



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

Classificação: 035

**PROCESSO NUP
64036.000576/2025-17**

Cód verificador: 61e7f8e2-240a-4f0a

ASSUNTO: processo administrativo para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão compartilhada de frota.

INTERESSADO: Seção de controle

Órgão de Origem: 7º Batalhão de Engenharia de Combate

Data da Criação: 24/01/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição
Licitação e Contratos

Data da Autação: 24/01/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 2-Pel Mnt/CCAP/7º BECmb (a)
- 2- DFD_160343-000006-2025_assinado_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 10-Fiscal/7º BECmb
- 4- 6 - designação equipe de planejamento e contratação TR 2025-02-18_O_034_boletim_interno.pdf
- 5- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64036.000576/2025-17
- 6- 7 - ok - TR_160343-000002-2025-1_assinado-1_assinado.pdf (c)
- 7- 6 - ok - Relatorio_da_Pesquisa_de_Precos_Gestao_de_frota_2025__281_29_assinado_assinado.pdf (c)
- 8- 5 - ok - Pesquisa de preços.pdf (c)
- 9- 4 - ok - MR160343_000004_2025_assinado_assinado.pdf (c)
- 10- 3.9. Anexo IX - IMR.pdf (c)
- 11- 3.8. Anexo VIII - Empenhos 2022 e 2023.pdf (c)
- 12- 3.7. Anexo VII - RELATORIO SISCOFIS 2021-2023.pdf (c)
- 13- 3.6. Anexo VI - Apendice 11-TabelaHomemHoraEquipamentos.pdf (c)
- 14- 3.5. Anexo V - Apendice 7-ImplementosDiversos.pdf (c)
- 15- 3.4. Anexo IV - Apendice 6-TabelaHomenHoraDieseL.pdf (c)
- 16- 3.3. Anexo III - Apendice 5-TabelaHomenHoraGasolinaEtanol.pdf (c)
- 17- 3.2. Anexo II - Apendice 4 - Tabela de Homem_Hora.pdf (c)
- 18- 3.1. Anexo I - Vtr e Eqp do Btl.pdf (c)
- 19- 3.0 -ok - ETP160343_000004_2025_assinado_assinado.pdf (c)
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64036.000576/2025-17
- 21- Termo de Desentranhamento Nº 003/2025 - Processo 64036.000576/2025-17
- 22- 3.0 -ok - ETP160343_000004_2025_assinado_assinado.pdf (c)
- 23- 3.1. Anexo I - Vtr e Eqp do Btl.pdf
- 24- 3.2. Anexo II - Apendice 4 - Tabela de Homem_Hora.pdf
- 25- 3.3. Anexo III - Apendice 5-TabelaHomenHoraGasolinaEtanol.pdf
- 26- 3.4. Anexo IV - Apendice 6-TabelaHomenHoraDieseL.pdf
- 27- 3.5. Anexo V - Apendice 7-ImplementosDiversos.pdf
- 28- 3.6. Anexo VI - Apendice 11-TabelaHomemHoraEquipamentos.pdf
- 29- 3.7. Anexo VII - RELATORIO SISCOFIS 2021-2023.pdf
- 30- 3.8. Anexo VIII - Empenhos 2022 e 2023.pdf
- 31- 3.9. Anexo IX - IMR.pdf
- 32- 4 - ok - MR160343_000004_2025_assinado_assinado.pdf
- 33- 5 - ok - Pesquisa de preços.pdf
- 34- 6 - ok - Relatorio_da_Pesquisa_de_Precos_Gestao_de_frota_2025__281_29_assinado_assinado.pdf
- 35- 7 - ok - TR_160343-000002-2025-1_assinado-1_assinado.pdf (c)
- 36- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64036.000576/2025-17

37- 7 - TR_160343-000002-2025-4_assinado_assinado.pdf (c)
38- 3.0. ETP_160343-000004-2025-1_assinado_assinado.pdf
39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64036.000576/2025-17
40- Termo de Desentranhamento Nº 006/2025 - Processo 64036.000576/2025-17
41- Termo de Desentranhamento Nº 007/2025 - Processo 64036.000576/2025-17
42- 7 - TR_160343-000002-2025-4_assinado_assinado.pdf
43- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64036.000576/2025-17
44- 6.Aprovação do termo de referência.pdf
45- 7. Autorização de Abertura da Licitação.pdf
46- 8.Declaração de Responsabilidade Fiscal Pós Nota.pdf
47- 9. atividade de custeio_atualizado Pós parecer.pdf
48- 10 PLS.pdf
49- 11.justificativa de não divulgação de IRP.pdf
50- 12.SIASGnet IRP.pdf
51- 13.justificativa para não aceitação de órgãos não participantesdoc.pdf
52- 14.Declaração de adequação ao planejamento estratégico do órgão.pdf
53- 15.Declaração de utilização de modelos AGU.pdf
54- 16. limites de competência_atualizado.pdf
55- 17. Justificativa da natureza comum do objeto.pdf
56- 18.1 - PORTARIA - C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024 - PORTARIA - C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional-3.pdf
57- 18.2.boletim_interno-pregoeiros.pdf
58- 19.Edital.pdf
59- 21.modelo-de-termo-de-contrato-servico-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-abr-25.pdf
60- 22.modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.pdf
61- 23. ANEXO IV - Declaração de pleno conhecimento.pdf
62- 24. ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS.pdf
63- 25. ANEXO VI - Declaração de sustentabilidade ambiental.pdf
64- 26. ANEXO VII - Declaração de responsabilidade pelo enquadramento sindical.pdf
65- 27- Anexo VIII Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços - Serviço nanalise de agua.pdf
66- 28- Anexo IX- Modelo Ordem de Serviço - Serviço analise de agua.pdf
67- 29. ANEXO X - Declaração de ciência e concordância.pdf
68- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64036.000576/2025-17
69- 30.contratacao_de_servicos_salvo_de_engenharia_e_de_tic_set_2024.pdf
70- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64036.000576/2025-17
71- Despacho Nº 39-SALC/7º BECmb
72- Parecer Pregão gestão de frotas.pdf
73- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64036.000576/2025-17
74- Termo de Arquivamento Nº 012/2025 - Processo 64036.000576/2025-17

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Termo de Abertura Nº 2-Pel Mnt/CCAP/7º BECmb

Natal, RN, 24 de janeiro de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD_160343-000006-2025assinadoassinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 6/2025, visando a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão compartilhada de frota.

ROGERIO ANDRADE MEIRELES - 1º Ten
Chefe da Seção de Controle



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten ROGERIO ANDRADE MEIRELES**, em 24/01/2025, às 10:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Ddn1-aon0-REdo-1jjB

Número do Documento de Formalização da Demanda: 6/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SEÇÃO DE CONTROLE	30/04/2025 00:00	160343	MAICON MENDES DAMIANO

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota no formato AUTO GESTÃO para atender demanda do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

2. Justificativa de Necessidade

1. O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE é uma Organização Militar do Sistema de Engenharia do Exército Brasileiro, empregada em atividades militares de instrução, construção, atendimento à emergências e calamidades públicas. Para tanto, se utiliza de uma frota extensa de veículos e equipamentos que necessitam de substituição de peças previstas nos manuais técnicos e atemporais em caso de panes, além da execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva para mantê-los em condições de serem empregados nas diversas ocasiões e nos variados tipos de serviços em que o Batalhão atua. Preservando, dessa forma, a sua capacidade de emprego, qualidade e sustentabilidade dos recursos públicos utilizados.

2. O sistema de Gestão Compartilhada da frota torna-se um serviço importante para dar andamento nas atividades desempenhadas pelo 7º BE Cmb, pois com o apoio de um sistema de gestão é possível organizar a demanda de manutenção corretiva, com maior eficiência, além de gerar um histórico de despesas e danos de cada viatura e equipamento pode resultar, informações estas úteis para decisões estratégicas futuras. Outros pontos que demonstram a importância do sistema de gestão de frota é a gama de dados que o recurso oferece aos gestores. Sendo possível acessar indicadores de desempenho, reduzir carga operacional, controlar de forma automatizada e efetiva a produtividade da equipe, controle de gastos e alcance das metas. Tudo isso permite que decisões estratégicas sejam tomadas com maior assertividade e sempre baseada em análises substanciais de informações.

3. Vale destacar que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE realiza obras de cooperação, visando o desenvolvimento da região do semiárido nordestino, como na obra em andamento de Manutenção e Conservação da Rodovia BR-110/PE e BR-316/PE em Petrolândia – PE, de Ptrab nº 07.001.19.22.05.04.04, distante mais de 600 km da sede, além das obras de perfuração de poços, segundo a emenda parlamentar que possui Plano de trabalho nº 07.176.20.21.22.05.02, que atende a todo o sertão central do Rio Grande do Norte, com distâncias que ficam em média 400 km da sede.

4. Outro fator importante para a necessidade da utilização do serviço de Auto Gestão é o fato do pelotão de manutenção desta Organização Militar, que tem seu viés tanto para o combate quanto para construção utilizado nas Obras de Cooperações citadas acima, possuir um efetivo bem menor de mecânicos em comparação com as Companhias de Manutenção de Equipamentos de Engenharia que os outros Batalhões do sistema de Engenharia do Exército possuem, mais especificamente os Batalhões de Engenharia de Construção.

5. Tendo em vista que a frota se apresenta bastante diversificada em modelos/anos das viaturas e equipamentos, a complexidade da logística e execução de manutenção se torna ainda maior, em especial as manutenções interna de subconjuntos, metalurgia, eletrônica embarcada e conjuntos completos. Ressalta-se que de acordo com as especificidades da frota, há uma necessidade de ferramentas diagnósticas e demais ferramentas e equipamentos especiais, necessários para depanagem das viaturas e equipamentos, cuja aquisição dessa ferramentas possuem um valor elevado e torna-se obrigatória para cada novo ativo adquirido, além da especialização da mão de obra para seu manuseio.

6. Ao contrário, a manutenção de 1º e 2º escalão (preventiva, preditiva e corretiva que não envolvam intervenções dentro de subconjuntos) e podem ser realizadas com os equipamentos existentes hoje em nossas oficinas e com a mão de obra disponível em face de sua baixa complexidade. Esta manutenção tem um grande potencial de mitigar as manutenções de maior escala e, se priorizadas, tendem a diminuir sobremaneira os custos gerais de manutenção por evitar os defeitos de maior complexidade.

7. Logo, o presente instrumento visa terceirizar as manutenções de maior porte, cujo investimento em pessoal e material demonstra-se inviável em função da diversidade da frota, concentrando a manutenção orgânica da Organização Militar no 1º e 2º escalão, de forma a diminuir as panes de maior complexidade, evitar um investimento desnecessário em estrutura

de manutenção que não se justifica e acima de tudo, diminuir o tempo em que as viaturas e equipamentos ficam paradas aguardando manutenção, atendendo de forma mais eficiente as demandas do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

8. A necessidade da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços continuados se justifica pela busca em se garantir a qualidade e a continuidade das atividades essenciais à operação da instituição, com a otimização de recursos, a segurança dos processos e a expertise técnica necessária. Este modelo de contratação oferece diversos benefícios, não apenas otimizando processos internos, mas também contribui para a eficiência, assegurando resultados satisfatórios a longo prazo.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE		1,00	2.500.000,00	2.500.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO ANDRADE MEIRELES

Chefe da seção de Controle

MAICON MENDES DAMIANO

Auxiliar da Seção de Controle

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Necessidade de atualização de procedimento administrativo	MAICON MENDES DAMIANO	22/01/2025 11:39

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Despacho Nº 10-Fiscal/7º BECmb

Natal, RN, 27 de janeiro de 2025.

Assunto: Ciência/Concorde DFD

Concordo com a demanda apresentada pelo Ch Seção Controle desta OM.

Encaminho o presente processo para ciência e aprovação do OD.

ANDRÉ VINICIUS FERRAZ DA SILVA - Maj

Respondendo pelo Fiscal Administrativo do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj ANDRÉ VINICIUS FERRAZ DA SILVA**, em 27/01/2025, às 11:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: A57j-+Ual-YLA8-Teuj



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

Quartel em Natal - RN, 18 de fevereiro de 2025
(terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 34/2025

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO - Determinação

ESCALA DE SERVIÇO PARA O DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2025 (QUARTA-FEIRA)

SERVIÇO EXTERNO	
Superior de dia a Gu Natal	XXXX
Mot Superior de Dia	XXXX
Fiscal de Dia a Petrolândia	2º Sgt MALTA
Graduado de Dia a Petrolândia	Cb BONIFACIO
Motorista de Dia a Petrolândia	Cb GABRIEL FONSECA
Permanências de Dia a Petrolândia	Sd EV RAI / LIMA
Eletricista de Dia a Petrolândia/Bombeiro	Cb LIMA / Sd EP P SILVA
Cmt Gda Vila Mil	XXXX
Cb Gda Vila Mil	XXXX
Gda à Vila Mil	687 MATEUS - 706 A FONSECA - 768 MISAEL
Mot à Gda Vila Mil	XXXX
SERVIÇO INTERNO	
Oficial de Dia	Asp Of DIEGO GOMES
Adj Of Dia	2º Sgt THIAGO BEZERRA
Comandante da Guarda	3º Sgt WILTON
Cb da Guarda	Cb NOBREGA
Guarda do Quartel - Cia C Ap	Sd EP 274 PATRICIO - 281 GONZAGA - 305 ALLYSON GOMES - 318 JOÃO PEDRO Sd EV 502 ANDRIE - 509 PENHA - 522 PEDROLLO - 529 COELHO - 548 LOURENÇO - 564 AMERICO - 566 MAURICIO - 569 MARCON - 580 RIBEIRO - 619 VITAL - 621 OLIVEIRA - 632 L SILVA - 655 JOSE ANDRADE - 665 PORFIRIO - 677 PEDRO RAMOS -

49 - Trav. Sgt Geraldo Santana, 813 - 3º Sgt **Fernanda** Frederico da Silva - R\$ 256,15

50 - Trav. Sgt Geraldo Santana, 835 - 2º Sgt **Sylvio** Lourenço R. Bloise - R\$ 285,01

Esta publicação atende ao que determina o DIEx nº 485-Asse GEPIMA/Cmdo 7ª Bda Inf Mtz, de 13 FEV 25.

Em consequência, o SCmt Btl, o Fisc Adm, o Ch SPIMA e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 70102, de 27 de janeiro de 2025, da(o) SPIMA)

b. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO - Designação

Designo para o ano de 2025, os militares abaixo relacionados para elaborar os Estudos Técnicos Preliminares, Mapas de Gerenciamento de Riscos, Documentos de Formalização da Demanda e Termos de Referência, no âmbito de seus respectivos setores, de acordo com a alínea d), do art nº 21, da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, do MPPDG, referente aos processos licitatórios de aquisições de materiais, contratações de serviços e contratações diretas:

Cap PTTC MARCOS **VINÍCIUS** SIMÕES COBRA

Cap PTTC **REINALDO** DA SILVA

Cap **HUGO BRITO** BATISTA

1º Ten DANIEL DE OLIVEIRA **FELIX** FREITAS

1º Ten ROGÉRIO ANDRADE **MEIRELES**

1º Ten WESLEI **COUTINHO** DE MESQUITA FREITAS

1º Ten DHENYELL VICTOR BATISTA **CALDAS**

1º Ten JOAQUIM DE **SOUZA NETO**

1º Ten **FABIANO** TOMAZ DO NASCIMENTO

1º Ten **GABRIELA** THAISE DE MEDEIROS FRANÇA

2º Ten **GABRIELE DORIA** CABRAL CORREIA DE OLIVEIRA

2º Ten **UIRÁ** PEREIRA DE CARVALHO

2º Ten **ARLINDO** LOPES PINHEIRO

2º Ten VITTOR VINÍCIUS DOS SANTOS **ALVES**

2º Ten SÉRGIO LUIZ DE **FRANÇA**

S Ten NELIR VENTURIN **JÚNIOR**

S Ten FRANCISCO **JUBERLÂNDIO** DO NASCIMENTO BANDEIRA

S Ten **RODRIGO** MARCIO BARBOSA FERREIRA

1º Sgt CLEBER **RAMOS** RODRIGUES

1º Sgt **EDEMIR** ZUSE DO NASCIMENTO

2º Sgt **ISAAC** SOARES COSTA

2º Sgt **THIAGO BEZERRA** DA SILVA

2º Sgt **SYLVIO** LOURENÇO RAMIRES BLOISE

2º Sgt **BERNARDO** MORENO DA SILVA JUNIOR

2º Sgt **WESKLEY** DOMINGOS SOARES CAMARGO

2º Sgt MAICON MENDES **DAMIANO**

2º Sgt LUAN **VALENÇA** DA SILVA

3º Sgt PRISCILLA **PRATES** PEREIRA

3º Sgt SERGIO BATISTA **CAMPELO** JUNIOR

3º Sgt LUIZ **AFONSO** VIANA DA FROTA

3º Sgt MARCELO **OTAVIANO** DA CRUZ

3º Sgt **ANDRESSA** ADRÔMENA VARELLA SOUTO SILVA

3º Sgt WENDELL **CLEBER** PINHEIRO DA SILVA

3º Sgt LEONARDO **FORASTIERI** PEREIRA DA SILVA

3º Sgt RONALD BRITO **BONFIM**
 3º Sgt LUCAS VINICIUS **ROCHA** DOS SANTOS
 3º Sgt RAPHAEL CARLOS **RODRIGUES**
 3º Sgt **XYANKA** CRISTINA CÂMARA BEZERRA
 3º Sgt ARIELSON ALVES **PADILHA**
 3º Sgt LUCAS **VINICIUS** MEDEIROS DE **ARAUJO** ALVES
 3º Sgt JULIO **KLAPPERICH** MARTINS DE SOUSA

Em consequência:

- a comissão supracitada deverá realizar os Estudos Técnicos Preliminares, Mapas de Gerenciamento de Riscos, Documentos de Formalização da Demanda e Termos de Referência e acostar aos autos do processo licitatório; e
- Demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 70732, de 17 de fevereiro de 2025, da(o) SALC)

c. COMISSÃO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - Nomeação.

De acordo com o estabelecido no Caderno de Instruções sobre Orientações Práticas para Adequação Ambiental em Organizações Militares, contidas na Cartilha Ambiental do Exército (CAmbEx), de 08 de fevereiro de 2019, o comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no uso de suas atribuições e tendo em vista o gerenciamento ambiental da OM, resolve designar, para compor a comissão responsável pela Gestão Ambiental desta OM, os militares a seguir, com respectivas funções:

P/G	Nome Completo	Função na Comissão
2º Ten	JOAQUIM DE SOUZA NETO	Representante do PO
2º Ten	GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA	Gestora Ambiental
2º Ten	GABRIELE DORIA CABRAL CORREIA DE OLIVEIRA	Representante da Sec Sau
S Ten	SANDRO CATARINA DO NASCIMENTO	Representante da S3
S Ten	ARLINDO LOPES PINHEIRO	Representante da SALC
S Ten	GILMAR LOPES DIAS	Representante da 1ª Cia E Cmb
S Ten	GIONE DA SILVA MEDEIROS	Representante da Cia C Ap
S Ten	FABIANO DE MELLO GOMES	Representante da STI
S Ten	NELIR VENTURIN JUNIOR	Representante do Pel Manutenção
S Ten	LARYERFERSON ANDRADE DE SOUSA FREITAS	Representante da CEP
2º Sgt	EDEMIR ZUSE DO NASCIMENTO	Representante do Aprovisionamento
2º Sgt	ISAAC SOARES COSTA	Representante do Pel Equipamento
2º Sgt	JOÃO ROBERTO PEREIRA SILVA	Representante da Área Verde
3º Sgt	LYBNI MAYCHELL SOUZA SILVA	Representante do Pel Transporte
3º Sgt	LUCAS WILLIAM ANDRADE COSTA	Representante do PALL
3º Sgt	LUAN VALENÇA DA SILVA	Representante do Almoxarifado

A comissão para Gestão Ambiental tem por finalidade: I- Executar os objetivos e metas do Plano de Gestão Ambiental; II - Conduzir, registrar e fiscalizar o gerenciamento ambiental; e, III- Atender os

Fiscal de Contrato Substituto: 2º Sgt PAULO LOPES.

CONTRATO Nr 05/2025

Objeto: serviço de coleta de resíduos perigosos.

Contratada: Crill Empreendimento Ambiental.

Vigência: 07/02/2025 a 06/02/2026.

Fiscal de Contrato: 1º Ten GABRIELA

Fiscal de Contrato Substituto: Cap PTTC REINALDO.

CONTRATO Nr 06/2025

Objeto: serviço de coleta de resíduos sólidos.

Contratada: Lunc Coleta de Resíduos LTDA.

Vigência: 07/02/2025 a 06/02/2026.

Fiscal de Contrato: 1º Ten GABRIELA

Fiscal de Contrato Substituto: Cap PTTC REINALDO.

CONTRATO Nr 07/2025

Objeto: serviço de dedetização no aprovisionamento.

Contratada: Salutem Serviços.

Vigência: 10/02/2025 a 09/02/2026

Fiscal de Contrato: 1º Ten COUTINHO

Fiscal de Contrato Substituto: 2º Sgt EDEMIR.

- O Fiscal de Contrato Titular e o Fiscal de Contrato Substituto deverão cumprir o que prescreve a Lei 14.133/21, nas Normas de Fiscalização de Contrato (NORFICO) e no Caderno de Orientação aos Agentes da Administração (Fiscalização de Contratos) ano 2024 da SEF; e

- O Fiscal de Contrato deverá atualizar o COMPRASNET CONTRATO e apresentar o Livro Registro de Contrato à SALC até o dia 10 de cada mês para fins de verificação.

Em consequência, o Fisc Adm, a SALC, os militares e demais interessados tomem conhecimento e providências para recebimento do objeto contratual.

(Nota nº 70758, de 18 de fevereiro de 2025, da(o) SALC)

4ª Parte **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO - Ten Cel
COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64036.000576/2025-17

Em 24/03/2025 às 15:55, faço anexar ao presente processo 64036.000576/2025-17, o(s) documento(s): 6 - designação equipe de planejamento e contratação TR 2025-02-18_O_034_boletim_interno.pdf.

MAICON MENDES DAMIANO - 2º Sgt
Auxiliar Seção de Controle 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64036.000576/2025-17

Em 28/03/2025 às 09:43, faço anexar ao presente processo 64036.000576/2025-17, o(s) documento(s): 7 - ok - TR_160343-000002-2025-1_assinado-1_assinado.pdf, 6 - ok - Relatorio_da_Pesquisa_de_Precos_Gestao_de_frota_2025__281_29_assinado_assinado.pdf, 5 - ok - Pesquisa de preços.pdf, 4 - ok - MR160343_000004_2025_assinado_assinado.pdf, 3.9. Anexo IX - IMR.pdf, 3.8. Anexo VIII - Empenhos 2022 e 2023.pdf, 3.7. Anexo VII - RELATORIO SISCOFIS 2021-2023.pdf, 3.6. Anexo VI - Apendice 11-TabelaHomemHoraEquipamentos.pdf, 3.5. Anexo V - Apendice 7-ImplementosDiversos.pdf, 3.4. Anexo IV - Apendice 6-TabelaHomenHoraDieseL.pdf, 3.3. Anexo III - Apendice 5-TabelaHomenHoraGasolinaEtanol.pdf, 3.2. Anexo II - Apendice 4 - Tabela de Homem_Hora.pdf, 3.1. Anexo I - Vtr e Eqp do Btl.pdf, 3.0 - ok - ETP160343_000004_2025_assinado_assinado.pdf.

MAICON MENDES DAMIANO - 2º Sgt
Auxiliar Seção de Controle 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64036.000576/2025-17

Em 28/03/2025 às 09:46, faço a retirada do(s) documentos(s) 7 - ok - TR_160343-000002-2025-1 _ a s s i n a d o - 1 _ a s s i n a d o . p d f , 6 - o k - Relatorio_da_Pesquisa_de_Precos_Gestao_de_frota_2025__281_29_assinado_assinado.pdf, 5 - ok - Pesquisa de preços.pdf, 4 - ok - MR160343_000004_2025_assinado_assinado.pdf, 3.9. Anexo IX - IMR.pdf, 3.8. Anexo VIII - Empenhos 2022 e 2023.pdf, 3.7. Anexo VII - RELATORIO SISCOFIS 2021-2023.pdf, 3.6. Anexo VI - Apendice 11-TabelaHomemHoraEquipamentos.pdf, 3.5. Anexo V - Apendice 7-ImplementosDiversos.pdf, 3.4. Anexo IV - Apendice 6-TabelaHomenHoraDieseL.pdf, 3.3. Anexo III - Apendice 5-TabelaHomenHoraGasolinaEtanol.pdf, 3.2. Anexo II - Apendice 4 - Tabela de Homem_Hora.pdf, 3.1. Anexo I - Vtr e Eqp do Btl.pdf, 3.0 - ok - ETP160343_000004_2025_assinado_assinado.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 002/2025 - Processo 64036.000576/2025-17 do presente processo pelo seguinte motivo: incluído na ordem errada.

MAICON MENDES DAMIANO - 2º Sgt
Auxiliar Seção de Controle 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

ANEXO I

RELAÇÃO DE VIATURAS DO 7º BE CMB						
ORD	PREFIXO	NOMENCLATURA	FABRICANTE	MODELO	ANO	TIPO DE VTR
1	VTC	VIATURA TRANSPORTE DE CONTEINER	VOLKSWAGEN	31320	2013	PESADO
2	AM-00041	AMBULÂNCIA	FIAT	DUCATO	2008	LEVE
3	AM-00044	AMBULÂNCIA	FIAT	DUCATO GREECAR MO3	2013	LEVE
4	AM-00048	AMBULÂNCIA	TOYOTA	TOYOTA HILUX CS 3Psg 4X4	2013	LEVE
5	AU-00182	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	CORSA CLASSIC	2006	LEVE
6	AU-00287	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA	2013	LEVE
7	AU-0288	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA	2013	LEVE
8	AU-00289	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA	2013	LEVE
9	AU-00309	AUTOMÓVEL	PEUGEOUT	307	2007	LEVE
10	AU-00308	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 5U9	2012	LEVE
11	CB-00364	CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENZ	2729	2013	PESADO
12	CB-00365	CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENZ	2729	2013	PESADO
13	CB-00400	CAMINHÃO BASCULANTE	IVECO	EUROCARGO 260E25 6x4	2013	PESADO
14	CB-00401	CAMINHÃO BASCULANTE	IVECO	EUROCARGO 260E25 6x4	2013	PESADO
15	CB-00398	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	FORD CARGO 2628 6X4	2011	PESADO
16	CB-00417	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	EURO3WORKER	2011	PESADO
17	CB-00424	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	EURO3WORKER	2011	PESADO
18	CB-00436	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	VW 15.180 EURO3 WORKER	2014	PESADO
19	CB-00402	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	FORD CARGO 2628 6X4	2011	PESADO
20	CB-00485	CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENZ	2726K/36 6X4	2014	PESADO
21	CB-00628	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	26280	2020	PESADO
22	CB-00671	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	26280	2021	PESADO
23	CC-00132	CAMINHÃO COMERCIAL	KIA	K-2500	2008	PESADO
24	CC-00138	CAMINHÃO COMERCIAL	FORD	FORD CARGO 2422	2011	PESADO
25	CC-00169	CAMINHÃO COMERCIAL	IVECO	DAILY 45S17 CS 4x2	2013	PESADO
26	CC-00171	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
27	CB-24	CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENZ	2726	2014	PESADO
28	CC-00175	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
29	CC-00176	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
30	CC-00177	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
31	CC-00174	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
32	CC-00179	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
33	CC-00180	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO

34	CC-00181	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
35	CC-00183	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
36	CC-00185	CAMINHÃO COMERCIAL	IVECO	TECTOR 260E28	2014	PESADO
37	CC-00178	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
38	CC-00217	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/42	2014	PESADO
39	CC-00216	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/42	2014	PESADO
40	CG-00034	CAMINHÃO GUINDAUTO	FORD	FORD CARGO 2629	2012	PESADO
41	CG-00036	CAMINHÃO GUINDAUTO	MERCEDES BENZ	ATRON 2324/51 6x2	2013	PESADO
42	CG-00037	CAMINHÃO GUINDAUTO	MERCEDES BENZ	ATRON 2324/51 6x2	2013	PESADO
43	CG-00038	CAMINHÃO GUINDAUTO	MERCEDES BENZ	ATRON 2324/51 6x2	2013	PESADO
44	CG-00042	CAMINHÃO GUINDAUTO	FORD CARGO	2622-MUNCK	2009	PESADO
45	CC-00218	CAMINHÃO COMERCIAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/42	2014	PESADO
46	CL-00075	CAMINHÃO LUBRIFICADOR	FORD	CARGO 2629 EAN LUB	2012	PESADO
47	CM-00057	CAVALO MECÂNICO	MERCEDES BENZ	2640	2009	PESADO
48	CM-00058	CAVALO MECÂNICO	MERCEDES BENZ	2640	2009	PESADO
49	CL-00058	CAMINHÃO LUBRIFICADOR	FORD	CARGO 2629 EAN LUB	2012	PESADO
50	CM-00059	CAVALO MECÂNICO	MERCEDES BENZ	2640	2009	PESADO
51	CM-00061	CAVALO MECÂNICO	MERCEDES BENZ	2640	2009	PESADO
52	CM-00068	CAVALO MECÂNICO	MERCEDES BENZ	2644	2013	PESADO
53	CM-00070	CAVALO MECÂNICO	FORD	1933	2013	PESADO
54	CM-00071	CAVALO MECÂNICO	MERCEDES BENZ	2644	2013	PESADO
55	CN-00043	CAMINHONETE DE PASSAGEIROS	FIAT	DUCATO MINIBUS (PRATA)	2011	PESADO
56	CN-00085	CAMINHONETE DE PASSAGEIROS	CITROEN	JUMPER GREECAR ES (PRETA)	2012	PESADO
57	CN-00113	CAMINHONETE DE PASSAGEIROS	FIAT	Ducato EXE	2019	PESADO
58	CO-00029	CAMINHÃO OFICINA	FORD	FORD CARGO 1717	2012	PESADO
59	CM-00060	CAVALO MECÂNICO	MERCEDES BENZ	2640	2009	PESADO
60	CPD-00291	CAMINHONETE CABINE DUPLA	TOYOTA	HILUX	2011	LEVE
61	CPD-00292	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	TOYOTA	HILUX	2011	LEVE
62	CPD-00318	CAMINHONETE CABINE DUPLA	TOYOTA	HILUX	2012	LEVE
63	CPD-00319	CAMINHONETE CABINE DUPLA	TOYOTA	HILUX	2012	LEVE
64	CPD-00320	CAMINHONETE CABINE DUPLA	TOYOTA	HILUX CD 4X4 AC 1 TON	2013	LEVE
65	CPD-00321	CAMINHONETE CABINE DUPLA	TOYOTA	HILUX CD 4X4 AC 1 TON	2013	LEVE
66	CPS-00070	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	AGRALE	Marrua – 3/4 Ton	2012	LEVE
67	CPS-00071	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	AGRALE	Marrua – 3/4 Ton	2012	LEVE
68	CO-00039	CAMINHÃO OFICINA	FORD	FORD CARGO 2629 EAN OFICINA	2012	PESADO
69	CPS-00074	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	AGRALE	Marrua – 3/4 Ton	2012	LEVE
70	CPS-00075	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	AGRALE	Marrua – 3/4 Ton	2012	LEVE
71	CPS-000127	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST	2017	LEVE
72	CQT-00037	CAMINHÃO QUALQUER TERENO	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO
73	CQT-00038	CAMINHÃO QUALQUER TERENO	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO
74	CQT-00039	CAMINHÃO QUALQUER TERENO	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO
75	CPS-00073	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	AGRALE	Marrua – 3/4 Ton	2012	LEVE
76	CQT-00041	CAMINHÃO QUALQUER TERENO	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO

77	CQT-00042	CAMINHAO QUALQUER TERENO	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO
78	CQT-00040	CAMINHAO QUALQUER TERENO	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO
79	CQT-00043	CAMINHAO QUALQUER TERENO	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO
80	CQT-00052	CAMINHAO QUALQUER TERENO	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42 4x4	2014	PESADO
81	CQT-00053	CAMINHAO QUALQUER TERENO	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42 4x4	2014	PESADO
82	CQT-00054	CAMINHAO QUALQUER TERENO	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42 4x4	2014	PESADO
83	CQT-00055	CAMINHAO QUALQUER TERENO	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42 4x4	2014	PESADO
84	CQT-00112	CAMINHAO QUALQUER TERENO	VOLKSWAGEN	15210 EURO 3 WORKER	2012	PESADO
85	CTA-00121	CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	FORD CARGO	CARGO 2623	2012	PESADO
86	CTA-00122	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	VOLKSWAGEN	WORKER 26260E 6x4	2012	PESADO
87	CTA-00123	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	VOLKSWAGEN	WORKER 26260E 6x4	2012	PESADO
88	CTA-00162	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	VOLKSWAGEN	WORKER 26260E 6x4	2012	PESADO
89	CTA-136	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	VOLKSWAGEN	WORKER 26260E 6x4	2014	PESADO
90	CTC-00025	CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	FORD CARGO	2629	2012	PESADO
91	L-200	CAMINHONETE CABINE DUPLA	MITSUBISHI	L200	2002	LEVE
92	CPD-00437	CAMINHONETE CABINE DUPLA	NISSAN FRONTIER	2.3 ATK ATX4	2019	LEVE
93	ONR-72	MICRO ONIBUS	VOLKSWAGEN	MICRO-COMIL	2011	PESADO
94	ONR-00073	ONIBUS	AGRALE	MICRO-COMIL	2008	PESADO
95	ONR-00076	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	VOLKSWAGEN	MICRO-COMIL	2008	PESADO
96	ONU-00028	ÔNIBUS URBANO	AGRALE/MASCARELLO	GRAN MICRO	2013	PESADO
97	PB-00046	PRANCHA BAIXA	MORUMBI	3 EIXOS	2013	PESADO
98	CQT-00044	CAMINHAO QUALQUER TERENO	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO
99	PB-00050	PRANCHA BAIXA	MORUMBI	-	2013	PESADO
100	PFR-00015	PERFURATRIZ SOBRE RODAS	2729/48 6x4 C/ PERFURATRIZ ROTO-PNEUMÁTICA ATÉ 250M	PROMINAS	2015	PESADO
101	PFR-00016	PERFURATRIZ SOBRE RODAS	2729/48 6x4 C/ PERFURATRIZ ROTO-PNEUMÁTICA ATÉ 250M	PROMINAS	2015	PESADO
102	RG-00001	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	MORUMBI	BITREM	2013	PESADO
103	RG-00002	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	MORUMBI	BITREM	2013	PESADO
104	RG-00005	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	MORUMBI	BITREM	2013	PESADO
105	RG-00006	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	MORUMBI	BITREM	2013	PESADO
106	RG-00003	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	MORUMBI	BITREM	2013	PESADO
107	RG-00004	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	MORUMBI	BITREM	2013	PESADO
108	RG-00009	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	RODOLINEA	BTD2E	2009	PESADO
109	RG-00010	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	RODOLINEA	BTD2E	2009	PESADO
110	RG-00011	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	RODOLINEA	BTD2E	2009	PESADO
111	RG-00012	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	RODOLINEA	BTD2E	2009	PESADO
112	RG-00013	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	RODOLINEA	BTD2E	2010	PESADO
113	RG-00014	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	RODOLINEA	BTD2E	2010	PESADO
114	RG-00015	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	RODOLINEA	BTD2E	2010	PESADO
115	RG-00016	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	RODOLINEA	BTD2E	2010	PESADO
116	PB-00049	PRANCHA BAIXA	LIBRELATO	697509	2009	PESADO
117	PB-00046	PRANCHA BAIXA	TRIVELATO	TRIEL-HT	2014	PESADO
118	RQ-00016	REBOQUE	MORUMBI	CLG-1/2T	2013	LEVE

119	RQ-00017	REBOQUE	MORUMBI	CLG-1/2T	2013	LEVE
120	RQ-00018	REBOQUE	MORUMBI	CLG-1/2T	2013	LEVE
121	RQ-00019	REBOQUE	MORUMBI	CLG-1/2T	2013	LEVE
122	RQ-00020	REBOQUE	MORUMBI	CLG-1/2T	2013	LEVE
123	RQ-00021	REBOQUE	MORUMBI	CLG-1/2T	2013	LEVE
124	RQ-00029	REBOQUE	AGR	AGR	2014	LEVE
125	RQ-00030	REBOQUE	AGR	AGR	2014	LEVE
126	CB-00581	CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENZ	2726K	2014	PESADO
127	CB-00583	CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENZ	2726K	2014	PESADO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO 7º BE CMB						
ORD	PREFIXO	NOMENCLATURA	FABRICANTE	MODELO	ANO	TIPO DE VTR
1	BL-01	Bomba de lama	MWM INTERNATIONAL	D229-4	2015	LEVE
2	BL-02	Bomba de lama	MWM INTERNATIONAL	D229-4	2015	LEVE
3	CA-03	Compressor de Ar	CHICAGO PNEUMATIC	950 DUH	2013	LEVE
4	CA-04	Compressor de Ar	CHICAGO PNEUMATIC	950 DUH	2013	LEVE
5	CR-00083	Carregadeira de rodas	CATERPILLAR	924-H	2009	PESADO
6	CR-00094	Carregadeira de rodas	NEW HOLLAND	W 130	2013	PESADO
7	CR-00095	Carregadeira de rodas	NEW HOLLAND	W 130	2013	PESADO
8	EM-00004	Empilhadeira	HELI	CPCD 20	2014	LEVE
9	ES-00053	Escavadeira	NEW HOLLAND	E-130	2008	PESADO
10	ES-00077	Escavadeira	CASE	CX-220B	2010	PESADO
11	ES-00119	Escavadeira	CATERPILLAR	336D2L	2016	PESADO
12	ETA-00001	Estação de Tratamento de Água	PERENNE	UFOR-1012	2011	PESADO
13	ETA-00002	Estação de Tratamento de Água	PERENNE	UFOR-1006	2013	PESADO
14	ETA-00003	Estação de Tratamento de Água	PERENNE	UFOR-0034	2014	PESADO
15	ETA-00004	Estação de Tratamento de Água	PERENNE	UFOR-1012	2011	PESADO
16	GD-00121	Grade de discos	KOLLER	GAC270	2010	LEVE
17	GD-00153	Grade de discos	WV Industria	GACR26	2019	LEVE
18	GE-00128	Gerador de Energia	YANMAR	30 KVa	2008	LEVE
19	-	Gerador de Energia	TOYAMA	27,5 kva	2012	LEVE
20	GE-00252	Gerador de Energia	HEIMER	22 Kva	2012	LEVE
21	GE-00253	Gerador de Energia	HEIMER	22 Kva	2012	LEVE
22	-	Gerador de Energia	BRUSHESS	63 KVa	2012	LEVE
23	GE-00250	Gerador de Energia	MOTOMIL	3,68 KVA	2013	LEVE
24	GE-00245	Gerador de Energia	ATLAS COPCO	QAS55	2014	LEVE
25	GE-00246	Gerador de Energia	ATLAS COPCO	QAS55	2014	LEVE
26	GE-00248	Gerador de Energia	ATLAS COPCO	QAS55	2014	LEVE
27	-	Gerador de Energia	HIMOINSA	150 KVA	2019	LEVE
28	CG-00070	Caminhão Guindalto	IMAP	IMK 70.5	2017	PESADO
29	KLV-00088	Compactador Liso Vibratório	CATERPILLAR	CS533	2002	LEVE
30	KCV-00111	Compactador Corrugado Vibratório	HAMM	34112	2014	PESADO
31	KCV-00152	Compactador Corrugado Vibratório	DYNAPAC	CA25PD	2020	PESADO
32	MC-00029	Mini-carregadeira	BOB CAT	S130	2010	LEVE
33	MC-00022	Mini-carregadeira	CASE	SV 185	2013	LEVE
34	MC-00030	Mini-carregadeira	CASE	SV 185	2013	LEVE
35	MC-00052	Mini-carregadeira	BOB CAT	S650	2019	LEVE
36	MN-00117	Motoniveladora	NEW HOLLAND	RG-140	2006	PESADO
37	MN-00128	Motoniveladora	CASE	845 B	2013	PESADO

38	MN-00132	Motoniveladora	CASE	845 B	2013	PESADO
39	RE-00031	Retroescavadeira	NEW HOLLAND	LB-90	2008	PESADO
40	RE-00071	Retroescavadeira	VOLVO	BL-90	2013	PESADO
41	RE-00113	Retroescavadeira	NEW HOLLAND	B95B	2019	PESADO
42	TA-00118	Trator agrícola	AGRALE	BX-6150	2008	PESADO
43	TA-00137	Trator agrícola	NEW HOLLAND	TM 7010	2013	PESADO
44	TC-00002	Trator Cortador de Grama	TOYAMA	TRC700	2019	LEVE
45	TE-00114	Trator de esteiras	NEW HOLLAND	D-130	2008	PESADO
46	TE-00115	Trator de esteiras	CATERPILLAR	D6N	2009	PESADO
47	TE-00116	Trator de esteiras	NEW HOLLAND	D-150	2010	PESADO
48	TE-00122	Trator de esteiras	NEW HOLLAND	D-150 XLT	2014	PESADO
49	TI-00069	Torre de Iluminação	TOYAMA	7,2 4 KVa	2013	LEVE
50	TI-00071	Torre de Iluminação	GAMACOBRA	Force 10	2020	LEVE
51	KP-00057	Rolo Compactador de Pneus	HAMM	GRW18	2013	PESADO
52	KP-00052	Rolo Compactador de Pneus	HAMM	GRW19	2013	PESADO
53	ES-398	ESCAVADEIRA	JCB	JS220	2021	PESADO

TABELA 01: TABELA DE HOMEM/HORA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ORD	SISTEMA ELÉTRICO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
A	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
A.A	buzina	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.B	cabo do velocímetro (elétrico ou físico)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
A.C	sensor de velocidade	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.D	chave de seta	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
A.E	chave de seta c/ air bag	substituição	2,0	2,5	2,0	2,0
A.F	cilindro de ignição	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
A.G	alternador	revisão	0,5	2,0	2,0	0,5
A.H	alternador	substituição de rolamento	1,0	1,0	1,0	1,0
A.I	alternador	substituição placa do diodo	1,0	1,0	1,0	1,0
A.J	alternador	substituição regulador tensão	0,5	0,5	0,5	0,5
A.K	alternador	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,0	1,5	1,5
A.L	correia do alternador	substituição	1,0	2,0	1,0	1,0
AM	tensor da correia do alternador	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.N	central eletrônica	diagnóstico e correção de falhas	2,0	2,0	2,0	2,0
A.O	bobina	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
A.P	sonda lambda	Teste e substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
A.Q	vela de ignição	substituição/todas	1,0	1,5	1,0	1,0
A.R	farol	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
A.S	interruptor da ventoinha (cebola)	substituição	1,0	1,0	0,5	1,0
A.T	interruptor de farol	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0

A.U	interruptor de marcha ré	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.V	interruptor de óleo motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.W	interruptor de temp. injeção	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.X	interruptor de temp. painel	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.Y	interruptor luz de freio	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.Z	lâmpada de direção (seta)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.A	lâmpada de farol	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.B	lâmpada de freio	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.C	lâmpada de lanterna	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.D	lâmpada de ré	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.E	motor de partida	revisão/substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
A.A.F	motor de partida	substituição de escovas	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.G	motor de partida	substituição de solenóide	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.H	motor de partida	substituição de induzido	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.J	motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	revisão	1,0	1,0	1,0	1,0
A.A.K	motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
A.A.L	painel de instrumentos	revisar	2,0	3,0	2,0	2,0
A.A.M	válvula termostática	teste ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
A.A.N	ventilador do radiador	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
A.A.O	Motor de acionamento elétrico do vidro	substituição/cada	1,0	1,5	1,0	1,0
A.A.P	mecanismo de acionamento do vidro (mecânico)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
A.A.Q	sensor de alta pressão de diesel	substituição	X	X	X	X
A.A.R	sensor de rotação	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.S	sensor de temperatura do motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.T	sensor de pressão atmosférica	Substitui ção	0,5	0,5	0,5	0,5

A.A.U	sensor de pressão de óleo	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
-------	---------------------------	--------------	-----	-----	-----	-----

EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA.

:

ORD	MOTOR		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
B	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
B.A	bóia tanque combustivel	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
B.B	bomba d´água	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
B.C	bomba de combustível	substituição	2,0	1,0	1,5	2,0
B.D	motor	regulagem geral	4,0	4,0	3,0	4,0
B.E	motor	regulagem parcial	1,5	2,0	1,5	1,5
B.F	bomba de oleo	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
B.G	bomba de oleo	teste	1,0	1,0	1,0	1,0
B.H	bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
B.I	bicos injetores	calibragem	0,5	0,5	0,5	0,5
B.J	bicos injetores	limpeza e teste	1,5	1,5	1,5	1,5
B.K	cabeçote	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
B.L	cabeçote	revisão geral	2,5	2,5	2,5	2,5
B.M	junta de cabeçote	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
B.N	cabo/chicote de acelerador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
B.O	cárter motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
B.P	junta do cárter motor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
B.Q	sensores e aturadores	substituição/cada	0,5	0,5	0,5	0,5
B.R	comando de válvulas	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
B.S	correia dentada	substituição	1,5	1,5	2,0	1,5

B.T	polia tensora	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
B.U	coxim do motor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
B.V	engrenagem girabrequim c/ correia	substituição	3,0	3,0	2,5	3,0
B.W	manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
B.X	válvulas	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
B.Y	junta tampa do comando de válvulas	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
B.Z	motor	instalação	4,0	4,0	4,0	4,0
B.A.A	mangueira radiador / motor (todas)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
B.A.B	radiador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
B.A.C	fluido de radiador	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
B.A.D	reservatório d'água do radiador	substituição	0,5	1,0	0,5	0,5
B.A.E	radiador	Limpeza	1,0	1,0	1,0	1,0
B.A.F	radiador	recuperação	3,0	3,0	3,0	3,0
B.A.G	retentor comandos de válvulas	substituição	2,0	3,0	2,0	2,0
B.A.H	retentor de polia do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
B.A.J	retentor traseiro do volante do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
B.A.K	selo do bloco do motor (todos)	substituição	4,0	3,0	3,0	4,0
B.A.L	tanque de combustível	remoção, instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
B.A.M	tanque de combustível	Limpeza	2,0	2,0	2,5	2,0
B.A.N	reservatório do Arla	substituição	X	X	X	X
B.A.O	tubo alimentação de combustível	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
B.A.P	tubo de água motor	substituição	2,0	1,5	1,0	2,0
B.A.Q	tubo retorno de combustível	substituição	1,0	1,5	1,5	1,0
B.A.R	compressor de ar	substituição	X	X	X	X

ORD	AR CONDICIONADO	FORD	PEUGEOUT	VW	GM
-----	-----------------	------	----------	----	----

C	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
C.A	acumulador ou filtro (conjunto) do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.B	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar na válvula de expansão	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
C.C	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no acumulador ou filtro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.D	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
C.E	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no condensador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.F	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no evaporador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.G	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no(s) interruptor(es) de pressão	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.H	botão do controle da ventilação e/ou aquecimento e/ou coondicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.I	cabo de controle da temperatura do sistema de condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.J	cabo de controle da ventilação ou do condicionador de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5
C.K	compressor do condicionador de ar (conjunto)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
C.L	condensador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
CM	conjunto de controle do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.N	conjunto de embreagem do compressor	remoção e instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.O	correia do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.P	evaporador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
C.Q	filtro de cabine (polèn)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5

C.R	interruptor de alta pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.S	interruptor de baixa pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.T	jogo de dreno do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.U	mangueiras de saída do aquecedor (com condicionador de ar)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.V	mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar de sucção e descarga do compressor (conjunto)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
C.W	mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do acumulador ao evaporador (tubo de líquido) do condicionador de ar	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
C.X	mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do evaporador ao compressor do a/c	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
C.Y	módulo do controle eletrônico de climatização	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
C.Z	motor e/ou hélice do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
C.A.A	núcleo (ou miolo) da válvula de serviço do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.A.B	relé do módulo de controle do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.A.C	relé do motor do ventilador interno	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.A.D	reservatório de vácuo do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.A.E	resistor do motor do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.A.F	sensor de intensidade solar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.A.G	sensor de temperatura do evaporador do condicionador de ar	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
C.A.H	sistema do condicionador de ar	teste, descarga e recarga	1,5	1,5	1,5	1,5
C.A.J	válvula de controle de pressão do compressor do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.A.K	válvula de expansão	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
C.A.L	vedador da portinhola de admissão de ar externa / recirculação de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5

C.A.M	vedador, sede e/ou anel de vedação do eixo do compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
-------	--	--------------	-----	-----	-----	-----

ORD	DIREÇÃO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
D	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
D.A	alinhamento	regulagem	1,5	1,5	1,5	1,5
D.B	balanceamento	regulagem por roda	0,5	0,5	0,5	0,5
D.C	caster	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	1,0
D.D	cambagem	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	1,0
D.E	árvore flexível direção c/air bag	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
D.F	árvore flexível direção s/air bag	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
D.G	barra central (estabilizadora)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
D.H	braço axial direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
D.I	braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
D.J	bucha da barra de direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
D.K	caixa de direção hidráulica	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
D.L	caixa de direção hidráulica	revisão	6,0	6,0	6,0	6,0
DM	caixa de direção hidráulica	substituição do óleo	1,0	1,0	1,0	1,0
D.N	coifa da caixa de direção	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
D.O	coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
D.P	coifa de homocinética interna	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
D.Q	coluna de direção	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
D.R	correia da direção hidráulica	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
D.S	rolamento de roda dianteira	substituição / cada	1,5	1,5	1,5	1,5
D.T	rolamento de roda traseira	substituição /cada	1,5	1,5	1,5	1,5
D.U	terminal de direção	substituição /cada	0,5	0,5	0,5	0,5

D.V	volante da direção	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
D.W	volante da direção com airbag	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0

ORD	DIREÇÃO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
D	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
E.A	cabo de embreagem	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
E.B	acionamento da embreagem hidráulica	revisão	1,5	1,5	1,5	1,5
E.C	acionamento da embreagem hidráulica	desmontagem	1,00	1	1	1,00
E.D	embreagem	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5
E.E	embreagem, disco e platô	substituição	5,0	5,0	4,0	5,0

ORD	ADMISSÃO E ESCAPAMENTO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
F	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
F.A	coletor de admissão	remoção e instalação	2,0	1,5	2,0	2,0
F.B	coletor de escapamento	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5
F.C	mangueiras de fluxo de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5
F.D	escapamento final	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
F.E	escapamento intermediário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
F.F	escapamento primário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
F.G	junta coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0
F.H	junta coletor escapamento	remoção e instalação	2,0	1,0	4,0	2,0
F.J	selo d´água coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0

ORD	SISTEMA DE FREIO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
G	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA

G.A	cabo do freio estacionário	substituição	2,0	1,5	1,5	2,0
G.B	cano de freio roda	substituição	0,5	1,0	0,5	0,5
G.C	cilindro mestre do freio	substituição	1,5	1,0	2,0	1,5
G.D	cilindro de freio da roda traseiro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
G.E	corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
G.F	flexível de freio (mangote)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
G.G	fluido de freio	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
G.H	freios rodas	revisão	4,0	5,0	3,5	4,0
G.J	disco de freios dianteiros	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
G.K	Cilindro freios traseiros	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
G.L	hidrovácuo de freio	substituição	1,5	1,5	2,0	1,5
G.M	lona de freio	substituição/roda	2,0	2,0	2,0	2,0
G.N	pastilha de freio (jogo)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
G.O	pinça de freio (reparo)	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
G.P	cilindro de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
G.Q	disco de freio dianteiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
G.R	tambor de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
G.S	rodas	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
G.T	compressor de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
G.U	compressor de ar	retífica	X	X	X	X
G.V	compressor de ar	revisão	X	X	X	X
G.W	válvula de freio	revisão	X	X	X	X
G.X	válvula de freio	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
G.Y	válvula de freio	substituição do reparo	X	X	X	X
G.Z	cilindro de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
G.A.B	cilindro pneumático	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
G.A.C	cilindro pneumático	revisão	X	X	X	X

G.A.D	acumulador de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
-------	------------------	-------------------------------------	---	---	---	---

ORD	SUSPENSÃO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
H	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
H.A	amortecedor dianteiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,5	1,0	1,0
H.B	amortecedor traseiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.C	bandeja dianteira inferior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.D	bandeja dianteira superior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.E	bandeja traseira	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.F	barra central (estabilizadora)	Remoção, substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	1,5
H.G	bieletas / liame	Remoção, substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
H.H	braço axial direção	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
H.J	braço oscilante suspensão dianteira inferior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
H.K	braço oscilante suspensão dianteira superior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
H.L	braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
H.M	braço tensor suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
H.N	braço transversal suspensão traseira	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
H.O	bucha bandeja dianteira inferior	substituição	1,5	1,5	1,0	1,5

H.P	bucha bandeja dianteira superior	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,5
H.Q	bucha da barra de direção	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,5
H.R	bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	X	1,0
H.S	bucha	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.T	bucha do eixo traseiro	substituição	2,0	3,0	2,0	2,0
H.U	coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
H.V	coifa de homocinética interna	substituição	1,5	2,0	1,5	1,5
H.W	estabilizador dianteiro	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
H.X	estabilizador traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
H.Y	feixe de molas	substituição/cada	X	X	X	X
H.Z	molas	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.A.B	homocinética externa	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.A.C	homocinética interna	substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	1,5
H.A.D	semi-eixo	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
H.A.E	manga de eixo dianteiro c/ rolamento	substituição	1,5	1,5	1,0	1,5
H.A.F	manga de eixo traseiro	substituição	4,0	1,5	1,0	4,0
H.A.G	mola helicoidal dianteira	substituição	1,0	2,0	1,0	1,0
H.A.H	mola helicoidal traseira	substituição	1,0	2,0	1,0	1,0
H.A.J	pivô	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.A.K	rolamento de roda dianteira	substituição/ cada	1,5	1,0	1,0	1,5
H.A.L	rolamento de roda traseira	substituição/	1,0	1,0	1,0	1,0

		cada				
H.A.M	tensor de suspensão dianteira	substituição	X	2,5	1,0	X
H.A.N	tensor de suspensão traseira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
H.A.O	terminal de direção	substituição/ cada	2,0	2,0	2,0	2,0
H.A.P	torre de suspensão dianteira	substituição	1,5	1,5	1,0	1,5
H.A.Q	torre de suspensão traseira	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
H.A.R	travessa eixo traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5

ORD	TRANSMISSÃO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
J	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
J.A	alavanca de marchas	revisão geral	1,0	1,5	1,5	1,0
J.B	Óleo da caixa de marchas	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
J.C	caixa de marchas mecânica	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
J.D	caixa de marchas mecânica	revisão geral	5,0	5,0	5,0	5,0
J.E	coxim do câmbio (central)	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
J.F	coxim do câmbio L/E	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
J.G	rolamento semi-eixo intermediário	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
J.H	semi-eixo	substituição	1,5	1,0	2,0	1,5
J.J	travessa central inferior câmbio	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
J.K	travessa eixo traseiro	substituição	X	1,0	3,0	X
J.L	eixo cardã	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
J.M	eixo cardã	balanceamento	X	X	X	X
J.N	caixa de transmissão	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
J.O	caixa de transmissão	revisão	X	X	X	X

J.P	Óleo do diferencial	substituição	X	X	X	X
J.Q	diferencial	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
J.R	diferencial	revisão	X	X	X	X

TABELA HOMEM/HORA PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL (CAMINHONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS) TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA.

ORD	SISTEMA ELÉTRICO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
K	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCAT O	CAMINHO NETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
K.A	buzina	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.B	cabo do velocímetro (elétrico ou físico)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.C	sensor de velocidade	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.D	chave de seta	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.E	chave de seta c/ air bag	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
K.F	cilindro de ignição	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.G	alternador	revisão	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
K.H	alternador	substituição de rolamento	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.I	alternador	substituição placa do diodo	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.J	alternador	substituição regulador tensão	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.K	alternador	remoção, instalação ou substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
K.L	correia do alternador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
KM	tensor da correia do alternador	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.N	central eletrônica	diagnóstico e correção de falhas	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5

K.O	sonda lambda	Teste e substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.P	farol	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.Q	interruptor da ventoinha (cebola)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.R	interruptor de farol	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.S	interruptor de marcha ré	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.T	interruptor de óleo motor	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.U	interruptor de temp. injeção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.V	interruptor de temp. painel	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.W	interruptor luz de freio	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.X	lâmpada de direção (seta)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.Y	lâmpada de farol	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.Z	lâmpada de freio	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.A	lâmpada de lanterna	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.B	lâmpada de ré	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.C	motor de partida	revisão/substituição	2,0	2,0	2,0	1,5	2,0
K.A.D	motor de partida	substituição de escovas	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.E	motor de partida	substituição de solenóide	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.F	motor de partida	substituição de induzido	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.G	motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	revisão	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.A.H	motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.A.J	painel de instrumentos	revisar	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
K.A.K	válvula termostática	teste ou substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.A.L	ventilador do radiador	substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
K.A.M	Motor de acionamento elétrico do vidro	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.A.N	mecanismo de acionamento do vidro (mecânico)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.A.O	sensor de alta pressão de diesel	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5

K.A.P	sensor de rotação	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.Q	sensor de temperatura do motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.R	sensor de pressão atmosférica	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.S	sensor de pressão de óleo	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

ORD	MOTOR		CITROE N	CITROE N	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
L	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPE R	JUMPER	CAMINHO NETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipam entos
L.A	bóia tanque combustivel	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.B	bomba d´água	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.C	bomba de combustível	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.D	motor	regulagem geral	4,5	4,5	4,5	4,5	5,0
L.E	motor	regulagem parcial	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.F	bomba de oleo	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.G	bomba de oleo	teste	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.H	bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.I	bicos injetores	calibragem	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
L.J	bicos injetores	limpeza e teste	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.K	cabeçote	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.L	cabeçote	revisão geral	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
LM	junta de cabeçote	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
L.N	cabo/chicote de acelerador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.O	cárter motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
L.P	junta do cárter motor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.Q	sensores e aturadores	substituição/cada	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

L.R	comando de válvulas	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.S	correia dentada	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.T	polia tensora	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.U	coxim do motor	substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
L.V	engrenagem girabrequim c/ correia	substituição	3,5	3,5	3,5	3,5	4,0
L.W	manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
L.X	válvulas	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
L.Y	junta tampa do comando de válvulas	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
L.Z	motor	instalação	4,0	4,0	4,0	4,0	4,5
L.A.A	mangueira radiador / motor (todas)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.A.B	radiador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.A.C	fluido de radiador	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
L.A.D	reservatório d'água do radiador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.A.E	radiador	Limpeza	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.A.F	radiador	recuperação	3,0	3,0	3,0	3,5	4,0
L.A.G	retentor comandos de válvulas	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.A.H	retentor de polia do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
L.A.J	retentor traseiro do volante do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
L.A.K	selo do bloco do motor (todos)	substituição	4,0	4,0	4,0	4,0	4,5
L.A.L	tanque de combustível	remoção, instalação ou substituição	2,5	2,5	2,5	1,5	2,0
L.A.M	tanque de combustível	Limpeza	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
L.A.N	reservatório do Arla	substituição	X	X	X	1,0	1,5
L.A.O	tubo alimentação de combustível	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.A.P	tubo de água motor	substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
L.A.Q	tubo retorno de combustível	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.A.R	compressor de ar	substituição	X	X	X	2,0	2,5

ORD	AR CONDICIONADO		CITRO EN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
M	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCA TO	CAMINHO NETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
M.A	acumulador ou filtro (conjunto) do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.B	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar na válvula de expansão	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
M.C	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no acumulador ou filtro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.D	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
M.E	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no condensador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.F	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no evaporador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.G	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no(s) interruptor(es) de pressão	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.H	botão do controle da ventilação e/ou aquecimento e/ou cocondicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.I	cabo de controle da temperatura do sistema de condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.J	cabo de controle da ventilação ou do condicionador de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.K	compressor do condicionador de ar (conjunto)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
M.L	condensador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
MM	conjunto de controle do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.N	conjunto de embreagem do compressor	remoção e instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.O	correia do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

M.P	evaporador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	3,0	3,0	3,0	3,0	3,5
M.Q	filtro de cabine (polên)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.R	interruptor de alta pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.S	interruptor de baixa pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.T	jogo de dreno do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.U	mangueiras de saída do aquecedor (com condicionador de ar)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.V	mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar de sucção e descarga do compressor (conjunto)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
M.W	mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do acumulador ao evaporador (tubo de líquido) do condicionador de ar	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
M.X	mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do evaporador ao compressor do a/c	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
M.Y	módulo do controle eletrônico de climatização	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
M.Z	motor e/ou hélice do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
M.A.A	núcleo (ou miolo) da válvula de serviço do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.A.B	relé do módulo de controle do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.A.C	relé do motor do ventilador interno	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.A.D	reservatório de vácuo do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.A.E	resistor do motor do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.A.F	sensor de intensidade solar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.A.G	sensor de temperatura do evaporador do condicionador de ar	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
M.A.H	sistema do condicionador de ar	teste, descarga e recarga	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
M.A.J	válvula de controle de pressão do compressor do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.A.K	válvula de expansão	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0	3,5

M.A.L	vedador da portinhola de admissão de ar externa / recircução de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.A.M	vedador, sede e/ou anel de vedação do eixo do compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0

ORD	DIREÇÃO		CITRO EN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
N	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPE R	DUCAT O	CAMINHO NETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
N.A	alinhamento	regulagem	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
N.B	balanceamento	regulagem por roda	0,5	0,5	0,5	1,0	2,0
N.C	caster	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	2,0	3,0
N.D	cambagem	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	2,0	3,0
N.E	árvore flexível direção c/air bag	substituição	3,0	3,0	3,0	X	X
N.F	árvore flexível direção s/air bag	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
N.G	barra central (estabilizadora)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
N.H	braço axial direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
N.I	braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
N.J	bucha da barra de direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
N.K	caixa de direção hidráulica	substituição	3,0	3,0	3,0	2,0	3,0
N.L	caixa de direção hidráulica	revisão	6,0	6,0	6,0	6,0	7,0
NM	caixa de direção hidráulica	substituição do óleo	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
N.N	coifa da caixa de direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
N.O	coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
N.P	coifa de homocinética interna	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
N.Q	coluna de direção	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
N.R	correia da direção hidráulica	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,5
N.S	rolamento de roda dianteira	substituição / cada	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5

N.T	rolamento de roda traseira	substituição / cada	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
N.U	terminal de direção	substituição / cada	0,5	0,5	0,5	0,5	1,5
N.V	volante da direção	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,5
N.W	volante da direção com airbag	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X

ORD	EMBLEAGEM		CITROE N	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
O	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPE R	DUCATO	CAMINHO NETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
O.A	cabo de embreagem	substituição	1,0	1,0	1,0	1,5	2,0
O.B	acionamento da embreagem hidráulica	revisão	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
O.C	acionamento da embreagem hidráulica	desmontagem	1	1	1	1,5	2,0
O.D	embreagem	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
O.E	embreagem, disco e platô	substituição	4,0	4,0	4,0	3,0	3,5

ORD	ADMISSÃO E ESCAPAMENTO		CITRO EN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
P	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPE R	DUCAT O	CAMINHO NETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
P.A	coletor de admissão	remoção e instalação	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
P.B	coletor de escapamento	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
P.C	mangueiras de fluxo de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
P.D	escapamento final	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
P.E	escapamento intermediário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
P.F	escapamento primário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
P.G	junta coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5

P.H	junta coletor escapamento	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
P.I	selo d'água coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	1,0	1,5

ORD	SISTEMA DE FREIO		CITRO EN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
Q	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPE R	DUCAT O	CAMINHO NETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
Q.A	cabo do freio estacionário	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
Q.B	cano de freio roda	substituição	0,5	0,5	0,5	X	X
Q.C	cilindro mestre do freio	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
Q.D	cilindro de freio da roda traseiro	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
Q.E	corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	0,5	0,5	0,5	X	X
Q.F	flexível de freio (mangote)	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
Q.G	fluido de freio	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
Q.H	freios rodas	revisão	3,5	3,5	3,5	1,0	1,5
Q.I	disco de freios dianteiros	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
Q.J	Cilindro freios traseiros	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
Q.K	hidrovácuo de freio	substituição	2,0	2,0	2,0	1,5	2,0
Q.L	lona de freio	substituição/roda	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
QM	pastilha de freio (jogo)	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
Q.N	pinça de freio (reparo)	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	X	X
Q.O	cilindro de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	X	X
Q.P	disco de freio dianteiro	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
Q.Q	tambor de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
Q.R	rodas	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

Q.S	compressor de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0	1,5
Q.T	compressor de ar	retífica	X	X	X	3,0	3,5
Q.U	compressor de ar	revisão	X	X	X	1,0	1,5
Q.V	válvula de freio	revisão	X	X	X	1,0	1,5
Q.W	válvula de freio	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,5	2,0
Q.X	válvula de freio	substituição do reparo	X	X	X	0,5	1,0
Q.Y	cilindro de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0	1,5
Q.Z	cilindro pneumático	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0	1,5
Q.A.A	cilindro pneumático	revisão	X	X	X	1,0	1,5
Q.A.B	acumulador de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	2,0	2,5

ORD	SUSPENSÃO		CITROE N	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
R	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPE R	DUCATO	CAMINHON ETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
R.A	amortecedor dianteiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
R.B	amortecedor traseiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
R.C	bandeja dianteira inferior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
R.D	bandeja dianteira superior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
R.E	bandeja traseira	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
R.F	barra central (estabilizadora)	Remoção, substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	0,5	1,0

R.G	bieletas / liame	Remoção, substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
R.H	braço axial direção	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
R.I	braço oscilante suspensão dianteira inferior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
R.J	braço oscilante suspensão dianteira superior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
R.K	braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.L	braço tensor suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
RM	braço transversal suspensão traseira	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
R.N	bucha bandeja dianteira inferior	substituição	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
R.O	bucha bandeja dianteira superior	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	0,5	1,0
R.P	bucha da barra de direção	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
R.Q	bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.R	bucha	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
R.S	bucha do eixo traseiro	substituição	2,0	2,0	2,0	0,5	1,0
R.T	coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
R.U	coifa de homocinética interna	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
R.V	estabilizador dianteiro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.W	estabilizador traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
R.X	feixe de molas	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
R.Y	molas	substituição/cada	X	X	1,0	X	X
R.Z	homocinética externa	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5

R.A.A	homocinética interna	substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
R.A.B	semi-eixo	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.A.C	manga de eixo dianteiro c/ rolamento	substituição	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
R.A.D	manga de eixo traseiro	substituição	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
R.A.E	mola helicoidal dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
R.A.F	mola helicoidal traseira	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
R.A.G	pivô	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
R.A.H	rolamento de roda dianteira	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.A.J	rolamento de roda traseira	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.A.K	tensor de suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.A.L	tensor de suspensão traseira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.A.M	terminal de direção	substituição/cada	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
R.A.N	torre de suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.A.O	torre de suspensão traseira	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
R.A.P	travessa eixo traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5

ORD	TRANSMISSÃO e SISTEMA HIDRÁULICO		CITROE N	FIAT	Todas Marcas	Todas Marcas	Todas marcas
S	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPE R	DUCATO	CAMINHO NETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
S.A	alavanca de marchas	revisão geral	1,5	1,5	1,5	1,0	2,0
S.B	Óleo da caixa de marchas	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
S.C	caixa de marchas mecânica	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5	1,5	3,0	3,5
S.D	caixa de marchas mecânica	revisão geral	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0
S.E	coxim do câmbio (central)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,5	2,5
S.F	coxim do câmbio L/E	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0

S.G	rolamento semi-eixo intermediário	substituição	1,5	1,5	1,5	2,0	2,0
S.H	semi-eixo	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
S.I	travessa central inferior câmbio	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
S.J	travessa eixo traseiro	substituição	3,0	3,0	3,0	1,0	2,0
S.K	eixo cardã	remoção, instalação ou substituição	x	x	x	1,0	2,0
S.L	eixo cardã	balanceamento	X	X	X	3,0	4,0
SM	caixa de transmissão	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	2,0	3,0
S.N	caixa de transmissão	revisão	X	X	X	4,0	5,0
S.O	Óleo do diferencial	substituição	X	X	1,0	1,0	2,0
S.P	diferencial	remoção, instalação ou substituição	X	X	2,0	2,0	3,0
S.Q	diferencial	revisão	X	X	1,5	4,0	5,0
S.R	tubulação de alta pressão	Substituição / metro	X	X	X	X	1,5
S.S	cilindro	montagem desmontagem ou substituição	X	X	X	X	3,0
S.T	Haste do cilindro	retífica cromagem	X	X	X	X	6,0
S.U	bomba hidráulica	Remoção ou substituição	X	X	X	X	2,0
S.V	bomba hidráulica	revisão	X	X	X	X	2,0
S.W	sapatas	remoção e instalação	X	X	X	X	3,0
S.X	retentores de cilindro	substituição	X	X	X	X	2,0
S.Y	válvula de comando	substituição/ cada	X	X	X	X	1,5
S.Z	válvula de controle de pressão	substituição/ cada	X	X	X	X	1,5
S.A.A	óleo hidráulico	substituição	X	X	X	X	3,0
S.A.B	Tomada de força	remoção e instalação	X	X	X	X	2,0
S.A.C	tomada de força	revisão	X	X	X	X	2,0

S.A.D	caixa de força	remoção e instalação	X	X	X	X	2,5
S.A.E	caixa de força	revisão	X	X	X	X	3,5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

APÊNDICE V

TABELA DE HOMEM/HORA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL
TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA.

SISTEMA ELÉTRICO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
buzina	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
cabo do velocímetro (elétrico ou físico)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
sensor de velocidade	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
chave de seta	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
chave de seta c/ air bag	substituição	2,0	2,5	2,0	2,0
cilindro de ignição	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
alternador	revisão	0,5	2,0	2,0	0,5
alternador	substituição de rolamento	1,0	1,0	1,0	1,0
alternador	substituição placa do diodo	1,0	1,0	1,0	1,0
alternador	substituição regulador tensão	0,5	0,5	0,5	0,5

alternador	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,0	1,5	1,5
correia do alternador	substituição	1,0	2,0	1,0	1,0
tensor da correia do alternador	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
central eletrônica	diagnóstico e correção de falhas	2,0	2,0	2,0	2,0
bobina	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
sonda lambda	Teste e substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
vela de ignição	substituição/todas	1,0	1,5	1,0	1,0
farol	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
interruptor da ventoinha (cebolão)	substituição	1,0	1,0	0,5	1,0
interruptor de farol	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
interruptor de marcha ré	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor de óleo motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor de temp. injeção	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor de temp. painel	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor luz de freio	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
lâmpada de direção (seta)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
lâmpada de farol	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
lâmpada de freio	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
lâmpada de lanterna	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
lâmpada de ré	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
motor de partida	revisão/substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
motor de partida	substituição de escovas	0,5	0,5	0,5	0,5
motor de partida	substituição de solenóide	0,5	0,5	0,5	0,5
motor de partida	substituição de induzido	0,5	0,5	0,5	0,5

motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	revisão	1,0	1,0	1,0	1,0
motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
painel de instrumentos	revisar	2,0	3,0	2,0	2,0
válvula termostática	teste ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
ventilador do radiador	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
Motor de acionamento elétrico do vidro	substituição/cada	1,0	1,5	1,0	1,0
mecanismo de acionamento do vidro (mecânico)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
sensor de alta pressão de diesel	substituição	X	X	X	X
sensor de rotação	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
sensor de temperatura do motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
sensor de pressão atmosférica	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
sensor de pressão de óleo	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5

MOTOR		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
bóia tanque combustível	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
bomba d'água	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
bomba de combustível	substituição	2,0	1,0	1,5	2,0
motor	regulagem geral	4,0	4,0	3,0	4,0
motor	regulagem parcial	1,5	2,0	1,5	1,5
bomba de óleo	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
bomba de óleo	teste	1,0	1,0	1,0	1,0
bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
bicos injetores	calibragem	0,5	0,5	0,5	0,5
bicos injetores	limpeza e teste	1,5	1,5	1,5	1,5

cabeçote	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
cabeçote	revisão geral	2,5	2,5	2,5	2,5
junta de cabeçote	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
cabo/chicote de acelerador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
cárter motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
junta do cárter motor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
sensores e atuadores	substituição/cada	0,5	0,5	0,5	0,5
comando de válvulas	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
correia dentada	substituição	1,5	1,5	2,0	1,5
polia tensora	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
coxim do motor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
engrenagem girabrequim c/ correia	substituição	3,0	3,0	2,5	3,0
manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
válvulas	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
junta tampa do comando de válvulas	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
motor	instalação	4,0	4,0	4,0	4,0
mangueira radiador / motor (todas)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
radiador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
fluido de radiador	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
reservatório d'água do radiador	substituição	0,5	1,0	0,5	0,5
radiador	Limpeza	1,0	1,0	1,0	1,0
radiador	recuperação	3,0	3,0	3,0	3,0
retentor comandos de válvulas	substituição	2,0	3,0	2,0	2,0
retentor de polia do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
retentor traseiro do volante do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0

selo do bloco do motor (todos)	substituição	4,0	3,0	3,0	4,0
tanque de combustível	remoção, instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
tanque de combustível	Limpeza	2,0	2,0	2,5	2,0
reservatório do Arla	substituição	X	X	X	X
tubo alimentação de combustível	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
tubo de água motor	substituição	2,0	1,5	1,0	2,0
tubo retorno de combustível	substituição	1,0	1,5	1,5	1,0
compressor de ar	substituição	X	X	X	X

AR CONDICIONADO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
acumulador ou filtro (conjunto) do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar na válvula de expansão	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no acumulador ou filtro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no condensador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no evaporador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no(s) interruptor(es) de pressão	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
botão do controle da ventilação e/ou aquecimento e/ou cocondicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
cabo de controle da temperatura do sistema de condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5

cabo de controle da ventilação ou do condicionador de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5
compressor do condicionador de ar (conjunto)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
condensador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
conjunto de controle do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
conjunto de embreagem do compressor	remoção e instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
correia do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
evaporador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
filtro de cabine (polèn)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor de alta pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor de baixa pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
jogo de dreno do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
mangueiras de saída do aquecedor (com condicionador de ar)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar de sucção e descarga do compressor (conjunto)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do acumulador ao evaporador (tubo de líquido) do condicionador de ar	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do evaporador ao compressor do a/c	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
módulo do controle eletrônico de climatização	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
motor e/ou hélice do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
núcleo (ou miolo) da válvula de serviço do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
relé do módulo de controle do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
relé do motor do ventilador interno	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5

reservatório de vácuo do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
resistor do motor do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
sensor de intensidade solar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
sensor de temperatura do evaporador do condicionador de ar	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
sistema do condicionador de ar	teste, descarga e recarga	1,5	1,5	1,5	1,5
válvula de controle de pressão do compressor do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
válvula de expansão	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
vedador da portinhola de admissão de ar externa / recircução de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
vedador, sede e/ou anel de vedação do eixo do compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5

DIREÇÃO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
alinhamento	regulagem	1,5	1,5	1,5	1,5
balanceamento	regulagem por roda	0,5	0,5	0,5	0,5
caster	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	1,0
cambagem	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	1,0
árvore flexível direção c/air bag	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
árvore flexível direção s/air bag	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
barra central (estabilizadora)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
braço axial direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
bucha da barra de direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
caixa de direção hidráulica	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
caixa de direção hidráulica	revisão	6,0	6,0	6,0	6,0

caixa de direção hidráulica	substituição do óleo	1,0	1,0	1,0	1,0
coifa da caixa de direção	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
coifa de homocinética interna	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
coluna de direção	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
correia da direção hidráulica	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
rolamento de roda dianteira	substituição / cada	1,5	1,5	1,5	1,5
rolamento de roda traseira	substituição /cada	1,5	1,5	1,5	1,5
terminal de direção	substituição /cada	0,5	0,5	0,5	0,5
volante da direção	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
volante da direção com airbag	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0

EMBREAGEM		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
cabo de embreagem	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
acionamento da embreagem hidráulica	revisão	1,5	1,5	1,5	1,5
acionamento da embreagem hidráulica	desmontagem	1,00	1	1	1,00
embreagem	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5
embreagem, disco e platô	substituição	5,0	5,0	4,0	5,0

ADMISSÃO E ESCAPAMENTO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
coletor de admissão	remoção e instalação	2,0	1,5	2,0	2,0
coletor de escapamento	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5
mangueiras de fluxo de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5
escapamento final	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0

escapamento intermediário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
escapamento primário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
junta coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0
junta coletor escapamento	remoção e instalação	2,0	1,0	4,0	2,0
selo d'água coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0

SISTEMA DE FREIO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
cabo do freio estacionário	substituição	2,0	1,5	1,5	2,0
cano de freio roda	substituição	0,5	1,0	0,5	0,5
cilindro mestre do freio	substituição	1,5	1,0	2,0	1,5
cilindro de freio da roda traseiro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
flexível de freio (mangote)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
fluido de freio	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
freios rodas	revisão	4,0	5,0	3,5	4,0
disco de freios dianteiros	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
Cilindro freios traseiros	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
hidrovácuo de freio	substituição	1,5	1,5	2,0	1,5
lona de freio	substituição/roda	2,0	2,0	2,0	2,0
pastilha de freio (jogo)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
pinça de freio (reparo)	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
cilindro de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
disco de freio dianteiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
tambor de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
rodas	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5

compressor de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
compressor de ar	retífica	X	X	X	X
compressor de ar	revisão	X	X	X	X
válvula de freio	revisão	X	X	X	X
válvula de freio	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
válvula de freio	substituição do reparo	X	X	X	X
cilindro de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
cilindro pneumático	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
cilindro pneumático	revisão	X	X	X	X
acumulador de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X

SUSPENSÃO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
amortecedor dianteiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,5	1,0	1,0
amortecedor traseiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
bandeja dianteira inferior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
bandeja dianteira superior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
bandeja traseira	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
barra central (estabilizadora)	Remoção, substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	1,5

bieletas / liame	Remoção, substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
braço axial direção	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
braço oscilante suspensão dianteira inferior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
braço oscilante suspensão dianteira superior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
braço tensor suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
braço transversal suspensão traseira	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
bucha bandeja dianteira inferior	substituição	1,5	1,5	1,0	1,5
bucha bandeja dianteira superior	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,5
bucha da barra de direção	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,5
bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	X	1,0
bucha	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
bucha do eixo traseiro	substituição	2,0	3,0	2,0	2,0
coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
coifa de homocinética interna	substituição	1,5	2,0	1,5	1,5
estabilizador dianteiro	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
estabilizador traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
feixe de molas	substituição/cada	X	X	X	X
molas	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0

homocinética externa	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
homocinética interna	substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	1,5
semi-eixo	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
manga de eixo dianteiro c/ rolamento	substituição	1,5	1,5	1,0	1,5
manga de eixo traseiro	substituição	4,0	1,5	1,0	4,0
mola helicoidal dianteira	substituição	1,0	2,0	1,0	1,0
mola helicoidal traseira	substituição	1,0	2,0	1,0	1,0
pivô	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
rolamento de roda dianteira	substituição/ cada	1,5	1,0	1,0	1,5
rolamento de roda traseira	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
tensor de suspensão dianteira	substituição	X	2,5	1,0	X
tensor de suspensão traseira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
terminal de direção	substituição/ cada	2,0	2,0	2,0	2,0
torre de suspensão dianteira	substituição	1,5	1,5	1,0	1,5
torre de suspensão traseira	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
travessa eixo traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5

TRANSMISSÃO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307,0	SAVEIRO	CORSA
alavanca de marchas	revisão geral	1,0	1,5	1,5	1,0
Óleo da caixa de marchas	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
caixa de marchas mecânica	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
caixa de marchas mecânica	revisão geral	5,0	5,0	5,0	5,0

coxim do câmbio (central)	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
coxim do câmbio L/E	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
rolamento semi-eixo intermediário	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
semi-eixo	substituição	1,5	1,0	2,0	1,5
travessa central inferior câmbio	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
travessa eixo traseiro	substituição	X	1,0	3,0	X
eixo cardã	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
eixo cardã	balanceamento	X	X	X	X
caixa de transmissão	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
caixa de transmissão	revisão	X	X	X	X
Óleo do diferencial	substituição	X	X	X	X
diferencial	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
diferencial	revisão	X	X	X	X



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

APÊNDICE VI

TABELA HOMEM/HORA PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL (CAMINHONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS)
TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA.

SISTEMA ELÉTRICO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
buzina	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
cabo do velocímetro (elétrico ou físico)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
sensor de velocidade	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
chave de seta	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
chave de seta c/ air bag	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
cilindro de ignição	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
alternador	revisão	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
alternador	substituição de rolamento	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
alternador	substituição placa do diodo	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
alternador	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

	regulador tensão					
alternador	remoção, instalação ou substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
correia do alternador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
tensor da correia do alternador	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
central eletrônica	diagnóstico e correção de falhas	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
sonda lambda	Teste e substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
farol	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
interruptor da ventoinha (cebolão)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
interruptor de farol	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
interruptor de marcha ré	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
interruptor de óleo motor	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
interruptor de temp. injeção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
interruptor de temp. painel	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
interruptor luz de freio	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
lâmpada de direção (seta)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
lâmpada de farol	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
lâmpada de freio	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
lâmpada de lanterna	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
lâmpada de ré	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
motor de partida	revisão/substi tuição	2,0	2,0	2,0	1,5	2,0
motor de partida	substituição de escovas	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

motor de partida	substituição de solenóide	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
motor de partida	substituição de induzido	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	revisão	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
painel de instrumentos	revisar	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
válvula termostática	teste ou substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
ventilador do radiador	substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
Motor de acionamento elétrico do vidro	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
mecanismo de acionamento do vidro (mecânico)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
sensor de alta pressão de diesel	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
sensor de rotação	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
sensor de temperatura do motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
sensor de pressão atmosférica	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
sensor de pressão de óleo	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

MOTOR		CITROEN	CITROEN	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	JUMPER	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
bóia tanque combustível	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
bomba d'água	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
bomba de combustível	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
motor	regulagem geral	4,5	4,5	4,5	4,5	5,0
motor	regulagem parcial	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0

bomba de óleo	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
bomba de óleo	teste	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
bicos injetores	calibragem	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
bicos injetores	limpeza e teste	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
cabeçote	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
cabeçote	revisão geral	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
junta de cabeçote	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
cabo/chicote de acelerador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
cárter motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
junta do cárter motor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
sensores e atuadores	substituição/c ada	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
comando de válvulas	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
correia dentada	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
polia tensora	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
coxim do motor	substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
engrenagem girabrequim c/ correia	substituição	3,5	3,5	3,5	3,5	4,0
manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
válvulas	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
junta tampa do comando de válvulas	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5

motor	instalação	4,0	4,0	4,0	4,0	4,5
mangueira radiador / motor (todas)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
radiador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
fluido de radiador	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
reservatório d'água do radiador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
radiador	Limpeza	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
radiador	recuperação	3,0	3,0	3,0	3,5	4,0
retentor comandos de válvulas	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
retentor de polia do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
retentor traseiro do volante do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
selo do bloco do motor (todos)	substituição	4,0	4,0	4,0	4,0	4,5
tanque de combustível	remoção, instalação ou substituição	2,5	2,5	2,5	1,5	2,0
tanque de combustível	Limpeza	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
reservatório do Arla	substituição	X	X	X	1,0	1,5
tubo alimentação de combustível	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
tubo de água motor	substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
tubo retorno de combustível	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
compressor de ar	substituição	X	X	X	2,0	2,5

AR CONDICIONADO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
acumulador ou filtro (conjunto) do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar na válvula de expansão	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5

acumulador ou filtro						
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no condensador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no evaporador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no(s) interruptor(es) de pressão	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
botão do controle da ventilação e/ou aquecimento e/ou coondicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
cabo de controle da temperatura do sistema de condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
cabo de controle da ventilação ou do condicionador de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
compressor do condicionador de ar (conjunto)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
condensador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
conjunto de controle do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
conjunto de embreagem do compressor	remoção e instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
correia do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
evaporador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	3,0	3,0	3,0	3,0	3,5
filtro de cabine (polèn)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
interruptor de alta pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

interruptor de baixa pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
jogo de dreno do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
mangueiras de saída do aquecedor (com condicionador de ar)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar de sucção e descarga do compressor (conjunto)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do acumulador ao evaporador (tubo de líquido) do condicionador de ar	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do evaporador ao compressor do a/c	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
módulo do controle eletrônico de climatização	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
motor e/ou hélice do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
núcleo (ou miolo) da válvula de serviço do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
relé do módulo de controle do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
relé do motor do ventilador interno	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
reservatório de vácuo do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
resistor do motor do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
sensor de intensidade solar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
sensor de temperatura do evaporador do condicionador de ar	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
sistema do condicionador de ar	teste, descarga e recarga	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
válvula de controle de pressão do compressor do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
válvula de expansão	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0	3,5
vedador da portinhola de admissão de ar externa / recirculação de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

vedador, sede e/ou anel de vedação do eixo do compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
--	--------------	-----	-----	-----	-----	-----

DIREÇÃO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
alinhamento	regulagem	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
balanceamento	regulagem por roda	0,5	0,5	0,5	1,0	2,0
caster	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	2,0	3,0
cambagem	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	2,0	3,0
árvore flexível direção c/air bag	substituição	3,0	3,0	3,0	X	X
árvore flexível direção s/air bag	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
barra central (estabilizadora)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
braço axial direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
bucha da barra de direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
caixa de direção hidráulica	substituição	3,0	3,0	3,0	2,0	3,0
caixa de direção hidráulica	revisão	6,0	6,0	6,0	6,0	7,0
caixa de direção hidráulica	substituição do óleo	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
coifa da caixa de direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
coifa de homocinética interna	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
coluna de direção	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
correia da direção hidráulica	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,5
rolamento de roda dianteira	substituição / cada	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5

rolamento de roda traseira	substituição / cada	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
terminal de direção	substituição / cada	0,5	0,5	0,5	0,5	1,5
volante da direção	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,5
volante da direção com airbag	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X

EMBREAGEM		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
cabo de embreagem	substituição	1,0	1,0	1,0	1,5	2,0
acionamento da embreagem hidráulica	revisão	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
acionamento da embreagem hidráulica	desmontagem	1	1	1	1,5	2,0
embreagem	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
embreagem, disco e platô	substituição	4,0	4,0	4,0	3,0	3,5

ADMISSÃO E ESCAPAMENTO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
coletor de admissão	remoção e instalação	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
coletor de escapamento	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
mangueiras de fluxo de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
escapamento final	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
escapamento intermediário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5

escapamento primário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
junta coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
junta coletor escapamento	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
selo d'água coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	1,0	1,5

SISTEMA DE FREIO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
cabo do freio estacionário	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
cano de freio roda	substituição	0,5	0,5	0,5	X	X
cilindro mestre do freio	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
cilindro de freio da roda traseiro	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	0,5	0,5	0,5	X	X
flexível de freio (mangote)	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
fluido de freio	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
freios rodas	revisão	3,5	3,5	3,5	1,0	1,5
disco de freios dianteiros	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
Cilindro freios traseiros	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
hidrovácuo de freio	substituição	2,0	2,0	2,0	1,5	2,0
lona de freio	substituição/r oda	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
pastilha de freio (jogo)	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
pinça de freio (reparo)	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	X	X
cilindro de freio	substituição/c	1,0	1,0	1,0	X	X

	ada					
disco de freio dianteiro	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
tambor de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
rodas	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
compressor de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0	1,5
compressor de ar	retífica	X	X	X	3,0	3,5
compressor de ar	revisão	X	X	X	1,0	1,5
válvula de freio	revisão	X	X	X	1,0	1,5
válvula de freio	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,5	2,0
válvula de freio	substituição do reparo	X	X	X	0,5	1,0
cilindro de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0	1,5
cilindro pneumático	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0	1,5
cilindro pneumático	revisão	X	X	X	1,0	1,5
acumulador de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	2,0	2,5

SUSPENSÃO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES	Equipamentos

					E ÔNIBUS	
amortecedor dianteiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
amortecedor traseiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
bandeja dianteira inferior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
bandeja dianteira superior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
bandeja traseira	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
barra central (estabilizadora)	Remoção, substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	0,5	1,0
bieletas / liame	Remoção, substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
braço axial direção	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
braço oscilante suspensão dianteira inferior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
braço oscilante suspensão dianteira superior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
braço tensor suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
braço transversal suspensão traseira	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X

bucha bandeja dianteira inferior	substituição	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
bucha bandeja dianteira superior	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	0,5	1,0
bucha da barra de direção	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
bucha	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
bucha do eixo traseiro	substituição	2,0	2,0	2,0	0,5	1,0
coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
coifa de homocinética interna	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
estabilizador dianteiro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
estabilizador traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
feixe de molas	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
molas	substituição/cada	X	X	1,0	X	X
homocinética externa	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
homocinética interna	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
semi-eixo	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
manga de eixo dianteiro c/ rolamento	substituição	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
manga de eixo traseiro	substituição	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
mola helicoidal dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X

mola helicoidal traseira	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
pivô	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
rolamento de roda dianteira	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
rolamento de roda traseira	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
tensor de suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
tensor de suspensão traseira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
terminal de direção	substituição/cada	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
torre de suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
torre de suspensão traseira	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
travessa eixo traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5

TRANSMISSÃO e SISTEMA HIDRÁULICO		CITROEN	FIAT	Todas Marcas	Todas Marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
alavanca de marchas	revisão geral	1,5	1,5	1,5	1,0	2,0
Óleo da caixa de marchas	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
caixa de marchas mecânica	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5	1,5	3,0	3,5
caixa de marchas mecânica	revisão geral	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0
coxim do câmbio (central)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,5	2,5
coxim do câmbio L/E	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
rolamento semi-eixo intermediário	substituição	1,5	1,5	1,5	2,0	2,0
semi-eixo	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
travessa central inferior	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0

câmbio						
travessa eixo traseiro	substituição	3,0	3,0	3,0	1,0	2,0
eixo cardã	remoção, instalação ou substituição	x	x	x	1,0	2,0
eixo cardã	balanceamento	X	X	X	3,0	4,0
caixa de transmissão	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	2,0	3,0
caixa de transmissão	revisão	X	X	X	4,0	5,0
Óleo do diferencial	substituição	X	X	1,0	1,0	2,0
diferencial	remoção, instalação ou substituição	X	X	2,0	2,0	3,0
diferencial	revisão	X	X	1,5	4,0	5,0
tubulação de alta pressão	Substituição / metro	X	X	X	X	1,5
cilindro	montagem desmontagem ou substituição	X	X	X	X	3,0
Haste do cilindro	retífica cromagem	X	X	X	X	6,0
bomba hidráulica	Remoção ou substituição	X	X	X	X	2,0
bomba hidráulica	revisão	X	X	X	X	2,0
sapatas	remoção e instalação	X	X	X	X	3,0
retentores de cilindro	substituição	X	X	X	X	2,0
válvula de comando	substituição/	X	X	X	X	1,5

	cada					
válvula de controle de pressão	substituição/ cada	X	X	X	X	1,5
óleo hidráulico	substituição	X	X	X	X	3,0
Tomada de força	remoção e instalação	X	X	X	X	2,0
tomada de força	revisão	X	X	X	X	2,0
caixa de força	remoção e instalação	X	X	X	X	2,5
caixa de força	revisão	X	X	X	X	3,5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Apêndice VII

TABELA HOMEM/HORA PARA SERVIÇOS EM IMPLEMENTOS DIVERSOS TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA

GUINCHO MUNCK		Rodomaq	PHD	PHD
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GHR 12.000	45008,0	35007,0
tubulação de alta pressão	Substituição / metro	0,5	0,5	0,5
cilindro	montagem desmontagem ou substituição	2,0	2,0	2,0
Haste do cilindro	retífica cromagem	6,0	6,0	6,0
bomba hidráulica	Remoção ou substituição	1,0	1,0	1,0
bomba hidráulica	revisão	2,0	2,0	2,0
sapatas	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0
retentores de cilindro	substituição	1,0	1,0	1,0
válvula de comando	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5
válvula de controle de pressão	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5
óleo hidráulico	substituição	2,0	2,0	2,0
Tomada de força	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0
tomada de força	revisão	2,0	2,0	2,0
caixa de força	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5

caixa de força	revisão	2,5	2,5	2,5
óleo hidráulico	substituição	2,0	2,0	2,0
cabo de aço	substituição/metro	X	X	X
sistema de comando do guindaste	revisão	X	X	X
sistema elétrico	serviços diversos	X	X	X
motor	serviços diversos	X	X	X
sistema de ar condicionado	serviços diversos	X	X	X

TANQUE TRANSPORTE COMBUSTÍVEL		Andrade	Impacto
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	TR 15.3	15.000 L
tanque de combustível/ teste de estanqueidade	teste	3,0	3,0
bomba de transferência de combustível	Remoção ou substituição	1,5	1,5
bomba de transferência de combustível	revisão	3,0	3,0
bomba de vazão de combustível	Remoção ou substituição	1,0	1,0
bomba de vazão de combustível	revisão	2,0	2,0
pistola de abastecimento de combustível	substituição	0,5	0,5
mangueira de abastecimento	substituição/metro	0,5	0,5
hidrômetro	revisão	2,0	2,0
hidrômetro	Remoção ou substituição	1,0	1,0
tubulação	substituição/metro	1,0	1,0
teste hidrostático	teste	2,0	2,0

TANQUE TRANSPORTE ÁGUA		Facchini	Facchini	Impacto	Rontan
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	SCF TP 15000	SCF TQ 12000	12000L	Cisterna 12000L
bomba d'água	Remoção ou substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
bomba d'água	revisão	3,0	3,0	3,0	3,0

mangueira de alta pressão	substituição/metro	0,5	0,5	0,5	0,5
Juntas e reparos	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
tubulação	substituição/metro	1,0	1,0	1,0	1,0
revisão hidráulica	revisão	2,0	2,0	2,0	2,0
esguicho	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
tanque de transporte de água	pintura interna Epóxi/metro quadrado	0,5	0,5	0,5	0,5
tanque de transporte de água	tratamento de superfície para repintura interna Epóxi/metro quadrado	0,5	0,5	0,5	0,5
teste hidrostático	teste	2,0	2,0	2,0	2,0

PERFURATRIZ		Prominas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	modelo R1S
tubulação de alta pressão	Substituição / metro	0,5
cilindro	montagem desmontagem ou substituição	2,0
Haste do cilindro	retífica cromagem	6,0
bomba hidráulica	Remoção ou substituição	1,0
bomba hidráulica	revisão	2,0
sapatas	remoção e instalação	1,0
retentores de cilindro	substituição	1,0
válvula de comando	substituição/ cada	0,5
válvula de controle de pressão	substituição/ cada	0,5
óleo hidráulico	substituição	1,5
Tomada de força	remoção e instalação	1,0
tomada de força	revisão	2,0
caixa de força	remoção e instalação	1,5

caixa de força	revisão	2,5
óleo hidráulico	substituição	2,0
bomba d'água	remoção e instalação	0,5
bomba d'água	revisão	1,0
quadro de comando	remoção e instalação	1,5
manômetro	remoção e instalação	0,5
cabo de aço	substituição/metro	0,5
rolamento do cabeçote	substituição	2,0
sistema elétrico	revisão	1,0
radiador de óleo	remoção, instalação ou substituição	1,5
radiador de óleo	revisão	2,0
compressor de ar	remoção e instalação	1,0
compressor de ar	revisão	2,0
mesa rotativa	remoção, instalação ou substituição	1,5
mesa rotativa	revisão	6,0
teste hidrostático	teste	3,0
motor (MWM D229-4)	remoção e instalação	1,5
motor (MWM D229-4) bóia tanque combustivel	substituição	1,0
motor (MWM D229-4) bomba d'água	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) bomba de combustível	substituição	2,0
motor (MWM D229-4)	regulagem geral	4,0
motor (MWM D229-4)	regulagem parcial	1,5
motor (MWM D229-4) bomba de oleo	remoção, instalação ou substituição	1,0
motor (MWM D229-4) bomba de oleo	teste	1,0

motor (MWM D229-4) bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	1,0
motor (MWM D229-4) bicos injetores	calibragem	0,5
motor (MWM D229-4) bicos injetores	limpeza e teste	1,5
motor (MWM D229-4) cabeçote	remoção, instalação ou substituição	1,0
motor (MWM D229-4) cabeçote	revisão geral	2,5
motor (MWM D229-4) junta de cabeçote	substituição	0,5
motor (MWM D229-4) cabo/chicote de acelerador	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) cárter motor	substituição	0,5
motor (MWM D229-4) junta do cárter motor	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) comando de válvulas	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) correia dentada	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) polia tensora	substituição	1,0
motor (MWM D229-4) coxim do motor	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) engrenagem girabrequim c/ correia	substituição	3,0
motor (MWM D229-4) manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) válvulas	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) junta tampa do comando de válvulas	substituição	2,0
motor (MWM D229-4)	instalação	4,0
motor (MWM D229-4) mangueira radiador / motor (todas)	substituição	1,0
motor (MWM D229-4) radiador	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) fluido de radiador	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) reservatório d'água do radiador	substituição	0,5
motor (MWM D229-4) radiador	recuperação	2,5
motor (MWM D229-4) retentor comandos de válvulas	substituição	2,0

motor (MWM D229-4) retentor de polia do motor	substituição/cada	2,0
motor (MWM D229-4) retentor traseiro do volante do motor	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) selo do bloco do motor (todos)	substituição	4,0
motor (MWM D229-4) tanque de combustível	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) tanque de combustível	Limpeza	2,0
motor (MWM D229-4) tubo alimentação de combustível	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) tubo de água motor	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) tubo retorno de combustível	substituição	1,0

BAÚ LUBRIFICANTE/OFICINA		Romanelli	GASCOM
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	CCR 500	Prolub Press AB
compressor de ar	remoção, instalação ou substituição	2,0	2,0
compressor de ar	revisão	3,0	3,0
bomba d'água	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5
bomba d'água	revisão	2,0	2,0
bomba de combustível	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5
bomba de combustível	revisão	3,0	3,0
pistola de abastecimento de combustível	substituição	0,5	0,5
mangueira de abastecimento	substituição/ metro	0,5	0,5
hidrômetro de combustível	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0
hidrômetro de combustível	revisão	3,0	3,0
bomba de graxa	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5
bomba de graxa	revisão	3,5	3,5

mangueira de lubrificação (graxa)	substituição/metro	0,5	0,5
mangueira de ar comprimido	substituição/metro	0,5	0,5
teste hidrostático	teste	3,0	3,0

UNIDADE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL		MAHLE	LUPUS	LUPUS
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	MAD 114	9200,0	9200-01
bomba de vazão de combustível	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5	1,5
bomba de vazão de combustível	revisão	2,0	2,0	2,0
Juntas e reparos	substituição/cada	0,5	0,5	0,5
revisão elétrica	revisão	1,0	1,0	1,0
tubulação	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5
hidrômetro	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5
hidrômetro	revisão	2,0	2,0	2,0
revisão hidráulica	revisão	2,0	2,0	2,0
motor elétrico	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0
motor elétrico	revisão	2,5	2,5	2,5
funcionamento	revisão	2,0	2,0	2,0
teste hidrostático	teste	3,0		

FILTRO DE COMBUSTIVEL INDUSTRIAL		SULFILTROS				
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	SF 4800T.A				
motor elétrico	remoção, instalação ou substituição	1,0				
motor elétrico	revisão	2,5				
Juntas e reparos	substituição/ cada	0,5				
elemento filtrante	substituição	1,5				

revisão hidráulica	revisão	2,0				
revisão elétrica	revisão	1,0				
bomba de vazão de combustível	remoção, instalação ou substituição	1,5				
bomba de vazão de combustível	revisão	2,0				
funcionamento	revisão	2,0				
teste hidrostático	teste	2,0				

CAÇAMBA		Facchini	Rossetti	Rontan	Librelato	Rossetti
DESCRIÇÃO		SCF CB – 10 m3	01.310.0000 – 10m3	SRTX – 10m3	CMB 6 m3	01.105,0007 – 5m3
Tomada de força	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
tomada de força	revisão	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
óleo hidráulico	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
sistema hidráulico	revisão	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
sistema pneumático	revisão	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
cilindro	montagem desmontagem ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
Haste do cilindro	retífica/cromagem	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
retentores de cilindro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
tubulação	substituição/metro	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5

SISTEMA HIDRÁULICO – MUNCK E GUINDASTE		Rodomaq	PHD	PHD	IMAP
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GHR 12,000	45008,0	35007,0	IMK 70.5
tubulação de alta pressão	Substituição / metro	0,5	0,5	0,5	0,5
cilindro	montagem desmontagem ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
Haste do cilindro	retífica cromagem	6,0	6,0	6,0	6,0

bomba hidráulica	Remoção ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
bomba hidráulica	revisão	2,0	2,0	2,0	2,0
sapatas	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
retentores de cilindro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
válvula de comando	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
válvula de controle de pressão	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
óleo hidráulico	substituição	2,0	2,0	2,0	2,5
Tomada de força	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
tomada de força	revisão	2,0	2,0	2,0	2,0
caixa de força	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5
caixa de força	revisão	2,5	2,5	2,5	2,5
óleo hidráulico	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
cabo de aço	substituição/metro	X	X	X	0,5
sistema de comando do guindaste	revisão	X	X	X	4,0
sistema elétrico	serviços diversos	X	X	X	conforme apêndice 5
sistema de ar condicionado	serviços diversos	X	X	X	conforme apêndice 5
motor (MWM D229-6)	remoção e instalação	X	X	X	3,0
motor (MWM D229-6) bóia tanque combustivel	substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) bomba d'água	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) bomba de combustível	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6)	regulagem geral	X	X	X	4,0
motor (MWM D229-6)	regulagem parcial	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) bomba de oleo	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) bomba de oleo	teste	X	X	X	1,0

motor (MWM D229-6) bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) bicos injetores	calibragem	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) bicos injetores	limpeza e teste	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) cabeçote	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) cabeçote	revisão geral	X	X	X	2,5
motor (MWM D229-6) junta de cabeçote	substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) cabo/chicote de acelerador	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) cárter motor	substituição	X	X	X	0,5
motor (MWM D229-6) junta do cárter motor	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) comando de válvulas	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) correia dentada	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) polia tensora	substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) coxim do motor	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) engrenagem girabrequim c/ correia	substituição	X	X	X	3,0
motor (MWM D229-6) manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) válvulas	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) junta tampa do comando de válvulas	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6)	instalação	X	X	X	4,0
motor (MWM D229-6) mangueira radiador / motor (todas)	substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) radiador	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) fluido de radiador	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) reservatório d'água do radiador	substituição	X	X	X	0,5
motor (MWM D229-6) radiador	recuperação	X	X	X	2,5
motor (MWM D229-6) retentor comandos de válvulas	substituição	X	X	X	2,0

motor (MWM D229-6) retentor de polia do motor	substituição/cada	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) retentor traseiro do volante do motor	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) selo do bloco do motor (todos)	substituição	X	X	X	4,0
motor (MWM D229-6) tanque de combustível	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) tanque de combustível	Limpeza	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) tubo alimentação de combustível	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) tubo de água motor	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) tubo retorno de combustível	substituição	X	X	X	1,0

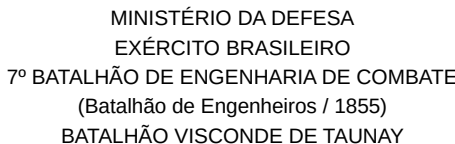


TABELA HOMEM/HORA PARA SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA:

Este documento é peça do processo 64036.000576/2025-17

TUBO DE AGUA MOTOR	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
TUBO RETORNO DE COMBUSTIVEL	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
VALVULAS	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
SERVIÇO NO AR CONDICIONADO																					
ACUMULADOR OU FILTRO(CONJUNTO) DO CONDICIONADOR DE AR	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NA VÁLVULA DE EXPANSÃO	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO ACUMULADOR OU FILTRO	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO COMPRESSOR	Substituição	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO CONDENSADOR	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO EVAPORADOR	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO(S) INTERRUPTOR(ES) DE PRESSÃO	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
BOTÃO DO CONTROLE DA VENTILAÇÃO E/OU AQUECIMENTO E/OU COCONDICIONADOR DE AR	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR (CONJUNTO)	Remoção E Recolocação Ou Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
CONDENSADOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção E Recolocação Ou Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CONJUNTO DE CONTROLE DO CONDICIONADOR DE AR	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CONJUNTO DE EMBREAGEM DO COMPRESSOR	Remoção E Recolocação Ou Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
CORREIA DO CONDICIONADOR DE AR	Substituição	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
EVAPORADOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção E Recolocação Ou Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
FILTRO DE CABINE(POLÊN)	Substituição	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
INTERRUPTOR DE ALTA PRESSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	Substituição	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
INTERRUPTOR DE BAIXA PRESSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	Substituição	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
JOGO DE DRENO DO CONDICIONADOR DE AR	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
MANGUEIRAS DE SAÍDA DO AQUECEDOR (COM CONDICIONADOR DE AR)	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
MANGUEIRAS E/OU TUBOS DE GÁS DO CONDICIONADOR DE AR DE SUCCÃO E DESCARGA DO COMPRESSOR (CONJUNTO)	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
MANGUEIRAS E/OU TUBOS DE GÁS DO CONDICIONADOR DE AR DO ACUMULADOR AO EVAPORADOR (TUBO DE LÍQUIDO) DO CONDIONADOR DE AR	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
MANGUEIRAS E/OU TUBOS DE GÁS DO CONDICIONADOR DE AR DO EVAPORADOR AO COMPRESSOR DO A/C	Substituição	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50
MÓDULO DO CONTROLE ELETRÔNICO DE CLIMATIZAÇÃO	Substituição	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50
MOTOR E/OU HÉLICE DO VENTILADOR INTERNO (SISTEMA COM CONDICIONADOR DE AR)	Remoção E Recolocação Ou Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
NÚCLEO (OU MIOLO) DA VÁLVULA DE SERVIÇO DO CONDIONADOR DE AR	Substituição	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50
RELÉ DO MÓDULO DE CONTROLE DO CONDICIONADOR DE AR	Substituição	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
RELÉ DO MOTOR DO VENTILADOR INTERNO	Substituição	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
RESERVATÓRIO DE VÁCUO DO CONDICIONADOR DE AR	Substituição	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
RESISTOR DO MOTOR DO VENTILADOR INTERNO (SISTEMA COM CONDICIONADOR DE AR)	Substituição	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
SENSOR DE INTENSIDADE SOLAR	Substituição	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
SENSOR DE TEMPERATURA DO EVAPORADOR DO CONDICIONADOR DE AR	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
SISTEMA DO CONDICIONADOR DE AR	Teste, Descarga E Recarga	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO DO COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
VÁLVULA DE EXPANSÃO	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
VEDADOR DA PORTINHOLA DE ADMISSÃO DE AR EXTERNA / RECIRCUAÇÃO DE AR	Substituição	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
VEDADOR, SEDE E/OU ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DO COMPRESSOR	Substituição	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50
SERVIÇOS NA DIREÇÃO																					
DESCRIÇÃO	Serviço																				
BARRA CENTRAL (ESTABILIZADORA)	Substituição							1,50	1,50					1,50					1,50	1,50	
BRAÇO AXIAL DIREÇÃO	Substituição							1,00	1,00					1,00					1,00	1,00	
BRAÇO PITMAN	Substituição							1,00	1,00					1,00					1,00	1,00	
BUCHA DA BARRA DE DIREÇÃO	Substituição							1,00	1,00					1,00					1,00	1,00	
CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Substituição							2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Revisão							3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	
COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	Substituição							2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
COLUNA DE DIREÇÃO	Substituição							-	2,00					2,00					-	-	
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	Substituição / Cada							2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	

ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	Substituição / Cada							4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00		
TERMINAL DE DIREÇÃO	Substituição / Cada			1,00			1,00	1,00	1,00				1,00					1,00	1,00		
VOLANTE DA DIREÇÃO	Substituição							1,00	1,00				1,00					1,00	1,00		
SERVIÇO DE EMBREAGEM																					
DESCRIÇÃO	Serviço																				
CABO DE EMBREAGEM	Substituição								1,00				1,00								
EMBREAGEM (KIT)	Substituição								8,00				8,00								
SERVIÇOS DE ADMISSÃO E ESCAPAMENTO																					
DESCRIÇÃO	Serviço																				
COLETOR DE ADMISSÃO	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
COLETOR DE ESCAPAMENTO	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
MANGUEIRAS DE FLUXO DE AR	Substituição	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
ESCAPAMENTO FINAL	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ESCAPAMENTO PRIMÁRIO	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
JUNTA COLETOR ADMISSÃO	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
SELO D'ÁGUA COLETOR ADMISSÃO	Substituição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
SERVIÇOS NO SISTEMA DE FREIO																					
DESCRIÇÃO	Serviço																				
CABO DO FREIO ESTACIONÁRIO	Substituição						1,00	1,00	1,00				1,00		1,00			1,00	1,00		1,00
FLUIDO DE FREIO	Substituição							1,00					1,00								0,50
PASTILHA DE FREIO (JOGO)	Substituição			2,00	2,00		2,00	2,00							2,00				2,00		
PINÇA DE FREIO (REPARO)	Substituição/ Cada			1,00	1,00		1,00	1,00	1,00				1,00					1,00	1,00		1,00
DISCO DE FREIO TRANSMISSÃO	Substituição			2,00	2,00		2,00	2,00	2,00				2,00					2,00	2,00		
SERVIÇOS NA TRANSMISSÃO																					
DESCRIÇÃO	Serviço																				
ALAVANCA DE MARCHAS	Revisão Geral	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
CAIXA DE MARCHAS MECÂNICA	Revisão Geral								10,00				10,00								
CÁRTER CÂMBIO AUTOMÁTICO	Substituição	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00		4,00	4,00	4,00		4,00	4,00	4,00	4,00		4,00	4,00	4,00
COXIM DO CÂMBIO CENTRAL	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
COXIM DO CÂMBIO L/E	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
ROLAMENTO SEMI-EIXO INTERMEDIÁRIO	Substituição	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
SEMI-EIXO	Substituição			2,00	2,00		2,00	2,00	2,00	2,00			2,00		2,00		2,00	2,00	2,00		
DESCRIÇÃO	Serviço																				
TUBULAÇÃO DE ALTA PRESSÃO	Substituição / Metro	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CILINDRO	Montagem Desmontagem Ou Substituição	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
HASTE DO CILINDRO	Retífica Cromagem	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
BOMBA HIDRÁULICA	Remoção Ou Substituição	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
BOMBA HIDRÁULICA	Revisão	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
SAPATAS	Remoção E Recolocação							1,50										1,50	1,00		
RETENTORES DE CILINDRO	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
VÁLVULA DE COMANDO	Substituição/ Cada	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO	Substituição/ Cada	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
ÓLEO HIDRÁULICO	Substituição	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES FIXAS / 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VE
Período considerado: De 01/01/2021 até 31/12/2023

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
0031M	163786	ABRAÇADEIRA / Material: Aço;	Unidade							
			200300400092946	R\$ 156,65	1	R\$ 156,65	1	R\$ 156,65	0	R\$ 0,00
			200300400092914	R\$ 55,20	2	R\$ 110,40	2	R\$ 110,40	0	R\$ 0,00
			200300400090368	R\$ 103,35	4	R\$ 413,40	2	R\$ 206,70	2	R\$ 206,70
			200300400089335	R\$ 13,78	2	R\$ 27,56	2	R\$ 27,56	0	R\$ 0,00
			200300400087495	R\$ 15,64	80	R\$ 251,20	80	R\$ 251,20	0	R\$ 0,00
			200300400087494	R\$ 9,60	82	R\$ 787,20	81	R\$ 777,60	1	R\$ 9,60
			200300400081685	R\$ 21,45	1	R\$ 21,45	1	R\$ 21,45	0	R\$ 0,00
			200300400081684	R\$ 14,00	9	R\$ 126,00	9	R\$ 126,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					181	1.893,86	178	1.677,56	3	216,30
0029M	00300413263	ABRAÇADEIRA TUCHO / -	Unidade							
			200300400092945	R\$ 420,09	1	R\$ 420,09	0	R\$ 0,00	1	R\$ 420,09
TOTAIS DA FICHA:					1	420,09	0	0,00	1	420,09
1172C	0030042822	ADAPTADOR COM FLANGES DE 1 1/4" / Unidade ADAPTADOR COM FLANGES DE 1 1/4"								
			200300400094796	R\$ 550,40	5	R\$ 2.752,00	0	R\$ 0,00	5	R\$ 2.752,00
TOTAIS DA FICHA:					5	2.752,00	0	0,00	5	2.752,00
5155C	0030047575	ADAPTADOR P/ COMPRESSOR / -	Unidade							
			200300400094774	R\$ 496,61	2	R\$ 993,22	0	R\$ 0,00	2	R\$ 993,22
			200300400094773	R\$ 496,55	2	R\$ 993,10	0	R\$ 0,00	2	R\$ 993,10
TOTAIS DA FICHA:					4	1.986,32	0	0,00	4	1.986,32
7269C	00300410636	ADITIVO P/ RADIADOR / -	Unidade							
			200300400090108	R\$ 9,00	50	R\$ 450,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 450,00
TOTAIS DA FICHA:					50	450,00	0	0,00	50	450,00
195C	003004194	ÁGUA DESTILADA, FRS C/ 1 LITRO	Mililitro							
			200300400078654	R\$ 2,52	300	R\$ 756,00	300	R\$ 756,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					300	756,00	300	756,00	0	0,00
0234	00300413712	ALAVANCA / -	Unidade							
			200300400079780	R\$ 96,00	4	R\$ 384,00	2	R\$ 192,00	2	R\$ 192,00
			200300400077641	R\$ 747,20	1	R\$ 747,20	1	R\$ 747,20	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					5	1.131,20	3	939,20	2	192,00

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 2 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
7017C	190533	AMORTECEDOR AUTOMOTIVO / Sistema Automotivo: Suspensão; Tipo: Hidráulico;	Unidade							
			200300400089324	R\$ 571,47	1	R\$ 571,47	1	R\$ 571,47	0	R\$ 0,00
			200300400089323	R\$ 571,54	1	R\$ 571,54	1	R\$ 571,54	0	R\$ 0,00
			200300400087381	R\$ 246,37	6	R\$ 1.478,22	6	R\$ 1.478,22	0	R\$ 0,00
			200300400083972	R\$ 29,00	2	R\$ 58,00	2	R\$ 58,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					10	2.679,23	10	2.679,23	0	0,00
0117M	00300413425	AMORTECEDOR DE CABINE / -	Unidade							
			200300400094443	R\$ 316,88	2	R\$ 633,76	0	R\$ 0,00	2	R\$ 633,76
			200300400094441	R\$ 316,88	2	R\$ 633,76	0	R\$ 0,00	2	R\$ 633,76
			200300400094438	R\$ 316,88	2	R\$ 633,76	0	R\$ 0,00	2	R\$ 633,76
			200300400081043	R\$ 593,75	2	R\$ 1.187,50	0	R\$ 0,00	2	R\$ 1.187,50
TOTAIS DA FICHA:					8	3.088,78	0	0,00	8	3.088,78
5357C	0030047792	AMORTECEDOR DIANTEIRO / -	Unidade							
			200300400081044	R\$ 1.317,47	2	R\$ 2.634,94	0	R\$ 0,00	2	R\$ 2.634,94
			200300400080166	R\$ 427,83	2	R\$ 855,66	2	R\$ 855,66	0	R\$ 0,00
			200300400079261	R\$ 412,25	2	R\$ 824,50	2	R\$ 824,50	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					6	4.315,10	4	1.680,16	2	2.634,94
5770C	0030048244	AMORTECEDOR TRASEIRO / -	Unidade							
			200300400079268	R\$ 381,40	2	R\$ 762,80	0	R\$ 0,00	2	R\$ 762,80
TOTAIS DA FICHA:					2	762,80	0	0,00	2	762,80
0013M	163799	ANEL / Material: Aço;	Unidade							
			200300400096333	R\$ 24,60	2	R\$ 49,20	0	R\$ 0,00	2	R\$ 49,20
			200300400094434	R\$ 1,90	2	R\$ 3,80	0	R\$ 0,00	2	R\$ 3,80
			200300400094432	R\$ 2,15	1	R\$ 2,15	0	R\$ 0,00	1	R\$ 2,15
			200300400089092	R\$ 1,65	1	R\$ 1,65	1	R\$ 1,65	0	R\$ 0,00
			200300400089091	R\$ 42,59	1	R\$ 42,59	1	R\$ 42,59	0	R\$ 0,00
			200300400089089	R\$ 18,11	4	R\$ 72,44	4	R\$ 72,44	0	R\$ 0,00
			200300400089087	R\$ 137,69	1	R\$ 137,69	1	R\$ 137,69	0	R\$ 0,00
			200300400089086	R\$ 13,31	1	R\$ 13,31	1	R\$ 13,31	0	R\$ 0,00
			200300400084410	R\$ 44,35	2	R\$ 88,70	1	R\$ 44,35	1	R\$ 44,35
			200300400084409	R\$ 13,00	14	R\$ 182,00	7	R\$ 91,00	7	R\$ 91,00
			200300400084407	R\$ 15,00	4	R\$ 60,00	4	R\$ 60,00	0	R\$ 0,00
			200300400084404	R\$ 14,00	4	R\$ 56,00	1	R\$ 14,00	3	R\$ 42,00
			200300400079317	R\$ 96,03	1	R\$ 96,03	1	R\$ 96,03	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					38	805,56	22	573,06	16	232,50
7774C	163789	ANEL / Material: Borracha;	Unidade							
			200300400079314	R\$ 15,87	2	R\$ 31,74	2	R\$ 31,74	0	R\$ 0,00
			200300400079312	R\$ 73,83	6	R\$ 442,98	4	R\$ 295,32	2	R\$ 147,66
			200300400079306	R\$ 67,49	8	R\$ 539,92	4	R\$ 269,96	4	R\$ 269,96
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 3 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400078153	R\$ 100,83	1	R\$ 100,83	1	R\$ 100,83	0	R\$ 0,00
			200300400078152	R\$ 240,61	1	R\$ 240,61	1	R\$ 240,61	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					18	1.356,08	12	938,46	6	417,62
6151C	164075	ANEL / Material: Mista;	Unidade							
			200300400090354	R\$ 18,07	12	R\$ 216,84	6	R\$ 108,42	6	R\$ 108,42
			200300400083540	R\$ 658,66	2	R\$ 317,32	1	R\$ 658,66	1	-R\$ 341,34
			200300400083501	R\$ 73,95	2	R\$ 147,90	2	R\$ 147,90	0	R\$ 0,00
			200300400082293	R\$ 34,00	1	R\$ 34,00	1	R\$ 34,00	0	R\$ 0,00
			200300400079769	R\$ 49,03	3	R\$ 147,09	3	R\$ 147,09	0	R\$ 0,00
			200300400079768	R\$ 3,20	30	R\$ 96,00	30	R\$ 96,00	0	R\$ 0,00
			200300400079766	R\$ 6,58	48	R\$ 315,84	48	R\$ 315,84	0	R\$ 0,00
			200300400078536	R\$ 1,00	5	R\$ 5,00	10	R\$ 0,00	-5	R\$ 5,00
TOTAIS DA FICHA:					103	1.279,99	101	1.507,91	2	-227,92
9277C	00300412740	ANEL DE VEDAÇÃO / -	Unidade							
			200300400089088	R\$ 29,25	1	R\$ 29,25	1	R\$ 29,25	0	R\$ 0,00
			200300400087374	R\$ 47,56	8	R\$ 380,48	8	R\$ 380,48	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					9	409,73	9	409,73	0	0,00
2800C	0030044753	ANEL DE VEDAÇÃO DO REPARO DO CILINDRO BULL DOLZER / ANEL DE VEDAÇÃO DO REPARO DO CILINDRO BULL DOLZE	Unidade							
			200300400087418	R\$ 174,82	3	R\$ 524,46	3	R\$ 524,46	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					3	524,46	3	524,46	0	0,00
929C	0030042495	ANEL RETENTOR / -	Unidade							
			200300400090366	R\$ 34,32	3	R\$ 102,96	0	R\$ 0,00	3	R\$ 102,96
			200300400087398	R\$ 31,26	4	R\$ 125,04	4	R\$ 125,04	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					7	228,00	4	125,04	3	102,96
0551M	00300414165	ANTEPARO ESQ/DIR / -	Unidade							
			200300400084032	R\$ 345,00	1	R\$ 345,00	1	R\$ 345,00	0	R\$ 0,00
			200300400084031	R\$ 320,00	1	R\$ 320,00	1	R\$ 320,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	665,00	2	665,00	0	0,00
0552M	00300414166	ANTEPARO CENTRAL / -	Unidade							
			200300400084033	R\$ 356,00	1	R\$ 356,00	1	R\$ 356,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	356,00	1	356,00	0	0,00
0545M	00300414159	APOIO ESTRIBO CENTRAL / -	Unidade							
			200300400084016	R\$ 360,00	2	R\$ 720,00	2	R\$ 720,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	720,00	2	720,00	0	0,00
6588C	0030049591	ARLA 32 COM BALDE DE 20 LT / -	Unidade							
			200300400090771	R\$ 91,00	31	R\$ 2.821,00	3	R\$ 273,00	28	R\$ 2.548,00
			200300400090772	R\$ 91,00	8	R\$ 728,00	4	R\$ 364,00	4	R\$ 364,00
			200300400089732	R\$ 91,00	40	R\$ 3.640,00	20	R\$ 1.820,00	20	R\$ 1.820,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 4 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
TOTAIS DA FICHA:			200300400089732	R\$ 91,00	40	R\$ 3.640,00	20	R\$ 1.820,00	20	R\$ 1.820,00
7208C	164970	ARRUELA / Material: Aço galvanizado;	Unidade		79	7.189,00	27	2.457,00	52	4.732,00
			200300400080296	R\$ 253,00	2	R\$ 506,00	2	R\$ 506,00	0	R\$ 0,00
			200300400080295	R\$ 273,00	2	R\$ 546,00	2	R\$ 546,00	0	R\$ 0,00
			200300400080171	R\$ 52,93	2	R\$ 105,86	2	R\$ 105,86	0	R\$ 0,00
			200300400079775	R\$ 31,78	3	R\$ 95,34	3	R\$ 95,34	0	R\$ 0,00
			200300400079628	R\$ 27,00	1	R\$ 27,00	1	R\$ 27,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					10	1.280,20	10	1.280,20	0	0,00
2827C	164982	ARRUELA / Material: Aço;	Unidade							
			200300400094245	R\$ 1,53	2	R\$ 3,06	0	R\$ 0,00	2	R\$ 3,06
			200300400094240	R\$ 1,53	15	R\$ 22,95	0	R\$ 0,00	15	R\$ 22,95
			200300400090359	R\$ 5,91	1	R\$ 5,91	1	R\$ 5,91	0	R\$ 0,00
			200300400090328	R\$ 9,60	2	R\$ 19,20	2	R\$ 19,20	0	R\$ 0,00
			200300400089374	R\$ 0,50	1	R\$ 0,50	1	R\$ 0,50	0	R\$ 0,00
			200300400089373	R\$ 7,24	1	R\$ 7,24	1	R\$ 7,24	0	R\$ 0,00
			200300400089320	R\$ 9,64	4	R\$ 38,56	4	R\$ 38,56	0	R\$ 0,00
			200300400087400	R\$ 13,98	20	R\$ 279,60	20	R\$ 279,60	0	R\$ 0,00
			200300400087396	R\$ 20,82	4	R\$ 83,28	4	R\$ 83,28	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					50	460,30	33	434,29	17	26,01
9265C	164976	ARRUELA / Material: Mista;	Unidade							
			200300400090333	R\$ 11,18	1	R\$ 11,18	0	R\$ 0,00	1	R\$ 11,18
			200300400090330	R\$ 56,05	1	R\$ 56,05	0	R\$ 0,00	1	R\$ 56,05
			200300400090329	R\$ 7,90	1	R\$ 7,90	1	R\$ 7,90	0	R\$ 0,00
			200300400082867	R\$ 3,71	2	R\$ 7,42	1	R\$ 3,71	1	R\$ 3,71
			200300400082866	R\$ 1,00	4	R\$ 4,00	2	R\$ 2,00	2	R\$ 2,00
			200300400082861	R\$ 1,00	2	R\$ 2,00	1	R\$ 1,00	1	R\$ 1,00
			200300400079822	R\$ 5,00	6	R\$ 30,00	3	R\$ 15,00	3	R\$ 15,00
			200300400079631	R\$ 1,00	32	R\$ 32,00	16	R\$ 16,00	16	R\$ 16,00
TOTAIS DA FICHA:					49	150,55	24	45,61	25	104,94
9264C	00300412737	ARRUELA DE AÇO / -	Unidade							
			200300400088456	R\$ 7,26	12	R\$ 87,12	0	R\$ 0,00	12	R\$ 87,12
			200300400079626	R\$ 58,00	2	R\$ 116,00	2	R\$ 116,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					14	203,12	2	116,00	12	87,12
10010C	00300413082	ARRUELA LISA DE AÇO / -	Unidade							
			200300400088458	R\$ 29,79	6	R\$ 178,74	0	R\$ 0,00	6	R\$ 178,74
TOTAIS DA FICHA:					6	178,74	0	0,00	6	178,74
0541M	00300414153	BALDE GRADUADO ZINCADO 20L / -	Unidade							
			200300400083533	R\$ 295,90	2	R\$ 591,80	2	R\$ 591,80	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	591,80	2	591,80	0	0,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 5 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
7151C	00300410465	BARRA DE DIREÇÃO / -	Unidade							
			200300400081045	R\$ 711,11	1	R\$ 711,11	1	R\$ 711,11	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	711,11	1	711,11	0	0,00
3166C	00300411775	BARRA DE DIREÇÃO / NADA INFORMADO	Unidade							
			200300400094440	R\$ 2.112,50	1	R\$ 2.112,50	0	R\$ 0,00	1	R\$ 2.112,50
TOTAIS DA FICHA:					1	2.112,50	0	0,00	1	2.112,50
5109C	189154	BATERIA AUTOMOTIVA / Indicativo Militar: Btr Pb 12-100-E; Tipo: Chumbo/ácido; Tensão: 12 volts; Capa	Unidade							
			200300400095509	R\$ 577,00	10	R\$ 5.770,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 5.770,00
			200300400086259	R\$ 572,00	16	R\$ 9.152,00	8	R\$ 4.576,00	8	R\$ 4.576,00
			200300400085343	R\$ 572,00	18	R\$ 10.296,00	18	R\$ 10.296,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					44	25.218,00	26	14.872,00	18	10.346,00
2770C	189341	BATERIA AUTOMOTIVA / Indicativo Militar: Btr Pb 12-150-D; Tipo: Chumbo/ácido; Tensão: 12 volts; Capa	Unidade							
			200300400085887	R\$ 701,12	16	R\$ 11.217,92	8	R\$ 5.608,96	8	R\$ 5.608,96
TOTAIS DA FICHA:					16	11.217,92	8	5.608,96	8	5.608,96
2909C	189432	BATERIA AUTOMOTIVA / Indicativo Militar: Btr Pb 12-60-D; Tipo: Chumbo/ácido; Tensão: 12 volts; Capac	Unidade							
			200300400085884	R\$ 294,78	7	R\$ 2.063,46	4	R\$ 1.179,12	3	R\$ 884,34
			200300400079534	R\$ 209,00	4	R\$ 836,00	3	R\$ 627,00	1	R\$ 209,00
TOTAIS DA FICHA:					11	2.899,46	7	1.806,12	4	1.093,34
714C	189610	BATERIA AUTOMOTIVA / Indicativo Militar: Btr Pb 12-75-E; Tipo: Chumbo/ácido; Tensão: 12 volts; Capac	Unidade							
			200300400095508	R\$ 439,00	3	R\$ 1.317,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 1.317,00
			200300400085378	R\$ 447,00	7	R\$ 3.129,00	6	R\$ 2.682,00	1	R\$ 447,00
TOTAIS DA FICHA:					10	4.446,00	6	2.682,00	4	1.764,00
0086M	00300413361	BATERIA CRAL 150A / -	Unidade							
			200300400085176	R\$ 712,38	10	R\$ 7.123,80	10	R\$ 7.123,80	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					10	7.123,80	10	7.123,80	0	0,00
9428C	00300413191	BH1X/12A650/AA/MODULO / -	Unidade							
			200300400090355	R\$ 2.036,87	1	R\$ 2.036,87	1	R\$ 2.036,87	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	2.036,87	1	2.036,87	0	0,00
0590M	00300414374	BICO ABASTECERDOR AUTOMATICO DE GRAXA / -	Unidade							
			200300400092268	R\$ 2.609,00	1	R\$ 2.609,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 2.609,00
TOTAIS DA FICHA:					1	2.609,00	0	0,00	1	2.609,00
6943C	00300410029	BICO INJETOR / VIATURA TOYOTA	Unidade							
			200300400096055	R\$ 320,00	6	R\$ 1.920,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 1.920,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 6 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400096055	R\$ 320,00	6	R\$ 1.920,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 1.920,00
TOTAIS DA FICHA:					6	1.920,00	0	0,00	6	1.920,00
0395M	00300413917	BICO P/ ENCHER PNEU / -	Unidade							
			200300400079904	R\$ 18,00	6	R\$ 108,00	6	R\$ 108,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					6	108,00	6	108,00	0	0,00
3380C	0030045532	BOIA RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL / BOIA RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	Unidade							
			200300400081677	R\$ 275,47	1	R\$ 275,47	0	R\$ 0,00	1	R\$ 275,47
TOTAIS DA FICHA:					1	275,47	0	0,00	1	275,47
5021C	0030047438	BOMBA / BOMBA	Unidade							
			200300400089338	R\$ 864,26	1	R\$ 864,26	1	R\$ 864,26	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	864,26	1	864,26	0	0,00
432C	177801	BOMBA D ÁGUA / Aplicação: Irrigação e drenagem;	Unidade							
			200300400094767	R\$ 1.689,84	1	R\$ 1.689,84	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.689,84
TOTAIS DA FICHA:					1	1.689,84	0	0,00	1	1.689,84
9140C	00300412372	BOMBA DE ÁGUA / -	Unidade							
			200300400096332	R\$ 701,45	1	R\$ 701,45	0	R\$ 0,00	1	R\$ 701,45
TOTAIS DA FICHA:					1	701,45	0	0,00	1	701,45
5129C	0030047549	BOMBA DE COMBUSTIVEL / -	Unidade							
			200300400094437	R\$ 847,75	1	R\$ 847,75	0	R\$ 0,00	1	R\$ 847,75
TOTAIS DA FICHA:					1	847,75	0	0,00	1	847,75
0589M	00300414373	BOMBA DE GRAXA / -	Unidade							
			200300400092267	R\$ 2.609,00	1	R\$ 2.609,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 2.609,00
TOTAIS DA FICHA:					1	2.609,00	0	0,00	1	2.609,00
5191C	0030047620	BOMBA HIDRAULICA - 1 / -	Unidade							
			200300400094769	R\$ 1.459,34	1	R\$ 1.459,34	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.459,34
TOTAIS DA FICHA:					1	1.459,34	0	0,00	1	1.459,34
2924C	00300411777	BOMBA HIDRAULICA, REPARO / NADA INFORMADO	Unidade							
			200300400094447	R\$ 812,47	1	R\$ 812,47	0	R\$ 0,00	1	R\$ 812,47
			200300400094446	R\$ 247,00	1	R\$ 247,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 247,00
TOTAIS DA FICHA:					2	1.059,47	0	0,00	2	1.059,47
3322C	0030045465	BOMBA MANUAL ROTATIVA / BOMBA MANUAL ROTATIVA	Unidade							
			200300400094421	R\$ 2.309,04	1	R\$ 2.309,04	0	R\$ 0,00	1	R\$ 2.309,04
			200300400081329	R\$ 1.688,20	1	R\$ 1.688,20	1	R\$ 1.688,20	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	3.997,24	1	1.688,20	1	2.309,04
2963C	0030044927	BOMBA MANUAL DA BOMBA INJETORA PARA MOTOR / BOMBA MANUAL DA BOMBA INJETORA PARA MOTOR	Unidade							

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 7 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Variação	Variação
			Nr Patrimônio		total	total	total	total	Física	Contábil
					entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400093119	R\$ 7.897,69	1	R\$ 7.897,69	0	R\$ 0,00	1	R\$ 7.897,69
TOTAIS DA FICHA:					1	7.897,69	0	0,00	1	7.897,69
3549C	0030045710	BOTÃO DE COMANDO / BOTÃO DE COMANDO	Unidade							
			200300400079584	R\$ 453,40	1	R\$ 453,40	1	R\$ 453,40	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	453,40	1	453,40	0	0,00
5115C	0030047536	BRAÇO / -	Unidade							
			200300400090157	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	1.500,00	1	1.500,00	0	0,00
0215C	00300413679	BRAÇO SUSPENSÃO / -	Unidade							
			200300400081671	R\$ 1.065,00	1	R\$ 1.065,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.065,00
			200300400081670	R\$ 1.047,00	1	R\$ 1.047,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.047,00
TOTAIS DA FICHA:					2	2.112,00	0	0,00	2	2.112,00
5390C	0030047830	BUCHA / -	Unidade							
			200300400087373	R\$ 243,04	8	R\$ 1.944,32	8	R\$ 1.944,32	0	R\$ 0,00
			200300400080297	R\$ 679,00	2	R\$ 1.358,00	2	R\$ 1.358,00	0	R\$ 0,00
			200300400079826	R\$ 551,00	1	R\$ 551,00	1	R\$ 551,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					11	3.853,32	11	3.853,32	0	0,00
0010M	00300413229	BUCHA DE AÇO / -	Unidade							
			200300400092259	R\$ 88,74	4	R\$ 354,95	1	R\$ 88,74	3	R\$ 266,21
			200300400079828	R\$ 1.109,29	2	R\$ 2.218,58	2	R\$ 2.218,58	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					6	2.573,53	3	2.307,32	3	266,21
0011M	00300413230	BUCHA DE AÇO DO CILINDRO / -	Unidade							
			200300400094435	R\$ 29,42	1	R\$ 29,42	0	R\$ 0,00	1	R\$ 29,42
			200300400094433	R\$ 25,49	1	R\$ 25,49	0	R\$ 0,00	1	R\$ 25,49
TOTAIS DA FICHA:					2	54,91	0	0,00	2	54,91
0014M	00300413233	BUCHA DE PLASTICO P/CILINDRO / -	Unidade							
			200300400095644	R\$ 9,21	4	R\$ 36,84	0	R\$ 0,00	4	R\$ 36,84
			200300400094436	R\$ 30,42	1	R\$ 30,42	0	R\$ 0,00	1	R\$ 30,42
TOTAIS DA FICHA:					5	67,26	0	0,00	5	67,26
10033C	00300413109	BUCHA EIXO - CB / -	Unidade							
			200300400094431	R\$ 30,40	1	R\$ 30,40	0	R\$ 0,00	1	R\$ 30,40
			200300400094430	R\$ 29,42	1	R\$ 29,42	0	R\$ 0,00	1	R\$ 29,42
			200300400079627	R\$ 725,00	1	R\$ 725,00	1	R\$ 725,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					3	784,82	1	725,00	2	59,82
2191C	192184	BUJÃO METÁLICO / Referência: 19207-7376357;	Unidade							
			200300400080298	R\$ 198,43	2	R\$ 396,86	2	R\$ 396,86	0	R\$ 0,00
			200300400079634	R\$ 12,00	1	R\$ 12,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 12,00
TOTAIS DA FICHA:					3	408,86	2	396,86	1	12,00
0566M	00300414194	CABEÇOTE / -	Unidade							
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 8 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Variação	Variação
			Nr Patrimônio		total	total	total	total	Física	Contábil
					entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400094429	R\$ 767,56	1	R\$ 767,56	0	R\$ 0,00	1	R\$ 767,56
			200300400091523	R\$ 1.556,95	1	R\$ 1.556,95	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.556,95
			200300400091522	R\$ 673,98	1	R\$ 673,98	0	R\$ 0,00	1	R\$ 673,98
TOTAIS DA FICHA:					3	2.998,49	0	0,00	3	2.998,49
0342M	00300413837	CABEÇOTE DO FILTRO / -	Unidade							
			200300400089115	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00	0	R\$ 0,00
			200300400079819	R\$ 216,91	1	R\$ 216,91	1	R\$ 216,91	0	R\$ 0,00
			200300400079817	R\$ 216,31	3	R\$ 648,93	3	R\$ 648,93	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					5	1.265,84	5	1.265,84	0	0,00
7146C	00300410460	CABEÇOTE FILTRO SEDIMENTADOR / -	Unidade							
			200300400089112	R\$ 497,27	1	R\$ 497,27	1	R\$ 497,27	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	497,27	1	497,27	0	0,00
0385M	00300413905	CABO ALAVANCA / -	Unidade							
			200300400090361	R\$ 3,62	6	R\$ 21,72	0	R\$ 0,00	6	R\$ 21,72
			200300400079786	R\$ 103,00	1	R\$ 103,00	1	R\$ 103,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					7	124,72	1	103,00	6	21,72
0383M	00300413903	CABO DE AÇO / -	Unidade							
			200300400079782	R\$ 298,02	1	R\$ 298,02	0	R\$ 0,00	1	R\$ 298,02
			200300400079781	R\$ 296,00	3	R\$ 888,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 888,00
TOTAIS DA FICHA:					4	1.186,02	0	0,00	4	1.186,02
3002C	0030044965	CABO DE CONTROLE DE GIRO REF L826 / CABO DE CONTROLE DE GIRO REF L826	Unidade							
			200300400087419	R\$ 234,39	4	R\$ 937,56	4	R\$ 937,56	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					4	937,56	4	937,56	0	0,00
5396C	0030047837	CAIXA SATELITE VAZIA / -	Unidade							
			200300400089254	R\$ 1.750,59	1	R\$ 1.750,59	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.750,59
TOTAIS DA FICHA:					1	1.750,59	0	0,00	1	1.750,59
5998C	0030048585	CALCO / -	Unidade							
			200300400087394	R\$ 9,01	40	R\$ 360,40	40	R\$ 360,40	0	R\$ 0,00
			200300400087378	R\$ 81,03	8	R\$ 648,24	8	R\$ 648,24	0	R\$ 0,00
			200300400087377	R\$ 9,35	8	R\$ 74,80	8	R\$ 74,80	0	R\$ 0,00
			200300400087375	R\$ 11,44	12	R\$ 137,28	12	R\$ 137,28	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:					68	1.220,72	68
0121M	00300413427	CALÇO DE AÇO / -	Unidade							
			200300400088647	R\$ 236,16	2	R\$ 472,32	2	R\$ 472,32	0	R\$ 0,00
			200300400079827	R\$ 35,00	8	R\$ 280,00	8	R\$ 280,00	0	R\$ 0,00
			200300400079825	R\$ 16,00	10	R\$ 160,00	10	R\$ 160,00	0	R\$ 0,00
			200300400079824	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00	10	R\$ 150,00	0	R\$ 0,00
			200300400079823	R\$ 41,00	4	R\$ 164,00	4	R\$ 164,00	0	R\$ 0,00
			200300400079624	R\$ 19,00	1	R\$ 19,00	1	R\$ 19,00	0	R\$ 0,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 9 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Variação	Variação
			Nr Patrimônio		total	total	total	total	Física	Contábil
					entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400079623	R\$ 22,00	2	R\$ 44,00	2	R\$ 44,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					37	1.289,32	37	1.289,32	0	0,00
2810C	0030044764	CALÇO DE AJUSTE / CALÇO DE AJUSTE	Unidade							
			200300400088646	R\$ 454,59	2	R\$ 909,18	2	R\$ 909,18	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	909,18	2	909,18	0	0,00
5221C	0030047651	CAMARA DE AR 1000X20 / -	Unidade							
			200300400090756	R\$ 130,00	5	R\$ 650,00	0	R\$ 0,00	5	R\$ 650,00
			200300400090086	R\$ 135,30	65	R\$ 8.794,50	26	R\$ 3.517,80	39	R\$ 5.276,70
			200300400085173	R\$ 127,74	245	R\$ 31.296,30	138	R\$ 17.628,12	107	R\$ 13.668,18
			200300400078945	R\$ 86,00	100	R\$ 8.600,00	100	R\$ 8.600,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					415	49.340,80	264	29.745,92	151	19.594,88
40223C	00300414414	CARDAN / .	Unidade							
			300300400092918	R\$ 3.301,60	1	R\$ 3.301,60	0	R\$ 0,00	1	R\$ 3.301,60
TOTAIS DA FICHA:					1	3.301,60	0	0,00	1	3.301,60
3158C	0030045168	CATRACA DE FREIO DIANT/TRAS / -	Unidade							
			200300400095531	R\$ 339,93	1	R\$ 339,93	0	R\$ 0,00	1	R\$ 339,93
			200300400089114	R\$ 234,26	2	R\$ 468,52	2	R\$ 468,52	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					3	808,45	2	468,52	1	339,93
8031C	00300410931	CHAPA / -	Unidade							
			200300400087393	R\$ 140,71	12	R\$ 1.688,52	12	R\$ 1.688,52	0	R\$ 0,00
			200300400083546	R\$ 110,00	16	R\$ 760,00	8	R\$ 880,00	8	-R\$ 120,00
			200300400083538	R\$ 19,58	1	R\$ 19,58	1	R\$ 19,58	0	R\$ 0,00
			200300400083536	R\$ 31,00	1	R\$ 31,00	1	R\$ 31,00	0	R\$ 0,00
			200300400079820	R\$ 182,00	1	R\$ 182,00	1	R\$ 182,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					31	2.681,10	23	2.801,10	8	-120,00
4110C	0030046337	CHAVE DE SETA / CHAVE DE SETA	Unidade							
			200300400094445	R\$ 812,50	2	R\$ 1.625,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 1.625,00
TOTAIS DA FICHA:					2	1.625,00	0	0,00	2	1.625,00
4702C	0030047073	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM / CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	Unidade							
			200300400082879	R\$ 259,00	2	R\$ 518,00	2	R\$ 518,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	518,00	2	518,00	0	0,00
7277C	00300410644	CILINDRO HIDRAULICO / -	Unidade							
			200300400094422	R\$ 5.880,82	1	R\$ 5.880,82	0	R\$ 0,00	1	R\$ 5.880,82
			200300400090064	R\$ 837,49	1	R\$ 837,49	1	R\$ 837,49	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	6.718,31	1	837,49	1	5.880,82
5108C	0030041412	CILINDRO MESTRE DE FREIO / -	Unidade							
			200300400084757	R\$ 650,59	1	R\$ 650,59	1	R\$ 650,59	0	R\$ 0,00
			200300400080277	R\$ 745,82	1	R\$ 745,82	1	R\$ 745,82	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	1.396,41	2	1.396,41	0	0,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 10 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
0033M	00300413267	CILINDRO MESTRE / -	Unidade							
			200300400089113	R\$ 459,06	1	R\$ 459,06	1	R\$ 459,06	0	R\$ 0,00
			200300400084048	R\$ 3.414,29	1	R\$ 3.414,29	1	R\$ 3.414,29	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:		2	3.873,35	2	3.873,35	0	0,00
2832C	0030044786	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM / CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Unidade							
			200300400089116	R\$ 430,00	1	R\$ 430,00	1	R\$ 430,00	0	R\$ 0,00
			200300400082878	R\$ 187,00	2	R\$ 374,00	2	R\$ 374,00	0	R\$ 0,00
			200300400082875	R\$ 656,30	1	R\$ 656,30	1	R\$ 656,30	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:		4	1.460,30	4	1.460,30	0	0,00			
0126M	00300413435	CJ CINTO DE SEGURANÇA / -	Unidade							
			200300400081342	R\$ 113,34	1	R\$ 113,34	1	R\$ 113,34	0	R\$ 0,00
			200300400081341	R\$ 113,30	9	R\$ 1.019,70	9	R\$ 1.019,70	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:		10	1.133,04	10	1.133,04	0	0,00
0553M	00300414167	CJ ESCORA / -	Unidade							
			200300400084038	R\$ 465,00	1	R\$ 465,00	1	R\$ 465,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:		1	465,00	1	465,00	0	0,00			
5160C	0030047580	CJ FAROL - CB / -	Unidade							
			200300400093546	R\$ 1.028,54	1	R\$ 1.028,54	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.028,54
			200300400093545	R\$ 1.028,54	1	R\$ 1.028,54	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.028,54
			TOTAIS DA FICHA:		2	2.057,08	0	0,00	2	2.057,08
7090C	00300410307	CJ FAROL NEBLINA ESQ/DIR / -	Unidade							
			200300400084037	R\$ 571,00	1	R\$ 571,00	1	R\$ 571,00	0	R\$ 0,00
			200300400084036	R\$ 562,00	1	R\$ 562,00	1	R\$ 562,00	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:		2	1.133,00	2	1.133,00	0	0,00
9270C	00300412744	CJ FILTRO - CB / -	Unidade							
			200300400079846	R\$ 2.551,00	1	R\$ 2.551,00	1	R\$ 2.551,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:		1	2.551,00	1	2.551,00	0	0,00			
0016M	00300413235	CJ LANTERNA PLASTICO / -	Unidade							
			200300400093547	R\$ 790,19	2	R\$ 1.580,38	1	R\$ 790,19	1	R\$ 790,19
TOTAIS DA FICHA:		2	1.580,38	1	790,19	1	790,19			
0035M	00300413259	CJ MANCAL DE EMBREAGEM / -	Unidade							
			200300400082874	R\$ 599,01	1	R\$ 599,01	0	R\$ 0,00	1	R\$ 599,01
			200300400082871	R\$ 599,01	1	R\$ 599,01	1	R\$ 599,01	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:		2	1.198,02	1	599,01	1	599,01
7797C	00300411926	CJ PINO 80X501 HD / -	Unidade							
			200300400088652	R\$ 1.994,54	2	R\$ 3.989,08	2	R\$ 3.989,08	0	R\$ 0,00
			200300400088650	R\$ 1.151,42	2	R\$ 2.302,84	2	R\$ 2.302,84	0	R\$ 0,00
			200300400088649	R\$ 7.336,79	1	R\$ 7.336,79	1	R\$ 7.336,79	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:		5	13.628,71	5	13.628,71	0	0,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 11 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
7839C	00300412028	CJ VENTONHA CX DE AQUECIMENTO PLASTICO / -	Unidade							
			200300400083261	R\$ 1.169,48	2	R\$ 2.338,96	2	R\$ 2.338,96	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	2.338,96	2	2.338,96	0	0,00
0557M	00300414171	CJ. LANTERNA DE NEBLINA / -	Unidade							
			200300400086565	R\$ 504,37	1	R\$ 504,37	1	R\$ 504,37	0	R\$ 0,00
			200300400086564	R\$ 496,98	1	R\$ 496,98	1	R\$ 496,98	0	R\$ 0,00
			200300400084044	R\$ 530,00	1	R\$ 530,00	1	R\$ 530,00	0	R\$ 0,00
			200300400084043	R\$ 562,00	1	R\$ 562,00	1	R\$ 562,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					4	2.093,35	4	2.093,35	0	0,00
7703C	00300411528	CJ. LANTERNAS LE/LD / -	Unidade							
			200300400090377	R\$ 461,48	1	R\$ 461,48	0	R\$ 0,00	1	R\$ 461,48
			200300400090376	R\$ 461,48	1	R\$ 461,48	0	R\$ 0,00	1	R\$ 461,48
			200300400084046	R\$ 135,06	1	R\$ 135,06	1	R\$ 135,06	0	R\$ 0,00
			200300400084045	R\$ 68,00	1	R\$ 68,00	1	R\$ 68,00	0	R\$ 0,00
			200300400073550	R\$ 97,69	1	R\$ 97,69	1	R\$ 97,69	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					5	1.223,71	3	300,75	2	922,96
0548M	00300414162	CJ. SUPORTE ESTRIBO CENTRAL / -	Unidade							
			200300400084023	R\$ 2.094,00	1	R\$ 2.094,00	1	R\$ 2.094,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	2.094,00	1	2.094,00	0	0,00
0555M	00300414169	CJ. TAMPA DE COBERTURA / -	Unidade							
			200300400090372	R\$ 2.633,66	1	R\$ 2.633,66	0	R\$ 0,00	1	R\$ 2.633,66
			200300400089394	R\$ 56,71	1	R\$ 56,71	1	R\$ 56,71	0	R\$ 0,00
			200300400084040	R\$ 559,00	1	R\$ 559,00	1	R\$ 559,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					3	3.249,37	2	615,71	1	2.633,66
7089C	00300410306	COBERTURA / -	Unidade							
			200300400087380	R\$ 38,25	8	R\$ 306,00	8	R\$ 306,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					8	306,00	8	306,00	0	0,00
559C	0030042098	COLA DE SILICONE / -	Unidade							
			200300400090070	R\$ 73,95	4	R\$ 295,80	4	R\$ 295,80	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					4	295,80	4	295,80	0	0,00
2978C	0030044943	COLETOR DO ESCAPE / -	Unidade							
			200300400093127	R\$ 1.088,95	1	R\$ 1.088,95	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.088,95
TOTAIS DA FICHA:					1	1.088,95	0	0,00	1	1.088,95
9073C	00300411441	COMANDO HIDRAULICO / -	Unidade							
			200300400092700	R\$ 1.887,41	1	R\$ 1.887,41	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.887,41
TOTAIS DA FICHA:					1	1.887,41	0	0,00	1	1.887,41
0018M	00300413237	CONECTOR NIPPLE / -	Unidade							
			200300400090360	R\$ 9,63	10	R\$ 96,30	0	R\$ 0,00	10	R\$ 96,30
			200300400089392	R\$ 69,92	1	R\$ 69,92	1	R\$ 69,92	0	R\$ 0,00
			200300400089388	R\$ 42,32	1	R\$ 42,32	1	R\$ 42,32	0	R\$ 0,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 12 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400084405	R\$ 1,00	2	R\$ 2,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 2,00
TOTAIS DA FICHA:					14	210,54	2	112,24	12	98,30
0024M	00300413243	CONEXÃO- MC / -	Unidade							
			200300400086382	R\$ 25,00	40	R\$ 0,00	20	R\$ 500,00	20	-R\$ 500,00
TOTAIS DA FICHA:					40	0,00	20	500,00	20	-500,00
11399C	00300414437	CONJUNTO DUTO AUTOMOTIVO COMPLETO / .	Unidade							
			200300400092943	R\$ 1.105,69	1	R\$ 1.105,69	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.105,69
TOTAIS DA FICHA:					1	1.105,69	0	0,00	1	1.105,69
11399B	00300414436	CONJUNTO TUBO AUTOMOTIVO / .	Unidade							
			200300400093128	R\$ 445,90	1	R\$ 445,90	0	R\$ 0,00	1	R\$ 445,90
			200300400092942	R\$ 1.682,02	1	R\$ 1.682,02	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.682,02
TOTAIS DA FICHA:					2	2.127,92	0	0,00	2	2.127,92
0546M	00300414160	CONSOLE ESQ/DIR / -	Unidade							
			200300400084020	R\$ 762,00	1	R\$ 762,00	1	R\$ 762,00	0	R\$ 0,00
			200300400084019	R\$ 774,00	1	R\$ 774,00	1	R\$ 774,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	1.536,00	2	1.536,00	0	0,00
7071C	00300410285	COPO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL / -	Unidade							
			200300400079303	R\$ 244,74	4	R\$ 978,96	0	R\$ 0,00	4	R\$ 978,96
TOTAIS DA FICHA:					4	978,96	0	0,00	4	978,96
4408C	0030046815	COROA GIRA - CIRCULO USINADA / -	Unidade							
			200300400085373	R\$ 2.773,28	1	R\$ 2.773,28	1	R\$ 2.773,28	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	2.773,28	1	2.773,28	0	0,00
4749C	0030047123	CORREIA / CORREIA	Pacote							
			200300400093121	R\$ 237,61	1	R\$ 237,61	1	R\$ 237,61	0	R\$ 0,00
			200300400089277	R\$ 573,14	1	R\$ 573,14	1	R\$ 573,14	0	R\$ 0,00
			200300400088592	R\$ 50,39	1	R\$ 50,39	0	R\$ 0,00	1	R\$ 50,39
			200300400085443	R\$ 85,00	1	R\$ 85,00	1	R\$ 85,00	0	R\$ 0,00
			200300400083507	R\$ 76,91	1	R\$ 76,91	0	R\$ 0,00	1	R\$ 76,91
			200300400083505	R\$ 87,09	1	R\$ 87,09	0	R\$ 0,00	1	R\$ 87,09
TOTAIS DA FICHA:					6	1.110,14	3	895,75	3	214,39
9268C	00300412742	CORREIA BORR P MOTOR / -	Unidade							
			200300400080107	R\$ 331,02	1	R\$ 331,02	1	R\$ 331,02	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	331,02	1	331,02	0	0,00
4053C	0030046279	CORREIA DE MOTOR (DIVERSAS) / CORREIA DE MOTOR	Unidade							
			200300400079800	R\$ 339,31	1	R\$ 339,31	1	R\$ 339,31	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	339,31	1	339,31	0	0,00
9364C	00300413032	CORREIA DE TRANSMISSÃO - MN / -	Unidade							
			200300400079296	R\$ 87,46	2	R\$ 174,92	0	R\$ 0,00	2	R\$ 174,92
TOTAIS DA FICHA:					2	174,92	0	0,00	2	174,92
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 13 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio							
4205C	0030046446	CORREIA DENTADA / -	Unidade							
			200300400094760	R\$ 319,47	1	R\$ 319,47	0	R\$ 0,00	1	R\$ 319,47
TOTAIS DA FICHA:					1	319,47	0	0,00	1	319,47
3313C	0030045456	CORREIA DO AR CONDICIONADO / CORREIA DO AR CONDICIONADO	Unidade							
			200300400085448	R\$ 5.714,34	1	R\$ 5.714,34	1	R\$ 5.714,34	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	5.714,34	1	5.714,34	0	0,00
8900C	00300412763	CORREIA V / -	Unidade							
			200300400091509	R\$ 89,94	2	R\$ 179,88	0	R\$ 0,00	2	R\$ 179,88
			200300400073760	R\$ 209,53	1	R\$ 209,53	1	R\$ 209,53	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					3	389,41	1	209,53	2	179,88
0135M	00300413449	COTOVELO / -	Unidade							
			200300400090367	R\$ 703,10	1	R\$ 703,10	0	R\$ 0,00	1	R\$ 703,10
			200300400086951	R\$ 51,66	1	R\$ 51,66	1	R\$ 51,66	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	754,76	1	51,66	1	703,10
3586C	0030045786	COTOVELO RETO PERFURADO / COTOVELO RETO PERFURADO	Unidade							
			200300400086949	R\$ 58,12	4	R\$ 232,48	4	R\$ 232,48	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					4	232,48	4	232,48	0	0,00
3054C	122234	COXIM / NADA INFORMADO	Unidade							
			200300400082862	R\$ 117,00	1	R\$ 117,00	1	R\$ 117,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	117,00	1	117,00	0	0,00
7014C	00300410227	COXIM DE BORRACHA DA MOLA / -	Unidade							
			200300400079576	R\$ 146,00	6	R\$ 876,00	6	R\$ 876,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					6	876,00	6	876,00	0	0,00
7125C	00300410429	CRUZETA DE AÇO / -	Unidade							
			200300400091524	R\$ 477,26	2	R\$ 954,52	0	R\$ 0,00	2	R\$ 954,52
			200300400091488	R\$ 942,67	2	R\$ 1.885,34	0	R\$ 0,00	2	R\$ 1.885,34
			200300400089337	R\$ 464,44	1	R\$ 464,44	1	R\$ 464,44	0	R\$ 0,00
			200300400079633	R\$ 948,00	2	R\$ 1.896,00	2	R\$ 1.896,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					7	5.200,30	3	2.360,44	4	2.839,86
3824C	0030046046	CRUZETA DE TRANSMISSÃO PRA VTR / -	Unidade							
			200300400095643	R\$ 302,67	1	R\$ 302,67	0	R\$ 0,00	1	R\$ 302,67
TOTAIS DA FICHA:					1	302,67	0	0,00	1	302,67
6641C	0030049684	CUBO RODA DIANTEIRA / -	Unidade							
			200300400090391	R\$ 988,36	6	R\$ 5.930,16	6	R\$ 5.930,16	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					6	5.930,16	6	5.930,16	0	0,00
9011C	00300411447	DENTE DE AÇO / -	Unidade							
			200300400094804	R\$ 584,96	6	R\$ 3.509,76	0	R\$ 0,00	6	R\$ 3.509,76
			200300400094803	R\$ 460,13	1	R\$ 460,13	0	R\$ 0,00	1	R\$ 460,13
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 14 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400088457	R\$ 202,01	6	R\$ 1.212,06	6	R\$ 1.212,06	0	R\$ 0,00
			200300400087387	R\$ 65,30	75	R\$ 4.897,50	55	R\$ 3.591,50	20	R\$ 1.306,00
			200300400083553	R\$ 77,00	60	R\$ 4.620,00	30	R\$ 2.310,00	30	R\$ 2.310,00
			200300400083461	R\$ 45,20	1	R\$ 45,20	1	R\$ 45,20	0	R\$ 0,00
			200300400083460	R\$ 45,12	19	R\$ 857,28	19	R\$ 857,28	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					168	15.601,93	111	8.016,04	57	7.585,89
2979C	17034	DENTE ESCARIFICADOR / MOTONIVELADORA CAT 120B	Unidade							
			200300400095510	R\$ 144,31	20	R\$ 2.886,20	0	R\$ 0,00	20	R\$ 2.886,20
			200300400094756	R\$ 144,31	9	R\$ 1.298,79	0	R\$ 0,00	9	R\$ 1.298,79
TOTAIS DA FICHA:					29	4.184,99	0	0,00	29	4.184,99
8355	00300413219	DENTE LAT.D / E / -	Unidade							
			200300400094248	R\$ 259,60	1	R\$ 259,60	0	R\$ 0,00	1	R\$ 259,60
			200300400094242	R\$ 79,40	9	R\$ 714,60	1	R\$ 79,40	8	R\$ 635,20
TOTAIS DA FICHA:					10	974,20	1	79,40	9	894,80
6598C	0030049602	DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DE MOTORES 20L / -	Litro							
			200300400091434	R\$ 87,59	7	R\$ 613,13	0	R\$ 0,00	7	R\$ 613,13
TOTAIS DA FICHA:					7	613,13	0	0,00	7	613,13
3974C	0030046229	DESENGRIPANTE SPLAY / DESENGRIPANTE SPLAY	Unidade							
			200300400089317	R\$ 6,13	100	R\$ 613,00	9	R\$ 55,17	91	R\$ 557,83
			200300400089301	R\$ 6,13	123	R\$ 753,99	65	R\$ 398,45	58	R\$ 355,54
			200300400087294	R\$ 11,40	35	R\$ 399,00	29	R\$ 330,60	6	R\$ 68,40
			200300400078280	R\$ 5,24	1	R\$ 5,24	51	R\$ 267,24	-50	-R\$ 262,00
TOTAIS DA FICHA:					259	1.771,23	154	1.051,46	105	719,77
8668C	00300413346	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 105,FURO 20 / -	Unidade							
			200300400081678	R\$ 62,00	12	R\$ 744,00	12	R\$ 744,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					12	744,00	12	744,00	0	0,00
2595C	0030044053	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA MANUAL / DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA MANUAL	Unidade							
			200300400096345	R\$ 2,79	80	R\$ 223,20	0	R\$ 0,00	80	R\$ 223,20
			200300400081679	R\$ 15,00	25	R\$ 375,00	25	R\$ 375,00	0	R\$ 0,00
			200300400080629	R\$ 16,36	9	R\$ 147,24	9	R\$ 147,24	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					114	745,44	34	522,24	80	223,20
3634C	00300411782	DISCO DE FREIO / NÃO INFORMADO	Unidade							
			200300400086944	R\$ 357,64	4	R\$ 1.430,56	4	R\$ 1.430,56	0	R\$ 0,00
			200300400085267	R\$ 1.095,71	1	R\$ 1.095,71	1	R\$ 1.095,71	0	R\$ 0,00
			200300400082877	R\$ 286,87	1	R\$ 286,87	1	R\$ 286,87	0	R\$ 0,00
			200300400082876	R\$ 285,00	1	R\$ 285,00	1	R\$ 285,00	0	R\$ 0,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 15 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400082876	R\$ 285,00	1	R\$ 285,00	1	R\$ 285,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					7	3.098,14	7	3.098,14	0	0,00
192C	003004191	DISCO DE LIXA 7" GRÃO 80 OU 100 / DISCO DE LIXA 7" GRÃO 80 OU 100	Unidade							
			200300400081680	R\$ 3,00	25	R\$ 75,00	25	R\$ 75,00	0	R\$ 0,00
			200300400080630	R\$ 4,27	20	R\$ 85,40	20	R\$ 85,40	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					45	160,40	45	160,40	0	0,00
5223C	0030047653	DISCO EMBREAGEM / -	Unidade							
			200300400082872	R\$ 736,16	1	R\$ 736,16	0	R\$ 0,00	1	R\$ 736,16
			200300400082869	R\$ 736,16	1	R\$ 736,16	1	R\$ 736,16	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	1.472,32	1	736,16	1	736,16
11399A	00300414435	DUTO AUTOMOTIVO / .	Unidade							
			200300400092941	R\$ 519,13	1	R\$ 519,13	0	R\$ 0,00	1	R\$ 519,13
TOTAIS DA FICHA:					1	519,13	0	0,00	1	519,13
6128C	0030048769	EIXO / -	Unidade							
			200300400089272	R\$ 5.229,13	1	R\$ 5.229,13	1	R\$ 5.229,13	0	R\$ 0,00
			200300400081669	R\$ 1.040,00	1	R\$ 1.040,00	1	R\$ 1.040,00	0	R\$ 0,00
			200300400081667	R\$ 842,98	1	R\$ 842,98	1	R\$ 842,98	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					3	7.112,11	3	7.112,11	0	0,00
0232C	00300413710	EIXO DE MUDANÇA / -	Unidade							
			200300400091521	R\$ 3.295,28	1	R\$ 3.295,28	0	R\$ 0,00	1	R\$ 3.295,28
TOTAIS DA FICHA:					1	3.295,28	0	0,00	1	3.295,28
7202C	00300410533	EIXO TRANSMISSAO / -	Unidade							
			200300400091489	R\$ 6.039,14	1	R\$ 6.039,14	0	R\$ 0,00	1	R\$ 6.039,14
TOTAIS DA FICHA:					1	6.039,14	0	0,00	1	6.039,14
11399D	00300414438	ELEMENTO ARMAÇÃO AUTOMOTIVO / .	Unidade							
			200300400092944	R\$ 400,15	2	R\$ 800,30	0	R\$ 0,00	2	R\$ 800,30
TOTAIS DA FICHA:					2	800,30	0	0,00	2	800,30
6289C	0030048979	ELEMENTO BICO INJETOR / -	Unidade							
			200300400093118	R\$ 281,66	6	R\$ 1.689,96	1	R\$ 281,66	5	R\$ 1.408,30
TOTAIS DA FICHA:					6	1.689,96	1	281,66	5	1.408,30
0584M	00300414318	ELEMENTO DO FILTRO DE AR / -	Unidade							
			200300400089375	R\$ 4,42	5	R\$ 22,10	5	R\$ 22,10	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					5	22,10	5	22,10	0	0,00
8190C	00300411360	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL / -	Unidade							
			200300400079620	R\$ 668,44	1	R\$ 668,44	1	R\$ 668,44	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	668,44	1	668,44	0	0,00
0348M	00300413852	ELEMENTO FILTRANTE P507563 / -	Unidade							
			200300400079285	R\$ 115,58	2	R\$ 231,16	2	R\$ 231,16	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	231,16	2	231,16	0	0,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 16 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
6486C	0030049417	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR / DESUMIFICADOR DE AR / -	Unidade							
			200300400093717	R\$ 187,22	1	R\$ 187,22	0	R\$ 0,00	1	R\$ 187,22
			200300400093716	R\$ 187,20	2	R\$ 374,40	0	R\$ 0,00	2	R\$ 374,40
			200300400093714	R\$ 247,02	3	R\$ 741,06	0	R\$ 0,00	3	R\$ 741,06
			200300400093708	R\$ 433,88	6	R\$ 2.603,28	0	R\$ 0,00	6	R\$ 2.603,28
			200300400093707	R\$ 691,88	3	R\$ 2.075,64	0	R\$ 0,00	3	R\$ 2.075,64
			200300400093705	R\$ 408,24	6	R\$ 2.449,44	0	R\$ 0,00	6	R\$ 2.449,44
			200300400090100	R\$ 88,00	6	R\$ 528,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 528,00
			200300400088633	R\$ 87,00	6	R\$ 522,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 522,00
			200300400088632	R\$ 90,00	6	R\$ 540,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 540,00
			200300400081823	R\$ 39,00	21	R\$ 819,00	19	R\$ 741,00	2	R\$ 78,00
			200300400079167	R\$ 74,41	8	R\$ 595,28	8	R\$ 595,28	0	R\$ 0,00
			200300400078172	R\$ 78,00	1	R\$ 78,00	4	R\$ 312,00	-3	-R\$ 234,00
			TOTAIS DA FICHA:					69	11.513,32	31
0433M	00300413985	ELEMENTO SEPARADOR DE OLEO / -	Unidade							
			200300400096043	R\$ 632,00	1	R\$ 632,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 632,00
			200300400081383	R\$ 121,74	1	R\$ 121,74	1	R\$ 121,74	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	753,74	1	121,74	1	632,00
2385C	0030043787	ELETRODO DE SOLDA DE 4MM / ELETRODO DE SOLDA DE 4MM	Quilograma							
			200300400080634	R\$ 20,23	20	R\$ 404,60	20	R\$ 404,60	0	R\$ 0,00
			200300400080631	R\$ 19,31	20	R\$ 386,20	20	R\$ 386,20	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					40	790,80	40	790,80	0	0,00
0575M	00300414224	ELETROVALVULA / -	Unidade							
			200300400094417	R\$ 2.947,07	1	R\$ 2.947,07	0	R\$ 0,00	1	R\$ 2.947,07
			200300400086559	R\$ 872,41	1	R\$ 872,41	1	R\$ 872,41	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	3.819,48	1	872,41	1	2.947,07
5117C	0030047538	EMBUCHAMENTO / -	Unidade							
			200300400094444	R\$ 373,75	4	R\$ 1.495,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 1.495,00
			200300400094442	R\$ 373,75	4	R\$ 1.495,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 1.495,00
			200300400094439	R\$ 373,75	4	R\$ 1.495,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 1.495,00
TOTAIS DA FICHA:					12	4.485,00	0	0,00	12	4.485,00
0398M	00300413920	ENGATE MACHO E FEMEA / -	Unidade							
			200300400090385	R\$ 147,40	3	R\$ 442,20	3	R\$ 442,20	0	R\$ 0,00
			200300400090384	R\$ 79,25	3	R\$ 237,75	3	R\$ 237,75	0	R\$ 0,00
			200300400086948	R\$ 51,66	4	R\$ 206,64	4	R\$ 206,64	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					10	886,59	10	886,59	0	0,00
5107C	0030047530	ENGENHO PORTA / -	Unidade							
			200300400073580	R\$ 44,81	1	R\$ 44,81	1	R\$ 44,81	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	44,81	1	44,81	0	0,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 17 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
9367C	00300413036	ESFERA - MN / -	Unidade							
			200300400079773	R\$ 330,75	3	R\$ 992,25	3	R\$ 992,25	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:		3	992,25	3	992,25	0	0,00
0237C	00300413715	ESFERA DE AÇO / -	Unidade							
			200300400087395	R\$ 214,66	4	R\$ 858,64	4	R\$ 858,64	0	R\$ 0,00
			200300400084408	R\$ 288,00	4	R\$ 1.152,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 1.152,00
			200300400084406	R\$ 288,00	2	R\$ 576,00	2	R\$ 576,00	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:		10	2.586,64	6	1.434,64	4	1.152,00
690C	0030042280	ESPAÇADOR / -	Unidade							
			200300400089376	R\$ 5,51	5	R\$ 27,55	5	R\$ 27,55	0	R\$ 0,00
			200300400079640	R\$ 313,77	1	R\$ 313,77	1	R\$ 313,77	0	R\$ 0,00
			200300400079630	R\$ 261,00	1	R\$ 261,00	1	R\$ 261,00	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:		7	602,32	7	602,32	0	0,00
7067C	00300410281	ESPELHO RETROVISOR DIR / ESQ / -	Unidade							
			200300400082856	R\$ 1.110,00	2	R\$ 2.220,00	2	R\$ 2.220,00	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:		2	2.220,00	2	2.220,00	0	0,00
2461C	0030043894	ESTOPA ALGODÃO BRANCA / ESTOPA ALGODÃO BRANCA	Unidade							
			200300400087428	R\$ 35,00	148	R\$ 5.180,00	55	R\$ 1.925,00	93	R\$ 3.255,00
			TOTAIS DA FICHA:		148	5.180,00	55	1.925,00	93	3.255,00
0554M	00300414168	ESTRIBO INFERIOR / -	Unidade							
			200300400084039	R\$ 384,00	1	R\$ 384,00	1	R\$ 384,00	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:		1	384,00	1	384,00	0	0,00
0549M	00300414163	ESTRIBO SPOILER CENTRAL / -	Unidade							
			200300400084025	R\$ 353,00	1	R\$ 353,00	1	R\$ 353,00	0	R\$ 0,00
			200300400084024	R\$ 384,00	1	R\$ 384,00	1	R\$ 384,00	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:		2	737,00	2	737,00	0	0,00
0437M	00300413992	EXTENSÃO DE SOLDA / -	Unidade							
			200300400081683	R\$ 33,00	2	R\$ 66,00	2	R\$ 66,00	0	R\$ 0,00
			200300400081682	R\$ 26,00	3	R\$ 78,00	3	R\$ 78,00	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:		5	144,00	5	144,00	0	0,00
8173C	00300411338	FACA CURVA 6X8 / -	Unidade							
			200300400087385	R\$ 670,19	8	R\$ 5.361,52	4	R\$ 2.680,76	4	R\$ 2.680,76
			200300400083547	R\$ 533,00	10	R\$ 5.330,00	5	R\$ 2.665,00	5	R\$ 2.665,00
			200300400083266	R\$ 422,08	1	R\$ 422,08	1	R\$ 422,08	0	R\$ 0,00
			200300400083265	R\$ 421,89	1	R\$ 421,89	1	R\$ 421,89	0	R\$ 0,00
			200300400083260	R\$ 443,30	2	R\$ 886,60	2	R\$ 886,60	0	R\$ 0,00
			200300400079210	R\$ 695,18	1	R\$ 695,18	1	R\$ 695,18	0	R\$ 0,00
			200300400079209	R\$ 708,00	10	R\$ 7.080,00	10	R\$ 7.080,00	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:		33	20.197,27	24	14.851,51	9	5.345,76

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 18 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
2177C	0030043517	FAIXA DE FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA P/VTR (JOGO) / FAIXA DE FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA P/VTR (JOGO)	Unidade							
			200300400095178	R\$ 633,10	1	R\$ 633,10	0	R\$ 0,00	1	R\$ 633,10
TOTAIS DA FICHA:					1	633,10	0	0,00	1	633,10
667C	0030041408	FAROL	Unidade							
			200300400090352	R\$ 2.343,40	1	R\$ 2.343,40	0	R\$ 0,00	1	R\$ 2.343,40
			200300400090350	R\$ 2.343,40	1	R\$ 2.343,40	0	R\$ 0,00	1	R\$ 2.343,40
			200300400086937	R\$ 726,77	1	R\$ 726,77	1	R\$ 726,77	0	R\$ 0,00
			200300400086936	R\$ 720,10	1	R\$ 720,10	1	R\$ 720,10	0	R\$ 0,00
			200300400086563	R\$ 641,87	1	R\$ 641,87	1	R\$ 641,87	0	R\$ 0,00
			200300400086562	R\$ 656,50	1	R\$ 656,50	1	R\$ 656,50	0	R\$ 0,00
			200300400084035	R\$ 726,00	1	R\$ 726,00	1	R\$ 726,00	0	R\$ 0,00
			200300400084034	R\$ 720,00	1	R\$ 720,00	1	R\$ 720,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					8	8.878,04	6	4.191,24	2	4.686,80
0586M	00300414334	FECHAMENTO ROLAMENTO / -	Unidade							
			200300400090337	R\$ 13,43	2	R\$ 26,86	0	R\$ 0,00	2	R\$ 26,86
TOTAIS DA FICHA:					2	26,86	0	0,00	2	26,86
0370M	189357	FILTRO AUTOMOTIVO / Sistema Automotivo: Cabine; Subsistema Automotivo: Ar Condicionado;	Unidade							
			200300400090783	R\$ 39,00	9	R\$ 351,00	0	R\$ 0,00	9	R\$ 351,00
			200300400090160	R\$ 95,09	4	R\$ 380,36	0	R\$ 0,00	4	R\$ 380,36
			200300400090099	R\$ 39,00	6	R\$ 234,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 234,00
			200300400090094	R\$ 24,25	4	R\$ 97,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 97,00
			200300400088862	R\$ 27,23	4	R\$ 108,92	0	R\$ 0,00	4	R\$ 108,92
			200300400088847	R\$ 581,00	3	R\$ 1.743,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 1.743,00
			200300400088839	R\$ 156,00	3	R\$ 468,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 468,00
			200300400088581	R\$ 74,24	2	R\$ 148,48	0	R\$ 0,00	2	R\$ 148,48
			200300400088580	R\$ 90,81	2	R\$ 181,62	0	R\$ 0,00	2	R\$ 181,62
			200300400088539	R\$ 203,78	4	R\$ 815,12	0	R\$ 0,00	4	R\$ 815,12
			200300400088537	R\$ 129,55	4	R\$ 518,20	0	R\$ 0,00	4	R\$ 518,20
			200300400088533	R\$ 78,63	4	R\$ 314,52	0	R\$ 0,00	4	R\$ 314,52
			200300400085783	R\$ 160,07	1	R\$ 160,07	0	R\$ 0,00	1	R\$ 160,07
			200300400085782	R\$ 159,00	1	R\$ 159,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 159,00
			200300400085781	R\$ 160,07	1	R\$ 160,07	0	R\$ 0,00	1	R\$ 160,07
			200300400085780	R\$ 159,00	1	R\$ 159,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 159,00
			200300400082644	R\$ 140,95	2	R\$ 281,90	0	R\$ 0,00	2	R\$ 281,90
			200300400082303	R\$ 213,00	1	R\$ 213,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 213,00
			200300400082301	R\$ 181,00	2	R\$ 362,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 362,00
			200300400082011	R\$ 123,00	2	R\$ 246,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 246,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES									Página 19 / 54	
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400082011	R\$ 123,00	2	R\$ 246,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 246,00
TOTAIS DA FICHA:					60	7.101,26	0	0,00	60	7.101,26
0289C	189310	FILTRO AUTOMOTIVO / Sistema Automotivo: Cabine; Substistema Automotivo: Filtragem de Partículas;	Unidade							
			200300400093382	R\$ 19,04	4	R\$ 76,16	0	R\$ 0,00	4	R\$ 76,16
			200300400088571	R\$ 103,36	4	R\$ 413,44	0	R\$ 0,00	4	R\$ 413,44
			200300400088561	R\$ 90,84	3	R\$ 272,52	0	R\$ 0,00	3	R\$ 272,52
			200300400088540	R\$ 167,46	4	R\$ 669,84	0	R\$ 0,00	4	R\$ 669,84
			200300400088464	R\$ 26,13	6	R\$ 156,78	0	R\$ 0,00	6	R\$ 156,78
			200300400087410	R\$ 167,47	3	R\$ 502,41	0	R\$ 0,00	3	R\$ 502,41
			200300400087403	R\$ 130,97	3	R\$ 392,91	0	R\$ 0,00	3	R\$ 392,91
			200300400085032	R\$ 24,11	1	R\$ 24,11	0	R\$ 0,00	1	R\$ 24,11
			200300400084126	R\$ 91,93	1	R\$ 91,93	1	R\$ 91,93	0	R\$ 0,00
			200300400084121	R\$ 79,00	1	R\$ 79,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 79,00
			200300400083905	R\$ 79,97	2	R\$ 159,94	0	R\$ 0,00	2	R\$ 159,94
			200300400082110	R\$ 162,20	2	R\$ 324,40	0	R\$ 0,00	2	R\$ 324,40
			200300400082109	R\$ 26,00	2	R\$ 52,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 52,00
			200300400079155	R\$ 9,33	13	R\$ 121,29	13	R\$ 121,29	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					49	3.336,73	14	213,22	35	3.123,51
4535C	189356	FILTRO AUTOMOTIVO / Sistema Automotivo: Combustível; Substistema Automotivo: Da Linha de Combustível;	Unidade							
			200300400096351	R\$ 44,25	3	R\$ 132,75	0	R\$ 0,00	3	R\$ 132,75
			200300400096350	R\$ 15,75	3	R\$ 47,25	0	R\$ 0,00	3	R\$ 47,25
			200300400096349	R\$ 33,00	3	R\$ 99,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 99,00
			200300400096348	R\$ 30,15	3	R\$ 90,45	0	R\$ 0,00	3	R\$ 90,45
			200300400096347	R\$ 29,95	3	R\$ 89,85	0	R\$ 0,00	3	R\$ 89,85
			200300400096346	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 90,00
			200300400096292	R\$ 62,80	3	R\$ 188,40	0	R\$ 0,00	3	R\$ 188,40
			200300400096291	R\$ 64,80	3	R\$ 194,40	0	R\$ 0,00	3	R\$ 194,40
			200300400096279	R\$ 32,90	3	R\$ 98,70	0	R\$ 0,00	3	R\$ 98,70
			200300400096278	R\$ 16,20	3	R\$ 48,60	0	R\$ 0,00	3	R\$ 48,60
			200300400096277	R\$ 10,90	3	R\$ 32,70	0	R\$ 0,00	3	R\$ 32,70
			200300400096276	R\$ 53,00	3	R\$ 159,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 159,00
			200300400096275	R\$ 39,90	3	R\$ 119,70	0	R\$ 0,00	3	R\$ 119,70
			200300400096274	R\$ 47,44	3	R\$ 142,32	0	R\$ 0,00	3	R\$ 142,32
			200300400096273	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 90,00
			200300400096272	R\$ 47,44	3	R\$ 142,32	0	R\$ 0,00	3	R\$ 142,32
			200300400096271	R\$ 21,44	3	R\$ 64,32	0	R\$ 0,00	3	R\$ 64,32
			200300400096270	R\$ 11,90	3	R\$ 35,70	0	R\$ 0,00	3	R\$ 35,70
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 20 / 54		
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Variação Física	Variação Contábil		
					total	total	total	total				
					entradas	entradas	saídas	saídas				
					200300400096262	R\$ 19,04	3	R\$ 57,12	0	R\$ 0,00	3	R\$ 57,12
					200300400096261	R\$ 65,66	3	R\$ 196,98	0	R\$ 0,00	3	R\$ 196,98
					200300400096260	R\$ 44,38	3	R\$ 133,14	0	R\$ 0,00	3	R\$ 133,14
					200300400096259	R\$ 44,38	3	R\$ 133,14	0	R\$ 0,00	3	R\$ 133,14
					200300400096258	R\$ 69,72	3	R\$ 209,16	0	R\$ 0,00	3	R\$ 209,16
					200300400096257	R\$ 61,32	3	R\$ 183,96	0	R\$ 0,00	3	R\$ 183,96
					200300400096073	R\$ 69,00	2	R\$ 138,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 138,00
					200300400096071	R\$ 149,00	2	R\$ 298,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 298,00
					200300400096067	R\$ 65,00	3	R\$ 195,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 195,00
					200300400096066	R\$ 69,00	3	R\$ 207,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 207,00
					200300400096061	R\$ 149,00	3	R\$ 447,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 447,00
					200300400096058	R\$ 50,00	2	R\$ 100,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 100,00
					200300400094753	R\$ 661,19	1	R\$ 661,19	0	R\$ 0,00	1	R\$ 661,19
					200300400093706	R\$ 433,67	3	R\$ 1.301,01	0	R\$ 0,00	3	R\$ 1.301,01
					200300400093383	R\$ 84,23	7	R\$ 589,61	0	R\$ 0,00	7	R\$ 589,61
					200300400093377	R\$ 344,32	8	R\$ 2.754,56	0	R\$ 0,00	8	R\$ 2.754,56
					200300400093376	R\$ 22,90	6	R\$ 137,40	0	R\$ 0,00	6	R\$ 137,40
					200300400091121	R\$ 64,18	10	R\$ 641,80	0	R\$ 0,00	10	R\$ 641,80
					200300400090782	R\$ 36,75	9	R\$ 330,75	0	R\$ 0,00	9	R\$ 330,75
					200300400090310	R\$ 81,79	1	R\$ 81,79	0	R\$ 0,00	1	R\$ 81,79
					200300400090308	R\$ 81,76	3	R\$ 245,28	0	R\$ 0,00	3	R\$ 245,28
					200300400090098	R\$ 36,75	8	R\$ 294,00	0	R\$ 0,00	8	R\$ 294,00
					200300400090092	R\$ 59,00	8	R\$ 472,00	0	R\$ 0,00	8	R\$ 472,00
					200300400090091	R\$ 41,00	8	R\$ 328,00	0	R\$ 0,00	8	R\$ 328,00
					200300400090084	R\$ 282,15	2	R\$ 564,30	0	R\$ 0,00	2	R\$ 564,30
					200300400089385	R\$ 51,00	3	R\$ 153,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 153,00
					200300400089383	R\$ 50,00	8	R\$ 400,00	0	R\$ 0,00	8	R\$ 400,00
					200300400089382	R\$ 50,00	8	R\$ 400,00	0	R\$ 0,00	8	R\$ 400,00
					200300400089281	R\$ 126,82	1	R\$ 126,82	0	R\$ 0,00	1	R\$ 126,82
					200300400088841	R\$ 82,00	3	R\$ 246,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 246,00
					200300400088840	R\$ 66,00	3	R\$ 198,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 198,00
					200300400088838	R\$ 78,00	3	R\$ 234,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 234,00
					200300400088810	R\$ 19,68	5	R\$ 98,40	0	R\$ 0,00	5	R\$ 98,40
					200300400088637	R\$ 50,00	6	R\$ 300,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 300,00
					200300400088588	R\$ 495,10	2	R\$ 990,20	0	R\$ 0,00	2	R\$ 990,20
					200300400088587	R\$ 104,77	2	R\$ 209,54	0	R\$ 0,00	2	R\$ 209,54
					200300400088584	R\$ 78,09	2	R\$ 156,18	0	R\$ 0,00	2	R\$ 156,18
					200300400088583	R\$ 98,54	2	R\$ 197,08	0	R\$ 0,00	2	R\$ 197,08
					200300400088582	R\$ 24,25	2	R\$ 48,50	0	R\$ 0,00	2	R\$ 48,50
					200300400088578	R\$ 98,54	2	R\$ 197,08	0	R\$ 0,00	2	R\$ 197,08
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024												

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 21 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
		Nr Patrimônio			entradas	entradas	saídas	saídas		
		200300400088560		R\$ 98,54	3	R\$ 295,62	0	R\$ 0,00	3	R\$ 295,62
		200300400088559		R\$ 24,25	3	R\$ 72,75	0	R\$ 0,00	3	R\$ 72,75
		200300400088553		R\$ 78,09	3	R\$ 234,27	0	R\$ 0,00	3	R\$ 234,27
		200300400088550		R\$ 56,24	4	R\$ 224,96	0	R\$ 0,00	4	R\$ 224,96
		200300400088546		R\$ 18,89	4	R\$ 75,56	0	R\$ 0,00	4	R\$ 75,56
		200300400088541		R\$ 32,84	4	R\$ 131,36	0	R\$ 0,00	4	R\$ 131,36
		200300400088535		R\$ 78,09	4	R\$ 312,36	0	R\$ 0,00	4	R\$ 312,36
		200300400088534		R\$ 82,55	4	R\$ 330,20	0	R\$ 0,00	4	R\$ 330,20
		200300400088465		R\$ 46,30	7	R\$ 324,10	0	R\$ 0,00	7	R\$ 324,10
		200300400087925		R\$ 255,00	8	R\$ 2.040,00	0	R\$ 0,00	8	R\$ 2.040,00
		200300400087703		R\$ 36,41	5	R\$ 182,05	0	R\$ 0,00	5	R\$ 182,05
		200300400087702		R\$ 18,90	5	R\$ 94,50	0	R\$ 0,00	5	R\$ 94,50
		200300400087415		R\$ 78,07	6	R\$ 468,42	3	R\$ 234,21	3	R\$ 234,21
		200300400087414		R\$ 32,85	3	R\$ 98,55	0	R\$ 0,00	3	R\$ 98,55
		200300400087413		R\$ 82,55	6	R\$ 495,30	3	R\$ 247,65	3	R\$ 247,65
		200300400086558		R\$ 323,33	1	R\$ 323,33	0	R\$ 0,00	1	R\$ 323,33
		200300400085189		R\$ 81,08	2	R\$ 162,16	0	R\$ 0,00	2	R\$ 162,16
		200300400084116		R\$ 74,00	2	R\$ 148,00	2	R\$ 148,00	0	R\$ 0,00
		200300400083498		R\$ 39,27	4	R\$ 157,08	0	R\$ 0,00	4	R\$ 157,08
		200300400083478		R\$ 81,08	2	R\$ 162,16	0	R\$ 0,00	2	R\$ 162,16
		200300400082679		R\$ 26,25	2	R\$ 52,50	0	R\$ 0,00	2	R\$ 52,50
		200300400082678		R\$ 58,42	2	R\$ 116,84	0	R\$ 0,00	2	R\$ 116,84
		200300400082619		R\$ 61,06	2	R\$ 122,12	0	R\$ 0,00	2	R\$ 122,12
		200300400082550		R\$ 58,42	2	R\$ 116,84	0	R\$ 0,00	2	R\$ 116,84
		200300400082540		R\$ 58,42	2	R\$ 116,84	0	R\$ 0,00	2	R\$ 116,84
		200300400082539		R\$ 61,37	2	R\$ 122,74	0	R\$ 0,00	2	R\$ 122,74
		200300400082538		R\$ 56,94	2	R\$ 113,88	0	R\$ 0,00	2	R\$ 113,88
		200300400082526		R\$ 57,02	4	R\$ 228,08	0	R\$ 0,00	4	R\$ 228,08
		200300400082525		R\$ 59,53	4	R\$ 238,12	0	R\$ 0,00	4	R\$ 238,12
		200300400082524		R\$ 60,51	4	R\$ 242,04	0	R\$ 0,00	4	R\$ 242,04
		200300400082523		R\$ 59,53	8	R\$ 476,24	0	R\$ 0,00	8	R\$ 476,24
		200300400082310		R\$ 76,92	2	R\$ 153,84	0	R\$ 0,00	2	R\$ 153,84
		200300400082292		R\$ 155,00	1	R\$ 155,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 155,00
		200300400082287		R\$ 215,00	4	R\$ 860,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 860,00
		200300400082272		R\$ 12,39	1	R\$ 12,39	0	R\$ 0,00	1	R\$ 12,39
		200300400082267		R\$ 12,00	2	R\$ 24,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 24,00
		200300400082082		R\$ 19,79	1	R\$ 19,79	0	R\$ 0,00	1	R\$ 19,79
		200300400082081		R\$ 19,00	1	R\$ 19,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 19,00
		200300400081815		R\$ 170,00	7	R\$ 1.190,00	0	R\$ 0,00	7	R\$ 1.190,00
		200300400081814		R\$ 190,00	7	R\$ 1.330,00	0	R\$ 0,00	7	R\$ 1.330,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 22 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400080308	R\$ 186,00	1	R\$ 186,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 186,00
			200300400080303	R\$ 575,00	1	R\$ 575,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 575,00
			200300400079297	R\$ 145,11	4	R\$ 580,44	4	R\$ 580,44	0	R\$ 0,00
			200300400079287	R\$ 418,04	4	R\$ 1.672,16	4	R\$ 1.672,16	0	R\$ 0,00
			200300400079163	R\$ 50,00	8	R\$ 400,00	8	R\$ 400,00	0	R\$ 0,00
			200300400079159	R\$ 10,73	6	R\$ 64,38	6	R\$ 64,38	0	R\$ 0,00
			200300400079154	R\$ 36,26	8	R\$ 290,08	8	R\$ 290,08	0	R\$ 0,00
			200300400078356	R\$ 22,10	1	R\$ 22,10	4	R\$ 88,40	-3	-R\$ 66,30
			200300400078388	R\$ 160,00	1	R\$ 160,00	2	R\$ 320,00	-1	-R\$ 160,00
			200300400078357	R\$ 32,94	2	R\$ 65,88	4	R\$ 131,76	-2	-R\$ 65,88
			200300400078330	R\$ 42,75	9	R\$ 384,75	9	R\$ 384,75	0	R\$ 0,00
			200300400078194	R\$ 28,00	4	R\$ 112,00	4	R\$ 112,00	0	R\$ 0,00
			200300400078189	R\$ 25,00	6	R\$ 150,00	8	R\$ 200,00	-2	-R\$ 50,00
			200300400078181	R\$ 48,00	8	R\$ 384,00	8	R\$ 384,00	0	R\$ 0,00
			200300400078164	R\$ 33,00	4	R\$ 132,00	4	R\$ 132,00	0	R\$ 0,00
			200300400076857	R\$ 69,54	1	R\$ 69,54	4	R\$ 278,16	-3	-R\$ 208,62
			200300400076790	R\$ 63,60	7	R\$ 445,20	10	R\$ 636,00	-3	-R\$ 190,80
			200300400073752	R\$ 24,80	5	R\$ 124,00	7	R\$ 173,60	-2	-R\$ 49,60
			200300400073634	R\$ 21,58	4	R\$ 86,32	8	R\$ 172,64	-4	-R\$ 86,32
			200300400073369	R\$ 39,90	14	R\$ 558,60	14	R\$ 558,60	0	R\$ 0,00
			200300400073367	R\$ 89,40	6	R\$ 536,40	6	R\$ 536,40	0	R\$ 0,00
			200300400072956	R\$ 364,35	1	R\$ 364,35	1	R\$ 364,35	0	R\$ 0,00
			200300400069851	R\$ 106,98	11	R\$ 1.176,78	12	R\$ 1.283,76	-1	-R\$ 106,98
			200300400069812	R\$ 122,98	2	R\$ 245,96	3	R\$ 368,94	-1	-R\$ 122,98
			200300400069811	R\$ 81,90	2	R\$ 163,80	4	R\$ 327,60	-2	-R\$ 163,80
TOTAIS DA FICHA:					473	37.513,18	150	10.089,88	323	27.423,30
93317C	189372	FILTRO AUTOMOTIVO / Sistema Automotivo: Combustível; Subistema Automotivo: Separador de Água;	Unidade							
			200300400093378	R\$ 68,67	8	R\$ 549,36	0	R\$ 0,00	8	R\$ 549,36
			200300400090192	R\$ 50,00	18	R\$ 900,00	9	R\$ 450,00	9	R\$ 450,00
			200300400089384	R\$ 70,00	8	R\$ 560,00	0	R\$ 0,00	8	R\$ 560,00
			200300400088849	R\$ 88,00	3	R\$ 264,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 264,00
			200300400088811	R\$ 44,81	8	R\$ 358,48	0	R\$ 0,00	8	R\$ 358,48
			200300400088636	R\$ 100,00	5	R\$ 500,00	2	R\$ 200,00	3	R\$ 300,00
			200300400088576	R\$ 89,48	4	R\$ 357,92	0	R\$ 0,00	4	R\$ 357,92
			200300400088551	R\$ 388,46	4	R\$ 1.553,84	0	R\$ 0,00	4	R\$ 1.553,84
			200300400088531	R\$ 130,97	4	R\$ 523,88	0	R\$ 0,00	4	R\$ 523,88
			200300400088461	R\$ 87,16	7	R\$ 610,12	0	R\$ 0,00	7	R\$ 610,12
			200300400087926	R\$ 502,00	8	R\$ 4.016,00	0	R\$ 0,00	8	R\$ 4.016,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES									Página 23 / 54	
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400086557	R\$ 27,24	5	R\$ 136,20	0	R\$ 0,00	5	R\$ 136,20
			200300400083497	R\$ 44,88	8	R\$ 359,04	4	R\$ 179,52	4	R\$ 179,52
			200300400083463	R\$ 27,24	10	R\$ 272,40	5	R\$ 136,20	5	R\$ 136,20
			200300400082681	R\$ 61,06	4	R\$ 244,24	2	R\$ 122,12	2	R\$ 122,12
			200300400082671	R\$ 63,83	2	R\$ 127,66	0	R\$ 0,00	2	R\$ 127,66
			200300400082603	R\$ 26,25	4	R\$ 105,00	2	R\$ 52,50	2	R\$ 52,50
			200300400082601	R\$ 61,06	3	R\$ 183,18	1	R\$ 61,06	2	R\$ 122,12
			200300400082600	R\$ 36,91	2	R\$ 73,82	1	R\$ 36,91	1	R\$ 36,91
			200300400082529	R\$ 27,24	4	R\$ 108,96	2	R\$ 54,48	2	R\$ 54,48
			200300400081826	R\$ 56,00	30	R\$ 1.680,00	24	R\$ 1.344,00	6	R\$ 336,00
			200300400080302	R\$ 2.468,00	2	R\$ 4.936,00	1	R\$ 2.468,00	1	R\$ 2.468,00
			200300400079205	R\$ 1.740,96	2	R\$ 3.481,92	1	R\$ 1.740,96	1	R\$ 1.740,96
			200300400079158	R\$ 33,14	25	R\$ 828,50	16	R\$ 530,24	9	R\$ 298,26
			200300400079156	R\$ 32,35	12	R\$ 388,20	8	R\$ 258,80	4	R\$ 129,40
			200300400078391	R\$ 65,16	24	R\$ 1.563,84	31	R\$ 2.019,96	-7	-R\$ 456,12
			200300400078192	R\$ 29,00	4	R\$ 116,00	22	R\$ 638,00	-18	-R\$ 522,00
TOTAIS DA FICHA:					218	24.798,56	131	10.292,75	87	14.505,81
9422C	189335	FILTRO AUTOMOTIVO / Sistema Automotivo: Hidráulico; Substistema Automotivo: Da Linha Hidráulica;	Unidade							
			200300400096367	R\$ 90,00	3	R\$ 270,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 270,00
			200300400096366	R\$ 90,00	3	R\$ 270,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 270,00
			200300400096365	R\$ 90,00	3	R\$ 270,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 270,00
			200300400096364	R\$ 90,00	3	R\$ 270,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 270,00
			200300400096287	R\$ 137,70	3	R\$ 413,10	0	R\$ 0,00	3	R\$ 413,10
			200300400096269	R\$ 122,92	3	R\$ 368,76	0	R\$ 0,00	3	R\$ 368,76
			200300400096268	R\$ 191,80	3	R\$ 575,40	0	R\$ 0,00	3	R\$ 575,40
			200300400096255	R\$ 38,85	3	R\$ 116,55	0	R\$ 0,00	3	R\$ 116,55
			200300400096254	R\$ 40,00	3	R\$ 120,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 120,00
			200300400096062	R\$ 99,00	3	R\$ 297,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 297,00
			200300400093713	R\$ 273,04	3	R\$ 819,12	0	R\$ 0,00	3	R\$ 819,12
			200300400093712	R\$ 391,75	3	R\$ 1.175,25	0	R\$ 0,00	3	R\$ 1.175,25
			200300400093710	R\$ 261,05	3	R\$ 783,15	0	R\$ 0,00	3	R\$ 783,15
			200300400090306	R\$ 304,42	4	R\$ 1.217,68	0	R\$ 0,00	4	R\$ 1.217,68
			200300400090298	R\$ 75,58	4	R\$ 302,32	0	R\$ 0,00	4	R\$ 302,32
			200300400088851	R\$ 463,00	3	R\$ 1.389,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 1.389,00
			200300400088850	R\$ 87,00	3	R\$ 261,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 261,00
			200300400088845	R\$ 217,00	3	R\$ 651,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 651,00
			200300400088844	R\$ 205,00	3	R\$ 615,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 615,00
			200300400088635	R\$ 190,00	3	R\$ 570,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 570,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 24 / 54		
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Variação Física	Variação Contábil		
					total	total	total	total				
					entradas	entradas	saídas	saídas				
					200300400088579	R\$ 301,35	2	R\$ 602,70	0	R\$ 0,00	2	R\$ 602,70
					200300400088572	R\$ 330,89	4	R\$ 1.323,56	0	R\$ 0,00	4	R\$ 1.323,56
					200300400088568	R\$ 82,15	4	R\$ 328,60	0	R\$ 0,00	4	R\$ 328,60
					200300400088556	R\$ 301,35	3	R\$ 904,05	0	R\$ 0,00	3	R\$ 904,05
					200300400088548	R\$ 285,46	4	R\$ 1.141,84	0	R\$ 0,00	4	R\$ 1.141,84
					200300400088547	R\$ 165,24	4	R\$ 660,96	0	R\$ 0,00	4	R\$ 660,96
					200300400088542	R\$ 306,24	4	R\$ 1.224,96	0	R\$ 0,00	4	R\$ 1.224,96
					200300400087931	R\$ 316,13	1	R\$ 316,13	0	R\$ 0,00	1	R\$ 316,13
					200300400087930	R\$ 316,00	1	R\$ 316,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 316,00
					200300400087928	R\$ 53,00	8	R\$ 424,00	0	R\$ 0,00	8	R\$ 424,00
					200300400087709	R\$ 388,53	1	R\$ 388,53	0	R\$ 0,00	1	R\$ 388,53
					200300400087708	R\$ 384,00	4	R\$ 1.536,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 1.536,00
					200300400087706	R\$ 105,60	5	R\$ 528,00	0	R\$ 0,00	5	R\$ 528,00
					200300400087701	R\$ 90,17	5	R\$ 450,85	0	R\$ 0,00	5	R\$ 450,85
					200300400087699	R\$ 50,13	5	R\$ 250,65	0	R\$ 0,00	5	R\$ 250,65
					200300400087411	R\$ 306,22	3	R\$ 918,66	0	R\$ 0,00	3	R\$ 918,66
					200300400086594	R\$ 52,91	1	R\$ 52,91	1	R\$ 52,91	0	R\$ 0,00
					200300400086592	R\$ 53,01	1	R\$ 53,01	1	R\$ 53,01	0	R\$ 0,00
					200300400086271	R\$ 290,48	2	R\$ 580,96	0	R\$ 0,00	2	R\$ 580,96
					200300400084219	R\$ 270,83	2	R\$ 541,66	0	R\$ 0,00	2	R\$ 541,66
					200300400084112	R\$ 67,00	3	R\$ 201,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 201,00
					200300400083484	R\$ 65,56	2	R\$ 131,12	0	R\$ 0,00	2	R\$ 131,12
					200300400083477	R\$ 66,72	2	R\$ 133,44	0	R\$ 0,00	2	R\$ 133,44
					200300400083469	R\$ 13,70	1	R\$ 13,70	0	R\$ 0,00	1	R\$ 13,70
					200300400082751	R\$ 259,10	1	R\$ 259,10	0	R\$ 0,00	1	R\$ 259,10
					200300400082746	R\$ 259,00	1	R\$ 259,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 259,00
					200300400082645	R\$ 117,54	1	R\$ 117,54	0	R\$ 0,00	1	R\$ 117,54
					200300400082552	R\$ 270,83	2	R\$ 541,66	0	R\$ 0,00	2	R\$ 541,66
					200300400082354	R\$ 200,61	1	R\$ 200,61	0	R\$ 0,00	1	R\$ 200,61
					200300400082353	R\$ 200,00	2	R\$ 400,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 400,00
					200300400082300	R\$ 308,00	1	R\$ 308,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 308,00
					200300400082299	R\$ 233,00	1	R\$ 233,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 233,00
					200300400082295	R\$ 375,00	1	R\$ 375,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 375,00
					200300400082290	R\$ 145,99	1	R\$ 145,99	0	R\$ 0,00	1	R\$ 145,99
					200300400082289	R\$ 145,00	1	R\$ 145,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 145,00
					200300400082286	R\$ 261,00	4	R\$ 1.044,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 1.044,00
					200300400082273	R\$ 129,37	2	R\$ 258,74	0	R\$ 0,00	2	R\$ 258,74
					200300400082271	R\$ 79,80	1	R\$ 79,80	0	R\$ 0,00	1	R\$ 79,80
					200300400082270	R\$ 46,34	1	R\$ 46,34	0	R\$ 0,00	1	R\$ 46,34
					200300400082269	R\$ 79,59	1	R\$ 79,59	0	R\$ 0,00	1	R\$ 79,59
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024												

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES									Página 25 / 54	
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400082268	R\$ 79,00	2	R\$ 158,00	1	R\$ 79,00	1	R\$ 79,00
			200300400082265	R\$ 37,00	4	R\$ 148,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 148,00
			200300400082108	R\$ 199,00	2	R\$ 398,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 398,00
			200300400082083	R\$ 67,00	3	R\$ 201,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 201,00
			200300400082001	R\$ 199,64	3	R\$ 598,92	0	R\$ 0,00	3	R\$ 598,92
			200300400081817	R\$ 280,00	6	R\$ 1.680,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 1.680,00
			200300400081816	R\$ 180,00	7	R\$ 1.260,00	0	R\$ 0,00	7	R\$ 1.260,00
			200300400079290	R\$ 130,13	4	R\$ 520,52	0	R\$ 0,00	4	R\$ 520,52
			200300400079280	R\$ 75,08	6	R\$ 450,48	4	R\$ 300,32	2	R\$ 150,16
			200300400070819	R\$ 346,39	2	R\$ 692,78	3	R\$ 39,17	-1	R\$ 653,61
TOTAIS DA FICHA:					195	34.378,69	10	524,41	185	33.854,28
0416M	189366	FILTRO AUTOMOTIVO / Sistema Automotivo: Motor; Subsystema Automotivo: Ar Primário;	Unidade							
			200300400096356	R\$ 39,00	3	R\$ 117,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 117,00
			200300400096355	R\$ 21,30	3	R\$ 63,90	0	R\$ 0,00	3	R\$ 63,90
			200300400096354	R\$ 60,00	3	R\$ 180,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 180,00
			200300400096353	R\$ 31,50	1	R\$ 31,50	0	R\$ 0,00	1	R\$ 31,50
			200300400096352	R\$ 90,00	1	R\$ 90,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 90,00
			200300400096290	R\$ 39,90	3	R\$ 119,70	0	R\$ 0,00	3	R\$ 119,70
			200300400096286	R\$ 34,90	3	R\$ 104,70	0	R\$ 0,00	3	R\$ 104,70
			200300400096285	R\$ 16,20	3	R\$ 48,60	0	R\$ 0,00	3	R\$ 48,60
			200300400096256	R\$ 51,00	2	R\$ 102,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 102,00
			200300400096069	R\$ 180,00	3	R\$ 540,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 540,00
			200300400096063	R\$ 99,00	3	R\$ 297,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 297,00
			200300400096060	R\$ 64,00	3	R\$ 192,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 192,00
			200300400096059	R\$ 99,00	3	R\$ 297,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 297,00
			200300400096057	R\$ 87,00	9	R\$ 783,00	0	R\$ 0,00	9	R\$ 783,00
			200300400094416	R\$ 24,50	2	R\$ 49,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 49,00
			200300400094415	R\$ 65,00	2	R\$ 130,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 130,00
			200300400094414	R\$ 42,00	1	R\$ 42,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 42,00
			200300400094413	R\$ 97,80	3	R\$ 293,40	0	R\$ 0,00	3	R\$ 293,40
			200300400094412	R\$ 68,00	2	R\$ 136,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 136,00
			200300400093379	R\$ 272,43	6	R\$ 1.634,58	0	R\$ 0,00	6	R\$ 1.634,58
			200300400091120	R\$ 129,92	6	R\$ 779,52	0	R\$ 0,00	6	R\$ 779,52
			200300400091119	R\$ 139,81	12	R\$ 1.677,72	0	R\$ 0,00	12	R\$ 1.677,72
			200300400091118	R\$ 165,50	6	R\$ 993,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 993,00
			200300400091117	R\$ 244,95	13	R\$ 3.184,35	0	R\$ 0,00	13	R\$ 3.184,35
			200300400090304	R\$ 111,93	4	R\$ 447,72	0	R\$ 0,00	4	R\$ 447,72
			200300400090295	R\$ 130,00	20	R\$ 2.600,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 2.600,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 26 / 54		
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Variação Física	Variação Contábil		
					total	total	total	total				
					entradas	entradas	saídas	saídas				
					200300400090107	R\$ 120,00	3	R\$ 360,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 360,00
					200300400090087	R\$ 94,75	8	R\$ 758,00	0	R\$ 0,00	8	R\$ 758,00
					200300400090079	R\$ 101,20	9	R\$ 910,80	0	R\$ 0,00	9	R\$ 910,80
					200300400089380	R\$ 55,97	3	R\$ 167,91	0	R\$ 0,00	3	R\$ 167,91
					200300400089350	R\$ 202,40	4	R\$ 809,60	0	R\$ 0,00	4	R\$ 809,60
					200300400088843	R\$ 58,00	3	R\$ 174,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 174,00
					200300400088842	R\$ 84,00	3	R\$ 252,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 252,00
					200300400088634	R\$ 125,00	8	R\$ 1.000,00	0	R\$ 0,00	8	R\$ 1.000,00
					200300400088575	R\$ 75,24	4	R\$ 300,96	0	R\$ 0,00	4	R\$ 300,96
					200300400088574	R\$ 121,66	4	R\$ 486,64	0	R\$ 0,00	4	R\$ 486,64
					200300400088573	R\$ 116,14	4	R\$ 464,56	0	R\$ 0,00	4	R\$ 464,56
					200300400088570	R\$ 209,13	4	R\$ 836,52	0	R\$ 0,00	4	R\$ 836,52
					200300400088569	R\$ 74,48	4	R\$ 297,92	0	R\$ 0,00	4	R\$ 297,92
					200300400088462	R\$ 61,89	7	R\$ 433,23	0	R\$ 0,00	7	R\$ 433,23
					200300400087927	R\$ 126,00	8	R\$ 1.008,00	0	R\$ 0,00	8	R\$ 1.008,00
					200300400087705	R\$ 146,12	5	R\$ 730,60	0	R\$ 0,00	5	R\$ 730,60
					200300400087406	R\$ 78,64	3	R\$ 235,92	0	R\$ 0,00	3	R\$ 235,92
					200300400087405	R\$ 129,55	3	R\$ 388,65	0	R\$ 0,00	3	R\$ 388,65
					200300400086270	R\$ 489,10	2	R\$ 978,20	0	R\$ 0,00	2	R\$ 978,20
					200300400084125	R\$ 96,00	1	R\$ 96,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 96,00
					200300400084119	R\$ 61,00	2	R\$ 122,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 122,00
					200300400084118	R\$ 96,00	1	R\$ 96,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 96,00
					200300400084117	R\$ 171,00	1	R\$ 171,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 171,00
					200300400084115	R\$ 92,00	3	R\$ 276,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 276,00
					200300400084114	R\$ 171,00	2	R\$ 342,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 342,00
					200300400084113	R\$ 96,00	2	R\$ 192,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 192,00
					200300400084110	R\$ 57,49	2	R\$ 114,98	0	R\$ 0,00	2	R\$ 114,98
					200300400083499	R\$ 51,29	4	R\$ 205,16	0	R\$ 0,00	4	R\$ 205,16
					200300400083483	R\$ 131,11	2	R\$ 262,22	0	R\$ 0,00	2	R\$ 262,22
					200300400083480	R\$ 131,11	2	R\$ 262,22	0	R\$ 0,00	2	R\$ 262,22
					200300400083472	R\$ 209,21	1	R\$ 209,21	0	R\$ 0,00	1	R\$ 209,21
					200300400083471	R\$ 227,96	1	R\$ 227,96	0	R\$ 0,00	1	R\$ 227,96
					200300400082721	R\$ 61,13	2	R\$ 122,26	0	R\$ 0,00	2	R\$ 122,26
					200300400082675	R\$ 57,49	2	R\$ 114,98	0	R\$ 0,00	2	R\$ 114,98
					200300400082643	R\$ 350,18	1	R\$ 350,18	0	R\$ 0,00	1	R\$ 350,18
					200300400082599	R\$ 111,73	5	R\$ 558,65	0	R\$ 0,00	5	R\$ 558,65
					200300400082596	R\$ 111,73	3	R\$ 335,19	0	R\$ 0,00	3	R\$ 335,19
					200300400082595	R\$ 171,66	3	R\$ 514,98	0	R\$ 0,00	3	R\$ 514,98
					200300400082536	R\$ 170,29	2	R\$ 340,58	0	R\$ 0,00	2	R\$ 340,58
					200300400082535	R\$ 45,08	2	R\$ 90,16	0	R\$ 0,00	2	R\$ 90,16
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024												

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 27 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400082534	R\$ 89,92	2	R\$ 179,84	0	R\$ 0,00	2	R\$ 179,84
			200300400082531	R\$ 109,33	2	R\$ 218,66	0	R\$ 0,00	2	R\$ 218,66
			200300400082530	R\$ 40,14	2	R\$ 80,28	0	R\$ 0,00	2	R\$ 80,28
			200300400082495	R\$ 58,00	2	R\$ 116,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 116,00
			200300400082285	R\$ 67,00	4	R\$ 268,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 268,00
			200300400082283	R\$ 91,00	4	R\$ 364,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 364,00
			200300400082282	R\$ 180,00	4	R\$ 720,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 720,00
			200300400082281	R\$ 66,00	4	R\$ 264,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 264,00
			200300400082280	R\$ 109,00	4	R\$ 436,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 436,00
			200300400082279	R\$ 38,00	4	R\$ 152,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 152,00
			200300400082106	R\$ 257,00	2	R\$ 514,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 514,00
			200300400082100	R\$ 33,37	1	R\$ 33,37	0	R\$ 0,00	1	R\$ 33,37
			200300400082099	R\$ 32,00	1	R\$ 32,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 32,00
			200300400082098	R\$ 58,00	2	R\$ 116,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 116,00
			200300400082097	R\$ 111,00	2	R\$ 222,00	1	R\$ 111,00	1	R\$ 111,00
			200300400082095	R\$ 105,00	2	R\$ 210,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 210,00
			200300400082094	R\$ 33,37	1	R\$ 33,37	0	R\$ 0,00	1	R\$ 33,37
			200300400082092	R\$ 32,00	1	R\$ 32,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 32,00
			200300400082091	R\$ 58,00	2	R\$ 116,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 116,00
			200300400082090	R\$ 111,00	2	R\$ 222,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 222,00
			200300400082088	R\$ 105,00	2	R\$ 210,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 210,00
			200300400082085	R\$ 92,00	3	R\$ 276,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 276,00
			200300400082084	R\$ 96,00	3	R\$ 288,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 288,00
			200300400082015	R\$ 111,00	2	R\$ 222,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 222,00
			200300400079305	R\$ 91,23	2	R\$ 182,46	0	R\$ 0,00	2	R\$ 182,46
			200300400079292	R\$ 292,65	4	R\$ 1.170,60	4	R\$ 1.170,60	0	R\$ 0,00
			200300400079291	R\$ 163,81	4	R\$ 655,24	0	R\$ 0,00	4	R\$ 655,24
			200300400079282	R\$ 349,19	4	R\$ 1.396,76	0	R\$ 0,00	4	R\$ 1.396,76
			200300400079281	R\$ 211,69	5	R\$ 58,45	3	R\$ 635,07	2	-R\$ 576,62
			200300400079164	R\$ 43,83	4	R\$ 175,32	0	R\$ 0,00	4	R\$ 175,32
			200300400079161	R\$ 118,14	14	R\$ 1.653,96	9	R\$ 1.063,26	5	R\$ 590,70
			200300400079160	R\$ 70,31	8	R\$ 562,48	0	R\$ 0,00	8	R\$ 562,48
			200300400078195	R\$ 129,00	8	R\$ 1.032,00	8	R\$ 1.032,00	0	R\$ 0,00
			200300400078179	R\$ 114,00	2	R\$ 228,00	8	R\$ 912,00	-6	-R\$ 684,00
			200300400078173	R\$ 34,00	2	R\$ 68,00	4	R\$ 136,00	-2	-R\$ 68,00
			200300400076787	R\$ 49,90	4	R\$ 199,60	4	R\$ 199,60	0	R\$ 0,00
			200300400078187	R\$ 35,00	8	R\$ 280,00	8	R\$ 280,00	0	R\$ 0,00
			200300400078178	R\$ 47,00	1	R\$ 47,00	4	R\$ 188,00	-3	-R\$ 141,00
			200300400078169	R\$ 55,00	4	R\$ 220,00	4	R\$ 220,00	0	R\$ 0,00
			200300400078165	R\$ 55,30	4	R\$ 221,20	4	R\$ 221,20	0	R\$ 0,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES									Página 28 / 54	
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400078163	R\$ 43,00	4	R\$ 172,00	4	R\$ 172,00	0	R\$ 0,00
			200300400077822	R\$ 88,67	6	R\$ 532,02	6	R\$ 532,02	0	R\$ 0,00
			200300400076885	R\$ 128,00	18	R\$ 2.304,00	18	R\$ 2.304,00	0	R\$ 0,00
			200300400070009	R\$ 209,19	1	R\$ 209,19	4	R\$ 836,76	-3	-R\$ 627,57
			200300400069945	R\$ 142,30	4	R\$ 569,20	8	R\$ 138,40	-4	R\$ 430,80
			200300400073313	R\$ 74,00	7	R\$ 518,00	7	R\$ 518,00	0	R\$ 0,00
			200300400072949	R\$ 147,37	1	R\$ 147,37	1	R\$ 147,37	0	R\$ 0,00
			200300400069942	R\$ 142,30	2	R\$ 284,60	9	R\$ 280,70	-7	R\$ 3,90
			200300400069847	R\$ 88,67	2	R\$ 177,34	4	R\$ 354,68	-2	-R\$ 177,34
			200300400069828	R\$ 214,66	4	R\$ 858,64	9	R\$ 1.931,94	-5	-R\$ 1.073,30
			200300400069823	R\$ 142,31	1	R\$ 142,31	3	R\$ 426,93	-2	-R\$ 284,62
TOTAIS DA FICHA:					439	49.922,19	134	13.811,53	305	36.110,66
6591C	189307	FILTRO AUTOMOTIVO / Sistema Automotivo: Motor; Subsistema Automotivo: Ar Secundário;	Unidade							
			200300400090780	R\$ 62,00	9	R\$ 558,00	0	R\$ 0,00	9	R\$ 558,00
			200300400090305	R\$ 69,22	4	R\$ 276,88	0	R\$ 0,00	4	R\$ 276,88
			200300400090302	R\$ 192,95	4	R\$ 771,80	0	R\$ 0,00	4	R\$ 771,80
			200300400090301	R\$ 68,52	4	R\$ 274,08	0	R\$ 0,00	4	R\$ 274,08
			200300400090300	R\$ 106,85	4	R\$ 427,40	0	R\$ 0,00	4	R\$ 427,40
			200300400090096	R\$ 62,00	8	R\$ 496,00	0	R\$ 0,00	8	R\$ 496,00
			200300400090088	R\$ 39,95	8	R\$ 319,60	0	R\$ 0,00	8	R\$ 319,60
			200300400088557	R\$ 74,24	3	R\$ 222,72	0	R\$ 0,00	3	R\$ 222,72
			200300400088543	R\$ 58,25	8	R\$ 466,00	4	R\$ 233,00	4	R\$ 233,00
			200300400088538	R\$ 74,23	4	R\$ 296,92	0	R\$ 0,00	4	R\$ 296,92
			200300400088532	R\$ 41,42	4	R\$ 165,68	0	R\$ 0,00	4	R\$ 165,68
			200300400087929	R\$ 343,00	8	R\$ 2.744,00	0	R\$ 0,00	8	R\$ 2.744,00
			200300400087704	R\$ 54,24	5	R\$ 271,20	0	R\$ 0,00	5	R\$ 271,20
			200300400087408	R\$ 41,43	3	R\$ 124,29	0	R\$ 0,00	3	R\$ 124,29
			200300400087407	R\$ 74,23	3	R\$ 222,69	0	R\$ 0,00	3	R\$ 222,69
			200300400084120	R\$ 56,00	5	R\$ 280,00	2	R\$ 112,00	3	R\$ 168,00
			200300400082551	R\$ 56,93	3	R\$ 170,79	0	R\$ 0,00	3	R\$ 170,79
			200300400082080	R\$ 55,00	4	R\$ 220,00	2	R\$ 110,00	2	R\$ 110,00
			200300400080304	R\$ 531,00	1	R\$ 531,00	1	R\$ 531,00	0	R\$ 0,00
			200300400078158	R\$ 29,00	8	R\$ 232,00	8	R\$ 232,00	0	R\$ 0,00
			200300400070480	R\$ 156,94	2	R\$ 313,88	2	R\$ 313,88	0	R\$ 0,00
			200300400070007	R\$ 205,99	2	R\$ 411,98	2	R\$ 411,98	0	R\$ 0,00
			200300400070003	R\$ 152,74	4	R\$ 610,96	5	R\$ 763,70	-1	-R\$ 152,74
			200300400069946	R\$ 57,00	2	R\$ 114,00	2	R\$ 114,00	0	R\$ 0,00
			200300400069943	R\$ 57,00	8	R\$ 456,00	20	R\$ 140,00	-12	R\$ 316,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES									Página 29 / 54	
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400069943	R\$ 57,00	8	R\$ 456,00	20	R\$ 140,00	-12	R\$ 316,00
TOTAIS DA FICHA:					118	10.977,87	48	2.961,56	70	8.016,31
0378M	189305	FILTRO AUTOMOTIVO / Sistema Automotivo: Motor; Subsistema Automotivo: Lubrificação;	Unidade							
			200300400096359	R\$ 45,95	3	R\$ 137,85	0	R\$ 0,00	3	R\$ 137,85
			200300400096358	R\$ 46,00	3	R\$ 138,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 138,00
			200300400096357	R\$ 35,00	3	R\$ 105,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 105,00
			200300400096284	R\$ 24,90	3	R\$ 74,70	0	R\$ 0,00	3	R\$ 74,70
			200300400096283	R\$ 34,38	3	R\$ 103,14	0	R\$ 0,00	3	R\$ 103,14
			200300400096282	R\$ 34,38	3	R\$ 103,14	0	R\$ 0,00	3	R\$ 103,14
			200300400096281	R\$ 34,38	3	R\$ 103,14	0	R\$ 0,00	3	R\$ 103,14
			200300400096280	R\$ 34,38	3	R\$ 103,14	0	R\$ 0,00	3	R\$ 103,14
			200300400096267	R\$ 33,18	3	R\$ 99,54	0	R\$ 0,00	3	R\$ 99,54
			200300400096266	R\$ 51,80	3	R\$ 155,40	0	R\$ 0,00	3	R\$ 155,40
			200300400096265	R\$ 41,58	3	R\$ 124,74	0	R\$ 0,00	3	R\$ 124,74
			200300400096264	R\$ 43,96	3	R\$ 131,88	0	R\$ 0,00	3	R\$ 131,88
			200300400096263	R\$ 26,18	3	R\$ 78,54	0	R\$ 0,00	3	R\$ 78,54
			200300400096253	R\$ 12,70	3	R\$ 38,10	0	R\$ 0,00	3	R\$ 38,10
			200300400096252	R\$ 35,00	3	R\$ 105,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 105,00
			200300400096251	R\$ 45,95	3	R\$ 137,85	0	R\$ 0,00	3	R\$ 137,85
			200300400096250	R\$ 32,00	3	R\$ 96,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 96,00
			200300400096249	R\$ 26,25	3	R\$ 78,75	0	R\$ 0,00	3	R\$ 78,75
			200300400096248	R\$ 9,70	3	R\$ 29,10	0	R\$ 0,00	3	R\$ 29,10
			200300400096247	R\$ 38,50	3	R\$ 115,50	0	R\$ 0,00	3	R\$ 115,50
			200300400096246	R\$ 28,95	3	R\$ 86,85	0	R\$ 0,00	3	R\$ 86,85
			200300400096075	R\$ 119,00	2	R\$ 238,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 238,00
			200300400096065	R\$ 119,00	3	R\$ 357,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 357,00
			200300400096044	R\$ 504,00	1	R\$ 504,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 504,00
			200300400094752	R\$ 623,09	2	R\$ 1.246,18	0	R\$ 0,00	2	R\$ 1.246,18
			200300400093715	R\$ 562,01	3	R\$ 1.686,03	0	R\$ 0,00	3	R\$ 1.686,03
			200300400093709	R\$ 250,83	3	R\$ 752,49	0	R\$ 0,00	3	R\$ 752,49
			200300400093384	R\$ 69,25	6	R\$ 415,50	0	R\$ 0,00	6	R\$ 415,50
			200300400093381	R\$ 69,25	6	R\$ 415,50	0	R\$ 0,00	6	R\$ 415,50
			200300400093380	R\$ 101,57	7	R\$ 710,99	0	R\$ 0,00	7	R\$ 710,99
			200300400091123	R\$ 124,33	1	R\$ 124,33	0	R\$ 0,00	1	R\$ 124,33
			200300400091122	R\$ 124,27	9	R\$ 1.118,43	0	R\$ 0,00	9	R\$ 1.118,43
			200300400091116	R\$ 37,68	13	R\$ 489,84	0	R\$ 0,00	13	R\$ 489,84
			200300400090787	R\$ 27,23	6	R\$ 163,38	0	R\$ 0,00	6	R\$ 163,38
			200300400090786	R\$ 25,98	4	R\$ 103,92	0	R\$ 0,00	4	R\$ 103,92
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 30 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
		Nr Patrimônio			entradas	entradas	saídas	saídas		
		200300400090781		R\$ 39,95	9	R\$ 359,55	0	R\$ 0,00	9	R\$ 359,55
		200300400090097		R\$ 39,95	8	R\$ 319,60	0	R\$ 0,00	8	R\$ 319,60
		200300400090089		R\$ 42,00	9	R\$ 378,00	0	R\$ 0,00	9	R\$ 378,00
		200300400089381		R\$ 61,53	3	R\$ 184,59	0	R\$ 0,00	3	R\$ 184,59
		200300400088854		R\$ 40,46	1	R\$ 40,46	0	R\$ 0,00	1	R\$ 40,46
		200300400088853		R\$ 39,00	2	R\$ 78,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 78,00
		200300400088852		R\$ 41,00	3	R\$ 123,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 123,00
		200300400088846		R\$ 63,00	3	R\$ 189,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 189,00
		200300400088812		R\$ 25,98	6	R\$ 155,88	0	R\$ 0,00	6	R\$ 155,88
		200300400088577		R\$ 65,95	4	R\$ 263,80	2	R\$ 131,90	2	R\$ 131,90
		200300400088554		R\$ 65,95	3	R\$ 197,85	0	R\$ 0,00	3	R\$ 197,85
		200300400088549		R\$ 282,68	8	R\$ 2.261,44	4	R\$ 1.130,72	4	R\$ 1.130,72
		200300400088545		R\$ 83,64	4	R\$ 334,56	0	R\$ 0,00	4	R\$ 334,56
		200300400088544		R\$ 107,83	4	R\$ 431,32	0	R\$ 0,00	4	R\$ 431,32
		200300400088536		R\$ 41,13	4	R\$ 164,52	0	R\$ 0,00	4	R\$ 164,52
		200300400088463		R\$ 84,54	7	R\$ 591,78	0	R\$ 0,00	7	R\$ 591,78
		200300400087924		R\$ 98,00	8	R\$ 784,00	0	R\$ 0,00	8	R\$ 784,00
		200300400087700		R\$ 29,12	5	R\$ 145,60	0	R\$ 0,00	5	R\$ 145,60
		200300400087409		R\$ 203,78	3	R\$ 611,34	0	R\$ 0,00	3	R\$ 611,34
		200300400087404		R\$ 41,13	3	R\$ 123,39	0	R\$ 0,00	3	R\$ 123,39
		200300400084111		R\$ 226,63	2	R\$ 453,26	0	R\$ 0,00	2	R\$ 453,26
		200300400083500		R\$ 96,90	4	R\$ 387,60	0	R\$ 0,00	4	R\$ 387,60
		200300400083470		R\$ 58,06	2	R\$ 116,12	1	R\$ 58,06	1	R\$ 58,06
		200300400083468		R\$ 37,49	4	R\$ 149,96	0	R\$ 0,00	4	R\$ 149,96
		200300400082894		R\$ 100,00	2	R\$ 200,00	2	R\$ 200,00	0	R\$ 0,00
		200300400082737		R\$ 82,17	2	R\$ 164,34	0	R\$ 0,00	2	R\$ 164,34
		200300400082735		R\$ 58,06	2	R\$ 116,12	0	R\$ 0,00	2	R\$ 116,12
		200300400082734		R\$ 49,26	8	R\$ 394,08	1	R\$ 49,26	7	R\$ 344,82
		200300400082677		R\$ 226,63	4	R\$ 906,52	2	R\$ 453,26	2	R\$ 453,26
		200300400082669		R\$ 77,09	2	R\$ 154,18	0	R\$ 0,00	2	R\$ 154,18
		200300400082668		R\$ 77,09	2	R\$ 154,18	0	R\$ 0,00	2	R\$ 154,18
		200300400082667		R\$ 50,96	2	R\$ 101,92	0	R\$ 0,00	2	R\$ 101,92
		200300400082602		R\$ 28,23	2	R\$ 56,46	0	R\$ 0,00	2	R\$ 56,46
		200300400082598		R\$ 58,12	5	R\$ 290,60	0	R\$ 0,00	5	R\$ 290,60
		200300400082597		R\$ 58,12	3	R\$ 174,36	0	R\$ 0,00	3	R\$ 174,36
		200300400082537		R\$ 160,72	2	R\$ 321,44	0	R\$ 0,00	2	R\$ 321,44
		200300400082532		R\$ 284,86	2	R\$ 569,72	0	R\$ 0,00	2	R\$ 569,72
		200300400082522		R\$ 58,06	5	R\$ 290,30	0	R\$ 0,00	5	R\$ 290,30
		200300400082521		R\$ 58,06	5	R\$ 290,30	0	R\$ 0,00	5	R\$ 290,30
		200300400082304		R\$ 91,00	1	R\$ 91,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 91,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 31 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400082294	R\$ 432,00	1	R\$ 432,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 432,00
			200300400082291	R\$ 508,00	1	R\$ 508,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 508,00
			200300400082288	R\$ 37,00	4	R\$ 148,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 148,00
			200300400082284	R\$ 230,00	16	R\$ 3.680,00	8	R\$ 1.840,00	8	R\$ 1.840,00
			200300400082266	R\$ 21,00	2	R\$ 42,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 42,00
			200300400082107	R\$ 216,00	2	R\$ 432,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 432,00
			200300400082096	R\$ 35,00	2	R\$ 70,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 70,00
			200300400082089	R\$ 35,00	2	R\$ 70,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 70,00
			200300400082079	R\$ 69,00	4	R\$ 276,00	2	R\$ 138,00	2	R\$ 138,00
			200300400082013	R\$ 36,81	4	R\$ 147,24	2	R\$ 73,62	2	R\$ 73,62
			200300400081825	R\$ 40,00	14	R\$ 560,00	7	R\$ 280,00	7	R\$ 280,00
			200300400081824	R\$ 58,00	4	R\$ 232,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 232,00
			200300400081813	R\$ 115,00	10	R\$ 150,00	5	R\$ 575,00	5	-R\$ 425,00
			200300400080309	R\$ 259,11	2	R\$ 518,22	1	R\$ 259,11	1	R\$ 259,11
			200300400080305	R\$ 1.474,00	2	R\$ 2.948,00	1	R\$ 1.474,00	1	R\$ 1.474,00
			200300400079311	R\$ 41,00	4	R\$ 164,00	2	R\$ 82,00	2	R\$ 82,00
			200300400079310	R\$ 173,02	4	R\$ 692,08	1	R\$ 173,02	3	R\$ 519,06
			200300400079307	R\$ 98,82	4	R\$ 395,28	2	R\$ 197,64	2	R\$ 197,64
			200300400079301	R\$ 117,49	4	R\$ 469,96	4	R\$ 469,96	0	R\$ 0,00
			200300400079299	R\$ 461,35	4	R\$ 845,40	2	R\$ 922,70	2	-R\$ 77,30
			200300400079293	R\$ 345,94	3	R\$ 37,82	2	R\$ 691,88	1	-R\$ 654,06
			200300400079288	R\$ 68,95	4	R\$ 275,80	4	R\$ 275,80	0	R\$ 0,00
			200300400079283	R\$ 445,38	5	R\$ 2.226,90	4	R\$ 1.781,52	1	R\$ 445,38
			200300400079166	R\$ 20,66	8	R\$ 165,28	8	R\$ 165,28	0	R\$ 0,00
			200300400079165	R\$ 10,95	12	R\$ 131,40	6	R\$ 65,70	6	R\$ 65,70
			200300400078196	R\$ 33,00	10	R\$ 330,00	10	R\$ 330,00	0	R\$ 0,00
			200300400078177	R\$ 16,00	1	R\$ 16,00	8	R\$ 128,00	-7	-R\$ 112,00
			200300400078170	R\$ 28,00	3	R\$ 84,00	4	R\$ 112,00	-1	-R\$ 28,00
			200300400078161	R\$ 15,00	2	R\$ 30,00	4	R\$ 60,00	-2	-R\$ 30,00
			200300400076900	R\$ 29,29	8	R\$ 234,32	20	R\$ 585,80	-12	-R\$ 351,48
			200300400076886	R\$ 26,00	17	R\$ 442,00	31	R\$ 806,00	-14	-R\$ 364,00
TOTAIS DA FICHA:					450	40.344,79	150	13.510,23	300	26.834,56
0525M	00300414109	FILTRO COMBUSTIVEL DUCATO - 2605200 / PEC 3041 / FCD 0793 / -	Unidade							
			200300400082896	R\$ 218,76	2	R\$ 437,52	2	R\$ 437,52	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	437,52	2	437,52	0	0,00
0524M	00300414108	FILTRO DE AR - ARS 1015 / WR 315/1 / -	Unidade							
			200300400082893	R\$ 343,00	2	R\$ 686,00	2	R\$ 686,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	686,00	2	686,00	0	0,00
0349	00300413853	FILTRO DE COMBUSTIVEL HDF496 / -	Unidade							
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 32 / 54	
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Variação Física	Variação Contábil	
			Nr Patrimônio		total entradas	total entradas	total saídas	total saídas			
TOTAIS DA FICHA:			200300400079286	R\$ 109,47	4	R\$ 437,88	4	R\$ 437,88	0	R\$ 0,00	
					4	437,88	4	437,88	0	0,00	
0355M	00300413855	FILTRO DE OLEO 300004 / -	Unidade								
			200300400079289	R\$ 247,56	2	R\$ 495,12	2	R\$ 495,12	0	R\$ 0,00	
TOTAIS DA FICHA:					2	495,12	2	495,12	0	0,00	
0366M	00300413870	FILTRO DE OLEO FHT1000 / -	Unidade								
			200300400079313	R\$ 391,29	2	R\$ 782,58	2	R\$ 782,58	0	R\$ 0,00	
TOTAIS DA FICHA:					2	782,58	2	782,58	0	0,00	
0357M	00300413861	FILTRO DE OLEO MOTOR 84228488 / -	Unidade								
			200300400079298	R\$ 68,95	4	R\$ 275,80	4	R\$ 275,80	0	R\$ 0,00	
TOTAIS DA FICHA:					4	275,80	4	275,80	0	0,00	
0347M	00300413851	FILTRO OLEO HIDRAULICO 300181 / -	Unidade								
			200300400079284	R\$ 445,35	2	R\$ 890,70	2	R\$ 890,70	0	R\$ 0,00	
TOTAIS DA FICHA:					2	890,70	2	890,70	0	0,00	
0361M	00300413865	FILTRO R-26-A50 / -	Unidade								
			200300400079302	R\$ 49,61	4	R\$ 198,44	4	R\$ 198,44	0	R\$ 0,00	
TOTAIS DA FICHA:					4	198,44	4	198,44	0	0,00	
4208C	0030046449	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA / VEICULO DVERSOS	Unidade								
			200300400096363	R\$ 69,60	3	R\$ 208,80	0	R\$ 0,00	3	R\$ 208,80	
			200300400096362	R\$ 34,75	3	R\$ 104,25	0	R\$ 0,00	3	R\$ 104,25	
			200300400096360	R\$ 42,00	3	R\$ 126,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 126,00	
			TOTAIS DA FICHA:					9	439,05	0	0,00
5181C	0030047606	FLANGE / -	Unidade								
			200300400082316	R\$ 577,39	1	R\$ 577,39	0	R\$ 0,00	1	R\$ 577,39	
			200300400079638	R\$ 6.453,00	1	R\$ 6.453,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 6.453,00	
TOTAIS DA FICHA:					2	7.030,39	0	0,00	2	7.030,39	
4747C	0030047121	FLUIDO DE FREIO / -	Unidade								
			200300400090779	R\$ 9,00	55	R\$ 495,00	0	R\$ 0,00	55	R\$ 495,00	
TOTAIS DA FICHA:					55	495,00	0	0,00	55	495,00	
0577M	00300414248	GAS R134 DESCARTÁVEL / -	Unidade								
			200300400087528	R\$ 650,00	12	R\$ 7.800,00	5	R\$ 3.250,00	7	R\$ 4.550,00	
TOTAIS DA FICHA:					12	7.800,00	5	3.250,00	7	4.550,00	
0585M	00300414319	GP DA BASE / -	Unidade								
			200300400089386	R\$ 6.072,65	1	R\$ 6.072,65	1	R\$ 6.072,65	0	R\$ 0,00	
TOTAIS DA FICHA:					1	6.072,65	1	6.072,65	0	0,00	
5045C	0030047463	GRAMPOS DE AÇO / -	Quilograma								
			200300400079947	R\$ 142,88	1	R\$ 142,88	1	R\$ 142,88	0	R\$ 0,00	
			200300400079946	R\$ 134,00	9	R\$ 1.206,00	9	R\$ 1.206,00	0	R\$ 0,00	
TOTAIS DA FICHA:					10	1.348,88	10	1.348,88	0	0,00	
0568M	00300414206	GRAXA 3 - TE-00115 / -	Unidade								
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024											

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 33 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Variação	Variação
			Nr Patrimônio		total	total	total	total	Física	Contábil
					entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400085442	R\$ 17,77	1	R\$ 17,77	0	R\$ 0,00	1	R\$ 17,77
TOTAIS DA FICHA:					1	17,77	0	0,00	1	17,77
1212C	0030042893	GRAXA MP-2 20KG / -	Unidade							
			200300400091433	R\$ 360,00	7	R\$ 2.520,00	0	R\$ 0,00	7	R\$ 2.520,00
			200300400088638	R\$ 360,00	8	R\$ 2.880,00	4	R\$ 1.440,00	4	R\$ 1.440,00
			200300400086254	R\$ 539,69	9	R\$ 4.857,21	5	R\$ 2.698,45	4	R\$ 2.158,76
			200300400085346	R\$ 539,69	40	R\$ 21.587,60	20	R\$ 10.793,80	20	R\$ 10.793,80
TOTAIS DA FICHA:					64	31.844,81	29	14.932,25	35	16.912,56
1096C	0030042761	GRAXA TIPO BASE DE OELO MINERAL / GRAXA TIPO BASE DE OELO MINERAL	Quilograma							
			200300400091971	R\$ 672,00	5	R\$ 3.360,00	2	R\$ 1.344,00	3	R\$ 2.016,00
TOTAIS DA FICHA:					5	3.360,00	2	1.344,00	3	2.016,00
4216C	0030046458	GRAXEIRA / -	Unidade							
			200300400088648	R\$ 13,49	2	R\$ 26,98	2	R\$ 26,98	0	R\$ 0,00
			200300400086375	R\$ 50,00	65	R\$ 3.250,00	15	R\$ 750,00	50	R\$ 2.500,00
			200300400079337	R\$ 20,00	5	R\$ 100,00	5	R\$ 100,00	0	R\$ 0,00
			200300400079336	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00	4	R\$ 80,00	0	R\$ 0,00
			200300400079335	R\$ 20,00	5	R\$ 100,00	5	R\$ 100,00	0	R\$ 0,00
			200300400079334	R\$ 20,00	5	R\$ 100,00	5	R\$ 100,00	0	R\$ 0,00
			200300400079333	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00	4	R\$ 80,00	0	R\$ 0,00
			200300400079332	R\$ 20,00	5	R\$ 100,00	5	R\$ 100,00	0	R\$ 0,00
			200300400079279	R\$ 3,50	50	R\$ 175,00	50	R\$ 175,00	0	R\$ 0,00
			200300400079278	R\$ 22,19	10	R\$ 221,90	10	R\$ 221,90	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					155	4.233,88	105	1.733,88	50	2.500,00
6296C	0030048986	GUARDA-PO / -	Unidade							
			200300400095641	R\$ 158,80	1	R\$ 158,80	0	R\$ 0,00	1	R\$ 158,80
TOTAIS DA FICHA:					1	158,80	0	0,00	1	158,80
4884C	0030047281	GUIA / -	MetroQuadrado							
			200300400079271	R\$ 359,75	1	R\$ 359,75	1	R\$ 359,75	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	359,75	1	359,75	0	0,00
1085	00300412602	HASTES METÁLICAS / HASTES METÁLICAS	Unidade							
			300300400094241	R\$ 105,17	8	R\$ 841,36	0	R\$ 0,00	8	R\$ 841,36
TOTAIS DA FICHA:					8	841,36	0	0,00	8	841,36
9283C	00300412777	INTERRUPTOR / -	Unidade							
			200300400089387	R\$ 1.474,81	1	R\$ 1.474,81	1	R\$ 1.474,81	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	1.474,81	1	1.474,81	0	0,00
3317C	0030045460	INTERRUPTOR DO RADIADOR / INTERRUPTOR DO RADIADOR	Unidade							
			200300400095179	R\$ 255,89	1	R\$ 255,89	0	R\$ 0,00	1	R\$ 255,89
TOTAIS DA FICHA:					1	255,89	0	0,00	1	255,89
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 34 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
0325C	00300413809	INTERRUPTOR LUZ DE ADVERTENCIA / Unidade								
		-								
			200300400080278	R\$ 90,09	1	R\$ 90,09	1	R\$ 90,09	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	90,09	1	90,09	0	0,00
8560C	00300412560	JG PASTILHA FREIO DIANT DUCATO / - Unidade								
			200300400086943	R\$ 375,42	2	R\$ 750,84	1	R\$ 375,42	1	R\$ 375,42
TOTAIS DA FICHA:					2	750,84	1	375,42	1	375,42
9106C	00300412323	JG PASTILHAS FREIO TRAS / - Unidade								
			200300400086942	R\$ 353,80	2	R\$ 707,60	1	R\$ 353,80	1	R\$ 353,80
TOTAIS DA FICHA:					2	707,60	1	353,80	1	353,80
0435M	00300413990	JOGO BATENTE / - Unidade								
			200300400083971	R\$ 52,00	2	R\$ 104,00	2	R\$ 104,00	0	R\$ 0,00
			200300400081675	R\$ 46,00	2	R\$ 92,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 92,00
TOTAIS DA FICHA:					4	196,00	2	104,00	2	92,00
6075C	0030048683	JOGO CASQUILHO / - Unidade								
			200300400079577	R\$ 205,00	6	R\$ 1.230,00	6	R\$ 1.230,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					6	1.230,00	6	1.230,00	0	0,00
5439C	0030047889	JOGO COROA PIÃO / - Unidade								
			200300400089253	R\$ 4.455,18	1	R\$ 4.455,18	1	R\$ 4.455,18	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	4.455,18	1	4.455,18	0	0,00
2996C	0030044886	JOGO DE CORREIA (TODAS) / JOGO DE JOGO DE CORREIA (TODAS)								
			200300400094801	R\$ 374,96	1	R\$ 374,96	0	R\$ 0,00	1	R\$ 374,96
TOTAIS DA FICHA:					1	374,96	0	0,00	1	374,96
0367M	00300413998	JOGO DE PEÇAS / - Unidade								
			200300400091528	R\$ 753,17	1	R\$ 753,17	0	R\$ 0,00	1	R\$ 753,17
			200300400089299	R\$ 900,85	1	R\$ 900,85	0	R\$ 0,00	1	R\$ 900,85
			200300400081846	R\$ 461,80	2	R\$ 923,60	2	R\$ 923,60	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					4	2.577,62	2	923,60	2	1.654,02
0026M	00300413245	JOGO DE PEÇAS LUVAS / - Unidade								
			200300400089321	R\$ 10,15	8	R\$ 81,20	8	R\$ 81,20	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					8	81,20	8	81,20	0	0,00
0436M	00300413991	JOGO REPARO / - Unidade								
			200300400090156	R\$ 49,00	20	R\$ 980,00	20	R\$ 980,00	0	R\$ 0,00
			200300400089084	R\$ 129,43	1	R\$ 129,43	1	R\$ 129,43	0	R\$ 0,00
			200300400086963	R\$ 202,89	1	R\$ 202,89	1	R\$ 202,89	0	R\$ 0,00
			200300400086962	R\$ 184,87	4	R\$ 739,48	4	R\$ 739,48	0	R\$ 0,00
			200300400086961	R\$ 326,11	2	R\$ 652,22	2	R\$ 652,22	0	R\$ 0,00
			200300400086538	R\$ 197,87	5	R\$ 989,35	5	R\$ 989,35	0	R\$ 0,00
			200300400086535	R\$ 287,75	5	R\$ 1.438,75	5	R\$ 1.438,75	0	R\$ 0,00
			200300400086534	R\$ 221,98	3	R\$ 665,94	3	R\$ 665,94	0	R\$ 0,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 35 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Variação	Variação
			Nr Patrimônio		total	total	total	total	Física	Contábil
					entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400086533	R\$ 879,10	2	R\$ 1.758,20	2	R\$ 1.758,20	0	R\$ 0,00
			200300400086532	R\$ 608,52	2	R\$ 1.217,04	2	R\$ 1.217,04	0	R\$ 0,00
			200300400081676	R\$ 155,00	2	R\$ 310,00	2	R\$ 310,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					47	9.083,30	47	9.083,30	0	0,00
800C	0030042357	JUNTA / JUNTA	Unidade							
			200300400089377	R\$ 27,95	1	R\$ 27,95	1	R\$ 27,95	0	R\$ 0,00
			200300400089273	R\$ 5.364,01	1	R\$ 5.364,01	1	R\$ 5.364,01	0	R\$ 0,00
			200300400082557	R\$ 108,99	1	R\$ 108,99	1	R\$ 108,99	0	R\$ 0,00
			200300400082298	R\$ 55,00	1	R\$ 55,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 55,00
			200300400082297	R\$ 11,00	1	R\$ 11,00	1	R\$ 11,00	0	R\$ 0,00
			200300400082296	R\$ 13,00	1	R\$ 13,00	1	R\$ 13,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					6	5.579,95	5	5.524,95	1	55,00
2980C	17653	JUNTA DE VEDAÇÃO / NADA INFORMADO	Unidade							
			200300400083272	R\$ 136,34	1	R\$ 136,34	0	R\$ 0,00	1	R\$ 136,34
TOTAIS DA FICHA:					1	136,34	0	0,00	1	136,34
3494C	0030045646	JUNTA DO CABEÇOTE / JUNTA DO CABEÇOTE	Unidade							
			200300400093120	R\$ 305,73	1	R\$ 305,73	0	R\$ 0,00	1	R\$ 305,73
TOTAIS DA FICHA:					1	305,73	0	0,00	1	305,73
3489C	0030045641	JUNTA TAMPA / JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	Unidade							
			200300400082302	R\$ 212,00	1	R\$ 212,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 212,00
TOTAIS DA FICHA:					1	212,00	0	0,00	1	212,00
9075C	00300411443	KIT DE REPARO DO CILINDRO / -	Unidade							
			200300400086531	R\$ 234,58	4	R\$ 938,32	4	R\$ 938,32	0	R\$ 0,00
			200300400086530	R\$ 208,49	5	R\$ 1.042,45	5	R\$ 1.042,45	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					9	1.980,77	9	1.980,77	0	0,00
0238C	00300413716	KIT DE VEDAÇÃO / -	Unidade							
			200300400080169	R\$ 602,82	1	R\$ 602,82	1	R\$ 602,82	0	R\$ 0,00
			200300400080168	R\$ 2.074,48	1	R\$ 2.074,48	1	R\$ 2.074,48	0	R\$ 0,00
			200300400080167	R\$ 2.608,42	2	R\$ 5.216,84	2	R\$ 5.216,84	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					4	7.894,14	4	7.894,14	0	0,00
5287C	0030047724	KIT EMBREAGEM / -	Unidade							
			200300400092919	R\$ 4.540,90	1	R\$ 4.540,90	0	R\$ 0,00	1	R\$ 4.540,90
			200300400083902	R\$ 2.170,62	1	R\$ 2.170,62	0	R\$ 0,00	1	R\$ 2.170,62
			200300400079688	R\$ 4.626,10	1	R\$ 4.626,10	0	R\$ 0,00	1	R\$ 4.626,10
TOTAIS DA FICHA:					3	11.337,62	0	0,00	3	11.337,62
7801C	00300411930	KIT MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL / -	Unidade							
			200300400092932	R\$ 401,17	1	R\$ 401,17	0	R\$ 0,00	1	R\$ 401,17
TOTAIS DA FICHA:					1	401,17	0	0,00	1	401,17
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 36 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
5040C	0030047458	KIT REPARO BOMBA INJETORA / -	Unidade							
			200300400089250	R\$ 5.871,58	1	R\$ 5.871,58	1	R\$ 5.871,58	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	5.871,58	1	5.871,58	0	0,00
3069C	0030045044	KIT RETENTORES / KIT RETENTORES	Unidade							
			200300400094772	R\$ 33,35	25	R\$ 833,75	0	R\$ 0,00	25	R\$ 833,75
			200300400091526	R\$ 128,11	1	R\$ 128,11	1	R\$ 128,11	0	R\$ 0,00
			200300400089090	R\$ 138,62	1	R\$ 138,62	1	R\$ 138,62	0	R\$ 0,00
			200300400089085	R\$ 88,41	1	R\$ 88,41	1	R\$ 88,41	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					28	1.188,89	3	355,14	25	833,75
0529M	00300414129	KIT RETIFICA / -	Unidade							
			200300400083269	R\$ 10.931,89	1	R\$ 10.931,89	1	R\$ 10.931,89	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	10.931,89	1	10.931,89	0	0,00
7338C	00300410617	LAMINA 13 FUROS / -	Unidade							
			200300400094755	R\$ 1.481,18	8	R\$ 11.849,44	0	R\$ 0,00	8	R\$ 11.849,44
			200300400091500	R\$ 517,78	1	R\$ 517,78	1	R\$ 517,78	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					9	12.367,22	1	517,78	8	11.849,44
5463C	0030047912	LAMINA DE SUTURA 15 C / -	Unidade							
			200300400088459	R\$ 417,76	7	R\$ 2.924,32	0	R\$ 0,00	7	R\$ 2.924,32
TOTAIS DA FICHA:					7	2.924,32	0	0,00	7	2.924,32
9306C	00300412944	LAMINA FRONTAL NEW HOLLAND / -	Unidade							
			200300400095512	R\$ 1.481,21	1	R\$ 1.481,21	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.481,21
			200300400095511	R\$ 1.481,18	7	R\$ 10.368,26	0	R\$ 0,00	7	R\$ 10.368,26
TOTAIS DA FICHA:					8	11.849,47	0	0,00	8	11.849,47
8913C	00300412853	LAMINA RETA PARA MM / -	Unidade							
			200300400083258	R\$ 1.064,89	4	R\$ 4.259,56	4	R\$ 4.259,56	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					4	4.259,56	4	4.259,56	0	0,00
7779C	00300410296	LAMPADA 24 V / -	Unidade							
			200300400079816	R\$ 85,51	20	R\$ 1.710,20	20	R\$ 1.710,20	0	R\$ 0,00
			200300400079815	R\$ 15,96	50	R\$ 798,00	50	R\$ 798,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					70	2.508,20	70	2.508,20	0	0,00
809C	0030042366	LAMPADA DE 1 POLO / 12 E 24 VOLTS	Unidade							
			200300400090380	R\$ 27,32	8	R\$ 218,56	8	R\$ 218,56	0	R\$ 0,00
			200300400079812	R\$ 24,70	50	R\$ 1.235,00	50	R\$ 1.235,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					58	1.453,56	58	1.453,56	0	0,00
808C	0030042365	LAMPADA DE 2 POLOS 12 VOLTS	Unidade							
			200300400079811	R\$ 6,19	50	R\$ 309,50	50	R\$ 309,50	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					50	309,50	50	309,50	0	0,00
6863C	0030049918	LAMPADA HALOGENA 118MMX200W A VANT / -	Unidade							
			200300400086381	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 240,00
			200300400086380	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00	13	R\$ 182,00	7	R\$ 98,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 37 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400086380	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00	13	R\$ 182,00	7	R\$ 98,00
TOTAIS DA FICHA:					40	520,00	13	182,00	27	338,00
2132C	0030043282	LAMPADA HALOGENA 300 WATT / LAMPADA HALOGENA 300 WATT - TENSAO 220 V	Unidade							
			200300400086377	R\$ 60,00	140	R\$ 8.400,00	91	R\$ 5.460,00	49	R\$ 2.940,00
			200300400086376	R\$ 45,00	130	R\$ 5.850,00	89	R\$ 4.005,00	41	R\$ 1.845,00
TOTAIS DA FICHA:					270	14.250,00	180	9.465,00	90	4.785,00
6750C	0030049807	LAMPADA HALOGENA DE 100W / -	Unidade							
			200300400086379	R\$ 55,00	116	R\$ 6.380,00	67	R\$ 3.685,00	49	R\$ 2.695,00
			200300400086378	R\$ 55,00	110	R\$ 6.050,00	109	R\$ 5.995,00	1	R\$ 55,00
TOTAIS DA FICHA:					226	12.430,00	176	9.680,00	50	2.750,00
5293C	0030047730	LANTERNA TRASEIRA ESQ / -	Unidade							
			200300400079818	R\$ 343,71	3	R\$ 1.031,13	3	R\$ 1.031,13	0	R\$ 0,00
			200300400079808	R\$ 343,71	1	R\$ 343,71	1	R\$ 343,71	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					4	1.374,84	4	1.374,84	0	0,00
0326C	00300413810	LANTERNA DO PISCA / -	Unidade							
			200300400093549	R\$ 235,38	3	R\$ 706,14	0	R\$ 0,00	3	R\$ 706,14
			200300400090158	R\$ 248,04	1	R\$ 248,04	1	R\$ 248,04	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					4	954,18	1	248,04	3	706,14
4811C	0030047205	LANTERNA TRASEIRA DIR. / -	Unidade							
			200300400079806	R\$ 316,86	4	R\$ 1.267,44	4	R\$ 1.267,44	0	R\$ 0,00
			200300400073529	R\$ 190,68	1	R\$ 190,68	1	R\$ 190,68	0	R\$ 0,00
			200300400073372	R\$ 187,74	1	R\$ 187,74	1	R\$ 187,74	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					6	1.645,86	6	1.645,86	0	0,00
4220C	0030046462	LIMITADOR / -	Unidade							
			200300400095640	R\$ 102,97	1	R\$ 102,97	0	R\$ 0,00	1	R\$ 102,97
TOTAIS DA FICHA:					1	102,97	0	0,00	1	102,97
3013C	0030044974	LIMPA CONTATO / LIMPA CONTATO	Unidade							
			200300400087295	R\$ 13,47	42	R\$ 565,74	14	R\$ 188,58	28	R\$ 377,16
TOTAIS DA FICHA:					42	565,74	14	188,58	28	377,16
435C	0030041929	LONA DE FREIO	Unidade							
			200300400088466	R\$ 121,02	4	R\$ 484,08	1	R\$ 121,02	3	R\$ 363,06
TOTAIS DA FICHA:					4	484,08	1	121,02	3	363,06
3861C	0030046081	MAÇARICO DE SOLDA / MAÇARICO DE SOLDA	Unidade							
			200300400080632	R\$ 109,50	2	R\$ 219,00	2	R\$ 219,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	219,00	2	219,00	0	0,00
4758C	0030047134	MANCAL / MANCAL	Unidade							
			200300400095639	R\$ 62,84	4	R\$ 251,36	0	R\$ 0,00	4	R\$ 251,36
TOTAIS DA FICHA:					4	251,36	0	0,00	4	251,36
0081M	00300413354	MANCHAO VD / -	Unidade							
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 38 / 54			
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Variação Física	Variação Contábil			
			Nr Patrimônio		total entradas	total entradas	total saídas	total saídas					
			200300400089329	R\$ 58,00	8	R\$ 464,00	4	R\$ 232,00	4	R\$ 232,00			
			200300400087596	R\$ 65,47	25	R\$ 1.636,75	0	R\$ 0,00	25	R\$ 1.636,75			
TOTAIS DA FICHA:					33	2.100,75	4	232,00	29	1.868,75			
0411M	00300413977	MANGOTE / -	Unidade										
			200300400090923	R\$ 394,19	1	R\$ 394,19	0	R\$ 0,00	1	R\$ 394,19			
TOTAIS DA FICHA:					1	394,19	0	0,00	1	394,19			
5195C	0030047624	MANGUEIRA / -	Unidade										
			200300400090371	R\$ 191,54	1	R\$ 191,54	0	R\$ 0,00	1	R\$ 191,54			
			200300400090370	R\$ 99,87	1	R\$ 99,87	0	R\$ 0,00	1	R\$ 99,87			
			200300400090369	R\$ 341,33	1	R\$ 341,33	0	R\$ 0,00	1	R\$ 341,33			
			200300400090362	R\$ 624,95	1	R\$ 624,95	0	R\$ 0,00	1	R\$ 624,95			
			200300400090071	R\$ 580,00	1	R\$ 580,00	1	R\$ 580,00	0	R\$ 0,00			
			200300400089398	R\$ 116,70	1	R\$ 116,70	1	R\$ 116,70	0	R\$ 0,00			
			200300400089396	R\$ 475,15	1	R\$ 475,15	1	R\$ 475,15	0	R\$ 0,00			
			200300400089276	R\$ 595,00	2	R\$ 1.190,00	2	R\$ 1.190,00	0	R\$ 0,00			
			200300400086960	R\$ 232,47	1	R\$ 232,47	1	R\$ 232,47	0	R\$ 0,00			
			200300400086959	R\$ 167,90	1	R\$ 167,90	1	R\$ 167,90	0	R\$ 0,00			
			200300400086958	R\$ 167,90	1	R\$ 167,90	1	R\$ 167,90	0	R\$ 0,00			
			200300400086957	R\$ 193,73	2	R\$ 387,46	2	R\$ 387,46	0	R\$ 0,00			
			200300400086956	R\$ 452,03	1	R\$ 452,03	1	R\$ 452,03	0	R\$ 0,00			
			200300400086953	R\$ 387,45	1	R\$ 387,45	1	R\$ 387,45	0	R\$ 0,00			
			200300400086952	R\$ 387,45	1	R\$ 387,45	1	R\$ 387,45	0	R\$ 0,00			
			200300400086950	R\$ 1.097,78	3	R\$ 3.293,34	3	R\$ 3.293,34	0	R\$ 0,00			
			200300400086947	R\$ 516,60	4	R\$ 2.066,40	4	R\$ 2.066,40	0	R\$ 0,00			
			200300400086946	R\$ 40,49	4	R\$ 161,96	4	R\$ 161,96	0	R\$ 0,00			
			200300400086945	R\$ 64,58	3	R\$ 193,74	3	R\$ 193,74	0	R\$ 0,00			
			200300400081390	R\$ 1.383,02	2	R\$ 2.766,04	1	R\$ 1.383,02	1	R\$ 1.383,02			
			TOTAIS DA FICHA:					33	14.283,68	28	11.642,97	5	2.640,71
			7135C	00300410445	MANGUEIRA DE BORRACHA / -	Unidade							
						200300400093125	R\$ 486,70	1	R\$ 486,70	0	R\$ 0,00	1	R\$ 486,70
			TOTAIS DA FICHA:					1	486,70	0	0,00	1	486,70
2883C	0030044849	MANGUEIRA DE FREIO / MANGUEIRA DE FREIO	Unidade										
			200300400092933	R\$ 336,23	1	R\$ 336,23	0	R\$ 0,00	1	R\$ 336,23			
TOTAIS DA FICHA:					1	336,23	0	0,00	1	336,23			
2184C	0030043525	MANOMETRO / MANOMETRO PARA MEDIR PRESSAO EM TUBULACAO	Unidade										
			200300400096047	R\$ 368,00	1	R\$ 368,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 368,00			
			200300400096046	R\$ 560,00	1	R\$ 560,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 560,00			
TOTAIS DA FICHA:					2	928,00	0	0,00	2	928,00			
5288C	0030047725	MANOPLA DE REDUÇÃO / -	Unidade										
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024													

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 39 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400095642	R\$ 27,75	1	R\$ 27,75	0	R\$ 0,00	1	R\$ 27,75
TOTAIS DA FICHA:					1	27,75	0	0,00	1	27,75
7369C	00300410779	MAQUINA VIDRO DA PORTA DIR/ESQ / - Unidade								
			200300400079578	R\$ 679,47	1	R\$ 679,47	1	R\$ 679,47	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	679,47	1	679,47	0	0,00
4421C	0030046827	MECANISMO DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL BOMBA DE GASOLINA / MECANISMO DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL	Unidade							
			200300400095530	R\$ 505,44	2	R\$ 1.010,87	0	R\$ 0,00	2	R\$ 1.010,87
TOTAIS DA FICHA:					2	1.010,87	0	0,00	2	1.010,87
0591M	00300414375	MEDIDOR DIGITAL P/ÓLEO / - Unidade								
			200300400092269	R\$ 2.609,61	1	R\$ 2.609,61	0	R\$ 0,00	1	R\$ 2.609,61
TOTAIS DA FICHA:					1	2.609,61	0	0,00	1	2.609,61
0338M	00300413823	MOLA CILINDRICA DE AÇO / - Unidade								
			200300400091427	R\$ 686,14	1	R\$ 686,14	0	R\$ 0,00	1	R\$ 686,14
			200300400091426	R\$ 686,13	1	R\$ 686,13	0	R\$ 0,00	1	R\$ 686,13
TOTAIS DA FICHA:					2	1.372,27	0	0,00	2	1.372,27
0523M	00300414107	MOLA DO PEDAL DA EMBREAGEM / - Unidade								
			200300400082859	R\$ 18,00	1	R\$ 18,00	1	R\$ 18,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	18,00	1	18,00	0	0,00
0571M	00300414212	MOLA RETENTORA / - Unidade								
			200300400090357	R\$ 54,79	1	R\$ 54,79	0	R\$ 0,00	1	R\$ 54,79
TOTAIS DA FICHA:					1	54,79	0	0,00	1	54,79
788C	0030042345	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO / MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	Unidade							
			200300400081666	R\$ 1.279,54	1	R\$ 1.279,54	1	R\$ 1.279,54	0	R\$ 0,00
			200300400083973	R\$ 2.057,71	1	R\$ 2.057,71	1	R\$ 2.057,71	0	R\$ 0,00
			200300400083974	R\$ 1.404,71	1	R\$ 1.404,71	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.404,71
			200300400084051	R\$ 6.145,78	1	R\$ 6.145,78	1	R\$ 6.145,78	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					4	10.887,74	3	9.483,03	1	1.404,71
728C	0030041668	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO D-10	Unidade							
			200300400096051	R\$ 1.440,00	1	R\$ 1.440,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.440,00
TOTAIS DA FICHA:					1	1.440,00	0	0,00	1	1.440,00
2918C	0030044880	MOTOR DE PARTIDA DE 12V / MOTOR DE PARTIDA DE 12V	Unidade							
			200300400087261	R\$ 3.042,97	1	R\$ 3.042,97	1	R\$ 3.042,97	0	R\$ 0,00
			200300400087262	R\$ 2.029,94	1	R\$ 2.029,94	1	R\$ 2.029,94	0	R\$ 0,00
			200300400087382	R\$ 2.017,54	1	R\$ 2.017,54	1	R\$ 2.017,54	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					3	7.090,45	3	7.090,45	0	0,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 40 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
5623C	0030048096	OCULOS DE SEGURANÇA / LENTE POLICARBONATO ANTI-EMBARÇANTE,INFRADURA,ANTI-RISCO. COM PROTEÇÃO LATERAL	Unidade							
			200300400081374	R\$ 3,69	50	R\$ 184,50	50	R\$ 184,50	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					50	184,50	50	184,50	0	0,00
1225C	0030042906	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API 20L / - Litro								
			200300400092848	R\$ 369,98	10	R\$ 3.699,80	0	R\$ 0,00	10	R\$ 3.699,80
			200300400090593	R\$ 305,00	16	R\$ 4.880,00	0	R\$ 0,00	16	R\$ 4.880,00
TOTAIS DA FICHA:					26	8.579,80	0	0,00	26	8.579,80
0212M	00300413624	OLEO SOLUVEL / -	Unidade							
			200300400089331	R\$ 368,88	1	R\$ 368,88	1	R\$ 368,88	0	R\$ 0,00
			200300400088639	R\$ 550,00	10	R\$ 5.500,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 5.500,00
TOTAIS DA FICHA:					11	5.868,88	1	368,88	10	5.500,00
4178C	0030046409	PALHETA / -	Unidade							
			200300400090785	R\$ 53,00	9	R\$ 477,00	0	R\$ 0,00	9	R\$ 477,00
			200300400090784	R\$ 49,00	9	R\$ 441,00	0	R\$ 0,00	9	R\$ 441,00
			200300400090773	R\$ 60,00	6	R\$ 360,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 360,00
TOTAIS DA FICHA:					24	1.278,00	0	0,00	24	1.278,00
0573M	00300414223	PAPELÃO GUARNITAL VELUMOIDE / -	Unidade							
			200300400086383	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00	10	R\$ 500,00	10	R\$ 500,00
TOTAIS DA FICHA:					20	1.000,00	10	500,00	10	500,00
6425C	0030049271	PARABRISA / -	Unidade							
			200300400094768	R\$ 2.999,26	1	R\$ 2.999,26	0	R\$ 0,00	1	R\$ 2.999,26
			200300400094762	R\$ 2.710,03	1	R\$ 2.710,03	0	R\$ 0,00	1	R\$ 2.710,03
			200300400093550	R\$ 1.965,00	1	R\$ 1.965,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.965,00
			200300400093544	R\$ 3.691,40	1	R\$ 3.691,40	0	R\$ 0,00	1	R\$ 3.691,40
			200300400086929	R\$ 1.392,39	1	R\$ 1.392,39	1	R\$ 1.392,39	0	R\$ 0,00
			200300400086561	R\$ 3.706,44	1	R\$ 3.706,44	1	R\$ 3.706,44	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					6	16.464,52	2	5.098,83	4	11.365,69
9161C	00300412394	PARACHOQUE / -	Unidade							
			200300400086935	R\$ 1.868,00	1	R\$ 1.868,00	1	R\$ 1.868,00	0	R\$ 0,00
			200300400084021	R\$ 348,00	1	R\$ 348,00	1	R\$ 348,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	2.216,00	2	2.216,00	0	0,00
749C	0030042317	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	Unidade							
			200300400084018	R\$ 1.868,00	1	R\$ 1.868,00	1	R\$ 1.868,00	0	R\$ 0,00
			200300400084017	R\$ 1.868,00	1	R\$ 1.868,00	1	R\$ 1.868,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	3.736,00	2	3.736,00	0	0,00
0118M	00300413430	PARAFUSO / -	Unidade							
			200300400094807	R\$ 4,40	4	R\$ 17,60	0	R\$ 0,00	4	R\$ 17,60
			200300400091525	R\$ 153,81	1	R\$ 153,81	0	R\$ 0,00	1	R\$ 153,81
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 41 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400089336	R\$ 9,75	4	R\$ 39,00	4	R\$ 39,00	0	R\$ 0,00
			200300400089296	R\$ 125,79	1	R\$ 125,79	0	R\$ 0,00	1	R\$ 125,79
			200300400088643	R\$ 21,65	3	R\$ 64,95	3	R\$ 64,95	0	R\$ 0,00
			200300400088642	R\$ 6,62	3	R\$ 19,86	3	R\$ 19,86	0	R\$ 0,00
			200300400088591	R\$ 6,49	1	R\$ 6,49	0	R\$ 0,00	1	R\$ 6,49
			200300400088460	R\$ 20,55	24	R\$ 493,20	0	R\$ 0,00	24	R\$ 493,20
			200300400088454	R\$ 20,55	24	R\$ 493,20	7	R\$ 143,85	17	R\$ 349,35
			200300400088452	R\$ 2,86	1	R\$ 2,86	1	R\$ 2,86	0	R\$ 0,00
			200300400083899	R\$ 29,00	1	R\$ 29,00	1	R\$ 29,00	0	R\$ 0,00
			200300400083898	R\$ 22,00	1	R\$ 22,00	1	R\$ 22,00	0	R\$ 0,00
			200300400083548	R\$ 6,00	260	R\$ 560,00	130	R\$ 780,00	130	-R\$ 220,00
			200300400083545	R\$ 5,00	160	R\$ 800,00	80	R\$ 400,00	80	R\$ 400,00
			200300400083263	R\$ 14,31	32	R\$ 457,92	32	R\$ 457,92	0	R\$ 0,00
			200300400083262	R\$ 17,09	12	R\$ 205,08	12	R\$ 205,08	0	R\$ 0,00
			200300400082865	R\$ 4,00	3	R\$ 12,00	3	R\$ 12,00	0	R\$ 0,00
			200300400082860	R\$ 12,00	2	R\$ 24,00	2	R\$ 24,00	0	R\$ 0,00
			200300400082561	R\$ 5,40	260	R\$ 1.404,00	260	R\$ 1.404,00	0	R\$ 0,00
			200300400079821	R\$ 9,00	3	R\$ 27,00	3	R\$ 27,00	0	R\$ 0,00
			200300400079637	R\$ 13,00	2	R\$ 26,00	2	R\$ 26,00	0	R\$ 0,00
			200300400079632	R\$ 7,00	16	R\$ 112,00	16	R\$ 112,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					818	5.095,76	560	3.769,52	258	1.326,24
10012C	00300413084	PARAFUSO DE AÇO - MN / -	Unidade							
			200300400094805	R\$ 84,93	6	R\$ 509,58	0	R\$ 0,00	6	R\$ 509,58
			200300400094800	R\$ 48,37	1	R\$ 48,37	0	R\$ 0,00	1	R\$ 48,37
			200300400094799	R\$ 48,38	2	R\$ 96,76	0	R\$ 0,00	2	R\$ 96,76
			200300400094243	R\$ 3,06	16	R\$ 48,96	0	R\$ 0,00	16	R\$ 48,96
			200300400092915	R\$ 9,50	4	R\$ 38,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 38,00
			200300400087401	R\$ 46,97	8	R\$ 375,76	8	R\$ 375,76	0	R\$ 0,00
			200300400087399	R\$ 11,42	20	R\$ 228,40	20	R\$ 228,40	0	R\$ 0,00
			200300400087390	R\$ 6,46	120	R\$ 775,20	120	R\$ 775,20	0	R\$ 0,00
			200300400087384	R\$ 8,84	100	R\$ 884,00	100	R\$ 884,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					277	3.005,03	248	2.263,36	29	741,67
0019M	00300413239	PARAFUSO DE AÇO TRAVA / -	Unidade							
			200300400094246	R\$ 9,51	2	R\$ 19,02	0	R\$ 0,00	2	R\$ 19,02
TOTAIS DA FICHA:					2	19,02	0	0,00	2	19,02
8010C	00300410349	PARAFUSO SEXTANADO C/PORCA E ARRUELA DE 1/2 X 1.1/4 / -	Unidade							
			200300400081681	R\$ 14,00	35	R\$ 490,00	35	R\$ 490,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					35	490,00	35	490,00	0	0,00
7150C	00300410464	PARAFUSO TRANSMISSAO / -	Unidade							
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 42 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400092935	R\$ 97,31	1	R\$ 97,31	0	R\$ 0,00	1	R\$ 97,31
TOTAIS DA FICHA:					1	97,31	0	0,00	1	97,31
0226C	00300413705	PARALAMA ESQ / -	Unidade							
			200300400090374	R\$ 138,01	1	R\$ 138,01	1	R\$ 138,01	0	R\$ 0,00
			200300400090373	R\$ 138,02	1	R\$ 138,02	1	R\$ 138,02	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	276,03	2	276,03	0	0,00
0227C	00300413706	PARALAMA INT. DIREITO / -	Unidade							
			200300400094423	R\$ 3.113,08	1	R\$ 3.113,08	0	R\$ 0,00	1	R\$ 3.113,08
TOTAIS DA FICHA:					1	3.113,08	0	0,00	1	3.113,08
0282C	00300413754	PASTILHA DE AÇO PARA FREIO MO / -	Unidade							
			200300400088453	R\$ 1.115,79	1	R\$ 1.115,79	1	R\$ 1.115,79	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	1.115,79	1	1.115,79	0	0,00
4073C	0030046306	PASTILHA DE FREIO / RODA DIANTEIRA/TRASEIRA	Unidade							
			200300400081668	R\$ 134,00	2	R\$ 268,00	2	R\$ 268,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	268,00	2	268,00	0	0,00
0547M	00300414161	PERFIL DE BORRACHA / -	Unidade							
			200300400084022	R\$ 6,00	2	R\$ 12,00	2	R\$ 12,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	12,00	2	12,00	0	0,00
9275C	178431	PINO / Aplicação: Portada Leve; Tipo: Conexão curto; Emprego: Não se aplica.;	Unidade							
			200300400079829	R\$ 38,70	1	R\$ 38,70	1	R\$ 38,70	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	38,70	1	38,70	0	0,00
4756C	0030047132	PINO / PINO	Unidade							
			200300400096122	R\$ 4.552,11	1	R\$ 4.552,11	0	R\$ 0,00	1	R\$ 4.552,11
			200300400096121	R\$ 4.552,11	1	R\$ 4.552,11	0	R\$ 0,00	1	R\$ 4.552,11
			200300400093683	R\$ 63,61	4	R\$ 254,44	0	R\$ 0,00	4	R\$ 254,44
			200300400091527	R\$ 851,55	1	R\$ 851,55	1	R\$ 851,55	0	R\$ 0,00
			200300400090338	R\$ 219,31	4	R\$ 877,24	2	R\$ 438,62	2	R\$ 438,62
			200300400089298	R\$ 715,00	2	R\$ 430,00	1	R\$ 715,00	1	-R\$ 285,00
			200300400088645	R\$ 2.342,45	2	R\$ 4.684,90	2	R\$ 4.684,90	0	R\$ 0,00
			200300400088644	R\$ 2.876,75	2	R\$ 5.753,50	2	R\$ 5.753,50	0	R\$ 0,00
			200300400087388	R\$ 83,56	75	R\$ 6.267,00	55	R\$ 4.595,80	20	R\$ 1.671,20
			200300400087379	R\$ 93,98	8	R\$ 751,84	8	R\$ 751,84	0	R\$ 0,00
			200300400083552	R\$ 65,00	60	R\$ 3.900,00	30	R\$ 1.950,00	30	R\$ 1.950,00
			200300400083458	R\$ 72,99	20	R\$ 1.459,80	20	R\$ 1.459,80	0	R\$ 0,00
			200300400083251	R\$ 66,63	1	R\$ 66,63	1	R\$ 66,63	0	R\$ 0,00
			200300400083250	R\$ 66,00	14	R\$ 924,00	14	R\$ 924,00	0	R\$ 0,00
			200300400079625	R\$ 1.451,00	1	R\$ 1.451,00	1	R\$ 1.451,00	0	R\$ 0,00
			200300400079622	R\$ 1.493,00	1	R\$ 1.493,00	1	R\$ 1.493,00	0	R\$ 0,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 43 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Variação	Variação
			Nr Patrimônio		total	total	total	total	Física	Contábil
					entradas	entradas	saídas	saídas		
TOTAIS DA FICHA:			200300400079622	R\$ 1.493,00	1	R\$ 1.493,00	1	R\$ 1.493,00	0	R\$ 0,00
6899C	0030049963	PINO DE AÇO DIAM 15.9 X 3 / -	Unidade							
			200300400094771	R\$ 12,89	24	R\$ 309,36	0	R\$ 0,00	24	R\$ 309,36
TOTAIS DA FICHA:					24	309,36	0	0,00	24	309,36
5368C	0030047803	PISTÃO DO MOTOR / -	Unidade							
			200300400093122	R\$ 291,10	6	R\$ 1.746,60	0	R\$ 0,00	6	R\$ 1.746,60
TOTAIS DA FICHA:					6	1.746,60	0	0,00	6	1.746,60
5224C	0030047654	PLATOR EMBREAGEM / -	Unidade							
			200300400082873	R\$ 913,16	1	R\$ 913,16	0	R\$ 0,00	1	R\$ 913,16
			200300400082870	R\$ 913,16	1	R\$ 913,16	1	R\$ 913,16	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	1.826,32	1	913,16	1	913,16
7028C	00300410241	PNEU 1.100-22 / -	Unidade							
			200300400090778	R\$ 5.075,00	4	R\$ 20.300,00	2	R\$ 10.150,00	2	R\$ 10.150,00
TOTAIS DA FICHA:					4	20.300,00	2	10.150,00	2	10.150,00
7027C	00300410240	PNEU 1000R20 STEELMARK 146-143 / -	Unidade							
			200300400094766	R\$ 2.650,00	7	R\$ 18.550,00	0	R\$ 0,00	7	R\$ 18.550,00
TOTAIS DA FICHA:					7	18.550,00	0	0,00	7	18.550,00
0101M	00300413397	PNEU 10X16.5 / -	Unidade							
			200300400095161	R\$ 1.175,30	2	R\$ 2.350,60	0	R\$ 0,00	2	R\$ 2.350,60
TOTAIS DA FICHA:					2	2.350,60	0	0,00	2	2.350,60
5902C	0030048465	PNEU 12 X 16.5, ÍDINCE DE CARGA 44, ÍNDICI DE VELOCIDADE A7 / -	Unidade							
			200300400079400	R\$ 895,16	6	R\$ 5.370,96	4	R\$ 3.580,64	2	R\$ 1.790,32
TOTAIS DA FICHA:					6	5.370,96	4	3.580,64	2	1.790,32
5103C	0030047526	PNEU 12.5X80 ARO 18 10 LONAS / -	Unidade							
			200300400094757	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 2.000,00
TOTAIS DA FICHA:					1	2.000,00	0	0,00	1	2.000,00
0315M	00300413800	PNEU 12R22.5 / -	Unidade							
			200300400092916	R\$ 1.000,00	4	R\$ 4.000,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 4.000,00
TOTAIS DA FICHA:					4	4.000,00	0	0,00	4	4.000,00
9186C	00300412421	PNEU 14.00-24 / -	Unidade							
			200300400094758	R\$ 4.100,00	2	R\$ 8.200,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 8.200,00
			200300400081822	R\$ 2.669,64	5	R\$ 13.348,20	4	R\$ 10.678,56	1	R\$ 2.669,64
TOTAIS DA FICHA:					7	21.548,20	4	10.678,56	3	10.869,64
0530M	00300414138	PNEU 14.9-28 / -	Unidade							
			200300400092917	R\$ 1.275,00	2	R\$ 2.550,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 2.550,00
TOTAIS DA FICHA:					2	2.550,00	0	0,00	2	2.550,00
1147C	0030042798	PNEU 19.5 X 24 / PNEU 19.5 X 24	Unidade							
			200300400079401	R\$ 3.168,22	4	R\$ 12.672,88	2	R\$ 6.336,44	2	R\$ 6.336,44
TOTAIS DA FICHA:					4	12.672,88	2	6.336,44	2	6.336,44
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 44 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
374M	00300413885	PNEU 205/55 R16 / -	Unidade							
			200300400085779	R\$ 462,25	12	R\$ 5.547,00	1	R\$ 462,25	11	R\$ 5.084,75
TOTAIS DA FICHA:					12	5.547,00	1	462,25	11	5.084,75
8594C	00300412629	PNEU 215X75 R17.5 / -	Unidade							
			200300400087595	R\$ 942,08	6	R\$ 5.652,48	2	R\$ 1.884,16	4	R\$ 3.768,32
TOTAIS DA FICHA:					6	5.652,48	2	1.884,16	4	3.768,32
6890C	0030049948	PNEU 265X70X16 / -	Unidade							
			200300400085177	R\$ 634,00	28	R\$ 17.752,00	24	R\$ 15.216,00	4	R\$ 2.536,00
TOTAIS DA FICHA:					28	17.752,00	24	15.216,00	4	2.536,00
4292C	0030046605	PNEU 275/80 R 22.5 / PNEU 275/80 R 22.5	Unidade							
			200300400085137	R\$ 1.948,00	16	R\$ 31.168,00	16	R\$ 31.168,00	0	R\$ 0,00
			200300400085136	R\$ 1.861,00	44	R\$ 81.884,00	35	R\$ 65.135,00	9	R\$ 16.749,00
			TOTAIS DA FICHA:					60	113.052,00	51
5667C	0030048147	PNEU 295/80 R 22.5 / -	Unidade							
			200300400095160	R\$ 2.678,30	8	R\$ 21.426,40	0	R\$ 0,00	8	R\$ 21.426,40
			200300400094759	R\$ 2.530,00	4	R\$ 10.120,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 10.120,00
			200300400085101	R\$ 2.025,00	16	R\$ 32.400,00	16	R\$ 32.400,00	0	R\$ 0,00
			200300400085100	R\$ 1.800,00	59	R\$ 6.200,00	39	R\$ 70.200,00	20	-R\$ 64.000,00
			200300400078973	R\$ 1.430,00	16	R\$ 22.880,00	16	R\$ 22.880,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					103	93.026,40	71	125.480,00	32	-32.453,60
2760C	0030044434	PNEU C/CÂMARA DE 14.00 X 24,12 LONAS / PNEU C/CÂMARA DE 14.00 X 24,12 LONAS	Unidade							
			200300400076851	R\$ 3.644,23	2	R\$ 7.288,46	2	R\$ 7.288,46	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	7.288,46	2	7.288,46	0	0,00
448C	0030041055	PNEUS 1000 X 20 / -	Unidade							
			200300400091950	R\$ 2.780,00	6	R\$ 16.680,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 16.680,00
			200300400091938	R\$ 2.630,00	5	R\$ 13.150,00	0	R\$ 0,00	5	R\$ 13.150,00
			200300400090069	R\$ 2.780,00	3	R\$ 8.340,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 8.340,00
			200300400090068	R\$ 2.750,00	4	R\$ 11.000,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 11.000,00
			200300400090065	R\$ 2.750,00	16	R\$ 44.000,00	8	R\$ 22.000,00	8	R\$ 22.000,00
			200300400090066	R\$ 2.780,00	16	R\$ 44.480,00	8	R\$ 22.240,00	8	R\$ 22.240,00
			200300400089318	R\$ 2.530,00	6	R\$ 15.180,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 15.180,00
			200300400088861	R\$ 2.750,00	5	R\$ 13.750,00	3	R\$ 8.250,00	2	R\$ 5.500,00
			200300400087523	R\$ 2.630,00	9	R\$ 23.670,00	9	R\$ 23.670,00	0	R\$ 0,00
			200300400081821	R\$ 1.573,00	16	R\$ 25.168,00	16	R\$ 25.168,00	0	R\$ 0,00
			200300400078972	R\$ 1.350,00	32	R\$ 43.200,00	32	R\$ 43.200,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					118	258.618,00	76	144.528,00	42	114.090,00
0386M	00300413906	POLIA DE AÇO / -	Unidade							
			200300400093124	R\$ 212,78	1	R\$ 212,78	0	R\$ 0,00	1	R\$ 212,78
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 45 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		total entradas		total saídas			
			200300400079798	R\$ 341,00	2	R\$ 682,00	2	R\$ 682,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					3	894,78	2	682,00	1	212,78
3078C	0030045052	POLIA DE CORREIA - MN / -	Unidade							
			200300400079797	R\$ 370,00	1	R\$ 370,00	1	R\$ 370,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	370,00	1	370,00	0	0,00
8368C	00300412199	POLIA TENSORA FIXA / -	Unidade							
			200300400085446	R\$ 311,00	1	R\$ 311,00	1	R\$ 311,00	0	R\$ 0,00
			200300400085445	R\$ 301,00	1	R\$ 301,00	1	R\$ 301,00	0	R\$ 0,00
			200300400080105	R\$ 610,43	1	R\$ 610,43	1	R\$ 610,43	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					3	1.222,43	3	1.222,43	0	0,00
0409M	00300413941	PONTA EXTREMIDA DIR/ESQ / -	Unidade							
			200300400094775	R\$ 154,58	11	R\$ 1.700,38	0	R\$ 0,00	11	R\$ 1.700,38
			200300400094770	R\$ 153,07	11	R\$ 1.683,77	0	R\$ 0,00	11	R\$ 1.683,77
TOTAIS DA FICHA:					22	3.384,15	0	0,00	22	3.384,15
2975C	0030044941	PORCA / -	Unidade							
			200300400094798	R\$ 13,98	5	R\$ 69,90	0	R\$ 0,00	5	R\$ 69,90
			200300400094244	R\$ 2,65	8	R\$ 21,20	0	R\$ 0,00	8	R\$ 21,20
			200300400094239	R\$ 4,80	16	R\$ 76,80	0	R\$ 0,00	16	R\$ 76,80
			200300400093682	R\$ 8,55	4	R\$ 34,20	0	R\$ 0,00	4	R\$ 34,20
			200300400090356	R\$ 11,26	1	R\$ 11,26	0	R\$ 0,00	1	R\$ 11,26
			200300400089319	R\$ 132,24	4	R\$ 528,96	4	R\$ 528,96	0	R\$ 0,00
			200300400088455	R\$ 2,97	30	R\$ 89,10	0	R\$ 0,00	30	R\$ 89,10
			200300400087397	R\$ 52,00	4	R\$ 208,00	4	R\$ 208,00	0	R\$ 0,00
			200300400087383	R\$ 13,67	100	R\$ 1.367,00	100	R\$ 1.367,00	0	R\$ 0,00
			200300400083264	R\$ 12,14	22	R\$ 267,08	14	R\$ 169,96	8	R\$ 97,12
			200300400082563	R\$ 18,82	1	R\$ 18,82	1	R\$ 18,82	0	R\$ 0,00
			200300400082562	R\$ 18,68	51	R\$ 952,68	51	R\$ 952,68	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					246	3.645,00	174	3.245,42	72	399,58
8915C	00300412855	PORCA DE AÇO / -	Unidade							
			200300400083901	R\$ 43,38	2	R\$ 86,76	1	R\$ 43,38	1	R\$ 43,38
			200300400083900	R\$ 39,00	3	R\$ 117,00	3	R\$ 117,00	0	R\$ 0,00
			200300400083549	R\$ 10,00	104	R\$ 40,00	52	R\$ 520,00	52	-R\$ 480,00
			200300400079779	R\$ 79,95	1	R\$ 79,95	1	R\$ 79,95	0	R\$ 0,00
			200300400079778	R\$ 79,43	2	R\$ 158,86	2	R\$ 158,86	0	R\$ 0,00
			200300400079639	R\$ 239,00	1	R\$ 239,00	1	R\$ 239,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					113	721,57	60	1.158,19	53	-436,62
6305C	0030049014	PORCA SEXTAVADO / -	Unidade							
			200300400094802	R\$ 8,45	5	R\$ 42,25	0	R\$ 0,00	5	R\$ 42,25
TOTAIS DA FICHA:					5	42,25	0	0,00	5	42,25
0427M	00300414053	PRIMER EPOXI / -	Unidade							

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 46 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400086267	R\$ 125,00	10	R\$ 1.250,00	10	R\$ 1.250,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					10	1.250,00	10	1.250,00	0	0,00
0478M	00300414036	PROLONGADOR ELC CAT / -	Unidade							
			200300400082305	R\$ 81,94	2	R\$ 163,88	0	R\$ 0,00	2	R\$ 163,88
TOTAIS DA FICHA:					2	163,88	0	0,00	2	163,88
0162M	00300413507	PROTEÇÃO DE TUBULAÇÃO / -	Unidade							
			200300400094419	R\$ 1.103,30	1	R\$ 1.103,30	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.103,30
TOTAIS DA FICHA:					1	1.103,30	0	0,00	1	1.103,30
2961C	0030044924	PROTETOR CAMARA DE AR 1000X20 / -	Unidade							
			200300400085174	R\$ 41,20	250	R\$ 10.300,00	150	R\$ 6.180,00	100	R\$ 4.120,00
			200300400078946	R\$ 25,00	40	R\$ 1.000,00	40	R\$ 1.000,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					290	11.300,00	190	7.180,00	100	4.120,00
0314C	00300413794	PROTETOR P/ GRAXEIRO POLIETILENO / -	Unidade							
			200300400079338	R\$ 30,00	4	R\$ 120,00	4	R\$ 120,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					4	120,00	4	120,00	0	0,00
2362C	0030043734	RADIADOR - CB / -	Unidade							
			200300400096054	R\$ 3.832,00	1	R\$ 3.832,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 3.832,00
TOTAIS DA FICHA:					1	3.832,00	0	0,00	1	3.832,00
0581M	00300414306	REFIL PARA CONserto de pneu / -	Unidade							
			200300400089328	R\$ 58,00	14	R\$ 812,00	4	R\$ 232,00	10	R\$ 580,00
TOTAIS DA FICHA:					14	812,00	4	232,00	10	580,00
0025M	00300413244	REGULADOR ELETRONICO / -	Unidade							
			200300400080165	R\$ 276,77	1	R\$ 276,77	1	R\$ 276,77	0	R\$ 0,00
			200300400080164	R\$ 276,76	1	R\$ 276,76	1	R\$ 276,76	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	553,53	2	553,53	0	0,00
4069C	0030046296	REMENDO / CÂMARA DE AR	Unidade							
			200300400090085	R\$ 69,00	5	R\$ 345,00	0	R\$ 0,00	5	R\$ 345,00
TOTAIS DA FICHA:					5	345,00	0	0,00	5	345,00
2828C	0030044782	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO / REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO - CARREGADEIRA	Unidade							
			200300400087416	R\$ 606,42	4	R\$ 2.425,68	4	R\$ 2.425,68	0	R\$ 0,00
			200300400086537	R\$ 197,43	8	R\$ 1.579,44	8	R\$ 1.579,44	0	R\$ 0,00
			200300400086536	R\$ 182,50	2	R\$ 365,00	2	R\$ 365,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					14	4.370,12	14	4.370,12	0	0,00
6294C	0030048984	RESERVATORIO / -	Unidade							
			200300400088809	R\$ 365,59	5	R\$ 1.827,95	5	R\$ 1.827,95	0	R\$ 0,00
			200300400078566	R\$ 70,00	1	R\$ 70,00	2	R\$ 140,00	-1	-R\$ 70,00
TOTAIS DA FICHA:					6	1.897,95	7	1.967,95	-1	-70,00
6129C	0030048770	RETENTOR / -	Unidade							
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 47 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400090339	R\$ 20,60	4	R\$ 82,40	2	R\$ 41,20	2	R\$ 41,20
TOTAIS DA FICHA:					4	82,40	2	41,20	2	41,20
9800C	00300412772	RETENTOR / -	Unidade							
			200300400089395	R\$ 49,44	1	R\$ 49,44	1	R\$ 49,44	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	49,44	1	49,44	0	0,00
6129C	0030048770	RETENTOR / -	Unidade							
			200300400089297	R\$ 145,00	2	R\$ 290,00	2	R\$ 290,00	0	R\$ 0,00
			200300400083539	R\$ 280,68	2	R\$ 561,36	1	R\$ 280,68	1	R\$ 280,68
			200300400083535	R\$ 280,00	2	R\$ 560,00	1	R\$ 280,00	1	R\$ 280,00
			200300400083273	R\$ 212,21	1	R\$ 212,21	1	R\$ 212,21	0	R\$ 0,00
			200300400082315	R\$ 280,68	1	R\$ 280,68	1	R\$ 280,68	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					8	1.904,25	6	1.343,57	2	560,68
7778C	00300411886	RETENTOR BORRACHA / -	Unidade							
			200300400079636	R\$ 158,00	1	R\$ 158,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 158,00
			200300400079635	R\$ 3,00	1	R\$ 3,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 3,00
TOTAIS DA FICHA:					2	161,00	0	0,00	2	161,00
1128C	0030042779	RETENTOR DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DAS RODAS / RETENTOR DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DAS RODAS	Unidade							
			200300400087422	R\$ 182,50	4	R\$ 730,00	4	R\$ 730,00	0	R\$ 0,00
			200300400087420	R\$ 287,75	4	R\$ 1.151,00	4	R\$ 1.151,00	0	R\$ 0,00
			200300400087417	R\$ 679,50	2	R\$ 1.359,00	2	R\$ 1.359,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					10	3.240,00	10	3.240,00	0	0,00
0550M	00300414164	REVESTIMENTO CENTRAL / -	Unidade							
			200300400084030	R\$ 262,00	1	R\$ 262,00	1	R\$ 262,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	262,00	1	262,00	0	0,00
0556M	00300414170	REVESTIMENTO PARACHOQUE LE/LD / -	Unidade							
			200300400090159	R\$ 1.622,63	1	R\$ 1.622,63	1	R\$ 1.622,63	0	R\$ 0,00
			200300400086938	R\$ 321,95	1	R\$ 321,95	1	R\$ 321,95	0	R\$ 0,00
			200300400084042	R\$ 321,00	1	R\$ 321,00	1	R\$ 321,00	0	R\$ 0,00
			200300400084041	R\$ 332,00	1	R\$ 332,00	1	R\$ 332,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					4	2.597,58	4	2.597,58	0	0,00
6516C	0030049446	RODA / -	Unidade							
			200300400079269	R\$ 731,24	1	R\$ 731,24	1	R\$ 731,24	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	731,24	1	731,24	0	0,00
3398	0030045553	ROLAMENTO / ROLAMENTO	Unidade							
			200300400090335	R\$ 102,79	2	R\$ 205,58	1	R\$ 102,79	1	R\$ 102,79
			200300400088641	R\$ 451,50	2	R\$ 903,00	2	R\$ 903,00	0	R\$ 0,00
			200300400088640	R\$ 541,68	2	R\$ 1.083,36	2	R\$ 1.083,36	0	R\$ 0,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 48 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400083537	R\$ 1.068,63	1	R\$ 1.068,63	1	R\$ 1.068,63	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					7	3.260,57	6	3.157,78	1	102,79
8568C	00300412568	ROLAMENTO-CB / -	Unidade							
			200300400090386	R\$ 252,69	6	R\$ 1.516,14	6	R\$ 1.516,14	0	R\$ 0,00
			200300400079689	R\$ 92,47	1	R\$ 92,47	1	R\$ 92,47	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					7	1.608,61	7	1.608,61	0	0,00
430M	170954	SABÃO / Tipo: Pó;	Unidade							
			200300400087493	R\$ 8,33	65	R\$ 541,45	44	R\$ 366,52	21	R\$ 174,93
TOTAIS DA FICHA:					65	541,45	44	366,52	21	174,93
0521M	00300414105	SACA - POLIA , MATERIAL AÇO CROMO VANADIO / -	Unidade							
			200300400082855	R\$ 490,00	1	R\$ 490,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 490,00
TOTAIS DA FICHA:					1	490,00	0	0,00	1	490,00
0211M	00300413623	SACA FILTRO / -	Unidade							
			200300400079203	R\$ 240,88	1	R\$ 240,88	1	R\$ 240,88	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	240,88	1	240,88	0	0,00
0390M	00300413911	SAPATA / -	Unidade							
			200300400087424	R\$ 298,66	4	R\$ 1.194,64	4	R\$ 1.194,64	0	R\$ 0,00
			200300400087421	R\$ 221,98	4	R\$ 887,92	4	R\$ 887,92	0	R\$ 0,00
			200300400087392	R\$ 126,01	12	R\$ 1.512,12	12	R\$ 1.512,12	0	R\$ 0,00
			200300400087391	R\$ 127,30	12	R\$ 1.527,60	12	R\$ 1.527,60	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					32	5.122,28	32	5.122,28	0	0,00
6420	0030049266	SELENOIDE / -	Unidade							
			200300400096048	R\$ 1.024,00	1	R\$ 1.024,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.024,00
TOTAIS DA FICHA:					1	1.024,00	0	0,00	1	1.024,00
0412M	00300413974	SELO EM U / -	Unidade							
			200300400088651	R\$ 104,42	3	R\$ 313,26	3	R\$ 313,26	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					3	313,26	3	313,26	0	0,00
5905C	0030048468	SENSOR DE NIVEL D'AGUA / -	Unidade							
			200300400082882	R\$ 237,90	1	R\$ 237,90	0	R\$ 0,00	1	R\$ 237,90
TOTAIS DA FICHA:					1	237,90	0	0,00	1	237,90
4639C	0030047009	SENSOR DE PRESSAO / -	Unidade							
			200300400082880	R\$ 492,00	1	R\$ 492,00	1	R\$ 492,00	0	R\$ 0,00
			200300400082556	R\$ 589,00	1	R\$ 589,00	1	R\$ 589,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	1.081,00	2	1.081,00	0	0,00
7099C	00300410315	SENSOR DO VELOCIMETRO / -	Unidade							
			200300400090365	R\$ 833,15	1	R\$ 833,15	0	R\$ 0,00	1	R\$ 833,15
			200300400080163	R\$ 643,53	1	R\$ 643,53	1	R\$ 643,53	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	1.476,68	1	643,53	1	833,15
5795C	0030048281	SENSORES DE TEMPERATURA / -	Unidade							
			200300400090358	R\$ 1.310,62	1	R\$ 1.310,62	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.310,62
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 49 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Variação	Variação
			Nr Patrimônio		total	total	total	total	Física	Contábil
TOTALS DA FICHA:					entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400089397	R\$ 1.642,30	1	R\$ 1.642,30	1	R\$ 1.642,30	0	R\$ 0,00
			200300400082881	R\$ 214,00	1	R\$ 214,00	1	R\$ 214,00	0	R\$ 0,00
					3	3.166,92	2	1.856,30	1	1.310,62
5969C	0030048543	SERVO / -	Unidade							
			200300400090353	R\$ 5.164,59	1	R\$ 5.164,59	1	R\$ 5.164,59	0	R\$ 0,00
TOTALS DA FICHA:					1	5.164,59	1	5.164,59	0	0,00
0055M	00300413294	SERVO EMBREAGEM / -	Unidade							
			200300400079206	R\$ 2.635,94	1	R\$ 2.635,94	0	R\$ 0,00	1	R\$ 2.635,94
TOTALS DA FICHA:					1	2.635,94	0	0,00	1	2.635,94
7401C	00300410864	SILICONE / -	Unidade							
			200300400089326	R\$ 49,58	20	R\$ 991,60	12	R\$ 594,96	8	R\$ 396,64
			200300400081866	R\$ 12,60	250	R\$ 3.150,00	250	R\$ 3.150,00	0	R\$ 0,00
TOTALS DA FICHA:					270	4.141,60	262	3.744,96	8	396,64
5873C	0030048438	SOLENOIDE / -	Unidade							
			200300400089111	R\$ 878,23	1	R\$ 878,23	1	R\$ 878,23	0	R\$ 0,00
			200300400083554	R\$ 788,61	2	R\$ 577,22	1	R\$ 788,61	1	-R\$ 211,39
			200300400081391	R\$ 1.583,19	1	R\$ 1.583,19	1	R\$ 1.583,19	0	R\$ 0,00
			200300400080101	R\$ 1.583,19	1	R\$ 1.583,19	1	R\$ 1.583,19	0	R\$ 0,00
TOTALS DA FICHA:					5	4.621,83	4	4.833,22	1	-211,39
4083C	0030046309	SOQUETE DO FAROL / SOQUETE DO FAROL	Unidade							
			200300400094806	R\$ 53,65	2	R\$ 107,30	0	R\$ 0,00	2	R\$ 107,30
TOTALS DA FICHA:					2	107,30	0	0,00	2	107,30
8245C	00300412036	SPOILER ESQ/DIR / -	Unidade							
			200300400084027	R\$ 188,00	1	R\$ 188,00	1	R\$ 188,00	0	R\$ 0,00
			200300400084026	R\$ 205,00	1	R\$ 205,00	1	R\$ 205,00	0	R\$ 0,00
TOTALS DA FICHA:					2	393,00	2	393,00	0	0,00
6456C	0030049353	SUPORTE - CB / -	Unidade							
			200300400089275	R\$ 5.355,31	1	R\$ 5.355,31	1	R\$ 5.355,31	0	R\$ 0,00
			200300400089274	R\$ 2.406,51	1	R\$ 2.406,51	1	R\$ 2.406,51	0	R\$ 0,00
TOTALS DA FICHA:					2	7.761,82	2	7.761,82	0	0,00
6900C	0030049964	SUPORTE / -	Unidade							
			200300400090375	R\$ 552,41	2	R\$ 1.104,82	1	R\$ 552,41	1	R\$ 552,41
			200300400089271	R\$ 2.371,16	1	R\$ 2.371,16	1	R\$ 2.371,16	0	R\$ 0,00
			200300400085377	R\$ 646,00	1	R\$ 646,00	1	R\$ 646,00	0	R\$ 0,00
			200300400085376	R\$ 646,31	1	R\$ 646,31	1	R\$ 646,31	0	R\$ 0,00
			200300400084015	R\$ 27,00	1	R\$ 27,00	1	R\$ 27,00	0	R\$ 0,00
			200300400083970	R\$ 120,00	2	R\$ 240,00	2	R\$ 240,00	0	R\$ 0,00
			200300400078989	R\$ 369,52	1	R\$ 369,52	1	R\$ 369,52	0	R\$ 0,00
TOTALS DA FICHA:					9	5.404,81	8	4.852,40	1	552,41
0527M	00300414120	SUPORTE FAROL INFERIOR / -	Unidade							
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 50 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
			200300400083018	R\$ 48,23	1	R\$ 48,23	0	R\$ 0,00	1	R\$ 48,23
TOTAIS DA FICHA:					1	48,23	0	0,00	1	48,23
0526M	00300414119	SUPORTE FAROL SUPERIOR / -	Unidade							
			200300400083017	R\$ 47,02	1	R\$ 47,02	0	R\$ 0,00	1	R\$ 47,02
TOTAIS DA FICHA:					1	47,02	0	0,00	1	47,02
0389M	00300413909	SUPORTE RETROVISOR DIR/ESQ / -	Unidade							
			200300400079845	R\$ 1.076,00	1	R\$ 1.076,00	1	R\$ 1.076,00	0	R\$ 0,00
			200300400079838	R\$ 1.022,00	1	R\$ 1.022,00	1	R\$ 1.022,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	2.098,00	2	2.098,00	0	0,00
2268C	0030043618	TALHADEIRA PLANO DE ACO DE 250 MM / TALHADEIRA PLANO DE ACO DE 30CM	Unidade							
			200300400080633	R\$ 27,13	4	R\$ 108,52	4	R\$ 108,52	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					4	108,52	4	108,52	0	0,00
0235C	00300413713	TAMPA DO TANQUE ARLA / -	Unidade							
			200300400092947	R\$ 472,44	1	R\$ 472,44	0	R\$ 0,00	1	R\$ 472,44
			200300400083565	R\$ 86,64	1	R\$ 86,64	1	R\$ 86,64	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2	559,08	1	86,64	1	472,44
9098C	00300412315	TAMPA DO TANQUE COM ROSCA / -	Unidade							
			200300400073533	R\$ 38,43	1	R\$ 38,43	1	R\$ 38,43	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	38,43	1	38,43	0	0,00
5189C	0030047618	TAMPA-1 / -	Unidade							
			200300400088593	R\$ 73,00	2	R\$ 146,00	1	R\$ 73,00	1	R\$ 73,00
TOTAIS DA FICHA:					2	146,00	1	73,00	1	73,00
0161M	00300413506	TAMPÃO ROSCADO / -	Unidade							
			200300400094428	R\$ 684,27	1	R\$ 684,27	0	R\$ 0,00	1	R\$ 684,27
TOTAIS DA FICHA:					1	684,27	0	0,00	1	684,27
1178C	178982	TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA / Aplicação: Para combustível ou água; Capacidade: 2.700 L;	Unidade							
			200300400093711	R\$ 2.438,72	3	R\$ 7.316,16	0	R\$ 0,00	3	R\$ 7.316,16
TOTAIS DA FICHA:					3	7.316,16	0	0,00	3	7.316,16
9107C	00300412324	TANQUE DE COMPESAÇÃO / -	Unidade							
			200300400088589	R\$ 258,30	1	R\$ 258,30	1	R\$ 258,30	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	258,30	1	258,30	0	0,00
4316C	0030046626	TECIDO COURVIN 0,80 LARG 1.40 LISO UNICO / TECIDO ALGODÃO CRETONE AZUL CLARO	Unidade							
			200300400085131	R\$ 34,89	70	R\$ 2.442,30	70	R\$ 2.442,30	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					70	2.442,30	70	2.442,30	0	0,00
10402C	00300414191	TECIDO COURVIN 0,80 LARG 1.40 PRETO UNICO / -	Unidade							
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 51 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
TOTAIS DA FICHA:			200300400085132	R\$ 35,00	70	R\$ 2.450,00	70	R\$ 2.450,00	0	R\$ 0,00
					70	2.450,00	70	2.450,00	0	0,00
6067C	0030048689	TENSIONADOR / -	Unidade							
			200300400091508	R\$ 402,15	1	R\$ 402,15	0	R\$ 0,00	1	R\$ 402,15
TOTAIS DA FICHA:					1	402,15	0	0,00	1	402,15
7337C	00300410616	TENSOR / -	Unidade							
			200300400080106	R\$ 432,97	1	R\$ 432,97	0	R\$ 0,00	1	R\$ 432,97
TOTAIS DA FICHA:					1	432,97	0	0,00	1	432,97
4629C	0030046998	TENSOR CORREIA / TENSOR CORREIA	Unidade							
			200300400094761	R\$ 839,01	1	R\$ 839,01	0	R\$ 0,00	1	R\$ 839,01
			200300400093123	R\$ 345,20	1	R\$ 345,20	0	R\$ 0,00	1	R\$ 345,20
			200300400088590	R\$ 64,41	1	R\$ 64,41	0	R\$ 0,00	1	R\$ 64,41
			200300400085444	R\$ 559,00	1	R\$ 559,00	1	R\$ 559,00	0	R\$ 0,00
			200300400079799	R\$ 618,00	1	R\$ 618,00	1	R\$ 618,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					5	2.425,62	2	1.177,00	3	1.248,62
708C	0030042295	TERMINAL DE DIREÇÃO / TERMINAL DE DIREÇÃO	Unidade							
			200300400079263	R\$ 663,95	1	R\$ 663,95	0	R\$ 0,00	1	R\$ 663,95
			200300400079262	R\$ 663,94	1	R\$ 663,94	0	R\$ 0,00	1	R\$ 663,94
TOTAIS DA FICHA:					2	1.327,89	0	0,00	2	1.327,89
0522M	00300414106	TERMINAL DIR / ESQ / -	Unidade							
			200300400082858	R\$ 183,00	3	R\$ 549,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 549,00
			200300400082857	R\$ 183,00	1	R\$ 183,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 183,00
TOTAIS DA FICHA:					4	732,00	0	0,00	4	732,00
7152C	00300410466	TERMINAL DIRECAO / -	Unidade							
			200300400081672	R\$ 233,00	1	R\$ 233,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 233,00
			200300400081665	R\$ 233,00	1	R\$ 233,00	1	R\$ 233,00	0	R\$ 0,00
			200300400080253	R\$ 1.030,25	1	R\$ 1.030,25	1	R\$ 1.030,25	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					3	1.496,25	2	1.263,25	1	233,00
0574M	00300414225	TERMINAL ESFERICO / -	Unidade							
			200300400086804	R\$ 573,93	1	R\$ 573,93	1	R\$ 573,93	0	R\$ 0,00
			200300400086803	R\$ 500,00	2	R\$ 1.000,00	2	R\$ 1.000,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					3	1.573,93	3	1.573,93	0	0,00
3547C	0030045708	TERMOSTATO AUTOMOTIVO / TERMOSTATO AUTOMOTIVO	Unidade							
			200300400093129	R\$ 215,89	1	R\$ 215,89	0	R\$ 0,00	1	R\$ 215,89
TOTAIS DA FICHA:					1	215,89	0	0,00	1	215,89
0434M	00300413986	THINNER 900ML / -	Unidade							
			200300400081867	R\$ 25,20	40	R\$ 1.008,00	40	R\$ 1.008,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					40	1.008,00	40	1.008,00	0	0,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 52 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio			entradas	entradas	saídas	saídas	
4832C	0030047226	TINTA AUTOMOTIVA PRETA EXTRA RÁPIDA / TINTA AUTOMOTIVA PRETA EXTRA RÁPIDA	LATA							
			200300400081539	R\$ 62,00	10	R\$ 620,00	10	R\$ 620,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					10	620,00	10	620,00	0	0,00
4819C	0030047213	TINTA AUTOMOTIVA VERDE EXÉRCITO FOSCO / TINTA AUTOMOTIVA VERDE EXÉRCITO FOSCO	Galao							
			200300400081540	R\$ 60,00	22	R\$ 1.320,00	20	R\$ 1.200,00	2	R\$ 120,00
TOTAIS DA FICHA:					22	1.320,00	20	1.200,00	2	120,00
0567M	00300414196	TIRANTE / -	Unidade							
			200300400091520	R\$ 1.872,75	1	R\$ 1.872,75	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.872,75
			200300400091490	R\$ 2.315,44	1	R\$ 2.315,44	0	R\$ 0,00	1	R\$ 2.315,44
			200300400087402	R\$ 186,61	6	R\$ 1.119,66	6	R\$ 1.119,66	0	R\$ 0,00
			200300400085193	R\$ 3.654,73	1	R\$ 3.654,73	1	R\$ 3.654,73	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					9	8.962,58	7	4.774,39	2	4.188,19
0444M	00300414001	TOMADA FEMEA / -	Unidade							
			200300400090379	R\$ 29,90	2	R\$ 59,80	0	R\$ 0,00	2	R\$ 59,80
TOTAIS DA FICHA:					2	59,80	0	0,00	2	59,80
0445M	00300414002	TOMADA MACHO / -	Unidade							
			200300400090378	R\$ 31,29	2	R\$ 62,58	0	R\$ 0,00	2	R\$ 62,58
TOTAIS DA FICHA:					2	62,58	0	0,00	2	62,58
0022M	00300413238	TRAMBULADOR DO CAMBIO / -	Unidade							
			200300400087423	R\$ 197,43	4	R\$ 789,72	4	R\$ 789,72	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					4	789,72	4	789,72	0	0,00
7216C	00300410550	TUBO - CB / -	Unidade							
			200300400090363	R\$ 441,48	1	R\$ 441,48	0	R\$ 0,00	1	R\$ 441,48
TOTAIS DA FICHA:					1	441,48	0	0,00	1	441,48
11453NF	00300414434	TUBO - VAZAM / .	Unidade							
			200300400092931	R\$ 1.328,44	1	R\$ 1.328,44	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.328,44
TOTAIS DA FICHA:					1	1.328,44	0	0,00	1	1.328,44
6948C	00300410034	TUBO DE INJEÇÃO COMBUS / -	Unidade							
			200300400079204	R\$ 122,13	1	R\$ 122,13	1	R\$ 122,13	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	122,13	1	122,13	0	0,00
0582M	00300414316	TUBO FILTRO DE COMBUSTIVEL / -	Unidade							
			200300400094809	R\$ 325,65	1	R\$ 325,65	0	R\$ 0,00	1	R\$ 325,65
			200300400094808	R\$ 306,60	1	R\$ 306,60	0	R\$ 0,00	1	R\$ 306,60
			200300400089371	R\$ 140,10	1	R\$ 140,10	1	R\$ 140,10	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					3	772,35	1	140,10	2	632,25
0221M	00300413698	TUBO FLEXIVEL PNEUMÁTICO / -	Unidade							
			200300400094184	R\$ 428,03	1	R\$ 428,03	0	R\$ 0,00	1	R\$ 428,03
TOTAIS DA FICHA:					1	428,03	0	0,00	1	428,03
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 53 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
0583M	00300414317	TUBO RETORNO DE COMBUSTIVEL / -	Unidade							
			200300400089378	R\$ 82,04	1	R\$ 82,04	1	R\$ 82,04	0	R\$ 0,00
			200300400089372	R\$ 195,49	1	R\$ 195,49	1	R\$ 195,49	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:					2	277,53	2
9072C	00300411440	TUBULAÇÃO DE PRESSÃO / -	Unidade							
			200300400094427	R\$ 120,78	2	R\$ 241,56	0	R\$ 0,00	2	R\$ 241,56
			200300400094426	R\$ 111,04	2	R\$ 222,08	0	R\$ 0,00	2	R\$ 222,08
			200300400094425	R\$ 91,56	2	R\$ 183,12	0	R\$ 0,00	2	R\$ 183,12
			200300400094424	R\$ 462,68	1	R\$ 462,68	0	R\$ 0,00	1	R\$ 462,68
			200300400094420	R\$ 1.209,41	1	R\$ 1.209,41	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.209,41
			TOTAIS DA FICHA:					8	2.318,85	0
6945C	00300410031	TURBO COMPRESSOR / VEÍCULO TOYOTA	Unidade							
			200300400096045	R\$ 4.720,00	1	R\$ 4.720,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 4.720,00
			200300400093126	R\$ 10.155,42	1	R\$ 10.155,42	0	R\$ 0,00	1	R\$ 10.155,42
TOTAIS DA FICHA:					2	14.875,42	0	0,00	2	14.875,42
5405C	0030047848	VALVULA DE ESCAPE / -	Unidade							
			200300400094418	R\$ 4.105,65	1	R\$ 4.105,65	0	R\$ 0,00	1	R\$ 4.105,65
TOTAIS DA FICHA:					1	4.105,65	0	0,00	1	4.105,65
5411C	0030047854	VALVULA TERMOSTATICA / -	Unidade							
			200300400094779	R\$ 108,21	1	R\$ 108,21	0	R\$ 0,00	1	R\$ 108,21
TOTAIS DA FICHA:					1	108,21	0	0,00	1	108,21
6884C	0030049941	VALVULA / -	Unidade							
			200300400086928	R\$ 683,16	1	R\$ 683,16	0	R\$ 0,00	1	R\$ 683,16
			200300400082558	R\$ 1.218,10	1	R\$ 1.218,10	1	R\$ 1.218,10	0	R\$ 0,00
			200300400081384	R\$ 48,50	1	R\$ 48,50	1	R\$ 48,50	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					3	1.949,76	2	1.266,60	1	683,16
5182C	0030047607	VALVULA DE FREIO / -	Unidade							
			200300400084788	R\$ 467,54	1	R\$ 467,54	0	R\$ 0,00	1	R\$ 467,54
TOTAIS DA FICHA:					1	467,54	0	0,00	1	467,54
5422	0030047875	VALVULA HIDRAULICA / -	Unidade							
			200300400079833	R\$ 1.351,00	1	R\$ 1.351,00	1	R\$ 1.351,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					1	1.351,00	1	1.351,00	0	0,00
0112M	00300413413	VALVULA PNEU / -	Unidade							
			200300400085175	R\$ 8,94	100	R\$ 894,00	100	R\$ 894,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					100	894,00	100	894,00	0	0,00
8906C	00300412865	VALVULA SOLENOIDE / -	Unidade							
			200300400086268	R\$ 1.063,98	1	R\$ 1.063,98	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.063,98
TOTAIS DA FICHA:					1	1.063,98	0	0,00	1	1.063,98
2997C	0030044961	VASELINA LIQUIDA 500ML / -	Unidade							
			200300400087310	R\$ 15,99	120	R\$ 1.918,80	58	R\$ 927,42	62	R\$ 991,38
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0402437370 / MONTALVÃO - Data de emissão : segunda-feira, 6 de maio de 2024										

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES										Página 54 / 54
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
TOTALS DA FICHA:			200300400087310	R\$ 15,99	120	R\$ 1.918,80	58	R\$ 927,42	62	R\$ 991,38
0388M	00300413908	VEDAÇÃO ESQ/DIR / -	Unidade		120	1.918,80	58	927,42	62	991,38
			200300400084029	R\$ 77,00	1	R\$ 77,00	1	R\$ 77,00	0	R\$ 0,00
			200300400084028	R\$ 70,00	1	R\$ 70,00	1	R\$ 70,00	0	R\$ 0,00
TOTALS DA FICHA:					2	147,00	2	147,00	0	0,00
4726C	0030047097	VIDRO / -	Unidade							
			200300400092266	R\$ 333,77	1	R\$ 333,77	0	R\$ 0,00	1	R\$ 333,77
			200300400084754	R\$ 800,87	1	R\$ 800,87	1	R\$ 800,87	0	R\$ 0,00
TOTALS DA FICHA:					2	1.134,64	1	800,87	1	333,77
2911C	0030044875	VIDRO TRASEIRO CABINA / VIDRO TRASEIRO CABINA	Unidade							
			200300400083249	R\$ 1.589,00	1	R\$ 1.589,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.589,00
TOTALS DA FICHA:					1	1.589,00	0	0,00	1	1.589,00
5845C	0030048349	VIRABREQUIM / -	Unidade							
			200300400083271	R\$ 1.226,91	1	R\$ 1.226,91	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.226,91
			200300400083270	R\$ 1.363,17	1	R\$ 1.363,17	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.363,17
			200300400083268	R\$ 7.018,29	1	R\$ 7.018,29	0	R\$ 0,00	1	R\$ 7.018,29
TOTALS DA FICHA:					3	9.608,37	0	0,00	3	9.608,37
0587M	00300414351	VISOR DO MEDIDOR / -	Unidade							
			300300400090922	R\$ 369,38	1	R\$ 369,38	0	R\$ 0,00	1	R\$ 369,38
TOTALS DA FICHA:					1	369,38	0	0,00	1	369,38

ADRIANO LEONARDO ALVES DE SANTANA - Maj
Fiscal Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

ANEXO III

EMPENHOS 2023			
NOTA DE EMPENHO	FORNECEDOR	PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR
AQUISIÇÃO			
2023NE550001	ARMY BATERIAS LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 13.720,00
2023NE550002	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 2.013,00
2023NE550003	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 600,00
2023NE550004	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 366,25
2023NE550005	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 179,85
2023NE550006	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 863,10
2023NE550007	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 716,10
2023NE550008	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 1.181,25
2023NE550009	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 1.283,75
2023NE550010	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 1.921,50
2023NE550011	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 834,75
2023NE550012	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 132,00
2023NE550013	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 26.766,32
2023NE550014	SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO	GRAXA	R\$ 5.120,00
2023NE550015	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	LIMPA PNEU	R\$ 792,00
2023NE550016	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 452,15
2023NE550017	ADERBAUTO COMERCIO DE PECAS LTDA	FILTRO	R\$ 90,00
2023NE550018	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 461,10
2023NE550019	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 226,20
2023NE550020	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 360,00
2023NE550021	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 333,00
2023NE550022	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 386,45
2023NE550023	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 522,75
2023NE550024	ADERBAUTO COMERCIO DE PECAS LTDA	FILTRO	R\$ 67,20
2023NE550025	ARMY BATERIAS LTDA	BATERIA	R\$ 1.731,00
2023NE550026	CV TYRES LTDA	PNEUS	R\$ 31.770,00
2023NE550027	ARMY BATERIAS LTDA	BATERIA	R\$ 16.191,00
2023NE550028	COELHO & COELHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	DISCO DESBASTE	R\$ 749,00
2023NE550031	CLENEX COMERCIO E SERVIÇOS	TINTA	R\$ 5.009,52
2023NE550029	ANGELO DINIZ COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	DETERGENTE AUTOMOTIVO	R\$ 1.050,00
2023NE550030	C M MEIRA	ÓCULOS	R\$ 900,00
2023NE550032	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	ÓCULOS	R\$ 285,00
2023NE550033	ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS	LUVA DE PROTEÇÃO	R\$ 397,50
2023NE550034	H R CORTES LTDA	ELETRODO	R\$ 219,35
2023NE550035	J. J. VITALLI	LIXA	R\$ 177,00
2023NE550037	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTD	SOLVENTE TINTA	R\$ 2.155,00
2023NE550038	ZADYR FELIPE LTDA	FITA ISOLANTE	R\$ 308,55
2023NE550039	WILZANEIDE PEIXOTO BORGES DANTAS	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 286,94
2023NE550045	CONSTRUSHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	PISTOLA DE PINTURA	R\$ 368,00
2023NE550046	COELHO & COELHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	ELETRODO	R\$ 320,71
2023NE550047	ARMY BATERIAS LTDA	BATERIA 150 AH	R\$ 1.590,00
2023NE550048	CYLINDER COMERCIO E SERVICOS LTDA	PEÇAS	R\$ 4.798,36
2023NE550049	CV TYRES LTDA	PNEU 1400 R 24	R\$ 16.400,00
2023NE550050	ARMY BATERIAS LTDA	BATERIA 150 AH	R\$ 1.590,00
2023NE550051	CYLINDER COMERCIO E SERVICOS LTDA	PEÇAS	R\$ 8.820,00
2023NE550052	ARMY BATERIAS LTDA	BATERIAS 150 AH	R\$ 1.590,00
2023NE550053	CYLINDER COMERCIO E SERVICOS LTDA	PEÇAS	R\$ 10.078,23
2023NE550054	ARMY BATERIAS LTDA	BATERIA 150 AH	R\$ 1.590,00
2023NE550055	CYLINDER COMERCIO E SERVICOS LTDA	PEÇAS	R\$ 13.003,71
2023NE550056	CV TYRES LTDA	PNEU TRATOR	R\$ 6.600,00

2023NE550057	CLENEX COMERCIO E SERVIÇOS	PNEU TRATOR	R\$ 11.745,00
2023NE550058	ARMY BATERIAS LTDA	BATERIA 150 AH	R\$ 1.590,00
2023NE550059	CYLINDER COMERCIO E SERVICOS LTDA	PEÇAS	R\$ 9.061,97
2023NE550060	ARMY BATERIAS LTDA	BATERIA 150 AH	R\$ 1.590,00
2023NE550061	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTD	PNEU RETRO	R\$ 4.701,20
2023NE550062	CV TYRES LTDA	PNEU17.5-25	R\$ 4.950,00
2023NE550063	ARMY BATERIAS LTDA	BATERIA 150 AH	R\$ 1.590,00
2023NE550064	CYLINDER COMERCIO E SERVICOS LTDA	PEÇAS	R\$ 4.500,00
2023NE550065	CYLINDER COMERCIO E SERVICOS LTDA	PEÇAS	R\$ 6.750,00
2023NE550066	ARMY BATERIAS LTDA	BATERIA 100 AH	R\$ 1.731,00
2023NE550067	ARMY BATERIAS LTDA	BATERIA 100 AH	R\$ 1.731,00
2023NE550068	CV TYRES LTDA	PNEU RETROESCAVADEIRA	R\$ 12.000,00
2023NE550069	CV TYRES LTDA	PNEU TRETROESCAVADEIRA	R\$ 8.000,00
2023NE550072	ECO LUC	LUBRIFICANTES	R\$ 9.060,00
2023NE550073	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	GRAXA	R\$ 422,40
2023NE550074	CLENEX COMERCIO E SERVIÇOS	ARLA 32	R\$ 2.100,00
2023NE550075	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	GRAXA	R\$ 1.056,00
2023NE550076	J. MARANGONI	LUBRIFICANTES	R\$ 2.345,66
2023NE550078	TRATORTEC	PEÇAS	R\$ 11.700,00
2023NE550079	TRATORTEC	PEÇAS	R\$ 7.600,00
2023NE550080	TRATORTEC	PEÇAS	R\$ 17.445,00
2023NE550081	C M MEIRA	ÓCULOS	R\$ 570,00
2023NE550082	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	PEÇAS	R\$ 4.899,15
2023NE550085	CLENEX COMERCIO E SERVIÇOS	PNEU	R\$ 15.225,00
2023NE550086	HIPERLINK	PEÇAS	R\$ 13.200,00
2023NE550087	ARMY BATERIAS LTDA	BATERIA	R\$ 795,00
2023NE550088	ARMY BATERIAS LTDA	BATERIA	R\$ 1.154,00
2023NE550089	HIPERLINK	PEÇAS	R\$ 14.100,00
2023NE550090	ARMY BATERIAS LTDA	BATERIA 100 AH	R\$ 1.154,00
2023NE550092	CYLINDER	PEÇAS	R\$ 5.880,00
2023NE550093	ARMY BATERIAS LTDA	BATERIA 100 AH	R\$ 1.154,00
2023NE550094	CYLINDER	PEÇAS	R\$ 6.300,00
2023NE550095	CYLINDER	PEÇAS	R\$ 9.276,75
2023NE550098	ECO LUC	ÓLEO 68	R\$ 548,00
2023NE550099	LUKAUTO	PNEU 295/80 R22.5	R\$ 21.426,40
2023NE550100	CV TYRES LTDA	PNEU 1000/20	R\$ 18.550,00
2023NE550101	CV TYRES LTDA	PNEU 295/80 R22.5	R\$ 10.120,00
2023NE550103	LUKAUTO	PNEU 10 X 16,5	R\$ 2.350,60
2023NE550104	CV TYRES LTDA	PNEU 1400 R 24	R\$ 8.200,00
2023NE550105	CV TYRES LTDA	PNEU 12.5/80	R\$ 2.000,00
2023NE550107	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	PEÇAS	R\$ 2.878,53
2023NE550108	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	PEÇAS	R\$ 2.935,76
2023NE550109	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	PEÇAS	R\$ 2.937,02
2023NE550110	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	PEÇAS	R\$ 4.899,21
2023NE550111	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	PEÇAS	R\$ 4.896,68
2023NE550112	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	PEÇAS	R\$ 5.880,00
2023NE550113	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	PEÇAS	R\$ 4.900,00
2023NE550115	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	PEÇAS	R\$ 4.881,51
2023NE550116	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	PEÇAS	R\$ 3.920,00
2023NE550123	ARMY BATERIAS LTDA	BATERIAS	R\$ 7.087,00
2023NE550133	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	ÓLEO 68	R\$ 2.330,00
2023NE550134	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	ÓLEO SAE 80	R\$ 2.835,00
2023NE550135	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	ÓLEO 68	R\$ 4.427,00
2023NE550136	SOLUÇÃO TROCA DE OLEO E MNT PREV	ÓLEO SAE 5W30	R\$ 250,00
2023NE550138	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	ÓLEO SAE 15W40	R\$ 7.150,00
2023NE550139	J. MARANGONI COMERCIAL	ÓLEO SAE 85W 140	R\$ 3.847,50
2023NE550140	STORE DO BRASIL LTDA	ÓLEO DO COMPRESSOR	R\$ 1.749,60
2023NE550142	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	GRAXA E FLUIDO DE FREIO	R\$ 869,88
2023NE550143	J. MARANGONI COMERCIAL	ÓLEO 5W30, SAE 30 E 5W40	R\$ 2.032,45
2023NE550145	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	ÓLEO 15W40	R\$ 15.950,00
2023NE550148	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	ÓLEO SAE 15W40	R\$ 5.700,00
2023NE550149	J. MARANGONI COMERCIAL	ÓLEO SAE 85W140	R\$ 1.539,00
2023NE550153	CYLINDER COMERCIO E SERVICOS LTDA	PEÇAS	R\$ 14.250,00
2023NE550154	CYLINDER COMERCIO E SERVICOS LTDA	PEÇAS	R\$ 0,00
2023NE550155	CLENEX COMERCIO E SERVIÇOS	ÓLEO SAE 40	R\$ 276,50
2023NE550156	J. MARANGONI COMERCIAL	ÓLEO SAE 85W 140	R\$ 3.847,50
2023NE550157	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	ÓLEO SAE 50	R\$ 9.440,00
2023NE550158	MIX AUTOMOTIVE AUTOPEÇAS LTDA	FILTROS	R\$ 2.106,72

2023NE550159	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTROS	R\$ 1.025,70
2023NE550160	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	FILTROS	R\$ 2.829,00
2023NE550161	CLENEX COMERCIO E SERVIÇOS	FILTROS	R\$ 2.447,76
2023NE550162	CYLINDER COMERCIO E SERVICOS LTDA	PEÇAS	R\$ 5.217,00
2023NE550163	CYLINDER COMERCIO E SERVICOS LTDA	PEÇAS	R\$ 4.468,42
2023NE550165	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTROS	R\$ 2.931,60
2023NE550166	MIX AUTOMOTIVE AUTOPEÇAS LTDA	FILTROS	R\$ 382,80
2023NE550167	CYLINDER COMERCIO E SERVICOS LTDA	PEÇAS	R\$ 3.670,40
2023NE550168	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	FILTROS	R\$ 674,00
2023NE550169	CLENEX COMERCIO E SERVIÇOS	FILTROS	R\$ 491,80
2023NE550170	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	PEÇAS	R\$ 980,00
2023NE550171	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	PEÇAS	R\$ 980,00
2023NE550172	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	PEÇAS	R\$ 2.940,00
2023NE550173	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	PEÇAS	R\$ 2.940,00
2023NE550174	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	PEÇAS	R\$ 2.940,00
2023NE550175	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	PEÇAS	R\$ 4.900,00
2023NE550176	CYLINDER COMERCIO E SERVICOS LTDA	PEÇAS	R\$ 216,82
2023NE550177	CYLINDER COMERCIO E SERVICOS LTDA	PEÇAS	R\$ 30.870,40
2023NE550178	CYLINDER COMERCIO E SERVICOS LTDA	PEÇAS	R\$ 15.200,00
2023NE550179	CYLINDER COMERCIO E SERVICOS LTDA	PEÇAS	R\$ 24.600,00
2023NE550183	R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	PEÇAS	R\$ 11.601,60
2023NE550188	W & D CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	ÓLEO 68	R\$ 18.482,40
2023NE550191	AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA	ELETRODO	R\$ 309,66
2023NE550197	R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	PEÇAS	R\$ 13.876,00
2023NE550208	N C RABELO	OLEO	R\$ 1.904,00
2023NE550209	J MARANGONI	FILTRO	R\$ 1.370,91
2023NE550211	ALPHASET	PEÇAS	R\$ 9.856,14
2023NE550216	AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA	ELETRODO	R\$ 334,80
2023NE550217	AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	DISCO DESBASTE	R\$ 223,20
2023NE550218	MEDICAM PEÇAS E SERVIÇOS	LAMPADA	R\$ 543,00
2023NE550220	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	PEÇAS	R\$ 10.867,91
2023NE550221	C& P SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA	CÂMARA DE AR PNEU	R\$ 1.176,00
2023NE550222	CPX DISTRIBUIDORA S/A	PNEUS 1000-20	R\$ 34.210,00
2023NE550230	CPX DISTRIBUIDORA S/A	PNEUS 295/80	R\$ 6.400,00
2023NE550236	C& P SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA	CAMARA DE AR 1000-20	R\$ 686,00
2023NE550237	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTD	PROTETOR CAMARA DE AR 1000-20	R\$ 395,19
2023NE550238	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	PEÇAS	R\$ 21.810,91
2023NE550241	R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	PEÇAS	R\$ 6.522,40
SERVIÇO			
2023NE550077	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	SERVIÇO	R\$ 20.000,00
2023NE550124	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	SV MNT VTR	R\$ 3.653,30
2023NE550125	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	SV MNT VTR	R\$ 3.573,30
2023NE550126	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	SV MNT EQP	R\$ 3.666,70
2023NE550127	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	SV MNT EQP	R\$ 4.673,30
2023NE550128	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	SV MNT EQP	R\$ 4.673,30
2023NE550129	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	SV MNT EQP	R\$ 5.266,70
2023NE550130	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	SERVIÇO DE MANGUEIRAS	R\$ 1.480,02
2023NE550146	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	SERVIÇO DE GÁS ACETILENO	R\$ 0,00
2023NE550150	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	SV MNT EQP	R\$ 934,66
2023NE550151	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	SV MNT EQP	R\$ 2.336,65
2023NE550152	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LTDA	SV MNT EQP	R\$ 4.173,03
2023NE550184	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	SV MNT EQP	R\$ 8.403,45
2023NE550192	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	SV MNT VTR	R\$ 7.029,00
2023NE550193	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	SV MNT VTR	R\$ 10.297,65
2023NE550194	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	SV MNT VTR	R\$ 2.275,35
2023NE550195	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	SV MNT EQP	R\$ 0,00
2023NE550200	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	SV MNT EQP	R\$ 5.395,50
2023NE550201	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	SV MNT VTR	R\$ 5.402,10
2023NE550215	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	SV MNT EQP	R\$ 20.432,21
2023NE550233	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	SV MNT EQP	R\$ 15.000,00
2023NE550239	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	PEÇAS - EQUIPAMENTO	R\$ 7.870,50
2023NE550240	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	PEÇAS - LEVE/PESADA	R\$ 4.455,00
2023NE550242	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	SV MNT EQP	R\$ 3.301,65
2023NE550243	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	PEÇAS - EQUIPAMENTO	R\$ 9.939,60
2023NE550244	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	SV MNT VTR	R\$ 3.300,55
2023NE550245	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	PEÇAS - EQUIPAMENTO	R\$ 2.475,00
2023NE550246	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	PEÇAS - EQUIPAMENTO	R\$ 16.724,40

2023NE550247	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	PEÇAS - EQUIPAMENTO	R\$ 5.428,50
2023NE550248	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	PEÇAS - EQUIPAMENTO	R\$ 2.389,20
2023NE550249	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	PEÇAS - LEVE/PESADA	R\$ 10.099,65
2023NE550250	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	PEÇAS - EQUIPAMENTO	R\$ 10.462,65
2023NE550251	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	PEÇAS - LEVE/PESADA	R\$ 21.089,45
2023NE550252	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	PEÇAS - LEVE/PESADA	R\$ 8.814,30
2023NE550253	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	PEÇAS - EQUIPAMENTO	R\$ 8.998,28
2023NE550254	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	SV MNT EQP	R\$ 2.204,40
2023NE550255	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	PEÇAS - EQUIPAMENTO	R\$ 10.160,11
2022			
AQUISIÇÃO			
2022NE550156	CYLINDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 6.668,00
2022NE550157	CYLINDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 7.997,33
2022NE550158	CYLINDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 4.379,00
2022NE550030	TRATORTEC PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 8.999,76
2022NE550031	TRATORTEC PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 7.998,16
2022NE550032	TRATORTEC PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 5.491,76
2022NE550033	TRATORTEC PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 5.480,58
2022NE550034	TRATORTEC PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 7.998,16
2022NE550024	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 8.499,92
2022NE550025	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 7.499,36
2022NE550038	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 2.491,68
2022NE550018	TRATORTEC PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 9.999,78
2022NE550023	TRATORTEC PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 9.999,78
2022NE550021	TRATORTEC PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 2.375,44
2022NE550027	TRATORTEC PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 11.992,26
2022NE550028	TRATORTEC PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 11.982,65
2022NE550035	NA ATIVA COMERCIAL – EIRELI	AQUISIÇÃO	R\$ 4.412,93
2022NE550019	NA ATIVA COMERCIAL – EIRELI	AQUISIÇÃO	R\$ 11.972,63
2022NE550022	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	AQUISIÇÃO	R\$ 4.000,00
2022NE550026	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	AQUISIÇÃO	R\$ 5.000,00
2022NE550037	TRATORTEC PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 4.998,52
2022NE550072	TRATORTEC PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 4.998,52
2022NE550133	HGA COMERCIO E SERVICO LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 24.828,43
2022NE550153	LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	AQUISIÇÃO	R\$ 84.967,21
2022NE550202	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS EIRELI	AQUISIÇÃO	R\$ 15.000,00
2022NE550088	C& P SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA	AQUISIÇÃO	R\$ 2.889,00
2022NE550101	NA ATIVA COMERCIAL – EIRELI	AQUISIÇÃO	R\$ 8.000,00
2022NE550106	NA ATIVA COMERCIAL – EIRELI	AQUISIÇÃO	R\$ 15.682,00
2022NE550134	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS EIRELI	AQUISIÇÃO	R\$ 12.000,40
2022NE550143	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	AQUISIÇÃO	R\$ 1.603,28
2022NE550174	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS EIRELI	AQUISIÇÃO	R\$ 7.827,61
2022NE550176	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	AQUISIÇÃO	R\$ 22.720,34
2022NE550208	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	AQUISIÇÃO	R\$ 15.554,50
2022NE550213	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	AQUISIÇÃO	R\$ 8.984,72
2022NE550220	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	AQUISIÇÃO	R\$ 4.078,75
2022NE550246	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	AQUISIÇÃO	R\$ 7.750,60
2022NE550104	M J B TORRES BATERIAS	BATERIA	R\$ 0,00
2022NE550047	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTROS	R\$ 5.413,50
2022NE550105	CP COMERCIAL S/A	PNEU RADIAL MEDIDA 275/80 R22,5,	R\$ 11.166,00
2022NE550107	WILZANEIDE PEIXOTO BORGES DANTAS	SILICONE AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA DE PLÁSTICO E BORRACHA	R\$ 991,60
2022NE550108	MGF-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO	R\$ 809,60
2022NE550113	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 5.034,20
2022NE550114	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	FILTRO	R\$ 352,50
2022NE550119	MOVIMENTO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	FILTRO	R\$ 98,40
2022NE550142	M J B TORRES BATERIAS	BATERIA 150 A	R\$ 0,00
2022NE550147	WILZANEIDE PEIXOTO BORGES DANTAS	COLA ALTA TEMP	R\$ 390,00
2022NE550148	FERGAVI COMERCIAL LTDA	REFIL DE PNEU	R\$ 812,00
2022NE550149	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MANGUEIRA PNEUMATICA	R\$ 727,90
2022NE550150	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	DESEMGRIANTE	R\$ 613,00
2022NE550160	MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA	PNEU RADIAL MEDIDA 1000R20	R\$ 26.300,00
2022NE550161	CP COMERCIAL S/A	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO DIMENSÕES: 295/80 R22,5,	R\$ 32.949,00

2022NE550162	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES – EIRELI	BATERIA 100 A	R\$ 3.432,00
2022NE550163	M J B TORRES BATERIAS	BATERIA 150 A	R\$ 0,00
2022NE550164	MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA	PNEU 1000 R20	R\$ 19.340,00
2022NE550165	CV TYRES EIRELI	CÂMARA AR PNEU MATERIAL	R\$ 650,00
2022NE550170	AXXON OIL LUBRIFICANTES LTDA	ÓLEO SAE 15W-40	R\$ 7.805,00
2022NE550173	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	REMENDO QUENTE	R\$ 5.757,00
2022NE550177	MGF-COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 910,80
2022NE550178	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS EIRELI	FILTRO	R\$ 883,00
2022NE550180	FERGAVI COMERCIAL LTDA	OLEO	R\$ 368,88
2022NE550181	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 2.094,30
2022NE550182	ADERBAUTO COMERCIO DE PECAS EIRELI	FILTRO	R\$ 810,00
2022NE550183	MOVIMENTO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTI-VOS EIRE	LIMPADOR PARA BRISA	R\$ 4.006,30
2022NE550184	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	OLEO SAE 15W40	R\$ 3.699,80
2022NE550185	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PNEU 1100X20	R\$ 10.150,00
2022NE550186	MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA	PNEU 1000 R20	R\$ 44.240,00
2022NE550187	AXXON OIL LUBRIFICANTES LTDA	ÓLEO ISO 68	R\$ 2.250,00
2022NE550188	MOVIMENTO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTI-VOS EIRE	ARLA-32	R\$ 364,00
2022NE550189	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	FILTRO	R\$ 650,40
2022NE550196	STORE DO BRASIL EIRELI	OLEO PARA ALTA TEMP	R\$ 5.471,72
2022NE550197	AXXON OIL LUBRIFICANTES LTDA	ÓLEO SAE 15W-40 E ISO 68	R\$ 5.300,00
2022NE550198	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 E SAE 85W-140	R\$ 7.252,00
2022NE550199	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS EIRELI	GRAXA NLGI 2 PARA USO AUTO-MOTIVO	R\$ 2.520,00
2022NE550200	MANUEL OSORIO DOS SANTOS	DESENGRAXANTE ÁCIDO BIO-DEGRADÁVEL PARA LIMPEZA PESADA AUTOMOTIVA, COM 20 LITROS	R\$ 613,13
2022NE550219	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS – EIRELI	VELA DE IGNIÇÃO NGK B7HS (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA ROTOR PARA BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR DE POPA ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO SAE-90	R\$ 303,81
2022NE550221	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	JOGO DE REPARO DO CARBURADOR PARA MOTOR DE POPA	R\$ 728,40
2022NE550222	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS – EIRELI	COMPONENTE PARA BOTE	R\$ 2.825,83
2022NE550223	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS – EIRELI	COMPONENTE PARA BOTE	R\$ 2.825,83
2022NE550224	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS – EIRELI	COMPONENTE PARA BOTE	R\$ 2.825,83
2022NE550225	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS – EIRELI	COMPONENTE PARA BOTE	R\$ 2.825,83
2022NE550226	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS – EIRELI	ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICO	R\$ 510,79
2022NE550227	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR DE POPA	R\$ 1.254,20
2022NE550228	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS – EIRELI	ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICO	R\$ 608,67
2022NE550229	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR DE POPA	R\$ 1.254,20
2022NE550230	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS – EIRELI	ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICO	R\$ 1.078,15
2022NE550231	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR DE POPA	R\$ 1.254,20
2022NE550232	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS – EIRELI	ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICO	R\$ 410,26
2022NE550233	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR DE POPA	R\$ 1.254,20
2022NE550234	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS – EIRELI	JOGO CHAVES FENDA	R\$ 722,30
2022NE550235	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS – EIRELI	VELA DE IGNIÇÃO NGK B7HS ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANS-	R\$ 149,16
2022NE550236	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	KIT DE REPAROS DE CARBURADOR DO MOTOR DE POPA 40 HP FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPLETO ROTOR DA BOMBA D'ÁGUA MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 2.266,20
2022NE550237	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS – EIRELI	VELA DE IGNIÇÃO NGK B7HS ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANS-	R\$ 166,01

		MISSÃO PARA MOTOR DE POPA SAE-90 1L	
2022NE550238	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	KIT DE REPAROS DE CARBURADOR DO MOTOR DE POPA 40 HP FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPLETO ROTOR DA BOMBA D'ÁGUA MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 2.266,20
2022NE550239	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	KIT DE REPAROS DE CARBURADOR DO MOTOR DE POPA 40 HP FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPLETO ROTOR DA BOMBA D'ÁGUA MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 1.439,70
2022NE550240	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS – EIRELI	BOBINA DE IGNIÇÃO DO MOTOR DE POPA 40 HP JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO (STD) DO MOTOR ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO PARA MOTOR DE POPA SAE-90 1L	R\$ 923,31
2022NE550241	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	KIT DE REPAROS DE CARBURADOR DO MOTOR DE POPA 40 HP FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPLETO ROTOR DA BOMBA D'ÁGUA MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 5.592,60
2022NE550242	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS – EIRELI	ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO PARA MOTOR DE POPA SAE-90 1L	R\$ 164,35
2022NE550243	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS – EIRELI	VELA IGNIÇÃO ORIGINAL MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA PARA MOTOR DE POPA EVINRUDE E-TEC 50 HP ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO PARA MOTOR DE POPA SAE-90 1L	R\$ 810,08
2022NE550244	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR DE POPA BOMBA EXTERNA DE ALTA -	R\$ 1.191,40
2022NE550245	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS – EIRELI	RETENTOR DE EIXO DO MOTOR DE POPA 40HP ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO PARA MOTOR DE POPA SAE-90 1L	R\$ 1.025,85
SERVIÇO			
2022NE550144	TSV SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA EIRELI	SERVIÇO MNT EQP	R\$ 17.000,00
2022NE550130	HGA COMERCIO E SERVICO LTDA	SERVIÇO MNT EQP	R\$ 10.000,00
2022NE550093	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVIÇO MNT EQP	R\$ 1.500,00
2022NE550201	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVIÇO MNT EQP	R\$ 12.000,00
2022NE550203	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVIÇO MNT EQP	R\$ 7.500,00
2022NE550215	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVIÇO MNT EQP	R\$ 5.250,00
2022NE550216	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVIÇO MNT EQP	R\$ 5.250,00
2022NE550217	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVIÇO MNT EQP	R\$ 5.250,00
2022NE550218	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS – EIRELI	SERVIÇO MNT EQP	R\$ 2.802,24
2022NE550079	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS EIRELI	SV MNT VTR	R\$ 24.900,00
2022NE550074	MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS L	SV MNT VTR	R\$ 6.300,00
2022NE550075	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	SV MNT VTR	R\$ 22.000,00
2022NE550076	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	SV MNT VTR	R\$ 6.000,00

2022NE550077	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	SV MNT VTR	R\$ 4.000,00
2022NE550078	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	SV MNT VTR	R\$ 5.400,00
2022NE550080	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS EIRELI	SV MNT VTR	R\$ 22.440,00
2022NE550081	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS EIRELI	SV MNT VTR	R\$ 15.840,00
2022NE550135	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	SV MNT VTR	R\$ 7.611,03
2022NE550140	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	SV MNT VTR	R\$ 10.500,00
2022NE550141	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	SV MNT VTR	R\$ 3.240,00
2022NE550166	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	SV MNT VTR	R\$ 24.000,00
2022NE550167	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	SV MNT VTR	R\$ 1.080,00
2022NE550204	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	SV MNT VTR	R\$ 8.100,00
2022NE550205	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	BALANCEAMENTO/ALINHAMENTO	R\$ 2.412,64
2022NE550206	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	BALANCEAMENTO/ALINHAMENTO	R\$ 1.951,95
2022NE550209	MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS L	BALANCEAMENTO/ALINHAMENTO	R\$ 3.580,00
2022NE550212	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	SV MNT VTR	R\$ 6.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

“ANEXO I” - TERMO DE REFERÊNCIA Nº ____/2025
(Processo Administrativo nº **64036.000576/2025-17**)

IMR - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- **DEFINIÇÃO:** Instrumento de medição de resultado é documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- **OBJETIVO:** obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.
- **FORMA DE AVALIAÇÃO:** definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de Correspondência, de 1 a 5, de acordo com os indicadores de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,5% (meio por cento) a 7% (sete por cento) do valor mensal do contrato.
- **APURAÇÃO:** ao final de cada período de apuração (mês), o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.
- **SANÇÕES:** Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

INDICADORES PARA SERVIÇO MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EQP E VTR	
1	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir agilidade no processo de reparação de viatura e equipamento
Meta a cumprir	05 dias úteis
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de orçamento
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada Solicitação de orçamento será verificada e valorada individualmente. N° de dias úteis no atendimento/5 = M
Início da vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste de pagamento	M = ou < 1: paga-se 100% do valor do serviço (peças + mão de obra) 1 < M = ou < 3: paga-se 95% do valor do serviço (peças + mão de obra) 3 < M = ou < 6: paga-se 90% do serviço (peça + mão de obra) M > 6: paga-se 80% e aplicação de sanções conforme item 17 do TR
Sanções	Conforme Termo de Referência
Observações	O prazo a ser aferido pelo IMR inicia-se após a aprovação do orçamento por parte do fiscal técnico/gestor de contrato
2	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir patamares cada vez mais elevados de economicidade
Meta a cumprir	Taxa de Sucesso de 95%
Instrumento de medição	Sistema contratado ou fiscalização presencial
Forma de	Sistema contratado ou fiscalização presencial

Acompanhamento	
Periodicidade	Mensal
Início da vigência	Após 30 dias de contratado
Sanções	Se a taxa de sucesso for menor que 95%, no mês, sofrerá as sanções prevista no TR

OUTROS QUESITOS

QUESITOS	DESCRIÇÃO DO INDICADOR/SITUAÇÕES	INSTRUMENTO PARA VERIFICAÇÃO	GRAU DE RELEVÂNCIA
1 - Tempo de atraso (em relação ao estabelecido no TR e seus anexos) na execução serviços	Atraso de até 3 horas no atendimento de um chamado Fiscalização presencial e/ou	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	1
	Atraso de mais de 3 horas e menos de 5 horas no atendimento de um chamado Fiscalização presencial e/ou	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 5 horas no atendimento de um chamado Fiscalização presencial e/ou	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	3
	Atraso de até 01 hora na conclusão de um serviço Fiscalização presencial e/ou	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 01 hora e menos de 05 horas na conclusão de um serviço Fiscalização presencial e/ou	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	3
	Atraso de mais de 05 horas na conclusão de um serviço Fiscalização presencial e/ou	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	4
	Descumprimento de prazos previstos para serviços programados	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	4
2 - Qualidade dos serviços	Deixar de manter registro atualizado de intervenções, verificações e falhas registradas com data e hora junto a cada quadro de comando	Sistema contratado e/ou Fiscalização presencial	2
	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	5
	Recursar-se a fornecer peças não constantes da planilha de peças pelo preço de mercado	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	4
	Fornecimento de informação incorreta à fiscalização	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
	Destruição ou danificação intencional de documentos relacionados a manutenção	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	5
	Omissão na informação de condições que exigem a adoção de providências para funcionamento correto dos veículos/máquinas/equipamentos	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	5

	Deixar de indicar preposto	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	2
	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempesvidade na atuação	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	5
	Emissão de relatórios fora do prazo estipulado ou combinado com a fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
	Relatórios de serviço com informações incompletas ou incorretas	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	1
	Falta dos elementos mínimos no relatório de serviços indicados no TR	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	1
	Deixar de entregar relatórios junto ou antes da entrega da fatura de serviços	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	1
	Deixar de elaborar e entregar Laudo Técnico solicitado pela Fiscalização	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	5
	Recorrência de falha com uma mesma causa em uma máquina/veículo/equipamento por até 02 vezes em período de 90 dias	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
	Deixar de fornecer qualquer dos relatórios previstos no Termo de Referência e seus anexos	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
	Deixar de fornecer senhas, funcionalidades, treinamentos, acessos, sistemas, nos moldes previstos no Termo de Referência e seus anexos	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	3
	Recorrência de falha com uma mesma causa em uma máquina/veículo/equipamento por mais de 02 vezes e menos de 05 vezes	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	3

Mensuração - outros quesitos	
Grau de Relevância	Correspondência
1	Glosa de 0,5% sobre o valor da fatura
2	Glosa de 1,0% sobre o valor da fatura
3	Glosa de 2,5% sobre o valor da fatura
4	Glosa de 4,0% sobre o valor da fatura
5	Glosa de 7,0% sobre o valor da fatura

OBSERVAÇÕES

- 1- O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à Contratada com prazo aberto para manifestação.
- 2- As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela Contratada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 3- Dirimidas as dúvidas, o fiscal técnico/gestor do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a Contratada a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
- 4- A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
4/2025	MAICON MENDES DAMIANO	29/01/2025 09:17
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota no formato AUTO GESTÃO para o 7º BE Cmb.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Aceitação de proposta em desacordo com o Edital.	Pregoeiro e equipe de apoio falhou na verificação correta da proposta enviado pelo licitante.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar a proposta com os instrumentos de planejamento da contratação.			Responsável: ROGERIO ANDRADE MEIRELES		
Ações de Contingência						
C-01	Revogar aceitação de proposta em desacordo com o Edital.			Responsável: MAICON MENDES DAMIANO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Demora na conclusão da sessão do pregão, ocasionando atrasos na homologação e consequente contratação.	Recursos e falta de capacidade técnica dos agentes públicos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a condução do processo licitatório			Responsável: ROGERIO ANDRADE MEIRELES		
Ações de Contingência						
C-01	Designar pessoal adicional para a condução do processo licitatório.			Responsável: ROGERIO ANDRADE MEIRELES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Executar serviços fora dos padrões pretendidos	A empresa não tem condições de fornecer o serviço contratado, por qualquer situação.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Falha na prestação dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar e cobrar da contratada a realização dos serviços dentro dos padrões pretendidos; Não realizar o recebimento de serviços fora dos padrões pretendidos.			Responsável: ROGERIO ANDRADE MEIRELES		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço; Exigir a correção dos serviços, conforme disciplinado no Termo de Referência.			Responsável: ROGERIO ANDRADE MEIRELES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato.	Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Atraso na contratação.					

Ações Preventivas		
P-01	Verificar situações que possam ensejar a inexecução contratual.	Responsável: ROGERIO ANDRADE MEIRELES
Ações de Contingência		
C-01	Convocar a próxima colocada no certame para a celebração de contrato; Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.	Responsável: MAICON MENDES DAMIANO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	PREGÃO DESERTO – SEM PROPOSTA	Frustração do esforço da administração para selecionar um fornecedor pelo fato de não existir empresas interessadas em prestar o serviço ao batalhão.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos		
1	Frustração na administração em contratar um licitante para a prestação do serviço.	
Ações Preventivas		
P-01	Ampliar as formas de divulgação do aviso de abertura, além da publicação no Diário Oficial da União, no Portal de Compras e no Portal do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, enviando o edital para os fornecedores que auxiliaram na pesquisa de preços e para os potenciais fornecedores que já participaram de outras licitações do órgão para objetos similares.	Responsável: ROGERIO ANDRADE MEIRELES
Ações de Contingência		
C-01	Reagendar a abertura da sessão pública e publicar um novo aviso, procedendo a divulgação com a mesma metodologia anterior, dando ênfase para a informação atingir os potenciais fornecedores interessados.	Responsável: MAICON MENDES DAMIANO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos (SICAF, TCU, CNJ, impeditivos para a CEIS, Portal de Transparência)	Empresa irregular junto aos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

Impactos	
1	Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.
Ações Preventivas	
P-01	Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar junto aos órgãos de controle. Responsável: MAICON MENDES DAMIANO
Ações de Contingência	
C-01	Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise. Responsável: MAICON MENDES DAMIANO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

ROGERIO ANDRADE MEIRELES

Chefe da Seção de Controle

MAICON MENDES DAMIANO

Auxiliar da Seção de Controle

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
1/2025	160343	Rascunho	MAICON MENDES DAMIANO
Título: Gestão de Frota			
Observações:			
Total de itens cotados: 7		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.335.001,4000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

15709 - Instalação / montagem / manutenção equipamento - irrigação / agroindustriais

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 400,0000

Média

R\$ 550,4433

Mediana

R\$ 408,3300

Coefficiente de Variação: 37,5873%

Desvio Padrão: 206,8968

Maior Preço: R\$ 843,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-BA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 400,0000	04/12/2024	Sim
i2		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 48.817,6000	24/11/2024	Não
i3		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.000,0000	06/11/2024	Não
i4		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 28.700,0000	30/10/2024	Não
i5		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 17.073,0000	17/10/2024	Não
i6		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 18.000,0000	02/10/2024	Não
i7		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 39.000,0000	02/10/2024	Não
i8		UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.800,0000	29/09/2024	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 88.000,0000	12/09/2024	Não

10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 147.000,0000	03/09/2024	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 31.800,0000	30/08/2024	Não
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 29.305,0000	13/08/2024	Não
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 39.695,0000	13/08/2024	Não
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 75.000,0000	13/08/2024	Não
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 23.000,0000	08/07/2024	Não
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 99.900,0000	02/07/2024	Não
17	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.201,6700	05/06/2024	Não
18	I	PREFEITURA DE NOVA AURORA - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.700,0000	29/05/2024	Não
19	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 843,0000	09/05/2024	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.347,5000	08/05/2024	Não
i 21	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.850,0000	09/04/2024	Não
22	I	SECRETARIA MUN DE SERV PUBLICOS PRES KENNEDY - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 408,3300	09/04/2024	Sim
i 23	I	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.232,5400	31/03/2024	Não
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.190,0000	13/03/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

610554 - Peça / Componente Roçadeira Tipo: Kit Cilindro E Pistão , Aplicação: Roçadeira , Características Adicionais: 01 Jogo De Aneis, 01 Pino, 02 Travas

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

750

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 334,0000

Média

R\$ 555,6000

Mediana

R\$ 334,8000

Coefficiente de Variação: 56,3039%

Desvio Padrão: 312,8242

Maior Preço: R\$ 998,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 70,0000	07/01/2025	Não
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 69,9900	07/01/2025	Não
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	108	Unidade	R\$ 111,0000	13/12/2024	Não
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 75,0000	13/12/2024	Não

i5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 998,0000	03/12/2024	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 334,8000	25/11/2024	Sim
7	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	88	Unidade	R\$ 105,0000	30/09/2024	Não
8	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	127	Unidade	R\$ 105,0000	30/09/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 245,0000	19/08/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 140,0000	15/07/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 221,5800	15/07/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 110,0000	09/07/2024	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 210,0000	27/06/2024	Não
14	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 160,0000	10/06/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 32,0000	06/05/2024	Não
16	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 84,9900	30/04/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 249,6400	29/04/2024	Não
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	144	Unidade	R\$ 25,0000	16/04/2024	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 162,2500	18/03/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 334,0000	13/03/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 47,0000	13/03/2024	Não
22	I	CAMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - Compras.gov.br	2746	Unidade	R\$ 49,3800	08/03/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 299,9000	05/03/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 24,9000	05/03/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 315,1000	05/03/2024	Não
i26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 290,7300	28/02/2024	Não
i27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 198,0000	04/02/2024	Não
i28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 50,0000	17/01/2024	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 144,2000	10/01/2024	Não

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25518 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo	UNIDADE	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,3200

Média

R\$ 2,6400

Mediana

R\$ 2,4000

Coefficiente de Variação: 15,0492%

Desvio Padrão: 0,3973

Maior Preço: R\$ 3,2000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO FEDERAL FISIOT.TERAPIA OCUPACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2,3200	08/01/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	127211	UNIDADE	R\$ 0,7000	08/01/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1677606	UNIDADE	R\$ 0,4000	08/01/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1054293	UNIDADE	R\$ 0,5100	08/01/2025	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1188836	UNIDADE	R\$ 0,4900	08/01/2025	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	755077	UNIDADE	R\$ 0,4900	08/01/2025	Não
7	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 548,2400	03/01/2025	Não
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 9.440,0000	02/01/2025	Não
9	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 0,0100	30/12/2024	Não
10	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 965,0000	27/12/2024	Não
11	I	CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.291.500,0000	22/12/2024	Não
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0100	16/12/2024	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 34.082,2000	10/12/2024	Não
i14	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 31.753,0000	05/12/2024	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 684.943,0000	05/12/2024	Não
16	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 413.214,0000	04/12/2024	Não
17	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 505.600,0000	04/12/2024	Não
i18	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 36.446,2000	04/12/2024	Não
i19	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 30.470,9000	04/12/2024	Não
i20	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 62.321,0000	04/12/2024	Não
i21	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 202.033,0000	04/12/2024	Não
i22	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 59.121,3000	04/12/2024	Não
i23	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-MS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 4.767,3600	03/12/2024	Não
24	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	126	UNIDADE	R\$ 291,1000	06/11/2024	Não
25	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	222	UNIDADE	R\$ 120,1000	06/11/2024	Não

26	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	21 UNIDADE	R\$ 300,0900	06/11/2024	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	84 UNIDADE	R\$ 350,0000	06/11/2024	Não
28	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1254 UNIDADE	R\$ 63,0000	06/11/2024	Não
29	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	50523 UNIDADE	R\$ 3,2000	06/11/2024	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	62292 UNIDADE	R\$ 2,4000	06/11/2024	Sim
31	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	399000 UNIDADE	R\$ 1,0000	06/11/2024	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	207000 UNIDADE	R\$ 1,0000	06/11/2024	Não
33	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	2178600 UNIDADE	R\$ 1,0000	06/11/2024	Não
34	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 98.997,3000	31/10/2024	Não
35	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.299.910,0000	31/10/2024	Não
36	I	PREFEITURA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.189.850,0000	14/10/2024	Não
37	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 746.924,0000	07/10/2024	Não
i 38	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.366,0000	03/10/2024	Não
39	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 981,4000	30/09/2024	Não
i 40	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.300,0000	25/09/2024	Não
i 41	I	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 460,0000	25/09/2024	Não
i 42	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.810,0000	25/09/2024	Não
43	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 461.577,0000	24/09/2024	Não
44	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 902.333,0000	18/09/2024	Não
45	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.084.530,0000	18/09/2024	Não
46	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.225.000,0000	16/09/2024	Não
47	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.156.400,0000	16/09/2024	Não
48	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250.000,0000	13/09/2024	Não
49	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 841.419,0000	13/09/2024	Não
50	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 146.657,0000	13/09/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3573 - Manutenção de Veiculos Pesados	HORA	1500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 207,5675%
Desvio Padrão: 948,0759
Maior Preço: R\$ 5.000,0000

R\$ 217,4200

R\$ 456,7554

R\$ 249,8200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	HORA	R\$ 150,0000	27/12/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	HORA	R\$ 250,0000	27/12/2024	Sim
3	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	250	HORA	R\$ 65,0000	23/10/2024	Não
4	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	300	HORA	R\$ 58,0000	23/10/2024	Não
5	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	450	HORA	R\$ 58,0000	23/10/2024	Não
6	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	600	HORA	R\$ 50,0000	23/10/2024	Não
7	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1400	HORA	R\$ 58,0000	23/10/2024	Não
8	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	200	HORA	R\$ 235,8000	03/10/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	HORA	R\$ 200,0000	19/09/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	HORA	R\$ 150,0000	19/09/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	HORA	R\$ 220,0000	19/09/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1665	HORA	R\$ 119,0000	19/09/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	466	HORA	R\$ 205,0000	19/09/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1265	HORA	R\$ 146,0000	19/09/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	59	HORA	R\$ 310,0000	19/09/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	541	HORA	R\$ 300,0000	19/09/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	265	HORA	R\$ 200,0000	19/09/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	264	HORA	R\$ 190,0000	19/09/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	265	HORA	R\$ 185,0000	19/09/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	HORA	R\$ 110,0000	19/09/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	34	HORA	R\$ 289,0000	19/09/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	HORA	R\$ 214,0000	19/09/2024	Não
i23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	HORA	R\$ 5.000,0000	01/09/2024	Sim
24	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	288	HORA	R\$ 386,5700	23/08/2024	Sim
i25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	HORA	R\$ 200,0000	20/08/2024	Não
26	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	800	HORA	R\$ 125,0000	15/08/2024	Não

4	I	Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	25/11/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 25.000,0000	25/11/2024	Não
6	I	PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 100.000,0000	25/11/2024	Não
7	I	PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 80.000,0000	25/11/2024	Não
8	I	PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 50.000,0000	25/11/2024	Não
9	I	PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 60.000,0000	25/11/2024	Não
10	I	PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 60.000,0000	25/11/2024	Não
11	I	PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 210.000,0000	25/11/2024	Não
12	I	PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 120.000,0000	25/11/2024	Não
13	I	PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 50.000,0000	25/11/2024	Não
14	I	PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 150.000,0000	25/11/2024	Não
15	I	PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 200.000,0000	25/11/2024	Não
16	I	PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 100.000,0000	25/11/2024	Não
17	I	PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 180.000,0000	25/11/2024	Não
18	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.058,4100	18/11/2024	Não
19	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 300.000,0000	18/09/2024	Não
20	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 230,0000	18/09/2024	Não
21	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 300.000,0000	18/09/2024	Não
22	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 230,0000	18/09/2024	Não
23	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 150.000,0000	18/09/2024	Não
24	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 220,0000	18/09/2024	Não
25	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 150.000,0000	18/09/2024	Não
26	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 300,0000	18/09/2024	Sim
27	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 300,0000	18/09/2024	Sim
28	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 150.000,0000	18/09/2024	Não
29	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 210,0000	18/09/2024	Não
30	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250.000,0000	18/09/2024	Não
31	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 210,0000	18/09/2024	Não
32	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 200.000,0000	18/09/2024	Não
33	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 260,0000	18/09/2024	Não
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	3300000 UNIDADE	R\$ 1,0000	10/09/2024	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 4.210,0000	26/08/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 2.550,0000	26/08/2024	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 3.670,0000	26/08/2024	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45 UNIDADE	R\$ 2.130,0000	26/08/2024	Não
39	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 104,2300	13/08/2024	Não
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 4.899,0000	30/07/2024	Não
41	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30.396,1000	11/07/2024	Não

i42		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	02/06/2024	Não
i43		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.060,0500	23/05/2024	Não
i44		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.215,0600	22/05/2024	Não
45		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.200,0000	02/05/2024	Não
46		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 899,1400	15/04/2024	Não
47		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 832,1300	15/04/2024	Sim
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 540,0000	08/04/2024	Sim
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.949,9900	08/04/2024	Não
i50		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.350,0000	07/04/2024	Não

Legenda:

-  Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
-  Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
619371 - Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo 6: Motor Parcial , Aplicação 1: Hilux Sw4 Sr 4x2 2.7 Wti 13/13 , Referência 19: 11400c210	Jogo	750
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 390,0000	R\$ 450,0000	R\$ 480,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 9,4281% Desvio Padrão: 42,4264 Maior Preço: R\$ 480,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 36.880,5000	04/10/2024	Não
2		PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 63.489,0000	04/10/2024	Não
3		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 507,0000	23/09/2024	Não
4		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 98,0000	23/09/2024	Não
5		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 199,0000	23/09/2024	Não
6		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 390,0000	23/09/2024	Sim
7		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 990,0000	23/09/2024	Não
8		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 480,0000	23/09/2024	Sim
9		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 90,0000	23/09/2024	Não
10		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 30,0000	23/09/2024	Não
		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO					

11	I	BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 25,0000	23/09/2024	Não
12	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 39,9000	23/09/2024	Não
13	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 160,0000	23/09/2024	Não
14	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 630,0000	23/09/2024	Não
15	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 145,0000	23/09/2024	Não
16	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 350,0000	23/09/2024	Não
17	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 98,0000	23/09/2024	Não
18	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 220,0000	23/09/2024	Não
19	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 145,0000	23/09/2024	Não
20	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 35,0000	23/09/2024	Não
21	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 35,0000	23/09/2024	Não
22	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 699,0000	23/09/2024	Não
23	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 95,0000	23/09/2024	Não
24	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 190,0000	23/09/2024	Não
25	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 480,0000	23/09/2024	Sim
26	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 25,0000	23/09/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
25518 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo		UNIDADE	1000				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 15,0492%				
R\$ 2,3200	R\$ 2,6400	R\$ 2,4000	Desvio Padrão: 0,3973				
			Maior Preço: R\$ 3,2000				
Método de cálculo adotado: Média							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO FEDERAL FISIOT.TERAPIA OCUPACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2,3200	08/01/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	127211	UNIDADE	R\$ 0,7000	08/01/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1677606	UNIDADE	R\$ 0,4000	08/01/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1054293	UNIDADE	R\$ 0,5100	08/01/2025	Não

5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1188836	UNIDADE	R\$ 0,4900	08/01/2025	Não
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	755077	UNIDADE	R\$ 0,4900	08/01/2025	Não
7		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 548,2400	03/01/2025	Não
8		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 9.440,0000	02/01/2025	Não
9		COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 0,0100	30/12/2024	Não
10		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 965,0000	27/12/2024	Não
11		CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.291.500,0000	22/12/2024	Não
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0100	16/12/2024	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 34.082,2000	10/12/2024	Não
i14		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 31.753,0000	05/12/2024	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 684.943,0000	05/12/2024	Não
16		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 413.214,0000	04/12/2024	Não
17		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 505.600,0000	04/12/2024	Não
i18		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 36.446,2000	04/12/2024	Não
i19		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 30.470,9000	04/12/2024	Não
i20		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 62.321,0000	04/12/2024	Não
i21		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 202.033,0000	04/12/2024	Não
i22		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 59.121,3000	04/12/2024	Não
i23		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-MS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 4.767,3600	03/12/2024	Não
24		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	126	UNIDADE	R\$ 291,1000	06/11/2024	Não
25		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	222	UNIDADE	R\$ 120,1000	06/11/2024	Não
26		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	21	UNIDADE	R\$ 300,0900	06/11/2024	Não
27		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	84	UNIDADE	R\$ 350,0000	06/11/2024	Não
28		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1254	UNIDADE	R\$ 63,0000	06/11/2024	Não
29		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	50523	UNIDADE	R\$ 3,2000	06/11/2024	Sim
30		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	62292	UNIDADE	R\$ 2,4000	06/11/2024	Sim
31		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	399000	UNIDADE	R\$ 1,0000	06/11/2024	Não
32		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	207000	UNIDADE	R\$ 1,0000	06/11/2024	Não
33		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	2178600	UNIDADE	R\$ 1,0000	06/11/2024	Não
34		GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 98.997,3000	31/10/2024	Não
35		GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.299.910,0000	31/10/2024	Não

36	I	PREFEITURA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.189.850,0000	14/10/2024	Não
37	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 746.924,0000	07/10/2024	Não
i 38	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.366,0000	03/10/2024	Não
39	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 981,4000	30/09/2024	Não
i 40	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.300,0000	25/09/2024	Não
i 41	I	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 460,0000	25/09/2024	Não
i 42	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.810,0000	25/09/2024	Não
43	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 461.577,0000	24/09/2024	Não
44	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 902.333,0000	18/09/2024	Não
45	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.D.O SUL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.084.530,0000	18/09/2024	Não
46	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.225.000,0000	16/09/2024	Não
47	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.156.400,0000	16/09/2024	Não
48	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250.000,0000	13/09/2024	Não
49	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 841.419,0000	13/09/2024	Não
50	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 146.657,0000	13/09/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 30/01/2025 09:05

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS
64036.000576/2025-17**

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão compartilhada de frota.

2 - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Conforme documento de pesquisa de preços anexo a este processo licitatório.

4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de ser uma medida estatística que representa o valor central de um conjunto de dados, refletindo assim a base média dos preços praticados no mercado.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme documento de pesquisa de preços anexo a este processo licitatório.

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 2.335.001,10 (dois milhões e trezentos e trinta e cinco mil e um real e dez centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo:

GRUPO 1 – EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO										
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO MÍNIMO			QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO POR ITEM
					UASG / PREGÃO / ITEM	DESCONTO APLICADO	DESCONTO MÉDIO APLICADO			
1	1	Contratação da hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de construção ("linha amarela") em representante/rede autorizada do fabricante/oficina de mão de obra especializada, na forma de desconto percentual sobre tabela de referência por intermédio de empresa gerenciadora de manutenção, por sistema integrado, via web, de auto gestão, para prestação de serviços mecânicos, eletroeletrônicos, de funilaria e pintura (mão de obra), inclusive fornecimento de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296) , na forma de desconto percentual sobre tabela de referência entregue nas instalações da contratante, através de sistema integrado, via web, valor máximo aceitável – tabela do fabricante, VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA HORA DE SERVIÇO – R\$ 550,44 (Conforme itens 1.6 e 1.7 do Termo de Referência)	15709	UN	158138/022022/2	23,01%	17,52%	R\$ 550.443,00	R\$ 1,00	R\$ 550.443,00
					984637/202022/1	6,05%				
					154042/282022/1	23,50%				
	2	Aquisição de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296) , por unidade, para equipamentos de construção ("linha amarela"), na forma de desconto percentual sobre tabela de referência entregue nas instalações da contratante, através de sistema integrado, via web, valor máximo aceitável – tabela do fabricante	610554	UN	158138/022022/2	23,01%	17,52%	R\$ 416.700,00	R\$ 1,00	R\$ 416.700,00
					984637/202022/1	6,05%				
					154042/282022/1	23,50%				
	3	Taxa de administração do serviço de gerenciamento da frota no formato auto gestão, por meio de rede credenciada, via web, conforme especificações detalhadas deste termo, para a frota do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.	25518	UN	154042/282022/3	100,00%	99,99%	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
					194003/022022/6	99,99%				
					194003/022022/8	100,00%				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1										R\$ 969.783,00
GRUPO 2 – VIATURAS DA LINHA LEVE E PESADA										
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO MÍNIMO			QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO POR ITEM
					UASG / PREGÃO / ITEM	DESCONTO APLICADO	DESCONTO MÉDIO APLICADO			
2	4	Contratação da hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva para viaturas linha pesada em representante/rede autorizada do fabricante/oficina de mão de obra especializada, na forma de desconto percentual sobre tabela de referência por intermédio de empresa gerenciadora de manutenção, por sistema integrado, via web, de auto gestão, para prestação de serviços mecânicos, eletroeletrônicos, de funilaria e pintura (mão de obra), inclusive fornecimento de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296) , na forma de desconto percentual sobre tabela de referência entregue nas instalações da contratante, através de sistema integrado, via web, valor máximo aceitável – tabela do fabricante, VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA HORA DE SERVIÇO – R\$ 456,76 (Conforme itens 1.6 e 1.7 do Termo de Referência)	3573	UN	158138/022022/2	23,01%	17,52%	685.133,10	R\$ 1,00	R\$ 685.133,10
					984637/202022/1	6,05%				
					154042/282022/1	23,50%				
	5	Contratação da hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva para viaturas linha leve em representante/rede autorizada do fabricante/oficina de mão de obra especializada, na forma de desconto percentual sobre tabela de referência por intermédio de empresa gerenciadora de manutenção, por sistema integrado, via web, de auto gestão, para prestação de serviços mecânicos, eletroeletrônicos, de funilaria e pintura (mão de obra), inclusive fornecimento de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296) , na forma de desconto percentual sobre tabela de referência entregue nas instalações da contratante, através de sistema integrado, via web, valor máximo aceitável – tabela do fabricante, VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA HORA DE SERVIÇO – R\$ 453,26 (Conforme itens 1.6 e 1.7 do Termo de Referência)	15253	UN	158138/022022/2	23,01%	17,52%	339.945,00	R\$ 1,00	R\$ 339.945,00
					984637/202022/1	6,05%				
					154042/282022/1	23,50%				
	6	Aquisição de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296) de manutenção por unidade para viatura leve e pesada , na forma de desconto percentual sobre tabela de referência, entregues nas instalações da contratante, através de sistema integrado, via web, valor máximo aceitável – tabela do fabricante, audatex, molicar, cilia, orion ou outro instrumento equivalente técnico.	619371	UN	158138/022022/2	23,01%	17,52%	337.500,00	R\$ 1,00	R\$ 337.500,00
					984637/202022/1	6,05%				
					154042/282022/1	23,50%				
	7	Taxa de administração do serviço de gerenciamento da frota no formato auto gestão, por meio de rede credenciada, via web, conforme especificações detalhadas deste termo, para a frota do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.	25518	UN	154042/282022/3	100,00%	99,99%	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
					194003/022022/6	99,99%				
					194003/022022/8	100,00%				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2										R\$ 1.365.218,10
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$ 2.335.001,10

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: **MAICON MENDES DAMIANO – 2º SGT.**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROGÉRIO ANDRADE MEIRELES – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

MAICON MENDES DAMIANO – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64036.000576/2025-17

Em 28/03/2025 às 09:48, faço anexar ao presente processo 64036.000576/2025-17, o(s) documento(s): 3.0 -ok - ETP160343_000004_2025_assinado_assinado.pdf, 3.1. Anexo I - Vtr e Eqp do Btl.pdf, 3.2. Anexo II - Apendice 4 - Tabela de Homem_Hora.pdf, 3.3. Anexo III - Apendice 5 - TabelaHomenHoraGasolinaEtanol.pdf, 3.4. Anexo IV - Apendice 6 - TabelaHomenHoraDieseL.pdf, 3.5. Anexo V - Apendice 7-ImplementosDiversos.pdf, 3.6. Anexo VI - Apendice 11-TabelaHomemHoraEquipamentos.pdf, 3.7. Anexo VII - RELATORIO SISCOFIS 2021-2023.pdf, 3.8. Anexo VIII - Empenhos 2022 e 2023.pdf, 3.9. Anexo IX - IMR.pdf, 4 - ok - MR160343_000004_2025_assinado_assinado.pdf, 5 - ok - Pesquisa de preços.pdf, 6 - ok - Relatorio_da_Pesquisa_de_Precos_Gestao_de_frota_2025__281_29_assinado_assinado.pdf, 7 - ok - TR_160343-000002-2025-1_assinado-1_assinado.pdf.

MAICON MENDES DAMIANO - 2º Sgt
Auxiliar Seção de Controle 1

Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64036.000576/2025-17

2. Descrição da necessidade

O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão compartilhada de frota

2.1. O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE é uma Organização Militar do Sistema de Engenharia do Exército Brasileiro, empregada em atividades militares de instrução, construção, atendimento à emergências e calamidades públicas. Para tanto, se utiliza de uma frota extensa de veículos e equipamentos que necessitam de substituição de peças previstas nos manuais técnicos e atemporais em caso de panes, além da execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva para mantê-los em condições de serem empregados nas diversas ocasiões e nos variados tipos de serviços em que o Batalhão atua. Preservando, dessa forma, a sua capacidade de emprego, qualidade e sustentabilidade dos recursos públicos utilizados.

2.2. O sistema de Gestão Compartilhada da frota torna-se um serviço importante para dar andamento nas atividades desempenhadas pelo 7º BE Cmb, pois com o apoio de um sistema de gestão é possível organizar a demanda de manutenção corretiva, com maior eficiência, além de gerar um histórico de despesas e danos de cada viatura e equipamento pode resultar, informações estas úteis para decisões estratégicas futuras. Outros pontos que demonstram a importância do sistema de gestão de frota é a gama de dados que o recurso oferece aos gestores. Sendo possível acessar indicadores de desempenho, reduzir carga operacional, controlar de forma automatizada e efetiva a produtividade da equipe, controle de gastos e alcance das metas. Tudo isso permite que decisões estratégicas sejam tomadas com maior assertividade e sempre baseada em análises substanciais de informações.

2.3. Outro fator importante para a necessidade da utilização do serviço de Auto Gestão é o fato do pelotão de manutenção desta Organização Militar, que tem seu viés tanto para o combate quanto para construção utilizado nas Obras de Cooperções citadas acima, possuir um efetivo bem menor de mecânicos em comparação com as Companhias de Manutenção de Equipamentos de Engenharia que os outros Batalhões do sistema de Engenharia do Exército possuem, mais especificamente os Batalhões de Engenharia de Construção.

2.4. Tendo em vista que a frota se apresenta bastante diversificada em modelos/anos das viaturas e equipamentos, a complexidade da logística e execução de manutenção se torna ainda maior, em especial as manutenções internas de subconjuntos, metalurgia, eletrônica embarcada e conjuntos completos. Ressalta-se que de acordo com as especificidades da frota, há uma necessidade de ferramentas diagnósticas e demais ferramentas e equipamentos especiais, necessários para depanagem das viaturas e equipamentos, cuja aquisição dessas ferramentas possuem um valor elevado e torna-se obrigatória para cada novo ativo adquirido, além da especialização da mão de obra para seu manuseio.

2.5. Ao contrário, a manutenção preventiva, preditiva e corretiva de baixa complexidade pode ser realizada com o ferramental existente hoje em nossas oficinas e com a mão de obra disponível. Esta manutenção tem um grande potencial de mitigar as manutenções de maior escala e, se priorizadas, tendem a diminuir sobremaneira os custos gerais de manutenção por evitar os defeitos de maior complexidade.

2.6. Logo, o presente instrumento visa terceirizar as manutenções de maior porte, cujo investimento em pessoal e material demonstra-se inviável em função da diversidade da frota, concentrando a manutenção orgânica na Organização Militar, de forma a diminuir as panes de maior complexidade, evitar um investimento desnecessário em estrutura de maior porte de manutenção que não se justifica e acima de tudo, diminuir o tempo em que as viaturas e equipamentos ficam paradas aguardando manutenção, atendendo de forma mais eficiente as demandas do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

2.7. A necessidade da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços continuados se justifica pela busca em se garantir a qualidade e a continuidade das atividades essenciais à operação da instituição, com a otimização de recursos, a

segurança dos processos e a expertise técnica necessária. Este modelo de contratação oferece diversos benefícios, não apenas otimizando processos internos, mas também contribui para a eficiência, assegurando resultados satisfatórios a longo prazo.

2.8. Vale destacar que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE realiza obras de cooperação, visando o desenvolvimento da região do semiárido nordestino, como na obra em andamento de Manutenção e Conservação da Rodovia BR-110/PE e BR-316/PE em Petrolândia – PE, de Ptrab nº 07.001.19.22.05.04.04, distante mais de 600 km da sede, além das obras de perfuração de poços, segundo a emenda parlamentar que possui Plano de trabalho nº 07.176.20.21.22.05.02, que atende a todo o sertão central do Rio Grande do Norte, com distâncias que ficam em média 400 km da sede.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE CONTROLE / 7º BE Cmb	ROGÉRIO ANDRADE MEIRELES – 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o objeto deste processo seja licitado e corretamente contratado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, conforme previstos no Edital e em seus Anexos, dentre os quais:

- a. O licitante deverá possuir os critérios dispostos no item 4 do Termo de Referência.
- b. O licitante deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- c. O licitante vencedor obriga-se a manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame.
- d. O licitante deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- f. A contratada efetuará a aplicação de peças e acessórios novos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- g. Os objetos licitados serão recebidos de forma provisória ou definitivamente nos prazos e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência ou no Contrato.
- h. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto da contratação como requisito para celebração do contrato.
- i. O licitante vencedor obriga-se a responsabilizar-se por encargos operacionais e logísticos inerentes ao fornecimento dos objetos contratuais (frete, embalagens, impostos, extravios e/ou danos durante o transporte, etc).
- j. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza continuada, havendo a possibilidade de necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.
- k. A presente contratação também requer que o Contratante e o(s) Fornecedor(es) exerçam práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 6ª EDIÇÃO SET/2023.

l. A ideia de sustentabilidade baseia-se em três pilares fundamentais: o ambiental, o econômico e o social. Trata-se de buscar o equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental para obtenção do “melhor preço”, ou seja, da proposta de menor preço que atenda aos requisitos de sustentabilidade exigidos.

As características buscadas nos produtos adquiridos pela Administração, com a preocupação da sustentabilidade ambiental, são as seguintes:

- Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
- Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- Maior vida útil;
- Possibilidade de reutilização ou reciclagem;
- Geração de menor volume de resíduos.

Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

m. Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

n) A contratada deverá ter condições de atender as demandas de manutenção, inclusive da aplicação de peças, se for o caso;

o) A contratada deverá ter condições de atender aos prazos estabelecidos;

p) A contratada deverá ter condições de atender ao nível de serviço adequado, conforme o contrato, com aferição periódica da qualidade da prestação dos serviços por meio de sistema informatizado;

q) Implementação de sistema informatizado de controle, para monitoramento dos serviços realizados e, além destes, a funcionalidade de IMR, anexo IX - índice de medição de resultados para aferir-se a qualidade deles;

r) Disponibilidade da rede credenciada em aplicativo para dispositivos de telefonia móveis;

s) Capacidade técnica de atendimento às demandas da Contratante pela equipe da Empresa Contratada e das oficinas credenciadas;

5. Levantamento de Mercado

Conforme previsto na IN 58/2022 de 08 de agosto de 2022, foi realizada pesquisas virtuais em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades para a aquisição solicitada. Isto posto, comprova-se que existem muitos fornecedores para o tipo de material/serviço licitado, concluindo que não existem restrições legais à oferta desses materiais, assim como pode ser visto no quadro abaixo:

EMPRESA FORNECEDORA	NOME COMERCIAL	SITE	CNPJ
Ticket Soluções HDFGT S/A	TICKET LOG	www.ticketlog.com.br	03.506.307/0001-51

Trivale Administração Ltda.	VALECARD	www.valecard.com.br	00.604.122/0001-91
Nutricash Serviços Ltda	MAXIFROTA	www.maxifrota.com.br	42.194.191/0005-41
T-Fleet Management	T-FLEET	www.tfleet.com.br	34.722.540/0001-09
Visa Vale	ALELO	www.alelo.com.br	05.138.460/0001-02
UP Brasil	VALE MAIS	www.cartaovalemais.com.br	04.432.048/0004-72
VisionNet	VISION	www.grupoecs.com.br/visionnet.htm	13.134.811/0001-21
Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda	PRIME	www.primebeneficios.com.br/	05.340.639/0001-30

6. Descrição da solução como um todo

A solução da presente licitação consiste na eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço continuado de Gestão compartilhada de frota, para a manutenção de viaturas, implementos e equipamentos de engenharia (serviços mecânicos preventivo/corretivo, podendo haver a necessidade de fornecimento de peças, componentes, acessórios, implementos e insumos de oficina, conforme a demanda) junto a uma rede de estabelecimentos credenciados especializados em manutenção das linhas leves e pesadas por meio de sistema informatizado, integrado, via web, que funcione em aplicativos de smartphones, tablets para atender a frota desta Organização Militar, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Com isso, busca-se a realização das manutenções preventivas e corretivas com aplicação de peças e acessórios, reduzindo as paralisações das viaturas, implementos e equipamentos por falta do referido material para substituição ou da capacidade de realizar a manutenção específica, mantendo assim a prontidão operacional deste Batalhão mediante a disponibilidade da sua frota, garantindo a qualidade dos serviços executados, o cumprimento das missões que forem a ele delegados e do cronograma de execução de obras, além de zelar pela confiabilidade da Instituição e pela segurança de todo o pessoal envolvido.

O contrato compreenderá todos os ativos constantes na frota desta Unidade Militar, conforme o anexo I a este documento, assim como equipamentos de menores vultos que são importantes para o bom andamento da manutenção e outros que vierem a ser adquiridos ou transferidos para este Batalhão, no período de vigência contratual.

O presente certame contempla a chamada “quarteirização”, ou seja, a empresa gestora declarada vencedora do pregão (a Contratada/Credenciadora, ou seja, a “terceirizada”) deverá apresentar uma rede de empresas credenciadas (Rede Credenciada), bem como fornecer um sistema web (software) para cotação online de preços junto à Rede Credenciada. As Credenciadas (“quarteirizadas”) é que prestarão o serviço de manutenção aos ativos ao órgão Contratante.

Noutras palavras, a prestação de serviços de manutenção de viaturas, implementos e equipamentos, bem como o fornecimento de materiais (peças de reposição, acessórios, componentes, ferramentas e

insumos) deverá ocorrer por meio de Rede Credenciada (empresas quarteirizadas: oficinas multimarcas, concessionárias, centros automotivos, empresas de autopeças) em caráter contínuo e ininterrupto. Os serviços e materiais devem abranger todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos ativos que compreendem a frota e relativos à manutenção preventiva e corretiva, tais como análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, remoção, transporte, incluindo, mecânica geral, lanternagem, funilaria, pintura, serviços no sistema elétrico, eletrônico, hidráulico, tornearia, solda, capotaria, tapeçaria, borracharia, reforma de pneus, lavagem e limpeza de equipamentos/viaturas, dentre outros.

O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows (todas as versões), IOS (todas as versões) , Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox, Safari e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office, LibreOffice e BrOffice (todas as versões), ou outro que possa vir a ser utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso e que possuam interface digital, simples, de fácil navegação e que cumpra a função para qual foi criado.

A Contratada deverá disponibilizar acesso ao software, em ambiente web, para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os ativos que integrarem a frota, respeitado o prazo estipulado neste objeto.

Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a Contratada deverá disponibilizar meios alternativos, que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos/máquinas/equipamentos /implementos no banco de dados.

A Contratante poderá solicitar a Contratada a exclusão ou bloqueio temporário da empresa credenciada que não estiver executando o serviço ou fornecendo as peças solicitadas corretamente, conforme previsto no Termo de Referência.

A Contratada deverá com seu sistema de Gestão Compartilhada de Frota fornecer todos os dados de análise da frota, como disponibilidade, custos de manutenção realizados em um equipamento e/ou viatura, quantidade de peças utilizadas em um só equipamento e viatura, etc. Além de todos os dados que possam auxiliar a Contratante a priorizar manutenções e empregar corretamente seus ativos nas obras e operações.

Os serviços a serem utilizados serão os relacionados abaixo:

- Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva.
- Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos/ máquinas/equipamentos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas;
- Serviço de manutenção elétrica.
- Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico.
- Serviço de lanternagem e funilaria.
- Serviço de pintura.
- Serviço de estofagem.
- Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.

- Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva.
- Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo.
- Fornecimento de toda e qualquer peça necessária.
- Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.
- Fornecimento de placas de identificação veicular.
- Fornecimento de extintores de incêndio e cargas.
- Serviços de reparo e substituição de acessórios policiais luminosos e sonoros.
- Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do Exército, inclusive com fornecimento de todo o material necessário.
- Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus.
- Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.
- Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva.
- Reparação decorrente de danos e/ou incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito
- Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento dos veículos/ máquinas/equipamentos.

Foram elaboradas tabelas, conforme anexos II, III, IV, V, VI, com base no tempo constante da tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva do sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios (disponível em: <http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2013/09/72,24502/confira-tabelas-de-tempo-de-servicos-do-setor-de-reparacao-automotiva.html>), a fim de reger as horas previstas de cada manutenção de viatura e equipamento, as quais serão usadas como base para cálculo das horas de manutenção a serem pagas por cada serviço executado.

Para melhor esclarecimento do objeto citado no item supra, define-se gerenciamento compartilhado, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a Contratada deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, efetuando as consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, pesquisas, negociando as cotações, tudo em observância as regras editalícias.

A relação de serviços e fornecimentos elencadas encontra amparo na imprescindível disponibilidade real dos veículos e equipamentos, diante da demanda dos serviços nas áreas finalística e meio, permitindo otimizar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do país, com foco em uma gestão voltada à economicidade e efetividade, com vistas a atingir as metas institucionais. Isso porque, nos moldes atuais, a exclusão de serviços essenciais à efetivação da mobilidade de um veículo, muitas vezes inviabiliza a efetivação de todo um planejamento estratégico. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

Em atendimento aos itens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 2.354/2017-TCU-Plenário, o sistema contratado deverá permitir o envio, automático online, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo, implemento ou equipamento passará pela manutenção, assim como, no orçamento, deverá constar a data prevista para início e término dos serviços, visando garantir a transparência das operações.

O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os ativos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lubrificação, reparação de acessórios utilizados nas viaturas, fornecimento de baterias, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, confecção de placas de identificação automotivas, e tudo mais descrito no Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos implementos e equipamentos, usuários e despesas, devendo ser disponibilizadas, a qualquer tempo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

- **Histórico de manutenção de veículo/implemento/equipamento** - valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora mão de obra utilizada, valor do desconto aplicado. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações;
 - **Histórico da movimentação do orçamento e das cotações contendo:** informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das movimentações, da mudança de status; o nome de cada responsável pela ação no orçamento (abertura, lançamento, aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atesto de execução do serviço, alterações etc.). Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.
 - **Histórico facilitado de operações por veículo e equipamento** possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos para cada veículo e equipamento em tela única, com comparativo de gasto associado ao valor do bem na tabela FIPE, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 (doze) meses, atinjam 50% do valor total do bem (tabela FIPE). Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações:
- Ordem de serviço cadastrada.
 - Comparativo do valor na Ordem de Serviço.
 - Orçamento eletrônico.
 - Registro de garantia de peças/serviços.
 - Histórico dos orçamentos.
 - Comparação de orçamentos para análise de histórico.
 - Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
 - Cotação em tempo real (on-line) transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
 - Cadastro do veículo.
 - Composição da frota e idade média.
 - Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
 - Relatório de operação de manutenção.
 - Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
 - Custos por grupo de manutenção – veículos e equipamentos.
 - Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos leves e pesados.
 - Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
 - Veículos e equipamentos x manutenção preventiva.

- Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- Custos por km e indicadores – veículos.
- Indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível para ela.
- Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração, no sistema contratado, por parte da Contratante, sem restrições, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação.

A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá ser em formato PDF ou similar conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa do veículo, implemento ou equipamento, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, sem qualquer restrição de limite, como prazo, quantidade etc.

Disponibilização de ferramenta de ateste de conformidade de execução de orçamento, de forma online, a ser promovida pelo fiscal/aprovador.

Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a empresa obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação.

A Contratada deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, se for o caso, bem como dos usuários autorizados a registrar as manutenções no sistema.

A Contratada deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados: Petrolândia, Recife e Olinda em Pernambuco, Região Central do Rio Grande do Norte (Mossoró, Assu, Pau dos Ferros, Caicó e Natal), além de João Pessoa-PB devendo manter estabelecimento credenciado em um raio de até 300km.

Manter um representante/preposto exclusivamente para prestar, junto à Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários comerciais de atendimento, e aos sábados, domingos e feriados, independentemente de horário, para:

- Cadastro de novos veículos/máquinas/equipamentos e usuários.
- Alteração de registro de servidores e veículos/máquinas/equipamentos.
- Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do Contrato.
- Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes neste instrumento, no Termo de Referência e edital.

- Quando houver necessidade de atendimento em horários diversos dos horários administrativos comuns, serão executadas pelo preposto indicado pela Contratada, que deverá ser disponibilizado a fim de que não haja prejuízo de continuidade no atendimento das demandas da Contratante.

A empresa contratada deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção /recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores ou fiscais.

Disponibilizar, pelo menos, 4 (quatro) acessos, por Contratante, ao Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos de viaturas descritas no Anexo I, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, e que impreterivelmente seja uma ferramenta que possibilite ao fiscal efetuar consultas online da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta à tabela de tempos de mão de obra padrão nos moldes estabelecidos nos anexos II, III, IV, V, VI deste documento.

Quando não existir comparativo no sistema oferecido, no caso dos Equipamentos, efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo/equipamento, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças /serviços devidamente listados, com código de peças e serviços e com indicação unitária de preço consultado. Se caso a Organização Militar possua o catálogo de referências e preços para peças de equipamentos originais, poderá ser inserido no sistema nos mesmos moldes do que o orçamento da concessionária.

Sempre que as pesquisas quanto à conformidade de preços e às condições contratadas não forem apresentadas, a Contratada que estará sujeita a glosa provisória, deverá apresentar suas justificativas ou anexos, sendo certo que essa terá até 10 dias corridos, a partir da notificação de glosa provisória por parte da Contratante. Caso a empresa deixe de atentar para esse item, ou seja, transcorrido o decurso do prazo sem qualquer manifestação, será feita a glosa respectiva, em caráter definitivo. O prazo para efetivação do pagamento ficará suspenso até o encerramento dos 10 dias ou apresentação das justificativas ou anexos.

Após inclusão do primeiro orçamento no sistema, fica a Contratada obrigada a encaminhar online as solicitações de outros orçamentos para as Empresas credenciadas, que servirão para obtenção dos parâmetros necessários para a tomada de decisão do fiscal, sendo a Contratada também responsável pelas negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem, obrigatoriamente, ser apresentadas para os fiscais, sempre observando os itens contratados e os prazos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

Depois de recebidas as respostas de orçamentos/cotações, fica a Contratada obrigada a realizar o tratamento do orçamento inicial e de, pelo menos, as duas menores cotações oferecidas, em relação à primeira, de maneira que sempre fique registrado no sistema a existência de, minimamente, 3 orçamentos devidamente tratados, em conformidade com os itens elencados /listados no Termo de Referência e seus anexos.

A fim de alicerçar a decisão de aprovação do orçamento, por parte do Fiscal, sempre que um veículo, implemento ou equipamento tiver que ser transportado de um estabelecimento credenciado para outro, considerando uma proposta cobertura de menor preço, deverá, obrigatoriamente, constar no orçamento, os custos que envolvem esse transporte e, caso não haja ônus, essa informação deverá constar expressa do orçamento a ser aprovado.

Excetuam-se da obrigação de obtenção de, no mínimo, dois outros orçamentos, os serviços dispostos a seguir:

Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão ao critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada ao Fiscal.

Quando se tratar de peças e/ou serviços, cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, com validade de até 03 (três) meses da data de elaboração do orçamento com menor preço.

Orçamentos, cujo valor não ultrapasse R\$ 500,00 (quinhentos reais), por afigurar despesa de pequeno vulto, frente aos problemas, urgências e operações relevantes que possam surgir. (Exemplos: troca de óleo, filtros, de lâmpadas, de limpadores de para-brisas, correções no sistema de iluminação, nos acessórios e outros itens correlatos).

Cada orçamento, tanto o primeiro quanto as cotações, deverão conter, claramente, o valor inicial, o valor do desconto, e o valor final, após o desconto, sendo que as negociações feitas pela Contratada devem permanecer como histórico no sistema, a fim de que reste comprovada a economicidade propiciada pelo modelo utilizado e, ainda, que a Contratada esteja atenta aos itens contratados, como valores máximos de mão de obra, de peças e de tempo para execução de serviços, descontos etc.

A fim de comprovar sua ação de economicidade prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar relatórios trimestrais que indiquem esses índices.

A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos/cotações previamente apresentados.

O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento, executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

Caso seja necessária aprovação de orçamento em situação diversa do explicitado neste documento, o fiscal autorizador deverá apresentar justificativa escrita no corpo do próprio orçamento, registrando no sistema em campo de mensagens restrita para visualização do Gestor e da Contratada.

O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço pela Contratante e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da Contratada, devendo este ato ser de gestão exclusiva da Contratante, que deverá fazê-lo após a execução do serviço.

A Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio para a Contratante as notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.

A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo/equipamento, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, por meio de:

- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos/equipamentos junto às oficinas credenciadas.
- Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.

- Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (online).
- Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.
- Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.
- Planilha de custos por marca/modelo/área.
- Ferramenta online para avaliação e autorização de serviço.
- Relatório de custos por setor/centro de custos.

A contratada deverá ministrar treinamento inaugural, com carga horária mínima de 16 horas/aula, a gestores ou fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional, oferecer treinamento de reciclagem a cada alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, deverá ainda prestar todo suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante.

A Data de realização e conteúdo programático dos cursos e treinamentos deverão ser previamente alinhados com o gestor da frota, a ser indicado pela Administração. Outrossim, caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem adquiridas, encontra-se pormenorizada na tabela constante no Termo de Referência. Para confeccioná-la, a Equipe de Planejamento baseou-se na periodicidade da realização das manutenções previstas nos manuais técnicos das viaturas e equipamentos, do histórico de manutenções corretivas realizadas e da quantidade de viaturas e equipamentos existentes nesta Unidade Militar, que compõem a frota do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, contantes no anexo I, além do histórico de manutenções corretivas realizadas, através do relatório do Siscofis de aquisição de peças e acessórios entre 2021 e 2023, conforme anexo VII, e do valor empenhado em serviços de manutenção, com base no período de 2022 e 2023, conforme relatório anexo VIII.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.335.001,40

Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços, verificou-se que o valor estimado da referida Contratação é de **R\$ 2.335.001,40 (dois milhões e trezentos e trinta e cinco mil e um real e quarenta centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Apesar da finalidade e natureza do objeto dessa licitação ter a possibilidade de ser divisível, essa não seria uma solução vantajosa, uma vez que, os serviços e fornecimentos de materiais relacionados, contemplam uma infinidade de possibilidades de tipos de manutenções e peças necessárias para a solução de determinada demanda e incidem numa frota bem diversificada de viaturas, implementos e equipamentos.

O serviço a ser contratado é um sistema capaz de gerenciar a frota através de credenciamento de uma rede de estabelecimentos aptos a cumprirem as demandas de serviços e aquisições de peças que venham a surgir. Por se tratar de aquisição de um sistema informatizado o parcelamento ainda mais detalhado não caberia. Por isso, optou em dividir a solução em dois grupos, um para viaturas e outro para equipamentos.

O parcelamento da solução acarretaria também um maior esforço e custos para a Administração no que tange aos recursos humanos, visto que seria necessário capacitar os servidores em mais de um sistema e gerenciamento e dispor de uma equipe mais robusta para operá-los e fiscalizar os diversos contratos.

O grupo único encontra respaldo, destarte, na própria Súmula nº 247 do STF, a qual entende haver tratamento diferenciado sobre esse tema para os casos de perda de economia de escala. O agrupamento dos serviços e fornecimentos de materiais em grupo único não prejudica a ampla concorrência, posto que é sabido haver diversos fornecedores de sistema de gestão de frota englobando todo o objeto:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula 247 do STF).”

Opta-se, neste processo licitatório, em juntar os diferentes tipos de meios eletromecânicos em um item – e esse é o método seguido por outros Órgãos da Administração Pública, porque, embora haja uma estimativa das quantidades devidamente baseada nas características da frota e do histórico de gastos, esta Organização Militar, nos últimos anos, tem recebido o aporte de crédito de forma parcial, consoante ao surgimento das demandas de manutenções.

Assim, em se tratando de serviços e materiais essencialmente de manutenção, é impossível predizer com razoável precisão quais meios eletromecânicos necessitarão ser contemplados. Ressalte-se que:

- os danos de natureza corretiva costumam ser provocados por fenômenos imprevisíveis;
- determinados meios eletromecânicos podem, por decisões diversas, terem aplicação somente em etapas posteriores, e suas manutenções serem adiadas; e - não há impacto financeiro, já que os itens estão consolidados em um grupo único, havendo somente um gestor da frota.

Quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas viaturas e equipamentos, cabe ressaltar que o fornecimento de materiais e peças associados se referem exclusivamente àqueles necessários para a conclusão do serviço, de modo que a funcionalidade dos meios eletromecânicos a serem mantidas a partir do objeto contratado seja alcançada. Ficaria inviável a Administração prover os referidos materiais a partir de outros fornecedores devido a incompatibilidade de prazos e condições de entrega com aqueles dos serviços.

Uma das vantagens de contratação do objeto é justamente a economicidade, a qual inevitavelmente está alinhada com o tempo de espera entre a necessidade da manutenção e a sua resolução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento, haja vista a existência de recursos reservados exclusivamente para aplicação no processo em pauta, considerando a expectativa de recursos disponibilizados para esta Organização Militar. Além disso, o Plano de Manutenção do Batalhão traz as necessidades como um todo, elencando de maneira ampla os pontos focais.

A contratação de licitante para realizar a gestão de frotas está alinhada aos Planos Logísticos de Manutenção, que fazem parte do Sistema Logístico de Manutenção (SisLogMnt), instituídos pelo Órgão, considerando a necessidade de se manter a frota em perfeitas condições de emprego, propiciando aos usuários segurança, mobilidade e conforto como premissas básicas, minimizando, assim, problemas de viaturas e equipamentos parados por falta de manutenção ou de peças, dentre outros exemplos.

Além disso, é evidente a necessidade de garantir a funcionalidade, segurança, adequação, conservação e eficiência da frota sob responsabilidade para o bom funcionamento da instituição, neste caso, tratando-se desta Organização Militar.

No ponto quanto à previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o parágrafo único do Art. 1º do Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, dispensa os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica quanto as obrigаторiedades relativas ao respectivo dispositivo, observados, sem prejuízos, os princípios fundamentais da Administração Pública elencados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. De toda maneira, como exposto acima, esta Organização Militar ratifica o total e condizente alinhamento entre as demandas apresentadas e o planejamento realizado, com vista a atingir o interesse público de forma racional, eficiente e econômica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A finalidade buscada pela Administração é evitar compras administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, escorado em estudos e pesquisas, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados

13. Providências a serem Adotadas

A Administração realizou levantamento prévio, designando uma equipe de especialistas, prevendo qualitativamente e quantitativamente a necessidade da Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço continuado de Gestão compartilhada de frota, visando a realização da manutenção de viaturas, implementos e equipamentos e a prevenção de imprevistos gerados por falta da disponibilidade dos mesmos nesta Organização Militar, com a finalidade de prezar pela eficácia e bom desenvolvimento nos trabalhos prestados, evitando assim danos ambientais e gastos desnecessários de recursos públicos.

Além disso, foram tomadas todas as providências cabíveis pela Administração, previamente à celebração do presente contrato, preparando militares capacitados para a fiscalização e gestão contratual.

Para atender às despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência, a exemplo dos exercícios anteriores, as Unidades Gestoras vêm recebendo regularmente provisão orçamentária do Tesouro Nacional e de convênios celebrados, para contratação similar a este objeto, demandando a correta observância aos preceitos legais que regem as compras do Governo Federal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais referentes a este objeto, no que cabe à Contratante, tendo em vista que esta Organização Militar possui locais adequados para armazenamento e descarte dos materiais que serão substituídos em sua Sede.

Além disso, o Termo de Referência prevê no Item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, que a Contratada atenda aos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente, no que se refere ao objeto licitado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tomando como base os estudos preliminares aqui apresentados, além das experiências em contratações anteriores e a realização de pesquisa de mercado, levando em consideração a necessidade da Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço continuado de Gestão compartilhada de frota, conforme todo o exposto, opinamos pela viabilidade da Contratação solicitada neste termo e demais anexos, por parte desta Organização Militar, de forma a manter a disponibilidade das viaturas, implementos e equipamentos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate e garantir a sua prontidão operacional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO ANDRADE MEIRELES

Chefe da Seção de Controle

MAICON MENDES DAMIANO

Auxiliar da Seção de Controle



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64036.000576/2025-17

Em 04/04/2025 às 11:23, faço anexar ao presente processo 64036.000576/2025-17, o(s) documento(s): 7 - TR_160343-000002-2025-4_assinado_assinado.pdf, 3.0. ETP_160343-000004-2025-1_assinado_assinado.pdf.

MAICON MENDES DAMIANO - 2º Sgt
Auxiliar Seção de Controle 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64036.000576/2025-17

Em 04/04/2025 às 11:24, faço a retirada do(s) documentos(s) 7 - ok - TR_160343-000002-2025-1assinado-1assinado.pdf, 3.0 -ok - ETP160343_000004_2025assinadoassinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: documentos com incorreção.

MAICON MENDES DAMIANO - 2º Sgt
Auxiliar Seção de Controle 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64036.000576/2025-17

Em 04/04/2025 às 11:34, faço a retirada do(s) documentos(s) 7 - TR_160343-000002-2025-4_assinado_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: documento com incorreção.

MAICON MENDES DAMIANO - 2º Sgt
Auxiliar Seção de Controle 1

Termo de Referência 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	160343-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	MAICON MENDES DAMIANO	04/04/2025 11:29 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64036.000576 /2025-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

(Batalhão de engenheiros / 1855)

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(Processo Administrativo nº 64036.000576/2025-17)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de *serviços contínuos* de **gestão compartilhada de frota, para manutenção com fornecimento de peças para viaturas e equipamentos, através de rede credenciada**, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 – EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO											
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO MÍNIMO			QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO POR ITEM	
					UASG / PREGÃO / ITEM	DESCONTO APLICADO	DESCONTO MÉDIO APLICADO				
1	1	Contratação da hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de construção ("linha amarela") em representante/rede autorizada do fabricante/oficina de mão de obra especializada, na forma de desconto percentual sobre tabela de referência por intermédio de empresa gerenciadora de manutenção, por sistema integrado, via web, de auto gestão, para prestação de serviços mecânicos, eletroeletrônicos, de funilaria e pintura (mão de obra), incluso fornecimento de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), na forma de desconto percentual sobre tabela de referência entregue nas instalações da contratante, através de sistema integrado, via web, valor máximo aceitável – tabela do fabricante, VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA HORA DE SERVIÇO – R\$ 550,44 (Conforme itens 1.6 e 1.7 do Termo de Referência)	15709	UN	158138/022022/2	23,01%	17,52%	R\$ 550.443,30	R\$ 1,00	R\$ 550.443,30	
					984637/202022/1	6,05%					
					154042/282022/1	23,50%					
	2	Aquisição de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), por unidade, para equipamentos de construção ("linha amarela"), na forma de desconto percentual sobre tabela de referência entregue nas instalações da contratante, através de sistema integrado, via web, valor máximo aceitável – tabela do fabricante	610554	UN	158138/022022/2	23,01%	17,52%	R\$ 416.700,00	R\$ 1,00	R\$ 416.700,00	
					984637/202022/1	6,05%					
					154042/282022/1	23,50%					
	3	Taxa de administração do serviço de gerenciamento da frota no formato auto gestão, por meio de rede credenciada, via web, conforme especificações detalhadas deste termo, para a frota do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.	25518	UN	154042/282022/3	100,00%	99,99%	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00	
					194003/022022/6	99,99%					
					194003/022022/8	100,00%					
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1										R\$ 969.783,30
	GRUPO 2 – VIATURAS DA LINHA LEVE E PESADA										
	GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO MÍNIMO			QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO POR ITEM
UASG / PREGÃO / ITEM						DESCONTO APLICADO	DESCONTO MÉDIO APLICADO				
2	4	Contratação da hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva para viaturas linha pesada em representante/rede autorizada do fabricante/oficina de mão de obra especializada, na forma de desconto percentual sobre tabela de referência por intermédio de empresa gerenciadora de manutenção, por sistema integrado, via web, de auto gestão, para prestação de serviços mecânicos, eletroeletrônicos, de funilaria e pintura (mão de obra), incluso fornecimento de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), na forma de desconto percentual sobre tabela de referência entregue nas instalações da contratante, através de sistema integrado, via web, valor máximo aceitável – tabela do fabricante, VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA HORA DE SERVIÇO – R\$ 456,76 (Conforme itens 1.6 e 1.7 do Termo de Referência)	3573	UN	158138/022022/2	23,01%	17,52%	685.133,10	R\$ 1,00	R\$ 685.133,10	
					984637/202022/1	6,05%					
					154042/282022/1	23,50%					
	5	Contratação da hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva para viaturas linha leve em representante/rede autorizada do fabricante/oficina de mão de obra especializada, na forma de desconto percentual sobre tabela de referência por intermédio de empresa gerenciadora de manutenção, por sistema integrado, via web, de auto gestão, para prestação de serviços mecânicos, eletroeletrônicos, de funilaria e pintura (mão de obra), incluso fornecimento de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), na forma de desconto percentual sobre tabela de referência entregue nas instalações da contratante, através de sistema integrado, via web, valor máximo aceitável – tabela do fabricante, VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA HORA DE SERVIÇO – R\$ 453,26 (Conforme itens 1.6 e 1.7 do Termo de Referência)	15253	UN	158138/022022/2	23,01%	17,52%	339.945,00	R\$ 1,00	R\$ 339.945,00	
					984637/202022/1	6,05%					
					154042/282022/1	23,50%					
	6	Aquisição de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296) de manutenção por unidade para viatura leve e pesada, na forma de desconto percentual sobre tabela de referência, entregues nas instalações da contratante, através de sistema integrado, via web, valor máximo aceitável – tabela do fabricante, audatex, molicar, cilia, orion ou outro instrumento equivalente técnico.	619371	UN	158138/022022/2	23,01%	17,52%	337.500,00	R\$ 1,00	R\$ 337.500,00	
					984637/202022/1	6,05%					
					154042/282022/1	23,50%					
	7	Taxa de administração do serviço de gerenciamento da frota no formato auto gestão, por meio de rede credenciada, via web, conforme especificações detalhadas deste termo, para a frota do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.	25518	UN	154042/282022/3	100,00%	99,99%	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00	
					194003/022022/6	99,99%					
					194003/022022/8	100,00%					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2										R\$ 1.365.218,10	
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$ 2.335.001,40	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado da assinatura do contrato, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de garantir a qualidade e a continuidade das atividades essenciais à operação desta Instituição, com a otimização de recursos, a segurança dos processos e a expertise técnica necessária, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Vale salientar que na coluna “Especificação” dos itens: 1, 4 e 5, da tabela acima, constam os valores máximos aceitáveis da mão de obra para execução dos referidos serviços, tendo como base pesquisa realizada no portal compras.gov.br a fim de estabelecer

os valores base de mão de obra para o respectivo item. Para o estabelecimento do valor máximo a ser pago por hora de mão de obra, foram analisados no mínimo 03 (três) orçamentos e o valor médio foi estabelecido como referência. A partir desse valor base, as empresas licitantes deverão apresentar suas ofertas de desconto sobre o valor base, que serão adotados como critério de julgamento, O MAIOR DESCONTO.

1.7. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO sobre o percentual dos preços de referência dos serviços e das peças a serem fornecidos pela rede credenciada e da Taxa de Administração, dentro do mesmo GRUPO ofertado. Os itens estão reunidos em grupos. Conforme edital, deverá ser proposto ao licitante vencedor da fase de lances cobrir a menor proposta por item a fim de permitir a aquisição por grupo e não por item isolado, em cumprimento ao Acórdão TCU nº 1.347/2018 – Plenário.

1.8. Tendo em vista que a frota se apresenta bastante diversificada, no que tange aos modelos e anos das viaturas e equipamentos, conforme o documento anexo ao ETP, a complexidade da logística e a execução da manutenção se torna ainda maior, em especial as manutenções internas de subconjuntos, metalurgia, eletrônica embarcada e conjuntos completos. Conforme os documentos constantes no ETP, anexos II, III, IV, V e VI, os quais servirão de base para o cálculo da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço, onde será levantado o tempo médio para cada manutenção e multiplicado ao valor máximo de mão de obra previsto na coluna “Especificação” conforme o item 1.6. deste termo, para chegar ao valor a ser pago à empresa licitante pela execução da mão de obra da manutenção.

1.9. A presente contratação adotará como regime de execução a EXECUÇÃO POR TAREFA, na modalidade global/lote, podendo ocorrer ainda a contratação de item do grupo de forma isolada, dependendo da necessidade de manutenção do veículo, implemento e/ou equipamento, sempre que a ata permitir.

1.10. A formação do pregão em GRUPOS visa a reunião dos itens para prestação do serviço e /ou fornecimento da peça por finalidade, divididos em equipamentos e viaturas. Tal disposição se justifica para garantir a qualidade do serviço realizado que, executado fracionadamente por contratadas distintas, dificultaria o controle por parte da administração e comprometeria a responsabilização de problemas de execução na parte de garantia e prazos, já que os conjuntos mecânicos trabalham de forma associada, o que para execução da recuperação, torna a capacidade de responsabilização difusa.

1.11. O presente Termo visa a contratação de Empresa(s) prestadora(s) de serviço de forma continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que por definição da IN 05/2017 MPG visam atender à necessidade pública de forma permanente e continua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão Institucional.

1.12. A presente solução vem sendo empregada por diversos órgãos da administração com sucesso, dentre os quais podemos citar a Fundação Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UASG 154042, PREGÃO 28/2022), Instituto Federal Sul Riograndense (UASG 158126, PREGÃO 20/2022), Instituto Federal de Educação da Paraíba (UASG 158138, PREGÃO 2

/2022), Departamento de Polícia Federal (UASG 200338, PREGÃO 1/2022), Universidade Federal de Lavras (UASG 153032, PREGÃO 32/2022), Prefeitura Municipal de Itabirito (UASG 984637, PREGÃO 20/2022) , dentre outros, demonstrando que a solução se mostra viável para a administração pública.

1.13. Para atender à necessidade desta administração propõe-se prestação de serviços mecânicos de forma permanente e contínua independentemente do exercício financeiro considerado. Esta manutenção é complexa e demanda ferramental e especialização que, em função da variação de marcas da frota (consequência natural do processo licitatório) tornaria o aparelhamento das oficinas e treinamento dos profissionais extremamente oneroso à administração. Desta forma, terceirizando a manutenção mais complexa, a estrutura de manutenção instalada pode dedicar-se aos serviços de manutenção mais simples, em especial o preventivo, diminuindo as quebras de grande monta e provendo eficiência e economicidade a administração.

1.14. Em relação a QUESTÃO DE PRAZOS PARA ATENDIMENTO, o tempo de permanência da viatura/equipamento na contratada para manutenção deverá ser previsto na ordem de serviço. Dias excedentes aos previstos nas ordens de serviços deverão ser justificados e previamente autorizados pela contratante garantindo que esta contratante não sofra com problemas de logística da contratada. A justificativa deverá ser remetida por escrito à contratante, que decidirá sobre a prorrogação.

1.15. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, se dará necessariamente na rede credenciada pela contratada, a partir da solicitação da contratante, devendo a contratada apresentar no mínimo 3 orçamentos e quando isto não for possível, justificar. Todos esses orçamentos deverão ser iguais ou menores ao valor de referência estabelecido no certame e nas suas atualizações, sendo selecionado dentre os orçamentos apresentados, o de menor valor ou aquele que cujo aspecto técnico prevaleça sobre o valor do orçamento, justificado pela contratante a eficiência e economicidade desta decisão, por escrito, apenas ao processo.

1.16. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EMERGENCIAL, se dará quando uma pane de viatura leve, pesada ou de equipamento impedir o deslocamento do veículo até o local de manutenção, podendo ocorrer por equipe volante indicada pela contratada, nos mesmos moldes do item anterior, considerando o custo da hora do serviço a partir da saída dos profissionais de sua base até o seu retorno a ela. Para fins de cálculo de custo, deverá se considerar 1 hora de serviço mecânico especializado para cada 60 km rodados (supondo um deslocamento da equipe a 60Km/h). Esta equipe deverá estar provida ou capaz de ser apoiada por veículo capacitado a rebocar a viatura socorrida até o ponto de apoio de manutenção mais próximo, indicado pela contratada, caso não seja possível a depanagem do veículo para tal. O custo do rebocamento estará incluso no custo da hora, que não poderá ultrapassar as 6 horas de atendimento. Toda fração de hora será cobrada como “hora cheia” para fins de cálculo, devendo sempre considerar a menor distância viável para o atendimento, preferencialmente por vias asfaltadas. O apoio mecânico e o rebocamento não poderão ser cobrados de forma cumulativa.

1.17. Sobre o NÍVEL DE SERVIÇO PRESTADO PELA CONTRATADA, o controle da qualidade de serviço da rede credenciada ofertada pela contratada se dará através da comprovação documental das exigências deste termo, além de diligências da contratante às dependências da credenciada, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a fim de verificar as

instalações, ferramental, equipamentos e demais estruturas necessárias a boa prestação do serviço, podendo, excepcionalmente, profissionais da contratante acompanhar a execução do serviço nas dependências da credenciada da contratada para atestar a qualidade da execução. O mesmo se dará nas oficinas especializadas, com a diferença de não exigir a certificação de rede autorizada, porém, se exigirá a qualificação profissional de seus quadros, considerando para isso cursos especializados e experiência profissional comprovada.

1.18. A IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO INFORMATIZADO DE CONTROLE E MONITORAMENTO, se dará através de software ofertado pela empresa, compatível com as principais plataformas (Windows, Linux, Android, IOS), acessíveis através de computadores e celulares, que permita executar e acompanhar a solicitação, execução, custo e discriminação de itens aplicados e custo de mão de obra, garantindo uma plataforma que viabilize as principais operações entre contratante e contratada por meio digital, com produção de relatórios que registrem essas operações de forma clara e precisa para fins de auditoria do contrato.

1.18.1. Manter, durante a vigência do contrato, lista das credenciadas de sua rede atualizada e disponível em sua plataforma para consulta da contratante, nos termos e exigências deste instrumento, além de preposto que ofereça SUPORTE REMOTO, através da própria plataforma ou mídia social de ampla utilização, disponível no mínimo de forma SINCRONIA de segunda a sábado, de 07:00 às 19:00 horas e fora deste horário, de forma assíncrona, com tempo de resposta não inferior a 6 horas, além de um serviço de atendimento de emergência 24 horas por dia, podendo esses serviços serem sobrepostos em um único que atenda a todas essas necessidades.

1.18.2. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a Contratada deverá disponibilizar meios alternativos, que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

1.19. Em relação à AMPLIAÇÃO DA REDE CREDENCIADA, o portfólio deve ser mantido atualizado, visando ao melhor atendimento das necessidades da contratante. A contratante poderá ainda indicar oficinas para compor o portfólio da contratada, devidamente justificada a necessidade de sua frota ou contraindiciar oficina do portfólio que justificadamente não apresente as condições exigidas por este termo para a referente prestação de serviços. Tais recomendações poderão ou não serem acatadas pela contratada, devendo esta registrar por escrito, o motivo de não aceitar a recomendação. As oficinas contraindicadas pela contratante não terão seu serviço ofertado a esta durante a vigência deste contrato, independente da decisão da contratada.

1.20. O ATESTE DE CIÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS DE CONTRATO, deverá ser concretizado através de termo próprio e constante da documentação de habilitação. O ateste de ciência de todas as cláusulas deste termo de referência e demais anexos do edital e anuência e aquiescência de todas as condições necessárias a prestação do serviço contratado, incluindo-se capacitação de pessoal, ferramental, instalações, equipamentos e, quando o caso, certificação do fabricante.

1.21. O ATENDIMENTO FORA DE SEDE se dará nos mesmos termos do contrato, dentro dos Estados da Região Nordeste, podendo ser terceirizado na forma de equipe volante quando não houver possibilidade de empresas credenciadas próximas que possam atender, visando

a economicidade e a eficiência, na forma do item 5.6 deste termo. O atendimento fora de sede deverá ser eminentemente emergencial, visando permitir o retorno da viatura /equipamento para a sede da contratante, podendo haver atendimento fora de sede de caráter definitivo desde que comprovadamente vantajoso para a administração e a partir da anuência e aquiescência da contratada, mantendo os padrões estabelecidos neste termo.

1.22. Viaturas e equipamentos que porventura, não tenha sua manutenção realizada na totalidade em um mesmo estabelecimento deve ter relatório técnico do serviço com registro fotográfico, dentre outras informações como odômetro/horímetro, emitido e assinado por ambos antes de sua transferência ao outro prestador de serviços a fim de garantir as condições em que esta está sendo repassada, para fins de responsabilização por problemas ocorridos durante a passagem do veículo/equipamento naquele estabelecimento.

1.23. A ABRANGÊNCIA DO PORTFÓLIO DA CONTRATADA deverá compreender, por ocasião da apresentação da proposta, o mínimo de 50% do portfólio, com, pelo menos, uma oficina REPRESENTANTE/REDE AUTORIZADA DO FABRICANTE e duas OFICINA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nas definições deste termo, para cada uma das marcas/modelos relacionados no anexo deste termo. A empresa vencedora do item, por sua vez, terá 60 dias após a assinatura do contrato para estabelecer, em seu portfólio, cobertura do serviço contratado para 100% da frota da contratante, com estabelecimentos dentro dos padrões estabelecidos, com distância de até 600 km da sede da contratada para os itens de serviço, com pelo menos 70% das empresas de seu portfólio estabelecidas na mesma sede que a contratante.

1.24. Em relação à COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, para garantir que a licitante participante do certame possua capacidade técnica de atender ao serviço, além das demais comprovações exigidas por este termo, esta deverá comprovar ter prestado ou prestando serviço de gestão de frota de natureza semelhante a exigida por este termo, com no mínimo 50% de viaturas/equipamentos similares aos presentes na frota da contratante, em um perímetro de até 1000 km da sede da pretendente contratante a fim de garantir possuir estrutura comprovada para cumprimento do presente contrato.

1.25. No caso do ACRÉSCIMO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS AO ACERVO DA CONTRATANTE, cuja assistência da marca não esteja contemplada pelo portfólio, a contratada terá 60 dias para acrescentar empresa prestadora de assistência daquela marca, visando a cobertura de toda frota, sendo obrigatório no mínimo duas empresas especializadas para aquela nova marca acrescida a frota.

1.26. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do Presente Termo de Referência.

1.27. Itens ou serviços que não estejam disponíveis nas tabelas de referência AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO INSTRUMENTO EQUIVALENTE TÉCNICO, FABRICANTES, TEMPLÁRIAS ou outra referência que as substituam durante a vigência do contrato, poderão ser realizados excepcionalmente, desde que precedidos por pesquisa de preço por parte da contratante de acordo com a legislação vigente à época e homologadas pelo Ordenador de Despesa da contratante e Responsável da Contratada, respeitados todos os parâmetros estabelecidos neste termo;

1.28. Quando não existir comparativo no sistema oferecido, no caso dos Equipamentos, efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do equipamento, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços e com indicação unitária de preço consultado. Se caso a Organização Militar possua o catálogo de referências e preços para peças de equipamentos originais, poderá ser inserido no sistema dos mesmos moldes que do orçamento da concessionária.

1.29. Por impossibilidade de se prever todas as possibilidades de abrangência do serviço em face do crescente aumento tecnológico, ficam os manuais técnicos dos veículos, em especial os manuais de oficina como norteador da necessidade de serviços a serem realizados, bem como equipamentos e componentes a serem trocados nas manutenções as serem realizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. A presente contratação está alinhada ao planejamento, haja vista a existência de recursos reservados exclusivamente para aplicação no processo em pauta, considerando a expectativa de recursos disponibilizados para esta Organização Militar. Além disso, o Plano de Manutenção da OM traz as necessidades como um todo, elencando de maneira ampla os pontos focais.

2.4. A contratação de licitante para realizar a gestão de frotas está alinhada aos Planos Logísticos de Manutenção, que fazem parte do Sistema Logístico de Manutenção (SisLogMnt), instituídos pelo órgão, considerando a necessidade de se manter a frota em perfeitas condições de emprego, propiciando aos usuários segurança, mobilidade e conforto como premissas básicas, minimizando, assim, problemas de viaturas e equipamentos parados por falta de manutenção ou de peças, eventuais acidentes, dentre outros exemplos.

2.5. Além disso, é evidente a necessidade de garantir a funcionalidade, segurança, adequação, conservação e eficiência da frota sob responsabilidade para o bom funcionamento da instituição, neste caso, tratando-se desta Organização Militar.

2.6. Quanto à previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o parágrafo único do Art. 1º do Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, dispensa os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica quanto as obrigatoriedades relativas ao respectivo dispositivo, observados, sem prejuízos, os princípios fundamentais da Administração Públicas elencadas no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. De toda maneira, como exposto acima, esta Organização Militar ratifica o total e condizente alinhamento entre as demandas apresentadas e o planejamento realizado, com vista a atingir o interesse público de forma racional, eficiente e econômica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverá ser verificado, por parte da Contratada, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente, ao que se cabe ao objeto licitado;

4.1.2. À Contratada incumbirá a destinação de peças e materiais substituídos durante a execução dos serviços, de acordo com a legislação vigente que se refere ao tratamento de resíduos sólidos;

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) [A3].~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx-xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: [A4].~~

~~4.3.1. [...];~~

~~4.3.2. [...]; e~~

~~4.3.3. [...].~~**Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação~~4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~~~ou~~~~4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:[A7]~~

4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.7.1. Serviços realizados fora de sua rede de oficinas credenciadas são vetados, salvo serviços de pequena monta e de caráter específico que deverão, independentemente de estarem ou não contabilizados na despesa da credenciada, serem autorizados pela contratante para fins de controle de qualidade de execução;

~~4.7.2. [...], e~~~~4.7.3. [...].~~

4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.8.1. O objeto em questão caracteriza-se naturalmente pelo processo de subcontratação para atendimentos dos objetivos desta licitação, com base na rede credenciada da contratada, sendo, no entanto, a contratada a figura jurídica responsável pela execução do objeto, não podendo transferir esta responsabilidade aos subcontratados de sua rede;

4.8.2. A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a contratante e o subcontratado, devendo questões de execução de serviço ou fornecimento por parte do subcontratado ser tratadas por intermédio da contratada, que responde administrativamente e judicialmente pelo contrato oriundo deste certame.

~~4.8.3. [...].~~

4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação. [A9]~~

~~4.15.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. [A10]~~

~~4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A11]~~

~~4.16.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.16.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária. [A12]~~

~~4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~

~~4.22. Em caso de seguro garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A13].~~

~~4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A14].~~

~~4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

~~4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. 4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Vistoria

~~4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

-OU-

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda a quinta-feira entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 às 16:00 e na sexta de 07:30 às 12:00, mediante prévio agendamento.**

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.35.1. Por ocasião da vistoria, fica expressamente **proibido** que o representante da empresa realize a desmontagem dos veículos, fazer fotografias dos veículos e equipamentos e das instalações da Contratante, além da cópia de suas documentações de registros, excetuando as já disponíveis neste edital;

~~4.35.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria].~~

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

~~4.38. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A17] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município/UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Margem de Preferência

~~4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] **OU** [adicional] de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CIGS[A18].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **03 (três) dias úteis** [da assinatura do contrato] **OU** da emissão da ordem de serviço **para a manutenção de viaturas, implementos e equipamentos através do Sistema disponibilizado pela contratada. Para a aquisição de peças / acessórios, a contratada tem o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a entrega do(s) item(ns), após a solicitação de material através do Sistema disponibilizado pela contratada.**

5.1.1.1. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a Empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. As demandas geradas para o serviço, deverão ser classificadas pela contratante em normal, urgente e urgentíssima, exigindo posicionamento por parte da contratada, respectivamente em 48 horas para demandas normais, 24 horas para demandas urgentes e até 6 horas para demandas urgentíssimas, cabendo, em caso de impossibilidade de cumprimento de prazo, justificativa dentro do período especificado, por parte da contratada, com solicitação do prazo necessário para atendimento da demanda solicitada, a contratante.

5.1.2.1.1. O tempo de resposta da contratada a solicitação de orçamento, realizada pelo sistema disponibilizado, não deverá ser superior a 7 dias corridos e a partir da autorização, devendo constar obrigatoriamente a previsão de início e término do serviço estimado. A oficina credenciada deverá estar disponível para receber o equipamento/ viatura a ser mantido em até 3 dias corridos e deverá cumprir o prazo estipulado ou justificar, via gerenciadora, os motivos do atraso, estipulando novo prazo que, via de regra, não poderá ser superior a 30% do tempo previamente estipulado, de forma a não onerar a contratante com problemas de logística da contratada.

5.1.2.2. Após inclusão do primeiro orçamento no sistema, fica a Contratada obrigada a encaminhar online as solicitações de outros orçamentos para as empresas credenciadas, que servirão para obtenção dos parâmetros necessários para a tomada de decisão do fiscal, sendo a Contratada também responsável pelas negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem, obrigatoriamente, ser apresentadas para os fiscais, sempre observando os itens contratados e os prazos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2.3. Depois de recebidas as respostas de orçamentos/cotações, fica a Contratada obrigada a realizar o tratamento do orçamento inicial e de, pelo menos, as duas menores cotações oferecidas, em relação à primeira, de maneira que sempre fique registrado no sistema a existência de, minimamente, 3 orçamentos devidamente tratados, em conformidade com os itens elencados/listados no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2.4. A fim de alicerçar a decisão de aprovação do orçamento, por parte do Fiscal, sempre que um veículo/máquina/equipamento tiver que ser transportado de um estabelecimento credenciado para outro, considerando uma proposta cobertura de menor preço, deverá, obrigatoriamente, constar no orçamento, os custos que envolvem esse transporte e, caso não haja ônus, essa informação deverá constar expressa do orçamento a ser aprovado.

5.1.2.5. Excetuam-se da obrigação de obtenção de, no mínimo, dois outros orçamentos, os serviços dispostos a seguir:

5.1.2.5.1. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão ao critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca,

mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada ao Fiscal.

5.1.2.5.2. Quando se tratar de peças e/ou serviços, cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, com validade de até 03 (três) meses da data de elaboração do orçamento com menor preço.

5.1.2.5.3. Orçamentos, cujo valor não ultrapasse R\$ 500,00 (quinhentos reais), por afigurar despesa de pequeno vulto, frente aos problemas, urgências e operações relevantes que possam surgir. (Exemplos: troca de óleo, filtros, de lâmpadas, de limpadores de para-brisas, correções no sistema de iluminação, nos acessórios e outros itens correlatos).

5.1.2.5.4. Cada orçamento, tanto o primeiro quanto, as cotações, deverão conter, claramente, o valor inicial, o valor do desconto, e o valor final, após o desconto, sendo que as negociações feitas pela Contratada devem permanecer como histórico no sistema, a fim de que reste comprovada a economicidade propiciada pelo modelo utilizado e, ainda, que a Contratada esteja atenta aos itens contratados, como valores máximos de mão de obra, de peças e de tempo para execução de serviços, descontos etc.

5.1.2.6. A Contratada deverá disponibilizar a sua rede credenciada, o acesso as tabelas templárias em vigor para garantir o equilíbrio na precificação da mão de obra contratada, garantindo que a concorrência entre as oficinas de sua rede não comprometa a qualidade da manutenção realizada.

5.1.2.6.1. Contudo foram criadas tabelas, conforme os documentos constantes no ETP, anexos II, III, IV, V e VI, com base no tempo constante da tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva do sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios (disponível em: <http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2013/09/172,24502/confira-tabelas-de-tempo-de-servicos-do-setor-de-reparacao-automotiva.html>), afim de regradar as horas previstas de cada manutenção de viatura e equipamento.

5.1.2.7. Todo processo de precificação do serviço, peças e demais itens não devem gerar ônus a contratante, sendo considerado dentro da taxa de administração, devendo ser fornecido de forma clara, disponível na plataforma para consulta e impressão e passível de auditoria pela contratante, em especial em relação aos valores limites estabelecidos na tabela deste termo, devendo os questionamentos advindos desta auditoria serem respondidos;

5.1.2.8. Em caso do sistema da gerenciadora exigir a instalação de algum periférico específico para que se realize o controle da frota, os custos do equipamento e de sua instalação transcorrerão às expensas da contratada.

5.1.2.9. Durante a prestação do serviço ou após ele, quando houver por parte da contratante denuncia de má qualidade ou ensejo na execução do serviço, uso de componentes fora dos padrões exigidos por este termo ou outra alteração que esta contratante julgue relevante, deverá haver um canal, via plataforma ou outro meio, que permita que se realize a reclamação, junte-se documento formal ou mesmo relatório fotográfico para concretizar a queixa junto a gerenciadora. Esta por sua vez, deverá

manifestar-se em até 15 dias corridos, sobre a reclamação registrada, respondendo por escrito aos questionamentos sobre sua credenciada. Em justificado a reclamação e havendo comprovadamente, danos ao erário por má execução. O dano deverá ser reparado pela contratada, sem custos a contratante.

5.1.2.10. Quaisquer serviços a serem realizados, bem como itens a serem aplicados deverão ter a **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE** por sistema, através senha ou outro meio de identificação do responsável pela autorização, sob pena de **NÃO SER AUTORIZADO O PAGAMENTO DA DESPESA EXTRA NÃO AUTORIZADA**.

5.1.2.11. Toda documentação necessária de despesas por peças e serviços deverão ser encaminhadas a contratante pela contratada, valendo para fins de contabilização de prazos de liquidação e pagamento a data do recebimento da documentação impressa, devidamente auditada pela contratante, para fins de registro de conformidade documental, salvo documentos cuja administração aceite receber com a correspondente autenticação digital, a ser verificado à época do início do contrato.

5.1.2.12. O sistema disponibilizado pela contratante deve manter acessível o histórico das operações realizadas, permitindo auditoria por parte dos órgãos controladores, mantendo em seu escopo as seguintes informações, no mínimo: orçamento base da despesa com comparativo de valores; ordem de serviço com identificação da viatura / equipamento mantido e registro dos serviços realizados, com identificação da empresa e do responsável pela realização; comparativo do valor na Ordem de Serviço, autorização para realização do serviço com orçamento autorizado e identificação do agente responsável pela autorização; histórico e nota fiscal discriminada para cada peça ou serviço utilizado e efetivamente cobrado; discriminação do número de horas, valor da mão de obra cobrado, histórico dos orçamentos, Composição da frota e idade média, relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, relatório de operação de manutenção, utilização de peças e serviços por estabelecimentos, custos por grupo de manutenção – veículos e equipamentos, custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos leves e pesados, custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento, veículos e equipamentos x manutenção preventiva, pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços, pesquisa no sistema – preços de peças e serviços, custos por km e indicadores – veículos, indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível para ela e todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

5.1.2.13. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lubrificação, reparação de acessórios utilizados nas viaturas, fornecimento de baterias, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, confecção de placas de identificação automotivas, e tudo mais descrito no Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores e equipamentos, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e despesas, devendo ser disponibilizadas, a qualquer tempo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

5.1.2.13.1. Histórico de manutenção de veículo/equipamento - deverão constar no referido relatório: valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora mão de obra utilizada, valor do desconto aplicado. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações;

5.1.2.13.2. Histórico da movimentação do orçamento e das cotações contendo: informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das movimentações, da mudança de status; o nome de cada responsável pela ação no orçamento (abertura, lançamento, aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atesto de execução do serviço, alterações etc.). Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações;

5.1.2.13.3. Histórico facilitado de operações por veículo e equipamento possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos para cada veículo e equipamento em tela única, com comparativo de gastos associado ao valor do bem na tabela FIPE, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 (doze) meses, atinjam 50% do valor total do bem (tabela FIPE).

5.1.2.14. As informações discriminadas no item anterior não necessariamente precisam compor um único documento, mas devem estar discriminadas por serviço /evento, de forma que possam ser relacionadas. No entanto, é desejável que o sistema permita a geração de diferentes relatórios com histórico das operações que permitam o acompanhamento das operações pelos fiscais de contrato e pela equipe de gestão de frota.

5.1.2.15. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

5.1.2.16. Para fins de pagamento, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá ser em formato .PDF, ou similar, e conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa /identificação do veículo/equipamento, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.

5.1.2.17. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, sem qualquer restrição de limite, como prazo, quantidade etc.

5.1.2.18. A instalação do sistema na sede da contratante deverá ocorrer sob orientação presencial da contratada, conjuntamente com o treinamento dos agentes da administração operadores do sistema em no mínimo (6) terminais, de uso concomitante, em até 15 dias corridos do início da vigência do contrato, devendo cada operador possuir um acesso cadastrado, INDIVIDUALIZADO por senha, com somente (2) dois desses acesos com permissão de AUTORIZAR A EXECUÇÃO DE ORÇAMENTOS, visando a correta utilização e controle das operações.

5.1.2.19. A contratada deverá ministrar treinamento inaugural, com carga horária mínima de 16 horas/aula, a gestores ou fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional, oferecer treinamento de reciclagem a cada alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, deverá ainda prestar todo suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante.

5.1.2.20. Nos primeiros 3 meses de vigência do contrato, deverá ser designado um funcionário capacitador da contratada voltado ao treinamento da equipe, podendo ocorrer de forma remota ou presencial de acordo com a necessidade discriminada pela contratada. O contato com o referido funcionário deve ocorrer de forma síncrona entre 08:00 e 17:00 de segunda a sexta feira, através de plataforma compatível com computadores ou smartphones, garantindo a proficiência dos operadores da contratante nos recursos da plataforma da contratada, sem custos a contratante.

5.1.2.21. Mudanças na plataforma deverão ser acompanhadas de treinamento das equipes da contratante a fim de manter a proficiência na operação do sistema.

5.1.2.22. Observar que, sempre que houver necessidade de testes externos com as viaturas e equipamentos da Contratante os quais, em nenhuma hipótese, poderão ser realizados em período noturno, as credenciadas da Contratada deverão afixar sinalizações removíveis ou placa imantada com seu logotipo e o seguinte dístico “VIATURA EM MANUTENÇÃO”, “VIATURA EM TESTE”, “EQUIPAMENTO EM MANUTENÇÃO OU EM TESTE” na traseira da viatura e sobre os brasões ou elementos identificadores da Contratante, existentes na lataria da viatura, sendo a segurança pessoal do condutor que realizar os testes, bem como das pessoas, materiais de entorno e respeito as legislações vigentes de exclusiva responsabilidade do credenciado da Contratada.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A realização dos serviços se dará por tarefa, mediante a solicitação emitida pela contratante para a manutenção de viaturas, implementos e equipamentos e/ou aquisição de peças / acessórios através do Sistema disponibilizado pela contratada.

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...[A2]~~

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Conforme os Itens 1.15, 1.16 e 1.21;**

5.2.1. Pelo perfil da contratante, haja vista que suas equipes trabalham em todo o Nordeste do País, é de fundamental importância que a abrangência de rede credenciada esteja presente para o atendimento no mínimo os estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Município de Paulo Afonso (BA) no que se refere a assistência geral, com concentração preferencial dos serviços na sede da contratante.

5.2.2. Para o atendimento emergencial, a abrangência deve ser em todo Brasil, com concentração preferencial na Região Nordeste, onde as viaturas e equipamentos atuarão boa parte do tempo, não impedindo que, por questões de economicidade, uma viatura não possa sofrer uma manutenção de maior vulto fora de sua sede, quando conveniente a contratante e de anuência e aquiescência da contratada.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **De acordo com o horário de funcionamento da empresa credenciada.**

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

~~Materiais a serem disponibilizados~~

~~5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

~~5.4.1. [...];~~

~~5.4.2. [...]; e~~

~~5.4.3. [...].~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Para serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, funilaria, entre outros, a serem realizados na rede credenciada de oficinas especializadas / redes autorizadas do fabricante, nas suas esferas de atuação, dentre os quais, citam-se alguns a seguir:

5.5.1.1. Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva;

5.5.1.2. Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos/máquinas/equipamentos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas;

5.5.1.3. Serviço de manutenção elétrica;

5.5.1.4. Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico;

5.5.1.5. Serviço de lanternagem e funilaria;

5.5.1.6. Serviço de pintura;

5.5.1.7. Serviço de estofagem;

5.5.1.8. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado;

5.5.1.9. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva;

5.5.1.10. Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo;

5.5.1.11. Fornecimento de extintores de incêndio e recargas;

5.5.1.12. Serviços de reparo e substituição de acessórios policiais luminosos e sonoros;

5.5.1.13. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do Exército, inclusive com fornecimento de todo o material necessário;

5.5.1.14. Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus;

5.5.1.15. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi;

5.5.1.16. Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva;

5.5.1.17. Reparação decorrente de danos e/ou incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito;

5.5.1.18. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento dos veículos/máquinas/equipamentos.

5.5.2. Para Aquisição de peças, componentes, acessórios e/ou insumos originais, genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296) de manutenção por unidade para viatura leve e pesada e equipamentos, citam-se alguns tipos como exemplo a seguir:

5.5.2.1. Fornecimento de componente e/ou acessório automotivo ou de equipamento, na forma de peças de reposição original, a luz da NBR 15296, excluindo-se itens de militarização, onde não serão exigidos de peças de reposição original quando esta não forem fornecidas pelo fabricante;

5.5.2.2. Fornecimento de componente e/ou acessório automotivo ou de equipamento, na forma de peças de reposição com todas as especificações de uma peça original, a luz da NBR 15296, excluindo-se itens de militarização, onde não serão exigidos de peças de reposição original quando esta não forem fornecidas pelo fabricante;

5.5.2.3. Fornecimento de placas de identificação veicular, a luz da legislação vigente;

5.5.2.4. Itens de borracharia em geral, incluindo-se pneus e câmeras de ar;

5.5.2.5. Demais peças, acessórios e insumos que, mesmo não listados explicitamente, constem no manual de serviços de oficina do fabricante e sejam necessários para viabilizar o pleno funcionamento da viatura e equipamento nos padrões de eficiência e segurança necessários a seu emprego, incluindo-se aí os itens de militarização.

5.5.3. Deverão ser acrescidas à lista de ativos passíveis de necessidade de manutenção /aquisição de peças, acessórios e insumos, outras viaturas ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota conforme condições deste termo.

Especificação da garantia do serviço

5.6. ~~O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

ou

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será ~~de, no mínimo XX (xxxxx) meses~~ **conforme os prazos descritos abaixo**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

5.7.1. A Contratada, por meio do estabelecimento que executou o serviço/forneceu peças, deve conceder as respectivas garantias, conforme se segue:

5.7.2. Todos os serviços de manutenção devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas de trabalho para equipamentos e 3 (três) meses ou 10.000 (dez mil) km percorridos para viaturas, o que ocorrer primeiro, contados da efetiva prestação dos serviços;

5.7.3. O prazo de garantia para as peças aplicadas obedecerá ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço;

5.7.4. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros;

5.7.5. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, garantia não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

5.7.6. Serviços e peças utilizados em serviços de retifica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, transmissão, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 1000 horas para equipamentos e (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros para viaturas, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia.

5.7.7. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 10.000 km.

5.7.8. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para viaturas ou 03 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas para equipamentos, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia.

5.7.9. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

Uniformes[A9]

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1.. [...];

5.8.1.2. [...] (...) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.8.2.1. [...];

5.8.2.2. [...].

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~*5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:*~~

~~*5.9.1. [...];*~~

~~*5.9.2. [...], e*~~

~~*5.9.3. [...].*~~

ou

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa ~~(no local da execução do objeto)~~ **disponível para atender as demandas tanto no horário comercial (segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h), quanto em horários fora, como em urgências ou em problemas ocorridos em finais de semana ou feriados. Para horários fora do expediente normal ou finais de semana, a contratada poderá informar apenas um número de contato para atendimentos de urgência.**

6.7.1. O Contratado deverá manter um representante/preposto exclusivamente para prestar, junto à Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários comerciais de atendimento, aos sábados, domingos e feriados, independentemente de horário, para:

6.7.1.1. Cadastro de novos veículos/máquinas/equipamentos e usuários.

6.7.1.2. Alteração de registro de servidores e veículos/máquinas/equipamentos.

6.7.1.3. Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do Contrato.

6.7.1.4. Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes neste instrumento, no Termo de Referência e edital.

6.7.2. Quando houver necessidade de atendimento em horários diversos dos horários administrativos comuns, serão executadas pelo preposto indicado pela Contratada, que deverá ser disponibilizado a fim de que não haja prejuízo de continuidade no atendimento das demandas da Contratante.

6.7.3. A empresa contratada deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do cartão /chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores ou Fiscais.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

~~6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

~~6.16.1. [...];~~

~~6.16.2. [...]; e~~

~~6.16.3. [...].~~

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.33.1. [...]~~

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando ~~[A5]~~ -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.1.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

~~6.35.1.4.~~ entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.23.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item ~~6.23.1.4~~ acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses[A6] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.42. No caso de sociedades diversas[A7], tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.[A8]

6.58. As compensações de jornada limitam-se:

6.58.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.61. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas

de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo I deste Termo de Referência**.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

~~7.4. A aferição[A3] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~7.4.1. [...];~~

~~7.4.2 [...]; e~~

~~7.4.3. [...].~~

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

~~7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

~~7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento ~~o período [indicar o período] OU [indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento]~~ **a conclusão de cada tarefa solicitada pela contratante. Para recebimento de material, é considerado o momento em que o mesmo é recebido, conferido conforme a solicitação da contratante e a nota fiscal. Para a execução de serviços, após a contratada realizar a manutenção necessária, com/sem aplicação de peças e entregar a viatura/equipamento com o referido serviço concluído, o mesmo será conferido pela contratante, onde será verificado se o executado está de acordo com o que foi solicitado e com os padrões de qualidade exigidos, confrontado com os dados da nota fiscal emitida pela contratante, onde será averiguada e conferida com o que serviço que foi solicitado, estando de acordo, será procedido o recebimento provisório e iniciado o processo para faturamento.**

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

l) o prazo de validade;

- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.38. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.39. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.40. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.40.1. R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~7.40.2. (...)[A11].~~

~~7.41. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto:~~

~~7.41.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.41.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A12]~~

~~7.42. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.43. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].~~

~~7.44. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.45. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.45.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A13]~~

~~7.45.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento). [A14] [A15]~~

~~7.46. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Repactuação[A16]

7.47. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.48. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado[A17] :

7.48.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.48.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.49. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.49.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.50. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.51. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.52. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.53. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.54. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.54.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

~~7.54.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.~~

~~7.54.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação[A18].~~

7.54.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.55. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula[A19] :

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.56. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.57. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.58. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.59. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.60. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.61. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.62. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.63. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.64. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.65. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.66. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.67. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **[indicar o prazo]**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.68. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.69. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.70. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.71. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.72. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita ~~até A201~~ no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.73. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.73.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento **[A21]**.



Reajuste

7.74. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **31/03/2025**.

OU

~~7.75. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA]. [A25]~~

7.76. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.77. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.78. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.79. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.80. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.81. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.82. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.83. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.84. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante .

7.85. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.86. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.87. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as

defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.88. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta[A32] -Depósito Vinculada

7.89. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.90. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.

OU

7.91. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.92. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.93. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.94. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.95. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.95.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.95.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.95.3 Multa sobre o FGTS; e

7.95.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.96. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.97. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.98. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.99. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.100. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.101. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.102. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.103. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

OU

Pagamento [A33] pelo fato gerador

7.104. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:

7.105. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;

2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

4. Submódulo 4.2: Substituto na Intra jornada;

5. Módulo 5: Insumos; e

6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

7.106. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

7.106.1. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.

7.107. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:

7.107.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

7.107.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

7.107.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

7.107.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

7.107.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

~~8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO sobre os preços de referência dos serviços e peças a serem prestados e fornecidos pela rede credenciada.**

~~OU~~

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74-OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]~~

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de [empregada por preço global] ~~OU~~ [empregada por preço unitário] ~~OU~~ [empregada integral] ~~OU~~ [contratação por tarefa] ~~OU~~ [contratação integrada] ~~OU~~ [contratação semi-integrada] ~~OU~~ [fornecimento e prestação de serviço associado].

~~Critérios de aceitabilidade de preços~~

~~9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empregada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação:~~

~~9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A4]~~

~~9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empregada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

~~9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;~~

~~9.5.2. custos unitários relevantes: itens...[A5]~~

~~9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletiva de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado(a) como paradigma[A6]:~~

~~a) salário-base, no valor de R\$,;~~

~~b) auxílio-alimentação, no valor de R\$, e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social, a saber: i), no valor de R\$, ii), no valor de R\$..... (especificar os benefícios e valores);~~

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16. Ato de autorização para o exercício da atividade de **Administração / Gerenciamento- Manutenção Veículo Automotivo (Gestão de Frota)**, expedido por **órgão competente**. nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira[A13]

9.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.28. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.28.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ~~[capital mínimo]~~ **OU** **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

OU

9.28.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; e

9.28.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos [A16]:

9.32.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.32.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.34.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente ~~.....(escrever por extenso, se for o caso)~~, em plena validade;

9.35.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ~~ou do aceite de instrumento equivalente~~, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

~~9.36. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Qualificação Técnico-Operacional

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.37.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

~~9.37.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; [OU] contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;~~

~~9.37.1.3. ... [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

9.37.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.37.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.37.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.37.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

~~9.38. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

9.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.40. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

~~9.41. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

~~9.41.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.41.2. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.41.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A26] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).~~

~~9.42. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

9.43. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.44. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

~~9.45. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~9.46. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

9.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.50. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.50.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.50.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.50.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.50.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.50.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.50.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.50.6.1. ata de fundação;

9.50.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.50.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.50.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.50.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.50.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.50.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 2.335.001,40 (dois milhões e trezentos e trinta e cinco mil e um real e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

OU

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas ~~[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]~~.

NATAL-RN, 7 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO ANDRADE MEIRELES
Chefe da Seção de Controle

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, **Ata de Registro de preços**,

~~..... [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante neste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.~~

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento. [A1]~~

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~

~~3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

~~3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração ~~no local do serviço~~ para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4. 1.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is):
Conforme os Itens 1.15, 1.16 e 1.21;

4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância **Conforme os Itens 1.15, 1.16 e 1.21;** do local demandado.

~~4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.~~

~~4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

~~4.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas; e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da

construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

~~4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:~~

~~4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A8]~~

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A2]~~

~~6.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]~~

6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento):

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Natal**, Seção Judiciária do **Rio Grande do Norte** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência /Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO ANDRADE MEIRELES

Chefe da Seção de Controle

MAICON MENDES DAMIANO

Auxiliar da Seção de Controle



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

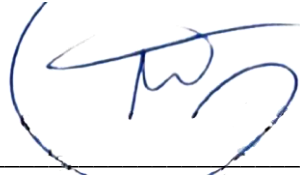
Termo nº 008/2025 - Processo 64036.000576/2025-17

Em 04/04/2025 às 12:05, faço anexar ao presente processo 64036.000576/2025-17, o(s) documento(s): 7 - TR_160343-000002-2025-4_assinado_assinado.pdf.

MAICON MENDES DAMIANO - 2º Sgt
Auxiliar Seção de Controle 1

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo, em 07 de abril de 2025 o termo de referência para contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre).



JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO - Ten Cel

COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025

Processo NUP 64036.000576/2025-17

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do Processo Correspondente, na modalidade Pregão Eletrônico.
2. A Abertura de Licitação, o Chefe da SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Encaminhamento para a SALC.

Natal-RN, 07 de abril de 2025.

**JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO - Ten Cel
COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025

Processo NUP 64036.000576/2025-17

Declaro, conforme preceitua o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **serviços contínuos gestão compartilhada de frota, para manutenção com fornecimento de peças para viaturas e equipamentos, através de rede credenciada, com base no maior desconto percentual como critério de julgamento**, de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, MAIOR DESCONTO PARA OS ITENS**, que será iniciada no presente exercício, os recursos serão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Natal-RN, 27 de março de 2025.

**JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO - Ten Cel
COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros – 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO Nº 90004/2025

Processo Administrativo n.º 64036.000576/2025-17

Objetivo: O objeto desta é a eventual **contratação de serviços contínuos gestão compartilhada de frota, para manutenção com fornecimento de peças para viaturas e equipamentos, através de rede credenciada, com base no maior desconto percentual como critério de julgamento**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

As contratações enquadram-se nos pressupostos do §1º do Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios (atividades de apoio) à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A aquisição do material não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

As contratações enquadram-se na classificação de **atividades de custeio**, nos termos da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 2º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Natal-RN, 27 de março de 2025.

JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO - Ten Cel
COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

2024-2026

SÍNTESE ORGANIZACIONAL

Equipe de elaboração

1º Ten **Gabriela** Thaise de Medeiros França
Engenheira Ambiental do 7º BE Cmb

1º Ten Felipe **Rogério** dos Santos
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) do 7º BE Cmb

Comissão de Gerenciamento Ambiental

1º Ten **Gabriela** Thaise de Medeiros França
Gestora Ambiental do 7º BE Cmb

2º Ten **Gabriele Dória** Cabral Correia de Oliveira
Representante da Seção de Saúde do 7º BE Cmb

2º Ten **Arlindo** Lopes Pinheiro
Representante do Pelotão de Obras (PO) do 7º BE Cmb

3º Sgt **Marcelo** Cavalcante de Sousa
Representante da 3ª Seção (S3) do 7º BE Cmb

1º Sgt **João Gabriel** dos Santos Silva
Representante da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) do 7º BE Cmb

S Ten Francisco **Juberlândio** do Nascimento Bandeira
Representante da 1ª Companhia de Engenharia de Combate (1ª Cia E Cmb) do 7º BE Cmb

1º Sgt Douglas Ney de **Lima Lopes**
Representante da Companhia de Comando e Apoio (Cia C Ap) do 7º BE Cmb

3º Sgt Julio **Klapperich** Marins de Sousa
Representante da Seção de Tecnologia da Informação (STI) do 7º BE Cmb

S Ten Nelir Venturin **Júnior**
Representante do Pelotão de Manutenção do 7º BE Cmb

1º Sgt **Adenilson** da Silva Pontes
Representante da Companhia de Engenharia de Pontes (CEP) do 7º BE Cmb

2º Sgt **Edemir** Zuse do Nascimento
Representante do Aprovisionamento do 7º BE Cmb

2º Sgt **Isaac** Soares Costa
Representante do Pelotão de Equipamento do 7º BE Cmb

2º Sgt João **Roberto** Pereira Silva
Representante da Área Verde do 7º BE Cmb

3º Sgt **Kyldery** Rhuan Silva de Souza
Representante do Pelotão de Transporte do 7º BE Cmb

3º Sgt **Guilherme** Costa de Medeiros Nunes
Representante do Porto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação (PALL) do 7º BE Cmb

3º Sgt Alefh Angelo **Barreto** da Silva
Representante do Almoxarifado do 7º BE Cmb

Equipe de elaboração do PCA

1º Ten Felipe **Rogério** dos Santos
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) do 7º BE Cmb

1º Ten **Gabriela** Thaise de Medeiros França
Engenheira Ambiental do 7º BE Cmb

2º Ten FABIANO DE MELLO **GOMES**
Fiscal Administrativo

Cap MARCOS **VINICIUS** SIMÕES COBRA
Chefe do Hotel de Transito Chapéu de Couro

Cap JOÃO **IRAN** COSTA
Chefe de Seção de Comunicação Social

2º Sgt LUAN **VALENÇA** DA SILVA
Chefe do Almoxarifado

2º Ten **EMILIO** JOSÉ VICENTE DA SILVA
Chefe da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados

1º Ten **FABIANO** TOMAZ DO NASCIMENTO
Ch Sec Tec

1º Ten ROGERIO ANDRADE **MEIRELES**
Chefe da Seção de Controle

Maj ANDRÉ VINICIUS **FERRAZ** DA SILVA
Chefe da 3ª Seção

Cap **Hugo Brito** Batista
Chefe da 4ª Seção

1º Ten Weslei **Coutinho** de Mesquita Freitas
Chefe do Aprovisionamento

1º Ten LUIZ FELIPE DOS SANTOS **MENEZES**
Comandante da Companhia de Engenharia de Pontes

1º Ten **CAMILO LEITE** DE OLIVIERA
Comandante da 1ª Companhia de Engenharia de Combate

1º Ten **GABRIEL MACHADO** FERNANDES
Cmt Dst Petrolândia

2º Ten **ARLINDO** LOPES PINHEIRO
Comandante do Pelotão de Obras

Responsáveis pela aprovação

Ten Cel John **Mayconn** Viana Marciano
Comandante do 7º BE Cmb

Tem Cel Francisco **Sérgio** Freire de **Alencar** Júnior
Sub Comandante do 7º BE Cmb

HISTÓRICO DE VERSÕES

Ação	Data	Responsável	Documento Referência
Elaboração	___/___/2024	1º Ten Gabriela e 1º Ten Rogério	Anexo I - Modelo referencial de PLS contido no gov.br
Revisão	___/___/2024	2º Ten Fabiano de melo Gomes	Anexo I - Modelo referencial de PLS contido no gov.br
Aprovação	___/___/2024	Ten Cel John Mayconn Viana Marciano	Anexo I - Modelo referencial de PLS contido no gov.br

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. INTRODUÇÃO
3. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS
4. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO
5. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS
6. DIAGNÓSTICO ATUAL
7. PLANO DE AÇÕES E METAS POR EIXO TEMÁTICO
8. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9. REFERÊNCIAS

1. APRESENTAÇÃO

A definição mais consagrada de desenvolvimento sustentável, está contida no relatório “O Nosso Futuro Comum”, publicado em 1987 pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, chefiada pela então Primeira-Ministra da Noruega, Gro Harlem Brundtland, a qual diz: “Suprir as necessidades do presente, sem comprometer a possibilidade das futuras gerações satisfazerem as necessidades de seu tempo” (1988, p.46).

As organizações públicas têm um papel fundamental e uma contribuição significativa a dar, por serem criadoras e operadoras de processos de produção e consumo, que demandam muitos recursos e, em geral, causam grande impacto no meio ambiente.

O 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb) tem a missão de realizar o apoio de Engenharia ao Comando Militar do Nordeste, para garantia da Soberania Nacional, dos Poderes Constitucionais, da Lei e da Ordem, cooperar com o Desenvolvimento Nacional e o Bem Estar Social.

O 7º BE Cmb é uma OM com características tanto de engenharia quanto de combate. O Batalhão Visconde de Taunay, presta serviços em diversas situações: nas obras de infraestrutura de estradas, pontes e poços artesianos, contribuindo para o progresso e o desenvolvimento da região; nas atividades de apoio às vítimas de calamidades públicas na capital e no interior; na formação da reserva mobilizável de seus jovens, tornando-os soldados da Pátria e preparando-os para uma nova visão de Brasil e de mundo; nas missões internacionais, nas operações de garantia da Lei e da Ordem; e pela garantia das eleições, nos vários níveis, nos mais distantes municípios do estado do Rio Grande do Norte.

Sabe-se que a gestão dos recursos naturais dos imóveis militares, além do apoio à natureza, também permite a viabilização de ambientes naturais apropriados para instruções e treinamentos. Trata-se de um esforço coletivo que tem como missão o aperfeiçoamento das estruturas e o estabelecimento de programas de gestão do solo, dos recursos hídricos, bem como o cuidado com a flora e a fauna. Um exemplo disso é o Campo de Instrução Capim Macio (CICM), área patrimonial do 7º BE Cmb, a qual detém uma extensa Unidade de Conservação de Proteção Integral.

É importante ressaltar ainda que compete às organizações militares executarem a gestão ambiental das áreas sob sua responsabilidade e fazer cumprir os ditames normativos da legislação ambiental vigente. Seguindo as instruções, regulamentos e determinações dos escalões superiores.

Desse modo, esta OM está constantemente em busca da adequação à realidade de preservação e conservação do meio ambiente, especialmente por meio de ações que busquem minimizar os impactos ambientais as atividades potencialmente poluidoras exercidas dentro do Batalhão.

Nesse sentido, este Programa de Logística Sustentável (PLS) é um instrumento de planejamento que objetiva estabelecer uma ferramenta efetiva de planejamento da sustentabilidade com objetivos e responsabilidades, com definição de ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, possibilitando assim ao 7º BE Cmb, implementar práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública permitindo a esta Organização Militar (OM) desenvolver uma consciência ambiental, social e economicamente sustentável.

O PLS do 7º BE Cmb fundamenta-se em diversos mecanismos legais que estabelecem diretrizes e obrigações aos organismos governamentais para a prática de ações de sustentabilidade, dos quais podemos citar: Constituição Federal (Art.37 combinado com Art.225 e Art.170), Lei 14.133/21 (a qual trata das normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei 12.305/2010 (a qual trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei 12.187/2009 (que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima), IN 01/2010 (a qual Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela

Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional), Decreto 7.746/2012 (o qual estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional), IN 10/2012 (a qual estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável).

Ressalta-se que este PLS foi revisado pelo Fiscal Administrativo desta Unidade Militar e terá validade de **dois anos**.

2. INTRODUÇÃO

Este PLS está alinhado com o Plano de Gestão Ambiental (PGA) da OM o qual tem por finalidade regular as ações voltadas para a sustentabilidade e proteção do meio ambiente no transcurso das atividades e empreendimentos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb), tendo em vista o disposto na Política, nas Diretrizes e nas Instruções ambientais do Exército Brasileiro, em consonância com a legislação ambiental vigente.

O Plano supramencionado visa definir as ações e as medidas necessárias para regular as atividades e padronizar os procedimentos que deverão ser adotados para execução do PGA desta OM, de maneira a adequar a realização das atividades administrativas, logísticas e de preparo e emprego da tropa com as normas e leis ambientais. E possui os seguintes objetivos específicos:

- a. Disseminar a conscientização socioambiental na OM;
- b. Estabelecer os procedimentos ambientais adotados pela OM;
- c. Subsidiar a elaboração das requisições de materiais e serviços no Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (SIGPIMA);
- d. Proporcionar a capacitação e o treinamento de recursos humanos em gestão ambiental e gerenciamento de resíduos;
- e. Cumprir em sua totalidade os requisitos do programa conformidade ambiental; e
- f. Identificar as atividades que possam causar impactos ambientais, propondo medidas que as evitem ou minimizem.

3. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

O comando do 7º Batalhão de Engenharia de Combate estabelece as seguintes diretrizes estratégicas para a condução das contratações e da logística da organização:

1. **Integração da sustentabilidade nas contratações:** Priorizar a aquisição de bens, serviços e obras que atendam critérios de sustentabilidade ambiental e exigir, nos processos licitatórios, a conformidade com legislações ambientais e padrões técnicos sustentáveis
2. **Planejamento estratégico das contratações:** Realizar planejamento antecipado, com base no plano anual de contratações (PCA), das necessidades do órgão, otimizando a alocação de recursos e reduzindo retrabalho ou contratações emergenciais.
3. **Otimização da Gestão de Recursos:** Implementar práticas logísticas que reduzam desperdícios, como controle eficiente de estoques e uso racional de materiais de consumo e Incentivar a reutilização, reciclagem e descarte adequado de resíduos.
4. **Capacitação e Sensibilização:** promover capacitação contínua dos responsáveis pelas contratações e pela logística, com foco em práticas sustentáveis e inovações no setor e estimular a conscientização de todo o efetivo sobre a importância da sustentabilidade na administração pública

3.1 BASE JURÍDICA

ID	Princípio/Diretriz	Base jurídica
PD 001	Defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações	Constituição Federal, art. 225
PD 002	Observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável nas licitações e contratos.	Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 2021, art. 5º
PD 003	Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, por meio dos processos licitatórios.	Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 2021, art. 11, inciso IV
PD 004	Considerar o ciclo de vida do objeto e os custos indiretos na avaliação da proposta mais vantajosa para administração	Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 2021, art. 11, inciso I, art. 18, inciso VIII, e art. 34, § 1º.
PD 005	Exigir do licitante o cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para menor aprendiz	Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 2021, art.62, inciso IV
PD 006	Prever, nos editais, a exigência de percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto constituído por egressos do sistema prisional e por mulheres vítimas de violência doméstica.	Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 2021, art.25, § 9º, incisos I e II; Decreto nº 11.430, de 8 de março 2023
PD 007	Priorizar, nas aquisições e contratações governamentais, os produtos reciclados e recicláveis e os bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.	Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2010, art. 7º. Inciso XI, alíneas "a" e "b" c/c Lei nº 14.133, de 2021, art. 26, inciso II

As diretrizes estratégicas do 7º BECmb também se encontram em conformidade ao Art 5º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 JUN 21.

I - promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;

V - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia, bem como as demais diretrizes do Governo Digital, dispostas no art. 3º da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021;

VIII - transparência processual;

IX - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

4. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

A elaboração do PLS do 7º BE Cmb foi baseada em uma metodologia composta por quatro

etapas, são elas:

Etapa 01: Preparativos Iniciais
Regulamentar o Plano de Gestão Ambiental do 7º BE Cmb, Instituição da Comissão de Gerenciamento Ambiental, Mobilização da Comissão de Gerenciamento Ambiental e Realização de Pesquisas e Ações de desenvolvimento.
Diagnóstico Inicial Foi realizado um levantamento situacional por meio de questionários, entrevistas e análise documental, a fim de identificar práticas atuais, desafios e oportunidades relacionadas à sustentabilidade e à logística.
Etapa 02: Elaboração
Definição da Estrutura do PLS, Realizar a Definição dos Temas, Objetivos, Indicadores, Metas e Ações, Validação dos Indicadores, Metas e Ações e Aprovação do PLS.
Definição de Diretrizes e Objetivos Com base nos resultados do diagnóstico, foram estabelecidas diretrizes estratégicas e objetivos específicos alinhados às normativas legais e políticas públicas de sustentabilidade.
Planejamento e Priorização de Ações Utilizando a matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência), foram priorizadas as ações de maior impacto e viabilidade, garantindo que os recursos disponíveis fossem direcionados para as áreas mais relevantes.
Etapa 03: Implantação
Execução dos Planos de Ação com acompanhamento dos Sistemas Internos de Gestão: Ferramentas já existentes na organização que serão integradas ao planejamento para otimizar o monitoramento.
Etapa 04: Monitoramento e Avaliação
Monitoramento dos Indicadores, Metas e Ações, Avaliação e Revisão do PLS e Divulgação dos Resultados.

A Comissão de Gerenciamento Ambiental foi publicada no Boletim Interno (BI) Nr 44, de 07 de março de 2023 com designação das responsabilidades e atribuições dos militares que fazem parte da referida comissão na OM.

5. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS

A metodologia utilizada para a aferição dos custos indiretos, serão as previstas na Parte IV do Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística sustentável do Governo federal.

A mensuração dos custos indiretos pode ser representada pela seguinte fórmula:

$$CI = CO + CM + CD$$

Onde:

CI = custos indiretos

CO = custos de operação; utilização; depreciação; treinamento; licenças e taxas; armazenamento; mão de obra; energia; água; insumos; capacidade ociosa; custos financeiros
CM = custos de manutenção; reposição; falhas; rejeições
CD = custos de descarte; valor residual; obsolescência; tratamento de resíduos; mitigação de impacto(s) ambiental (is)

Por sua vez, o somatório dos custos indiretos ao custo de aquisição denomina-se Custo Total da Posse - CTP (Total Cost of Ownership), representado pela seguinte fórmula:

$$CTP = CA + CI$$

Onde:

CTP = custo total da posse

CA = custo da aquisição (preço de etiqueta/do contrato/preço pago pelo produto ou serviço)

CI = custos indireto

Dentro do processo de compras, o levantamento dos custos indiretos ajuda a estabelecer os requisitos mínimos e as vantagens de comprar materiais ou serviços mais duráveis e sustentáveis. Por outro lado, também pode ajudar a delimitar até que ponto o comprar sustentável faz sentido financeiramente.

Ferramentas Utilizadas

1. Planilha de cálculo: Desenvolvimento de planilhas específicas para coletar e calcular os dados relativos a custos diretos e indiretos, permitindo projeções baseadas em cenários de uso e manutenção.
2. Indicadores de Sustentabilidade: Aplicação de métricas como eficiência energética, durabilidade e custo de descarte para comparar opções durante a licitação.
3. Consultas a Bancos de Dados e Estudos de Mercado: Utilização de bases de dados confiáveis para obtenção de informações sobre a durabilidade, eficiência e impactos ambientais de produtos e serviços similares

Resultados Esperados

A aplicação dessa metodologia permite:

- Selecionar produtos e serviços com menor impacto ambiental e maior eficiência econômica.
- Reduzir custos ocultos no longo prazo.
- Aumentar a transparência e a eficiência nos processos de aquisição alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e economicidade.

6. DIAGNÓSTICO ATUAL

As Organizações Militares do Exército Brasileiro são defensoras da Pátria, do território e do Meio Ambiente e tem, não só a responsabilidade, como também, a obrigação, de preservar de forma constante os biomas e ecossistemas das áreas da União sob sua jurisdição. O 7º BE Cmb é encarregado da Defesa Territorial, do planejamento e execução de obras militares e de cooperação, além de cumprir com as missões constitucionais de Garantia da Lei e da Ordem, incorporando o conceito de sustentabilidade nas suas atividades diárias e protegendo uma área de 400 ha de Mata Atlântica, com presença de dunas, restinga e uma rica biodiversidade.

Desta forma, o 7º BE Cmb ao lançar o seu PLS, visa orientar seu quadro de pessoal na

adequação das atividades administrativas, logísticas e de preparo e emprego da tropa com as ações de prevenção, de preservação e de recuperação do meio ambiente, sem, contudo, desviá-las da sua atividade fim.

Nesse sentido, foi realizado um diagnóstico atual da OM e foram visualizadas algumas necessidades que devem ser constantemente mantidas por meio de ações tendo em vista que a não realização, podem acarretar em problemas ambientais para o Batalhão.

Desse modo, o quadro síntese abaixo apresenta as problemáticas e objetivos traçados que devem ser atendidos:

Eixo temático	ID	Problemática
EIXO 1. RACIONALIZAÇÃO E CONSUMO CONSCIENTE	P01	Baixa aplicação de requisitos de sustentabilidade nos instrumentos convocatórios
	P02	Falta de monitoramento sobre o consumo de água
	P03	fragmentação das compras.
	P04	Falta de monitoramento sobre o consumo de Materiais de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)
	P05	Falta de monitoramento sobre o consumo de Energia elétrica
EIXO 2. Geração de resíduos	P06	Falta de monitoramento sobre a geração de resíduos orgânicos, de construção civil e perigosos
		Uso elevado de combustíveis fósseis nas viaturas e equipamentos, com impactos negativos na emissão de gases de efeito estufa
EIXO 3. IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL	P07	Falta de conhecimento da equipe sobre aspectos relacionados à sustentabilidade
EIXO 4. NEGÓCIOS DE IMPACTO NAS CONTRATAÇÕES	P08	Compras e contratações sustentáveis
	P09	Falta de preparo do mercado fornecedor sobre algumas demandas de produtos mais sustentáveis que podem limitar a competição
	P10	Falta de diálogo com o mercado fornecedor.
Eixo 5. Logística e Mobilidade		Falta de planejamento no uso de transporte sustentável e na racionalização das rotas de deslocamento.

6.1 OBJETIVOS TRAÇADOS

Com base no diagnóstico e nas problemáticas identificadas, foram estabelecidos os seguintes objetivos estratégicos para o Plano Diretor de Logística:

1. Reduzir o Impacto Ambiental das Operações Logísticas: Estabelecer políticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos, com a implantação de sistemas de coleta seletiva em todos os setores logísticos.

2. Aumentar a Eficiência no Uso de Recursos: Implantar sistemas de monitoramento de consumo de energia elétrica e água, estabelecendo metas de redução a curto e médio prazo.

Investir em soluções de energia renovável, como a instalação de painéis solares nos principais edifícios de apoio logístico.

3. Capacitar e Conscientizar a Equipe Militar: Realizar treinamentos periódicos sobre práticas de logística sustentável, reciclagem e redução de impactos ambientais.

Criar campanhas de sensibilização para engajar os militares e servidores civis nas práticas de

sustentabilidade, promovendo uma cultura de preservação ambiental.

4. Melhorar o Desempenho Logístico por Meio de Tecnologia: Implementar ferramentas digitais para a gestão eficiente de recursos logísticos, como softwares de planejamento de transporte e controle de estoque.

6.2 CONTRATAÇÕES DE CARACTERÍSTICAS SUSTENTÁVEL

Ord	Objetos
1	Contratação de serviço de dedetização
2	Aqs Pneus
3	Aqs baterias
4	Aqs de combustível
5	Aqs Óleos, filtros e lubrificantes
6	Contratação de sv de coleta de resíduos sólidos
7	Sv de Sucção de esgoto

7. PLANO DE AÇÕES E METAS POR EIXO TEMÁTICO

Diretriz estratégica	Objetivo		Meta		Ação		Prazos		Recurso necessário	Risco envolvido
	Id	Descrição	Descrição	Indicador	Descrição	Responsável	Inicial	Final		
Incentivar a inovação e o desenvolvimento Nacional sustentável, por meio dos processos licitatórios	OB01	Ampliar a quantidade de compras que contemplem requisitos de sustentabilidade nos instrumentos convocatórios	Aumentar em 5% ao ano o percentual de licitações que contemplem requisitos de sustentabilidade (LRS)	Aumento de LRS = % LRS final - % LRS inicial, sendo que %LRS = nº LRS/ total de compras do órgão	Identificação de requisitos de sustentabilidade passíveis de aplicação nos instrumentos convocatórios	SALC	31Dez24	31Dez26	Humanos: equipe treinada para aplicação de requisitos de sustentabilidade	Baixo preparo do mercado fornecedor
Capacitação de indivíduos do Setor de licitações e contratos	OB02	Ampliar o conhecimento da equipe sobre aspectos relacionados à sustentabilidade	Realizar no mínimo uma capacitação de cunho ambiental por ano de 2024 à 2026	Mínimo de 50% do total de militares do Btl capacitados acerca do tema	Ofertar capacitação	SALC	31Dez24	31Dez26	Humanos e financeiros	Falta de adesão
Redução de gastos pela OM	OB03	Monitoramento sobre o consumo de água	Realizar Plano de Prevenção de vazamentos; Realizar campanhas de sensibilização e consumo consciente quanto ao uso da água	consumo médio mensal de Água	Realização de campanhas de conscientização sobre o uso racional da água	Chefe do Pelotão de Obras e todas as seções	31Dez24	31Dez26	Humanos e financeiros	Falta de mão de obra suficiente e Não adesão dos militares
	OB04	Monitoramento sobre o consumo de Energia elétrica	Diagnosticar o consumo e a eficiência de energia elétrica por segmento de consumo, tais como: sistema de recalque (bombas),	consumo médio mensal de energia elétrica (kWh) e custo médio mensal da	Adotar manutenção preventiva, a fim de diminuir os altos custos com manutenção corretiva, instalar sensores de	Todas as seções; Chefe do Pelotão de Obras e fiscal de contrato	31Dez24	31Dez26	Humanos e financeiros	Atraso na entrega dos equipamentos, Resistência à mudança dos hábitos de consumo energético

			iluminação, sistema de condicionamento de ar, equipamentos eletroeletrônicos, dentre outros; Realização de campanhas de conscientização sobre o uso racional da energia elétrica	conta de energia elétrica	presença e sistemas de iluminação LED nos principais setores logísticos implantar campanha de sensibilização sobre a redução do consumo da energia elétrica					
	OB05	Monitoramento sobre o consumo de materiais de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Realização de campanha de conscientização a respeito da adesão da impressão frente e verso, utilização de copos pessoais reutilizáveis e redução de impressões em segunda via	Mínimo de 50% do total de militares do Btl capacitados acerca do tema	Reduzir o consumo materiais de consumo.	Todas as seções do batalhão	31Dez24	31Dez26	Humanos e financeiros	Falta de conscientização dos usuários e de fiscalização dos chefes de seção, pelotões e companhias; Rejeição dos recipientes retornáveis pelos usuários ficando obsoletos os materiais substitutos
Redução de produção de resíduos no interior da OM	OB06	monitoramento sobre a geração de resíduos orgânicos, de construção civil e perigosos	Elaboração e implantação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para o 7º BE Cmb	Plano Elaborado até o meio do ano com ART vinculada ao Plano gerada no CREA	Cumprir 100% das normas PGRS	Engenheira ambiental do Batalhão e todos os chefes de seções, pelotões e companhias	31Dez24	31Dez26	Humanos e financeiros	Não cumprimento do Plano
	OB07	Instituir a separação e destinação ambientalmente e sanitariamente adequada de todas	Aprimorar a coleta, armazenamento e destinação ambientalmente e sanitariamente adequada de todas as	Mínimo de 50% do total de militares do Btl capacitados acerca do	Cumprir 100% das normas PGRS	Engenheira ambiental do Batalhão e todos os chefes de seções, pelotões e	31Dez24	31Dez26	Humanos e financeiros	Não cumprimento do Plano

		as tipologias de resíduos sólidos gerados na OM	tipologias de resíduos sólidos gerados em consonância com a Resolução CONAMA nº 275/2001, do Decreto nº 5.940/2006 e a Lei nº 12.305/2010	tema		companhias				
--	--	---	--	------	--	------------	--	--	--	--

8. Implementação e monitoramento e avaliação

Deve-se destacar que o PLS será avaliado anualmente, contado da data de publicação que lhe der eficácia, pela Comissão de Gerenciamento Ambiental do Batalhão, por meio de relatório executivos de controle e reuniões, a fim de analisar o progresso das ações e a efetividade dos objetivos planejados para adoção de práticas sustentáveis na OM.

As medições de indicadores, metas e ações serão realizadas anualmente, conforme critérios estabelecidos nos planos de ação de cada tema. Os gestores das áreas serão os responsáveis pelo fornecimento das informações resultantes das medições à Comissão de Gerenciamento Ambiental.

A avaliação é imprescindível para o acompanhamento dos temas, objetivos, indicadores, metas, ações, prazos, recursos e responsáveis previstos nos planos de ação. Com esse processo avaliativo é possível identificar eventuais falhas, adotar medidas corretivas, racionalizar o uso de recursos, adaptar prazos, adequar metas, revisar estratégias, propor recomendações aos responsáveis e redirecionar as ações sustentáveis em processo de implementação no 7º BE Cmb.

9. REFERÊNCIAS

- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Decreto nº 5.940 / 2006 – Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal.
- Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001. Estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos.
- Política nº 14.528 / 2014 – Política Estadual de Resíduos Sólidos do Rio Grande do Norte.
- Constituição da República Federativa do Brasil / 1988.
- Lei nº 6.938 / 1981 – Política Nacional do Meio Ambiente.
- Lei nº 9.795 / 1999 – Lei de Educação Ambiental do Brasil.
- Lei nº 14.133/ 2021 – Lei de licitações e contratos
- Plano Plurianual e as demais leis orçamentárias
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU
- Planejamento Estratégico do Exército vigente;
- Portaria nº 1.275-Cmt Ex/2010, que aprova a Diretriz para adequação do Exército Brasileiro à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ou norma que vier a substituí-la;
- Portaria - C Ex Nº 987/2020, que institui a Política de Governança do Exército Brasileiro (EB10-P-01.007), ou norma que vier a substituí-la;
- Portaria – EME/C Ex Nº 465/2021, que institui a Diretriz de Governança e Gestão do Exército Brasileiro (EB20-D-11.001), ou norma que vier a substituí-la;
- Portaria – EME/C Ex Nº 505/2021, que aprova a Política de Desenvolvimento Sustentável do Exército Brasileiro (PDSEB) (EB20-P-05.001), ou norma que vier a substituí-la;
- Portaria – C Ex Nº 1.739/2022, que Aprova a Política de Economia e Finanças (EB10-P-01.008), 1ª Edição, 2022; ou norma que vier a substituí-la.

Plano Diretor de Logística Sustentável do 7º BECmb

Quartel em Natal, RN, 31 de dezembro de 2024.

Aprova

Ten Cel John **Mayconn** Viana Marciano
Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 90004/2025 – 7º BE CMB - NUP 64036.000576/2025-17

Declaro que esta Organização Militar não realizou o procedimento de divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, previsto no artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, haja vista que a frota do batalhão possui características bem particulares, sendo assim justificada a sua não divulgação.

Natal-RN, 07 de abril de 2025.

JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb

25/04/2025 09:57:22

Pág 274 de 374.58



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão de Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 90004/2025 – 7º BE CMB - NUP 64036.001776/2025-89

Declaro que esta Organização Militar não disponibilizará a ata para a adesão de órgãos não participantes em atendimento ao previsto no inciso XI do art. 7 do Decreto 11.462/2023.

Este procedimento é devido ao fato de não ser divulgada a IRP para adesão de outros órgãos então também não será aceita a adesão de órgãos não participantes.

Natal-RN, 04 de abril de 2025.

JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb

Declaração de adequação ao planejamento estratégico do órgão

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO	
Órgão: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	
Setor Requisitante: Seção de Controle	
Objeto da Licitação: Contratação de deserviços contínuos gestão compartilhada de frota, para manutenção com fornecimento de peças para viaturas e equipamentos, através de rede credenciada.	
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	
Declaração	
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. A demanda está de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações sob o número 00394452000103-0-000172/2025. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.	
Assinaturas	
MAICON MENDES DAMIANO– 2º Sgt Membro da Equipe de Planejamento da Contratação ROGERIO ANDRADE MEIRELES- 1º Ten Chefe da seção de Controle	FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 1º Ten Chefe da SALC do(a) 7º BECmb

Declaração de utilização de modelos AGU/MGI

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI - INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO
Órgão: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
Setor Requisitante: Seção de Controle
Objeto da Licitação: Contratação de deserviços contínuos gestão compartilhada de frota, para manutenção com fornecimento de peças para viaturas e equipamentos, através de rede credenciada.
Órgão: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
Declaração
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:
Termo de Referência: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2024 Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrenca
Data da Extração: 01/03/2025
Edital: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025 Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrenca
Data da Extração: 25/04/2025
Contrato: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>

Data da Extração: 24/04/2025

Ata de Registro de Preços: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: abril/2025

Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Link:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>

Data da Extração: 24/04/2025

Ajustes e Justificativas

Informamos que as supressões se encontram ~~tachadas~~ nos documentos, e que as inclusões foram marcadas com a **cor vermelha**, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na **cor verde** e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da **cor azul**, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras da **cor cinza** logo abaixo de cada item modificado.

Assinaturas

MAICON MENDES DAMIANO– 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 1º Ten
Chefe da SALC do(a) 7º BECmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

Processo 64036.000576/2025-17

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90004/2025

PRELIMINAR

a. A Portaria n. 1.280, de 2020, dispõe sobre a autorização para celebrar novos contratos e a prorrogação de contratos existentes em razão dos valores de contratação.

DESPACHO

b. A Portaria n. 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comando do Exército, dispõe sobre instancias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro, com vigor a partir da data da sua publicação:

- Considerando o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação.

- Considerando o art. 4º, § 2º, da Portaria n. 1.280, de 30 de novembro de 2020, subdelega competências do Comandante do Exército aos Ordenadores de Despesas das organizações militares nas contratações inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

c. Junte-se ao processo supracitado o presente despacho.

Natal, RN, 07 de abril de 2025.

JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO, DA UTILIZAÇÃO DO SRP, DOS LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA, DA CLASSIFICAÇÃO DO TR COMO SIGILOSO, DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E DA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.000576/2025-17

JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO, DA UTILIZAÇÃO DO SRP, DOS LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA, DA CLASSIFICAÇÃO DO TR COMO SIGILOSO, DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E DA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

I – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, ela será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

II – DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias e por se tratar de uma licitação centralizada das Organizações Militares do Exército da Guarnição de Natal-RN, conforme incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

III – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA: A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022 e, caso haja celebração de contrato, até antes da assinatura, será registrada a

Assinatura manuscrita em tinta azul, aparentemente de uma autoridade competente, localizada no canto inferior direito do documento.

autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

O §2º, do Art. 4 da Portaria-C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020 delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

IV – DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA COMO SIGILOSO: De acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). No caso concreto, as informações contidas no Termo de Referência não contêm dados que possam ser classificados como sigilosos.

V – DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme exemplificado no tópico Levantamento de Mercado dos Estudos Técnicos Preliminares. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no subitem **3.7.11 do Edital nº 90004/2025**, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o material, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

VI - DA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS:

Declaro o não cumprimento ao preceituado nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06 e nos Art. 6º ao 8º, do Decreto nº 8.538/15, **na aquisição de peças** para o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com fundamento no Art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/15, uma vez que o tratamento diferenciado para as ME/EPP poderia representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Caso houve-se o tratamento diferenciado para as ME/EPP para aquisição de PEÇAS, um determinado fornecedor poderia ofertar uma marca/modelo diferente da ofertada pela ME/EPP, o que prejudicaria a padronização a ser adotada pela Administração.



_____ - ____, ____ de ____ de ____.

JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO - Ten Cel

Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/05/2024 | Edição: 100 | Seção: 2 | Página: 10

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0130574049) RODRIGO ROZAS;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF (0309492940) ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0130911548) JOÃO CARLOS DUQUE;
- do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0195436837) FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA;
- do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (1127212742) FREDERICO INACIO BARROS SILVA;
- do Cmdo Fron RONDÔNIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0521497842) JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO;
- do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130574841) DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130890544) MAURILIO LUCIO DA SILVA JUNIOR;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0130282148) DANIEL PASCHOAL ZANINI;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0130912041) RAFAEL PEREIRA BEZERRA;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0130890049) LAURO LIMA DOS SANTOS NETO;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130909146) MAURILIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0937316446) ROBERTO NUNES RIBEIRO FILHO;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1138363344) ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0332633445) ALBERTO DANUBIO MANFRA JUNIOR;
- do 28º BI Mec (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0130911043) FERNANDO GRIEP DE SOUZA FRANCO;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130881543) ROMULO TORRES RAMIRO;
- do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (1139058349) UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0130907348) VICENTE DE PAULO CAMPOS

JUNIOR;

- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (1127148748) DIOGO OLIVEIRA GENIAL;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0925967143) ANDRÉ LUÍS MIRANDA PEIXOTO;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (0420304248) VICTOR BERNARDES DE FARIA;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0113036941) DOMINGOS PINTO DA SILVA

JÚNIOR;

- do 37º BI Mec (Lins-SP), o Ten Cel INF (1010669743) WAGNER PERES LEITE;
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (0130544844) HEBERT CÁSSIO GUIMARÃES FONSECA;
- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF (0130570849) FAUSTO CALADO DE CARVALHO;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0196160634) THIAGO CUNHA GOMES;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Cel INF (0114794944) GLAUCIJANDER MELO DE FREITAS;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0736089145) PAULO GUSTAVO MONTEIRO DOS

SANTOS;

- do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0130539844) HÉLIO RICARDO BEZERRA
- SAMPAIO;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (0130567340) MÁRCIO ROBÉRIO DE OLIVEIRA LIMA;
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130284649) MARCELO SOUSA DE PINHO;
 - do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420281743) RAFAEL RIBEIRO SALES;
 - do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130546047) CARLOS EDUARDO PEREIRA DA

SILVA;

- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114797749) RAFAEL DOMINGUES DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130891344) ANDRÉ LUIS CRUZ CORREIA;
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0130915242) EDNEI MACHADO;
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420276743) RICARDO ASSIS VITÓRIO;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (0130889041) MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Maj INF (0420233249) CARLOS MARCELO DA SILVA;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíra-PR), o Ten Cel INF (0216463349) RODOLFO LEONARDO BORGES

CARNEIRO AMORIM;

- do 1º RC Mec (Itaqui-RS), o Ten Cel CAV (0196438832) DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Maj CAV (0131488249) JAIME OLIVEIRA DA SILVA LIMA;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (0130298144) PEDRO DA CRUZ MACHADO

JÚNIOR;

- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0112718341) JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DE
- VASCONCELOS JÚNIOR;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0317863546) ANDRÉ ROLIM DA SILVA;
 - do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0115350142) LUIZ EDUARDO MACIEL LOPES;
 - do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Maj CAV (0724954243) JOÃO CARLOS DE ALMEIDA LIMA;
 - do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0332013143) THIAGO CARON DA SILVA;
 - do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0130282742) LUIZ FERNANDO

CORADINI;

- do 17º RC Mec (Amambaí-MS), o Ten Cel CAV (0130288947) PEDRO AUGUSTO DA CAS PORTO;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (1138332349) CLEBER HENRIQUE BERNARDES

SIMÕES;

- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (1127273140) ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA;

- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0196737035) RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA;

- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0216454744) BRUNO RICARDO KURZ CLASEN;

- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111454443) MARCEL HERMAN HEISE;

- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0216466649) CARLOS EDUARDO OLIVEIRA;

- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130908049) EVERTON OLIVEIRA BEHNEN;

- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216490144) RODRIGO MONTEIRO DE MORAES BRAZ;

- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART (0196307334) MARIO HENRIQUE MADUREIRA;

- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0216460543) LUIS RIELE MIRANDA GUIMARÃES;

- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130570047) ROBSON PINHEIRO DANTAS;

- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0216488841) RAFAEL SILVA RUIZ;

- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (1138775349) PATRICK CELSO MAXIMO NETTO;

- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0216459545) JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS;

- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART (0926377946) GILDSON BORGES DA SILVA;

- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216453548) ADRIANO MURAROLI BERNARDES;

- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0111875142) FRANCISCO XAVIER MONTEIRO BEZERRA DO NASCIMENTO;

- do 6º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0131498040) LEANDRO RODRIGUEZ CALDAS;

- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (1239568940) LUIZ CARLOS BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR;

- do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Maj ART (0131505448) ANTONIO CELSO FERNANDES NEVES;

- do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0216474643) LUCIANO PINHEIRO CARDOSO;

- do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Maj ART (0196921936) ABNER DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR;

- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0130905748) ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO;

- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (1028565347) ANTONIO AÉCIO SILVA SOUSA;

- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (1138329048) WARLEY LUIZ DA SILVA;

- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0130295546) ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO;

- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0130540842) ERIC MONIOS;

- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel ENG (0111411641) RODRIGO MOTINHA LANZELLOTTE;

- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Maj ENG (0131489742) ALEXANDRE WAGNER DE ALMEIDA E SILVA;

- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0130883143) JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO;

- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0434033643) HÉLIO AUGUSTO POLI DE SOUZA;

- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0130882145) ANDERSON FÉLIX GERALDO;
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0196415137) FRANCISCO HOSKEN DA CÁS;
- do 3º B Com GE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0216490649) SAMUEL BOMBASSARO NETO;
- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130573744) PEDRO NICOLAU DE MELO JUNIOR;
- do 1º B Com GE Sl (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0725116743) FLAVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0204080741) RODRIGO LUIZ VALIM;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0216454843) CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MEIRELLES DE ANDRADE;
- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130908940) LÚCIO JERONIMO;
- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Com (0115408148) MÁRCIO BARROSO TOSCANO DANTAS;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Compt (0130496649) JERONYMO MOTA ALVES DE CARVALHO;
- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130533540) JULIANO BRANDÃO PALÁCIO;
- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0204750244) MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Cel COM (0194706735) CILENO DE MAGALHÃES RIBEIRO;
- do 8º B Mnt Sl (Belém-PA), o Maj QMB (0131502247) MAURICIO BERTOLINO RODRIGUES FILHO;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0216467340) DANTE GAUTO STORTI;
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0216489443) ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS;
- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0194678132) ALÉQUIS SANDER DA SILVA CORRÊA;
- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0113979546) SERGIO BARRA FREIXO JUNIOR;
- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216461749) NEILTON BARRETO SOCORRO JUNIOR;
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0216459644) JULIO CÉSAR TENÓRIO DE OLIVEIRA;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130567548) MAURO CÉSAR DA CRUZ MAGALHÃES;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130889140) MÁRCIO REIS DO VALE;
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130890841) ROBERTO DE ALCÂNTARA PINTO;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0112523147) VINICIUS PINHEIRO TRINDADE;
- do 8º B Sup Sl (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216465740) ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0130296841) WELTON FERREIRA CARDOSO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130295942) GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543846) ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130874241) JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0113981047) ALZEIR COSTA DOS SANTOS;
- do 1º B Log Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130532542) ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA;

- do 2º B Log (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0309798643) NORBERTO VILAS BÔAS HENNEMANN;

- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0319322145) CARLOS FRIEDRICH KASPER;

- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131480642) JOELSON SUZENA ROSA;

- do 9º B Log (Santiago-RS), o Ten Cel INF (0216491142) THALES FERREIRA SILVA;

- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel INF (0130913940) JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA;

- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel ART (0216484147) GUILHERME VENTURI GIANNOTTI;

- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0130911944) PETRÔNIO DE CASTRO PEREIRA;

- do 17º B Log Sl (Porto Velho-RO), o Ten Cel INF (1127292041) ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA;

- do 23º B Log Sl (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0623134145) ALEXANDRE MEDEIROS TORRES;

- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0131479842) BRUNO CORÉ FARIA;

- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130536642) MARCOS SILVA ALMEIDA;

- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0623550746) KAUÊ MENEZES CHAGAS;

- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (1127222345) JOÃO PAULO DE ANDRADE BARROSO;

- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0318582541) FABIANO ROCHA DA SILVEIRA;

- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0204252845) CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS;

- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130574148) RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN;

- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0216475947) MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;

- do Nu 4º B Intlq Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130279847) PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS JUNIOR;

- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195481536) RODRIGO COSTA FEDOZZI;

- da EsEEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130888043) GUILHERME BOTTREL CARVALHO;

- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130548449) MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO;

- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0194677936) MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO;

- do MNMSGM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0194799938) NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS;

- do CMC (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0194702437) JOSÉ AUGUSTO MARÇÃO;

- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0521182345) RUI CÉSAR DIAS DA SILVA;

- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QEM FC (0100680354) FREDERICO HOPFINGER LEITE;

- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115424749) FABIANO QUEIROZ DE SOUZA;

- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0130566946) KELMO LINS BRAGA;

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0115356149) MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES;

- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EL (0130285141) HERON ALVES DOS SANTOS;

- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0216483842) GABRIEL DRESCH;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115424541) DANIEL DA COSTA E SILVA;
- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel CAV (0925626145) LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204738447) MARCO ANTÔNIO CHAVES SCHLOTTGEN;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130895048) WAGNER BISPO DE OLIVEIRA NASCIMENTO;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114793243) EDUARDO VIEIRA DE LIMA;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Ten Cel ART (1126549045) ANDRE ZANELLA NETO;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel ENG (0114829344) BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (1010847141) JOSÉ ALVES JÚNIOR;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel COM (0113964746) FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0309592046) DÉLCIO DE DEUS GULART;
- do 9º B Sau (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0194419339) MURILO JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), a Ten Cel MED (0334232048) ENEIDA PIRES TEIXEIRA;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Ten Cel FARM (0434511648) RENATO VINICIUS AGOSTINI;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel FARM (0131817645) MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), a Ten Cel MED (0762800134) ANA CLÁUDIA MENDES MORAIS SILVA DANTAS;
- do H M R (Resende-RJ), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), o Ten Cel DENT (0131086746) RODRIGO PAZ SILVA;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0131309247) FERNANDO RAMIRES GOUVEIA ALVES;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV (0308829845) EVANDRO MISSAGIA FERNANDES;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0113966949) LEANDRO VIEIRA CHELMINSKI;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0113973143) CRISTIANO MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel ART (0114804743) GUILHERME MACIEL DORNELLES; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130300544) MÁRCIO ANTÔNIO VOLPI DA SILVA.

GEN EX TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGOEIROS

Designação

Considerando o disposto no Art. 8 da lei de licitações e contratos administrativos, Lei 14.133 de 2021, resolvo designar os militares abaixo relacionados para exercerem a função de pregoeiro, nos Pregões Eletrônicos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, visando aquisições de bens e contratações de serviços do 7º BECmb.

1º Ten **WESLEI COUTINHO DE MESQUITA FREITAS**

1º Ten **FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS**

S Ten **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA**

2º Sgt **THIAGO BEZERRA DA SILVA**

2º Sgt **LUAN VALENÇA DA SILVA**

2º Sgt **MARCOS DANILO DOS SANTOS GAMA**

2º Sgt **THIAGO BECKMAN PEREIRA**

3º Sgt **PABLO NOGUEIRA DOS SANTOS**

3º Sgt **LUCAS VINICIUS ROCHA DOS SANTOS**

3º Sgt **RONALD BRITO BONFIM MENDES**

Em consequência, o SCmt, o Fiscal Administrativo, Chefe da SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 71433, de 28 de março de 2025, da(o) SALC)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

REFERÊNCIA ELOGIOSA CONSIGNADA PELO COMANDANTE DE SU - Transcrição

Louvo o referido militar por ter sido observado, por ocasião do serviço do dia 25 de março do corrente ano, com boa apresentação individual.

Sd EV **PEDRO LUCAS DE MACEDO DANTAS**

Em consequência:

- a. os interessados tomem conhecimento e providências.
- b. Em solução ao DIEx Simplificado Nº 660-Of de Dia/Cmdo/7º BECmb.

(Nota nº 71427, de 27 de março de 2025, da(o) Cia E Pnt)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO - Ten Cel
COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

[PREGÃO ELETRÔNICO]

90004/2025

CONTRATANTE (UASG)

(160343)

OBJETO

[serviços contínuos gestão compartilhada de frota, para manutenção com fornecimento de peças para viaturas e equipamentos, através de rede credenciada, com base no maior desconto percentual como critério de julgamento]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 2.335.001,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[maior desconto] por [por grupo]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	13
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
10.	DO TERMO DE CONTRATO	19
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
12.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
13.	DOS RECURSOS	21
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

MODELO DE EDITAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

[PREGÃO ELETRÔNICO] Nº 90004/2025
(Processo Administrativo nº 64036.000576/2025-17)

Torna-se público que o(a) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede no(a) Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, na cidade de Natal/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é serviços contínuos gestão compartilhada de frota, para manutenção com fornecimento de peças para viaturas e equipamentos, através de rede credenciada, com base no maior desconto percentual como critério de julgamento.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Nos grupos 1 e 2 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 *sociedades cooperativas;*

3.7.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~5.6. (SUPRESSÃO) O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.~~

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor desconto..... (unitário do item);*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. *Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.*

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1%. (um décimo) por cento.*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 (SUPRESSÃO) Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 (SUPRESSÃO) Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. (SUPRESSÃO) Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. ~~Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.~~

~~8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.~~

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. (SUPRESSÃO) Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~8.7.1 [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1 conter vícios insanáveis;

8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção

Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **[e-mail pregao7btl@outlook.com somente em caso de instabilidade no sistema compras governamentais]**.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. **Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar,**

sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

9.10.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até (02) duas horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [10] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [10] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [10] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [10] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. *Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.*

10.8.1 *Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.*

10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de XX (xxxxx) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, *[poderá]* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [\[https://www.gov.br/compras/pt-br\]](https://www.gov.br/compras/pt-br).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.6 fraudar a licitação;
 - 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [pregao7btl@outlook.com].

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>].

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 *Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;*

16.11.3 *Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

16.11.4 *Anexo IV – Declaração de pleno conhecimento ;*

16.11.5 *Anexo V –Modelo de propostas;*

16.11.6 *Anexo VI – Declaração de sustentabilidade ambiental;*

16.11.7 *Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;*

16.11.8 *Anexo VIII – (Modelo de Planilha de Custos);*

16.11.9 *Anexo IX – (Modelo de Ordem de Serviços);*

Anexo X– Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;

....., de de 20.....

JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO - Ten Cel

COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

(Batalhão De Engenheiros /1855)

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

(Processo Administrativo nº 64036.000576/2025-17)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União, por intermédio do(a) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede no(a) Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 64036.000576/2025-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **serviços contínuos gestão compartilhada de frota, para manutenção com fornecimento de peças para viaturas e equipamentos, através de rede credenciada, com base no maior desconto percentual como critério de julgamento**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. [O Edital da Licitação];

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[12] doze meses** contados do(a) **sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;
- 8.1.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;**
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [conforme item 1.16, 1.23 e 1.24 do Termo de Referência] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Natal-RN**, Seção Judiciária de **Natal-RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

Processo Administrativo nº **64036.000576/2025-17**

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A7º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, com sede no(a) Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, na cidade de Natal /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *serviços contínuos gestão compartilhada de frota, para manutenção com fornecimento de peças para viaturas e equipamentos, através de rede credenciada, com base no maior desconto percentual como critério de julgamento* especificado(s) no(s) item(ns) **1.1** do Termo de Referência, anexo **I** do *[edital de licitação]* n.º **90004/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

OU

~~3.3. (SUPRESSÃO) Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

OU

~~4.2. (SUPRESSÃO) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:~~

~~4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

~~4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

~~4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

~~4.5. — O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

~~4.6. — O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital]* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital]*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **[edital]**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edita] OU [aviso de contratação direta]*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(alínea c) do Item 2.4 do Anexo V da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

EM PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Ao 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025

Processo NUP 64036.000576/2025-17

- Razão Social:

- CNPJ:

A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao Edital da Licitação indicada, DECLARA que tem **PLENO** conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, está em **PLENO** acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, por ter avaliado previamente as dificuldades envolvidas e os esforços e investimentos necessários, assumindo total responsabilidade por este fato, e que **não utilizará** deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local e data

Representante Legal

Idt / CPF

OBSERVAÇÃO:

- a Licitante deverá apresentar esta declaração junto à Proposta Final de Preços.

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO Nº 90004/2025
(Processo Administrativo NUP (64036.000576/2025-17))**

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

BANCO / AGÊNCIA / NÚMERO DA CONTA-CORRENTE

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

ME/EPP () SIM () NÃO

1. Propomos prestar ao (XXXXXXXXXX), pelo preço a seguir indicado, os serviços abaixo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 90004/2025 do 7º BE Cmb:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ ()

2. Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

6. Proposta para formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Local e data

Assinatura

Nome do proprietário ou representante legal

CPF/Identidade e função



ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.000576/2025-17

.....(Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada (endereço completo)....., estabelecida no endereço

_____, **DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que:

I – utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – observa a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realiza programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

VI – Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental que constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

(Cidade)-(UF), ____ de _____ de 2025.

(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Função)

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO
SINDICAL**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.000576/2025-17

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, _____, está regulamente filiada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades.

(Cidade)-(UF), ____ de _____ de 2025.

(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Função)

ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EM PAPEL TIMBRADO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025

Processo NUP 64036.000576/2025-17

Item x - xxxxxxxx

Ord	Descrição	Percentual Sobre "A"	Percentual Sobre "E"	Valor (R\$)
A	Custos Diretos (materiais, ferramentas, Eqp, mão-de-obra, Sv, outros)	-	73,08%	
B	Despesas Indiretas (financeiras, administrativas, sociais, trabalhistas, previdenciários, outros)	15%	10,96%	
C	Lucro	10%	7,31%	
D	Tributos (ISS, PIS, COFINS, outros)	-	8,65%	
E	Total	-	100%	

Local e data

Responsável ou Representante Legal
Idt / CPF

OBSERVAÇÕES:

- a Licitante deverá apresentar esta planilha junto à Proposta Final de Preços;
- os percentuais são exemplificativos e devem refletir a composição dos custos da Licitante;
- esta planilha pode ser substituída por modelo próprio da Licitante, desde que contenha, no mínimo, os elementos de custos que permitam avaliar se a proposta é de fato a mais vantajosa para a Contratante, considerando a composição dos custos unitários e sua compatibilidade com os preços de mercado.



ANEXO IX



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025

Processo NUP 64036.000576/2025-17

**ORDEM DE SERVIÇO
PRESTAÇÃO DE SV COM FORNECIMENTO DE BENS
(art. 2º, Inc XIX, e art. 18, alínea b, da IN nº 4/2014-SLTI/MPOG)**

1 - IDENTIFICAÇÃO

OS/OFB Nº:	Data de Emissão: / /
Contrato nº:	
Contratada:	
Área Requisitante:	
Requisitante:	
E-mail:	Telefone:

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL (R\$)					

3 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- Informar na NF/fatura: Banco, Agência e Conta corrente para pagamento. - Referenciar na NF/fatura: esta OS, nota de empenho e/ou contrato. - Dados para faturamento: iguais aos constantes da nota de empenho. - Local de execução: xxxxxxxxxx - Horário de execução: xx:xx h às xx:xx h - Contato: xxxxxxxxxx - Telefone: (xx) xxxx-xxxx Fax: (xx) xxxx-xxxx - -
--

4 - CRONOGRAMA

Ord	Item do Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo
1		/ /	/ /	
...		/ /	/ /	

5 - ARTEFATOS / PRODUTOS / DOCUMENTOS

FORNECIDOS	A SEREM GERADOS E/OU ATUALIZADOS
() Nota de Empenho NExxxxx, de ____/____/____	() _____
() Contrato nº 0xx/2024	() _____
() _____	() _____

6 - CIÊNCIA

CONTRATANTE	
Requisitante da Solução	Gestor do Contrato
NATAL/RN, de de	NATAL/RN,..... de de
<Nome> CPF: <CPF>	<Nome> CPF: <CPF>
CONTRATADA	
Preposto	
NATAL/RN, de de	
<Nome> CPF: <CPF>	

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão de Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.000576/2025-17

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

(Cidade)-(UF), ____ de _____ de 2025.

(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Função)

Assinatura manuscrita em tinta azul.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64036.000576/2025-17

Em 25/04/2025 às 10:30, faço anexar ao presente processo 64036.000576/2025-17, o(s) documento(s): 6.Aprovação do termo de referência.pdf, 7. Autorização de Abertura da Licitação.pdf, 8.Declaração de Responsabilidade Fiscal Pós Nota.pdf, 9. atividade de custeio_atualizado Pós parecer.pdf, 10 PLS.pdf, 11.justificativa de não divulgação de IRP.pdf, 12.SIASGnet IRP.pdf, 13.justificativa para não aceitação de órgãos não participantesdoc.pdf, 14.Declaração de adequação ao planejamento estratégico do órgão.pdf, 15.Declaração de utilização de modelos AGU.pdf, 16. limites de competência_atualizado.pdf, 17. Justificativa da natureza comum do objeto.pdf, 18.1 - PORTARIA - C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024 - PORTARIA - C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional-3.pdf, 18.2.boletim_interno-pregoeiros.pdf, 19.Edital.pdf, 21.modelo-de-termo-de-contrato-servico-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-abr-25.pdf, 22.modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.pdf, 23. ANEXO IV - Declaração de pleno conhecimento.pdf, 24. ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS.pdf, 25. ANEXO VI - Declaração de sustentabilidade ambiental.pdf, 26. ANEXO VII - Declaração de responsabilidade pelo enquadramento sindical.pdf, 27- Anexo VIII Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços - Serviço nanalise de agua.pdf, 28- Anexo IX- Modelo Ordem de Serviço - Serviço analise de agua.pdf, 29. ANEXO X - Declaração de ciência e concordância.pdf.

JOÃO GABRIEL DOS SANTOS SILVA - 1º Sgt
Adjunto da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

(Batalhão de Engenheiros /1855)

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	5-8
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	5-8
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	2-3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	276
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	254

Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	169-184
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	169-184
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	151-152
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	194
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	182
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	187-250
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Sim	187-250
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	277-278
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Sim	256-272
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Sim	233-234
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	233-234
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c)	Não se aplica	

contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹		
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²²	Não	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³	Sim	316-325
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵	Sim	236
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Sim	292-315
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	281-282
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁷	Sim	224
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não	280-282
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁹	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Sim	154-165
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Sim	166-167
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade	Sim	166-167

competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²		
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴	Sim	166-167
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Sim	154-165
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Sim	154-165
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de	Não se aplica	

resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²	Não	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Sim	280-282
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Sim	280-282
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Sim	254

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁶	Sim	280-282
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁷	Sim	216-220

Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁸	Sim	280-282
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁹	Sim	12-146
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁵⁰	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵¹	Não se aplica	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não	280-282
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵²	Sim	254
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵³	Não	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵⁴	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁵	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁶	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁷	Sim	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁸	sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁹	Não	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que	Não se aplica	

constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁶⁰		
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁶¹	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶²	Sim	319
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶³	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶⁴	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁵	Sim	321
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁶	Não se aplica	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgumodeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁹ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

²⁰ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²¹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21

Atualização: SET/2024

resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²² Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²³ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²⁴ Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁵ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁶ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁹ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

³⁰ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

³¹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³² Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³³ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³⁴ Art. 3º da IN Seges 65/21.

³⁵ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁶ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴² Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴³ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴⁴ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴⁵ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁶ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁷ Art. 40, I, da Lei 14133/21.

⁴⁸ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

⁴⁹ Art. 40, III, da Lei 14133/21.

⁵⁰ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

⁵¹ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.

⁵² Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.

⁵³ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁵⁴ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁵⁵ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁵⁶ Art. 44 da Lei 14133/21.

⁵⁷ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁵⁸ Art. 47, II, da Lei 14133/21.

⁵⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21

Atualização: SET/2024

⁶⁰ Art. 48 da Lei 14133/21.

⁶¹ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.

⁶² Art. 48, II, da Lei 14133/21.

⁶³ Art. 48, III, da Lei 14133/21.

⁶⁴ Art. 48, VI, da Lei 14133/21.

⁶⁵ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.

⁶⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64036.000576/2025-17

Em 25/04/2025 às 13:09, faço anexar ao presente processo 64036.000576/2025-17, o(s) documento(s): 30.contratacao_de_servicos__salvo_de_engenharia_e_de_tic__set_2024.pdf.

JOÃO GABRIEL DOS SANTOS SILVA - 1º Sgt
Adjunto da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Despacho Nº 39-SALC/7º BECmb

Natal, RN, 30 de abril de 2025.

Assunto: Aprovação e encaminhamento de Edital Nr 90004/2025

1. Aprovo o processo licitatório em questão e determino o encaminhamento à consultoria Jurídica da União (CJU) para análise jurídica, conforme Art. 53 da Lei nº 14.133/21.

JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO - TC
Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC John Mayconn Viana Marciano**, em 30/04/2025, às 14:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +1yR-4M46-cx9S-r8/j



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA NOS ESTADOS

PARECER n. 00977/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64036.000576/2025-17

INTERESSADOS: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE - 7º BE CMB

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão compartilhada de frota, para manutenção com fornecimento de peças para viaturas e equipamentos.

Legislação aplicável: Lei n. 14.133/2021; Decreto n. 11.462/2023; Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021; Instrução Normativa SEGES/ME n. 58/2022; Instrução Normativa SEGES/ME n. 81/2022; Incidência da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05/2017, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 98/2022; Decreto n. 10.947/2022 e Decreto n. 11.246/2022.

RELATÓRIO

Trata-se de processo oriundo do **7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE CMB**, que tem por objeto a realização de pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de contínuos** gestão compartilhada de frota, manutenção com fornecimento de peças para viaturas e equipamentos, **com** julgamento pelo critério de maior desconto e regime de execução da contratação **execução por tarefa**, com prazo de vigência do contrato de 12(doze) meses, com fulcro no art.106 e art.107 da Lei nº 14.133, de 2021, custo médio estimado da contratação é de R\$ 2.335.001,40 (dois milhões e trezentos e trinta e cinco mil e um real e quarenta centavos), favorecido a ME e EPP, a presente contratação consta do **Planejamento de Contratações Anual 2025**.

02.Os presentes autos, enviados via sistema SAPIENS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do *caput* e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, do art. 11, VI, *a*, da LC nº 73/93, do art. 7º, § 4º, do Decreto n. 11.462/2023, assim como artigo 35, do Decreto n. 11.328/2023, c/c artigos 5º, inciso I e 16, da Portaria Normativa AGU n. 83, de 27.01.2023, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- a) Documento de Formalização de Demanda, fls.3;
- b) Formalização da Equipe de Planejamento, por intermédio BI n.34, fls.8;
- c) Estudo Técnico Preliminar Digital, fls.171;
- d) Mapa de Riscos Digital, fls.153;
- e) Documentos relacionados à pesquisa de preços realizada, fls.155, fls.168;

- f) Mapa Comparativo de Preços, Relação das viaturas, fls.14;
- g) Manifestação da área técnica competente acerca da pesquisa de preços realizada, por intermédio
- h) Decisão administrativa de aprovação da
- i) Comprovante de divulgação da Intenção de Registro de Preços, justificativa 74;
- j) Documentos relacionados à manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços de outros órgãos e entidades da Administração;
- k) Termo de Referência Digital, fls.189;
- l) Minuta de edital, fls.91;
- m) Minuta de contrato, fls.117;
- n) Minuta da Ata de Registro de Preços, fls.127;
- o) Autorização de abertura da licitação, fls.54;
- p) Portaria de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, fls.8;
- q) Declaração de utilização de minutas-padrão extraídas do sítio eletrônico da AGU;
- r) Lista de verificação, fls.146;

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

03.Conforme já ressaltado acima, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, mediante o exame prévio dos textos das minutas dos editais e seus anexos, sob o prisma estritamente jurídico, conforme artigo 53, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 7º, § 4º, do Decreto n. 11.462/2023, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente.

04.Recomenda-se, que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, *a priori*, óbice ao desenvolvimento do processo. **Suprida a formalidade.**

II.2 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

05.De acordo com o art. 22, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal, cabendo destacar o entendimento exposto na Orientação Normativa AGU n. 2/2009, no sentido de que os instrumentos dos contratos, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

II.3 - DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

06.Fundamentado nos princípios inseridos no art. 19, da Lei n. 14.133/2021, deve o órgão realizar a avaliação de conformidade legal, anexando aos autos a Lista de Verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União para compras e serviços sem mão de obra, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>. A Lista foi anexada, **fls.146** e atende à determinação legal.

II.4 - DOS LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

07.No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193/2019 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços relativos a atividades de custeio e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, com a imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos, bem como para a prorrogação dos contratos administrativos em vigor.

08.A Portaria ME nº 7.828/2022 estabeleceu normas complementares ao referido Decreto, incumbindo ao órgão consulente ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto n. 10.139, de 2019, devendo-se observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes.

09.No feito ora examinado, a **autoridade competente declarou** que se trata de atividade de custeio, autorizando a contratação, no R\$2.335.001,40 (dois milhões e trezentos e trinta e cinco mil e um reais e quarenta centavos), conforme art. 3º do Decreto n. 10.193/19, **fls.56**.

II.5 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

11.Constituem aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, pelo que o detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável devem constar no Estudo Técnico Preliminar, na **descrição da necessidade da contratação, no levantamento de mercado**, na consideração da vantajosidade, na definição do objeto (com a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia, que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares), no Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.

12.O órgão assessorado deve:

- a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
- b) indicar as dimensões dessa incidência; e
- c) definir condições para sua aplicação.

13.Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, atualizado em setembro do corrente ano, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão 1056/2017-Plenário.

14.Cabe ao órgão assessorado a **verificação técnica dos critérios de sustentabilidade** aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as **especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado**, deverá apresentar a devida justificativa, nos termos do Parecer 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União.

15.No presente caso, **os itens 4, no TR**, trazem os possíveis impactos ambientais para a contratação pretendida, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

As características buscadas nos produtos adquiridos pela Administração, com a preocupação da sustentabilidade ambiental, são as seguintes:

- Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;

- Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- Maior vida útil;
- Possibilidade de reutilização ou reciclagem;
- Geração de menor volume de resíduos.

Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

II.6 - DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

16. Compete à Administração, por meio de sua área técnica, conforme entendimento exposto na Orientação Normativa AGU n. 54/2014, declarar que o objeto licitatório é de **natureza comum**, haja vista que a licitação por pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

17. No caso concreto, a Administração certifica a natureza de **serviço comum**, **fls.81**, conforme **art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21**.

18. Ainda, prevê a Administração que adotará critério de julgamento onde o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto** sobre o percentual dos preços de referência dos serviços e das peças a serem fornecidos pela rede credenciada e da Taxa de Administração mesmo **grupo** ofertado. **(fls.191, 1.7, TR). Suprida a formalidade.**

II.7 - DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

19. A Administração optou, neste procedimento, pela utilização do Sistema de Registro de Preços.

20. A Lei n. 14.133/2021, nos arts. 82 a 86, estabeleceu normas gerais para o Sistema de Registro de Preços. Por sua vez, o Decreto n. 11.462, de 31.03.2023, regulamentou as normas gerais "para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional".

21. O artigo 3º, do Decreto n. 11.462/2023 enumera, nos incisos I a V, as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Lembramos que as hipóteses de cabimento do SRP são exemplificativas, nos termos do *caput* do mencionado art. 3º. Desta forma, é necessário a indicação expressa pelo órgão da hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços ou da situação concreta considerada pertinente à utilização do SRP.

22. No caso concreto, o Órgão informou a hipótese em que se enquadra o registro de preços, em Declaração fls.81, onde foi indicada a hipótese legal do registro de preços pretendido conforme incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

23. Nos termos do art. 86, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 9º, do Decreto n. 11.462/2023, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar **procedimento público de intenção de registro de preços** para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, salvo justificativa quanto à necessidade de restrição do número de participantes, considerando a capacidade de gerenciamento pelo Órgão licitante/gerenciador, conforme art. 7º, I do Decreto n. 11.462/23.

24.Havendo interessados na participação, o órgão gerenciador e os entes participantes devem assegurar que foram observadas as incumbências dos arts. 7º e 8º do Decreto n. 11.462/2023.

25.No caso presente, **não foi divulgada a IRP, sendo justificada a inviabilidade de adoção** da medida, com a demonstração da incapacidade do órgão de gerenciar ata com participação de outros órgãos, conforme autoriza o art. 7º, I do Decreto n. 11.462/23, no documento, **fls.74**.

II.8 - DA FASE PREPARATÓRIA - O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

26.O art. 17, da Lei nº 14.133/2021, destaca as fases do processo licitatório, em sequência: preparatória; de divulgação do edital de licitação; de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; de julgamento; de habilitação; recursal e de homologação.

27.A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual do órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação pretendida, constando do art. 18, da Lei n. 14.133/2021 as providências e documentos que devem instruir a referida fase.

28.O referido art. 18, da Lei n. 14.133/2021, esclarece que a fase preparatória de cada contratação deve ocupar-se dos seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar, **fls.171**, Gerenciamento de Riscos, **fls.153** e Termo de Referência, **fls.189**. Outrossim, o feito deve ser instruído com o Documento de Formalização da Demanda, nos termos do art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/2021, c/c Decreto n. 10.947/2022, **fls.4**.

29.A seguir serão examinados os elementos citados.

A) Do Documento de Formalização da Demanda

30.O DFD foi elaborado pelo setor competente, constando os elementos descritos no art. 8º, do Decreto n. 10.947/2022. Suprida a formalidade.

B) Do Mapa de Riscos

31.No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos Digital, **fls.153**, assinado por integrante da Equipe de Planejamento, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei n. 14.133, de 2021, bem como aos ditames da IN 05/2017.

C) Do Estudo Técnico Preliminar- ETP

32.O Estudo Técnico Preliminar– ETP, elaborado pela equipe de planejamento da contratação, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação. Referido documento deve conter, de forma fundamentada, **a descrição da necessidade da contratação**, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido, além de abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, **fls.171**.

33.Além das exigências da Lei n.14.133/2021, deve a Administração observar as normas constantes da IN SEGES/ME n. 58, de 08.08.2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

34.Segundo o art. 4º, do referido normativo, o ETP deve ser elaborado no Sistema ETP Digital ou em ferramenta informatizada própria, conforme o caso.

35.A identificação da necessidade da contratação e a conseqüente descrição do objeto (art. 18, § 1º, I, da Lei nº

14.133, de 2021, e art. 9º, I, da IN n. 58/2022) é o primeiro aspecto a ser abordado no estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando qual a necessidade final a ser atendida. No caso concreto o Órgão gerenciador descreveu a necessidade administrativa.

Descrição da necessidade da contratação

1. O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE é uma Organização Militar do Sistema de Engenharia do Exército Brasileiro, empregada em atividades militares de instrução, construção, atendimento à emergências e calamidades públicas. Para tanto, se utiliza de uma frota extensa de veículos e equipamentos que necessitam de substituição de peças previstas nos manuais técnicos e atemporais em caso de panes, além da execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva para mantê-los em condições de serem empregados nas diversas ocasiões e nos variados tipos de serviços em que o Batalhão atua. Preservando, dessa forma, a sua capacidade de emprego, qualidade e sustentabilidade dos recursos públicos utilizados.

2. O sistema de Gestão Compartilhada da frota torna-se um serviço importante para dar andamento nas atividades desempenhadas pelo 7º BE Cmb, pois com o apoio de um sistema de gestão é possível organizar a demanda de manutenção corretiva, com maior eficiência, além de gerar um histórico de despesas e danos de cada viatura e equipamento pode resultar, informações estas úteis para decisões estratégicas futuras. Outros pontos que demonstram a importância do sistema de gestão de frota são a gama de dados que o recurso oferece aos gestores. Sendo possível acessar indicadores de desempenho, reduzir carga operacional, controlar de forma automatizada e efetiva a produtividade da equipe, controle de gastos e alcance das metas. Tudo isso permite que decisões estratégicas sejam tomadas com maior assertividade e sempre baseada em análises substanciais de informações. **(Formalização da Demanda, fls.4)**

36.Os participantes da licitação realizada pelo SRP também devem demonstrar sua necessidade, ao solicitar a participação (Art. 8º, I do Decreto nº 11.462/23). Verifica-se **que não há interessados** em participar da licitação para registro de preços.

37.Ainda, registre-se que, via de regra, no SRP, a escolha do método de execução do serviço e definição do objeto licitado são responsabilidade do órgão gerenciador, podendo o órgão participante solicitar a inclusão de novo item, em prazo previsto pelo gerenciador, informando suas especificações, estimativa de consumo, local de entrega e apresentando pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais (art. 8º, inc. III do Decreto n. 11.462/23). Caso solicite a inclusão de novo item, o órgão participante deve elaborar Estudo Técnico Preliminar, tratando apenas deste item não contemplado no objeto licitatório definido pelo gerenciador.

38.No caso presente, não há participantes.

39.No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

40.Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

41.Ainda, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

42.Registre-se que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização nas licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto é situação excepcional, **devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação** (art. 10, parágrafo único da Portaria n. 938/2022).

43.Sobre o assunto, os autos foram instruídos com a indicação de que o objeto a ser contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME n. 938/2022.

Levantamento de Mercado

44.O levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, acompanhado da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, foi tratado no item 5, do ETP, art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 9º, III, da IN nº 58/2022. Vejamos:

“Foi realizada pesquisas virtuais em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades para a aquisição solicitada. Isto posto, comprova-se que existem muitos fornecedores para o tipo de material/serviço licitado, concluindo que não existem restrições legais à oferta desses materiais.”

45.No item 6 do ETP referente à descrição da solução o certame contempla a chamada “quarteirização”, ou seja, a empresa gestora declarada vencedora do pregão (a Contratada/Credenciadora, ou seja, a “terceirizada”) deverá apresentar uma rede de empresas credenciadas (Rede Credenciada), bem como fornecer um sistema web (software) para cotação online de preços junto à Rede Credenciada. As Credenciadas (“quarteirizadas”) é que prestarão o serviço de manutenção aos ativos ao órgão Contratante, **fls.174**.

“Noutras palavras, a prestação de serviços de manutenção de viaturas, implementos e equipamentos, bem como o fornecimento de materiais (peças de reposição, acessórios, componentes, ferramentas e insumos) deverá ocorrer por meio de Rede Credenciada (empresas quarteirizadas: oficinas multimarcas, concessionárias, centros automotivos, empresas de autopeças) em caráter contínuo e ininterrupto. Os serviços e materiais devem abranger todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos ativos que compreendem a frota e relativos à manutenção preventiva e corretiva, tais como análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, remoção, transporte, incluindo, mecânica geral, lanternagem, funilaria, pintura, serviços no sistema elétrico, eletrônico, hidráulico, tornearia, solda, capotaria, tapeçaria, borracharia, reforma de pneus, lavagem e limpeza de equipamentos/viaturas, dentre outros.”

46.No que tange ao quantitativo estimado da contratação, registre-se que, adotado o Sistema de Registro de Preços, devem os quantitativos ser estimados e informados. A impossibilidade de definição exata do quantitativo não afasta tal necessidade. Neste caso, deve constar estimativa de consumo e metodologia adotada por gerenciador e eventuais participantes (art. 8º, b do Decreto n. 11.462/23). Os serviços a serem utilizados serão os relacionados, **fls.176**.

47.Discorre a Equipe de Planejamento, que a estimativa das quantidades a serem adquiridas, encontra-se **pormenorizada na tabela constante no Termo de Referência**. Para confeccioná-la, o órgão baseou-se na **periodicidade da realização das manutenções previstas nos manuais técnicos das viaturas** e equipamentos, **do histórico de manutenções corretivas realizadas e da quantidade de viaturas e equipamentos existentes nesta Umidade Militar**, que compõem a frota do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, constantes no anexo I, além do histórico de manutenções corretivas realizadas, através do relatório do Siscofis de aquisição de peças e acessórios entre 2021 e 2023, conforme anexo VII, e do valor empenhado em serviços de manutenção, com base no período de 2022 e 2023, conforme relatório anexo VIII.

48.As informações relativas ao quantitativo estimado da contratação, previstas no em tabela com o valor total estimado, encontram-se acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, nos termos do art. 18, §1º, inc. IV, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 9º, inc. V, da IN n. 58/2022. Na tabela **constam os valores máximos aceitáveis da mão de obra para execução dos referidos serviços**, tendo como base **pesquisa realizada no portal compras.gov.br**. Foram analisados no mínimo 03 (três)orçamentos e o valor médio foi estabelecido como referência, a partir desse valor base, as empresas licitantes deverão apresentar suas ofertas de desconto sobre o valor base, que serão adotados **como critério de julgamento, o maior desconto**.

49.Na sequência, foi apresentado, no item 8 do ETP o valor referente à estimativa da contratação, art.18, §1º, VI, da Lei n.º 14.133, de 2021, e art. 9º, VI, da IN nº 58/2022.

50.Dentre os elementos a serem considerados na elaboração do ETP, os normativos citados incluem a **justificativa para o parcelamento ou não da contratação** (art. 9º, inc. VII, da IN SEGES/ME n. 58/2022, c/c art. 18, §1º, inc. VIII) .

51.O parcelamento do objeto em itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, é a regra geral, devendo ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 47, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, e, ainda, levando-se em consideração a responsabilidade técnica; o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, conforme previsto no §1º do art. 47 da Lei n. 14.133/2021.

52.Nessa linha, o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

53.A Lei n. 14.133/21 trata das hipóteses de não parcelamento em seus arts. 40 e 82. Apesar do art. 40 tratar de compra e o art. 82 tratar do sistema de registro de preços, por analogia, aplicam-se seus preceitos a todas as espécies de contratação. Nos termos dos §§ 1º e 2º, do referido art. 82, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, devendo o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital. Nesta hipótese de adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

54.No caso ora examinado, em que pese o aspecto técnico envolvido, a Administração expõe, **no item 9 do ETP**, sobre a Justificativa para o não Parcelamento.

O parcelamento da solução acarretaria também um maior esforço e custos para a Administração no que tange aos recursos humanos, visto que seria necessário capacitar os servidores em mais de um sistema e gerenciamento e dispor de uma equipe mais robusta para operá-los e fiscalizar os diversos contratos.

O grupo único encontra respaldo, destarte, na própria Súmula nº 247 do STF, a qual entende haver tratamento diferenciado sobre esse tema para os casos de perda de economia de escala. O agrupamento dos serviços e fornecimentos de materiais em grupo único não prejudica a ampla concorrência, posto que é sabido haver diversos fornecedores de sistema de gestão de frota englobando todo o objeto:

55.Registre-se que cabe ao órgão técnico competente analisar a situação em concreto e verificar se a fundamentação exposta atende às orientações acerca das vantagens do parcelamento ou não do objeto, especialmente em razão da natureza técnica da contratação pretendida. Nos parece satisfeitas as justificativas pela Equipe de Planejamento.

56.Deve ser demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificando de forma expressa a previsão no Plano Anual de Contratações- PAC (art. 18, caput, da Lei n. 14.133/2021, e art. 9º, caput e inciso IX, da IN nº 58/2022), providência que restou **atendida no item 11 do ETP**.

57.Nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES n. 58/2022, o ETP, além de estar alinhado ao PCA,

também deve estar alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS, além dos outros instrumentos de planejamento da Administração. No caso concreto, a Administração registrou que a demanda no parágrafo único do art. 1º do Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, **dispensa os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica quanto as obrigatoriedades** relativas ao respectivo dispositivo, observados, sem prejuízos, os princípios fundamentais da Administração Pública elencados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. De toda maneira, como exposto acima, esta Organização Militar **ratifica o total e condizente alinhamento** entre as demandas apresentadas e o planejamento realizado, com vista a atingir o interesse público de forma racional, eficiente e econômica.

58.A análise do ETP apresentado, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, permite concluir pela adequabilidade do instrumento, considerando os elementos mínimos integrantes dos Estudos Técnicos Preliminares, na forma da Lei n. 14.133/2021, c/c IN SEGES/ME n. 58/2022.

D) Do Termo de Referência

59.O Termo de Referência é documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação, elaborado conjuntamente pelos servidores da área técnica e requisitante ou pela equipe de planejamento da contratação, que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação de bens e serviços, elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato.

60.Em sua elaboração, deve-se atentar para os parâmetros e elementos descritivos elencados no inciso XXIII do art. 6º da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 9º da IN SEGES/ME n. 81/2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. Segundo o art. 4º, da referida IN SEGES/ME n. 81/2022, os termos de referência deverão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e, em caso de não utilização do Sistema TR Digital pelos órgãos, a elaboração do TR deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria, atendidas as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa.

61.Nos termos expostos, o TR deve ser elaborado no Sistema TR Digital ou em ferramenta informatizada própria, conforme o caso, o que deve ser observado pelo Consulente, com a brevidade que o caso requer.

62.Revela-se oportuno destacar que, segundo o art. 10, da citada IN 81/2022, “ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011”, que regula o acesso a informação. Dessa forma, recomenda-se a avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

63.Insta registrar que o instrumento foi assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos do art. 8º, da IN SEGES/ME n. 81/2022.

64.O Termo de Referência acostado aos autos, **fls.189**, contém os elementos previstos na Lei n. 14.133/2021 e na IN SEGES/ME n. 81/2022.

II.9 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

65.A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável. Outrossim, a consulta deve ocorrer nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

66.Nesse contexto, recomenda-se que para a pesquisa de preços seja observado fielmente os parâmetros dispostos de forma taxativa no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece, em seu art. 3º, as exigências do documento que materializa a pesquisa de preços.

67.O § 1º do art. 5º da referida IN nº 65/2021 trouxe o dever de priorização dos parâmetros dispostos nos seus incisos I - **composição de custos unitários menores** ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente) e II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente).

68.Desta forma, caso a pesquisa de preços não priorize a consulta junto aos sistemas oficiais de governo, como o PNCP, e às contratações similares feitas pela Administração Pública, deve ser apresentada justificativa para a sua impossibilidade.

69.Registre-se que, via de regra, na licitação para registro de preços, a pesquisa de mercado feita pelo gerenciador pode ser aproveitada para todos os participantes que estejam na mesma localidade (art. 7º, IV do Decreto 11.462/23).

70.Neste sentido, devem ser priorizados sempre os **preços praticados na localidade de prestação dos serviços pretendidos**. Ainda, revela-se necessária a pesquisa de mercado pelos órgãos participantes situados em localidades distantes do gerenciador, a ponto dos potenciais interessados e valores praticados variarem de uma localidade para outra (art. 8º, V do Decreto 11.462/23), assim como no caso de o órgão participante solicitar a inclusão de item não previsto pelo gerenciador (art. 8º, III do Decreto 11.462/23).

71.No caso ora examinado, os autos foram instruídos com documentos relacionados à pesquisa realizada, com a juntada Relatório de Pesquisa e Preços, memória de Cálculo e análise crítica dos valores, Relação de viaturas, fls.155 as fls. 168, com fulcro em parâmetros utilizados para a pesquisa de preços, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 5º, da IN SEGES/ME n. 65/2021],

72.Não consta dos autos os documentos relacionados ao **Mapa Comparativo de Preços**, sugerimos acostar.

73.Ainda, deve constar dos autos a manifestação técnica acerca da pesquisa, por meio da qual for analisada a pesquisa de preços com fulcro na IN SEGES/ME n. 65/2021, **concluindo pela viabilidade da contratação e adequabilidade** do valor estimado. A referida manifestação técnica **deve ser aprovada pela autoridade competente**. Sugerimos juntar a instrução dos autos.

74.Por fim, registre-se que, uma vez **apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável**, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei n. 14.133/2021. No caso concreto, verifica-se que o valor estimado será divulgado, conforme consta de **Declaração fls.82**.

75.Cumprе salientar que é responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. O órgão de assessoramento jurídico **não detém competência legal**, conhecimento técnico e mercadológico especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, os quais podem, inclusive, responder pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do inciso V, do artigo 10, da Lei n. 8.429/1992.

II.10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

76.Nos termos do caput do art. 18 da Lei n. 14.133, de 2021, a fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o art. 10,

inciso IX, da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

77.Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

78.Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52 do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts.16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

79.Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, o art. 17, do Decreto n. 11.462/23 prevê que a indicação de créditos orçamentários só é exigível antes da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo (ex: Ordem de serviço, anexo a nota de empenho). Assim, recomenda-se ao Ordenador de Despesas do órgão contratante que declare a disponibilidade orçamentária no momento oportuno, antes da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, no montante exato indispensável ao custeio da despesa, com previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor. **Declaração Responsabilidade Fiscal, fls.55 e fls.77.**

II.11 - DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

80.Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei. Nos termos do § 5º, do mencionado art. 8º, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro. O Decreto nº 11.246/2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

81.Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246/2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

82.Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos.

83.Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.246/2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

84.No caso concreto, a Administração **apresentou a designação dos agentes públicos** atuantes no presente caso, a Equipe de Planejamento da Contratação, designação de pregoeiro/agente de contratação e equipe de apoio, com a respectiva publicação, **fls.90.**

I.12 - DA ANÁLISE DAS MINUTAS

85.**Como medida de eficiência e celeridade administrativa prevista no inciso IV, do art. 19, da Lei n. 14.133/2021**, recomenda-se a utilização dos modelos de minutas padronizada, os quais encontram-se disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>, ressaltando que eventuais alterações na referida minuta deverão ser acompanhadas de justificativas.

86.Consta dos autos a **Declaração de utilização de minutas-padrão** extraídas do sítio eletrônico da AGU, Declaração de utilização de modelos AGU/MGI, instrumento de padronização de procedimentos da contratação, **fls.78.**

A) Minuta do Termo de Referência

87.A minuta foi anexada fls.189, estando de acordo com a minuta-padrão da AGU, nos termos dos elementos constantes do inciso XXIII, do art. 6º da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 9º, da IN SEGES/ME n. 81/2022.

88.O termo de referência foi juntado com as **Condições Gerais da Contratação** e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Informa a Equipe de Planejamento.

89.A presente contratação adotará como regime de execução a **execução por tarefa**, na modalidade global/lote, podendo ocorrer ainda a contratação de item do grupo de forma isolada, dependendo da necessidade de manutenção do veículo, implemento e/ou equipamento, sempre que a ata permitir.

90.A Prestação do Serviço de Manutenção, se dará necessariamente na rede credenciada pela contratada, a partir da solicitação da contratante, devendo a contratada apresentar no mínimo 3 orçamentos e quando isto não for possível, justificar. Todos esses orçamentos deverão ser iguais ou menores ao valor de referência estabelecido no certame e nas suas atualizações, sendo selecionado dentre os orçamentos apresentados, o de menor valor ou aquele que cujo aspecto técnico prevaleça sobre o valor do orçamento, justificado pela contratante a eficiência e economicidade desta decisão, por escrito, apenas ao processo.

91.No que **tange à qualificação técnica**, tem-se, como regra, que além das demais comprovações exigidas por este termo, esta deverá comprovar ter prestado ou **prestando serviço de gestão de frota de natureza semelhante** a exigida por este termo, com no mínimo 50% de viaturas/equipamentos similares aos presentes na frota da contratante, em um perímetro de até 1000 km da sede da pretendente contratante a fim de garantir possuir estrutura comprovada para cumprimento do presente contrato.

92.Discorre ainda: no caso do **acréscimo de viaturas e equipamentos ao acervo da contratante**, cuja assistência da marca não esteja contemplada pelo portfólio, a contratada terá 60 dias para acrescer empresa prestadora de assistência daquela marca, visando a cobertura de toda frota, sendo obrigatório no mínimo duas empresas especializadas para aquela nova marca acrescida a frota.

93.No que tange à garantia contratual, o art. 96, da Lei n. 14.133/2021 dispõe que cabe à Administração avaliar a necessidade de exigência ou não desta, salvo nos casos em que consta em norma a obrigatoriedade de sua exigência. **Não será exigida a garantia contratual de execução.**

B) Minuta de edital

94.Consta nos artigos 25 e 65 da Lei n. 14.133, de 2021, as informações que deverão constar do Edital. O art. 18, da Lei n. 14.133/2021 trata sobre a fase preparatória do processo licitatório, incluindo a motivação circunstanciada das condições do Edital, a exemplo da justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

95.O art. 82, da Lei n. 14.133/2021, complementado pelo art. 15, do Decreto n. 11.462/2023, enumera os requisitos que devem constar do edital de licitação para registro de preços, devendo o Consulente observar o regramento exposto. Registre-se que os requisitos foram contemplados na minuta-padrão da AGU.

96.No que se refere à **participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados**, os arts. 42 a 49, da Lei Complementar n. 123/2006, previsto tratamento favorecido e simplificado para ME e EPP nas contratações públicas. A questão foi regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.208. O microempreendedor individual (MEI), cooperativas, agricultor familiar e produtor rural pessoa física são equiparados às ME e EPP (conforme art. 1º, c/c art. 13, do referido Decreto e item e item 3.6, da minuta-padrão de edital da AGU), sendo certo que, quando viável a sua participação na licitação, o tratamento favorecido também se aplica a estes potenciais licitantes, em todos os aspectos.

97.Via de regra, tais participantes terão preferência na contratação, com o benefício do empate fictício na faixa

de até 5% da melhor proposta de empresa de maior porte (arts. 44 e 45 da LC n. 123/06, e item 6.20 e subitens 6.20.1 a 6.20.4 da minuta-padrão de edital da AGU), e prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal (Art. 42 da LC nº 123/06 - item 8.19 da minuta-padrão de edital da AGU).

98.As regras atinentes ao tratamento favorecido e simplificado para ME, EPP e equiparados, nas contratações públicas, exigem que o Consulente observe as seguintes recomendações:

- i) o tratamento favorecido às ME/EPP/Equiparados não se aplica às empresas que, no ano da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração em valor superior à receita bruta máxima das empresa de pequeno porte (art. 4º §2º e §3º da Lei nº 14.133/21);
- ii) não se aplicam tais benefícios aos itens/lotes/grupos de licitações visando contratações com valor estimado superior ao faturamento máximo anual das EPP (art. 4º §1º, I e §3º da Lei nº 14.133/21);
- iii) como regra, nas licitações cujos itens, grupos ou lotes tenham valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais, a participação será exclusiva para ME, EPP e equiparados (art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015), sendo que o valor máximo estabelecido refere-se a cada um dos itens, grupos ou lotes licitados separadamente, ainda que em uma mesma licitação, não se podendo considerar a soma total das contratações para afastar a exclusividade, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 47/2014;
- iv) na licitação para prestação de serviços em geral, o gestor pode exigir no edital a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, caso queira, sob pena de rescisão do contrato (nos termos do art. 7º, do Decreto n. 8.538/2015, c/c art. 48, inc. II, da LC n. 123/2006), não sendo possível exigir a subcontratação quando o contratado for ME, EPP ou Equiparado, ou consórcio com participação de empresas deste porte, restando vedada a indicação da parcela do serviço a ser subcontratado, ou a subcontratação da parcela de maior relevância;
- v) a participação exclusiva de ME/EPP (e equiparados) ou a exigência de subcontratação de ME/EPP/Equiparados em licitações não são permitidos nas situações previstas no art. 10, do Decreto n. 8.538/2015.

99.No caso sob análise, verifica-se que o nos grupos 1 e 2 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da **incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.**

100. Justifica, o não cumprimento ao preceituado nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06 e nos Art. 6º ao 8º, do Decreto nº 8.538/15, na aquisição de peças para o 7º Batalhão de Engenharia de Combate, com fundamento no Art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/15, uma vez que o tratamento diferenciado para as ME/EPP poderia **representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.** Caso houve-se o tratamento diferenciado para as ME/EPP para aquisição de **peças**, um determinado fornecedor poderia ofertar uma marca/modelo diferente da ofertada pela ME/EPP, o que prejudicaria a padronização a ser adotada pela Administração.**fls.82.**

101.Ainda, merecem destaque, na análise da minuta editalícia, as regras atinentes aos critérios sucessivos de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes, previstas no art. 60, da Lei n. 14.133/2021. O referido dispositivo estabeleceu critérios sucessivos de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes, em seu *caput*. Em persistindo o empate, aplica-se a ordem legal de preferência prevista no §1º, do mencionado normativo. Cumpre ressaltar que tais regras não afetam o critério de desempate previsto na Lei Complementar n. 123/2006 (consoante §2º, do art. 60, da Lei n. 14.133/2021).

102.Ocorre que a Lei n. 14.133/2021, distintamente da Lei n. 8.666/1999 (art. 45, §2º), não mais prevê o sorteio como critério último de desempate. Contudo, o DECOR/CGU, por meio do Parecer n. 031/2024/DECOR-CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 00422/2024/GAB/CGU/AGU (NUP 71000.048053/2023-54), fixou o entendimento no sentido de que a persistência de empate, no julgamento de procedimentos licitatórios, após aplicação dos critérios do art. 60, da Lei n. 14.133/2021, viabiliza o sorteio como derradeiro critério de desempate, desde que tal previsão conste no edital do certame, a teor do *caput* e inciso XXI, do art. 37, da CF, do art. 5º da Lei n. 14.133/2021, e em atenção aos Princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, impessoalidade, eficiência, transparência e segurança jurídica. Dessa forma, resta sugerida a inclusão, na minuta editalícia, de regra que estabeleça o sorteio como último critério de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes.

103.No caso ora analisado, verifica-se o atendimento à recomendação exposta no item anterior, acerca da

previsão do sorteio como último critério de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes, após aplicação dos critérios do art. 60, da Lei n. 14.133/2021.

104.Diante do exposto, no presente feito, a minuta editalícia foi anexada fls.91, estando de acordo com a minuta-padrão da AGU, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

C) Minuta da Ata de Registro de Preços

105.Consta da instrução dos autos ata de registro de preços, minuta padrão disponibilizada pela AGU, **fls.129**.

106.Tendo em vista entendimento do Tribunal de Contas da União, recomenda-se que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário).

107.Outrossim, para autorizar adesão de não participantes, o gerenciador deve observar o disposto no art. 31 do Decreto nº 11.462/23 (c/c art. 86, § 2º, da Lei n.14.133/21).

108.Cabe registrar que, segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (Acórdão 1893/2017 Plenário). Dessa forma, conforme já ressaltado neste Opinitivo, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade (art. 82, § 2º, da Lei n. 14.133/21).

109.O período de validade da ata consta da cláusula com respeito ao limite de 1(um) ano de vigência inicial, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida (art. 82, §5º, V c/c art. 84, *caput*, da Lei n. 14.133/21, e art. 22, do Decreto n. 11.462/2023).

D) Minuta de contrato

110.O artigo 92, da Lei n. 14.133/2021, trata dos requisitos da minuta de termo de contrato. A minuta foi anexada às fls.118, estando de acordo com a minuta-padrão da AGU, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

111.Em relação à vigência contratual, tratando-se de contrato de **serviço contínuo** (art. 6º, XV da Lei n. 14.133/21), deve-se utilizar a redação do subitem 2.3 a 2.8 da minuta-padrão de contrato da AGU para serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra), podendo ser fixado prazo inicial de 5 anos, e prazo de prorrogação por até 10 anos, desde que cumprido o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

112.Outrossim, revela-se **obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, §7º, da Lei n. 14.133/21).

113.No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço na cláusula sétima conforme disposto na minuta-padrão de contrato da AGU para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra. Nada a ponderar.

II.13 - DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS - DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

114.Destacamos, desde logo, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54 e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

115.Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

116.Ressalvas:

-**Sugerimos à Equipe de Planejamento**, que dentro da **Cláusula sétima do Contrato-Reajuste**, que especifique o reajuste do valor contratual no contrato a ser ajustado;

-Manifestação da área técnica competente acerca da pesquisa de preços realizada, **concluindo pela viabilidade da contratação e adequabilidade** do valor estimado, ratificado pela Autoridade Competente;

-Sugerimos acostar aos autos **o Mapa Comparativo de Preços, resultante da pesquisa**.

-Observa-se que no Despacho de Aprovação do Termo de Referência, fls.53, pela autoridade competente, tem como objeto a contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista. Assim, **sugerimos retificar**;

117.Atendidas as recomendações deste parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada (art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999), será possível dar-se continuidade ao processo sem nova manifestação jurídica desta e-CJU/SSEM/CGU/AGU (Enunciado BPC nº 5, da AGU).

118.A presente manifestação jurídica dispensa aprovação no âmbito desta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, por força do Despacho n. 00551/2024/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU (NUP 00688.001241/2024-70)

Belo Horizonte, 27 de maio de 2025.

Susy Maria Souto Maior
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o

fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64036000576202517 e da chave de acesso efa41e6b



Documento assinado eletronicamente por SUSY MARIA SOUTO MAIOR, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2358551172 e chave de acesso efa41e6b no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): SUSY MARIA SOUTO MAIOR, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 27-05-2025 21:43. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64036.000576/2025-17

Em 29/05/2025 às 10:35, faço anexar ao presente processo 64036.000576/2025-17, o(s) documento(s): Parecer Pregão gestão de frotas.pdf.

FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS - 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64036.000576/2025-17

Em 29/05/2025 às 10:36, faço arquivar o(s) processo(s) 64036.000576/2025-17 pelo seguinte motivo: Processo finalizado - Publicado.

FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS - 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos